

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ quarta-feira, 04 de Novembro de 2020 Nº 27.870

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 678 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 667, de 20 de julho de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º da Lei Complementar nº 667, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)”

§ 3º Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o pagamento da indenização prevista no *caput* deste artigo, a ser paga mensalmente, contados a partir do término do período de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 424, de 25 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 667, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais de saúde contratados temporariamente pela Secretaria de Estado de Saúde em regime de trabalho de plantão que necessitem ser afastados de suas atividades em razão da contaminação pelo novo coronavírus (covid-19) terão direito, por 14 (quatorze) dias do afastamento, ao recebimento da indenização excepcional relativa ao mesmo número de plantões que realizaram nos 14 (quatorze) dias anteriores à contaminação, sendo permitida a prorrogação do direito de recebimento pelo período que perdurar o afastamento por recomendação médica.

(...)”

Art. 3º Fica acrescentado o § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 667, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)”

§ 4º O direito de que trata o *caput* deste artigo será reconhecido pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do término do período de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 523, de 16 de junho de 2020.”

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 667, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	DGA	INDENIZAÇÃO MENSAL
Assessor Chefe/Diretor Geral de Hospital Estadual e Regional sob gestão direta do Estado	DGA-2	R\$ 2.100,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Superintendente Administrativo e Financeiro	DGA-4	R\$ 1.700,00
Superintendente de Enfermagem	DGA-4	R\$ 1.700,00
Assessor Técnico de Direção II - nomeado em portaria interna de unidade hospitalar para os cargos de chefia correspondente ao DGA-4	DGA-4	R\$ 1.700,00
Assessor Técnico de Direção II - nomeado em portaria interna de unidade hospitalar para os cargos de chefia correspondente ao DGA-6	DGA-6	R\$ 1.700,00
Coordenador de Hospital Estadual e Regional sob gestão direta do Estado	DGA-6	R\$ 2.250,00
Demais servidores da área da saúde, lotados nas unidades hospitalares, ambulatoriais e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS	-----	R\$ 500,00

DECRETO

DECRETO Nº 697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 327, de 22 de agosto de 2008, tendo em vista o que consta no Processo nº 608347/2017, e

CONSIDERANDO, o poder da administração pública de organizar o funcionamento de seus órgãos em consonância com o princípio da eficiência, o qual recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade, exatidão e resultados;

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017 e a lei de processo administrativo estadual nº 7.692 de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, de modo a assegurar a efetividade na análise e decisão dos referidos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem por objeto regulamentar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 2º Para fins de aplicabilidade do presente Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Termo de Referência (TR): documento emitido pela autoridade licenciadora, que estabelece os documentos e estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento;

II - interessado/empreendedor: as pessoas físicas ou jurídicas que iniciem o processo de licenciamento ambiental como titulares do pedido ou no exercício do direito de representação;

III - interessado interveniente: as pessoas físicas ou jurídicas, que sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada e as organizações e associações representativas, estas exclusivamente no tocante a direitos ou interesses coletivos;

IV - área diretamente afetada (ADA): área necessária para a implantação, manutenção e operação de atividades ou empreendimentos;

V - estudo ambiental: estudo relativo aos aspectos e

impactos ambientais de atividade ou empreendimento, apresentado pelo empreendedor como subsídio no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental;

VI - certidão: declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo;

VII - despacho: ato administrativo que as autoridades administrativas proferem, no âmbito das respectivas atribuições, ordenando a execução de atos ordinatórios, visando essencialmente o impulsionamento ou a instrução do feito;

VIII - decisão Administrativa: ato administrativo ordinatório que as autoridades administrativas proferem, no âmbito das respectivas atribuições, decidindo acerca de matéria controversa nos autos; requerimentos e outras situação contidas nos processos sujeitos à sua apreciação;

IX - ordem de Serviço: ato administrativo ordinatório contendo determinações especiais dirigidas aos responsáveis pelo serviço público, com imposições de caráter administrativo ou especificações técnicas sobre o modo e a forma de sua realização;

X - ofício: ato administrativo de caráter oficial, contendo comunicações escritas que as autoridades fazem entre si, entre órgãos da Administração Pública, outros órgãos e administrados;

XI - Auto de Inspeção: ato administrativo emitido em razão de inspeção em determinado local, no qual deve ser retratado o resumo do caso e as constatações realizadas pela equipe técnica, anotando-se todos os dados técnicos necessários para demonstração da situação verificada;

XII - relatório Técnico: ato administrativo no qual é realizado relato técnico acerca de determinado caso, contendo resumo de todas as ações, atos, fatos e documentos que merecem registro para compreensão da situação;

XIII - parecer: pronunciamento por escrito contendo manifestação técnica ou jurídica, que deve ser sustentado em bases confiáveis e escrito com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar os fatos que estão sendo analisados, de preferência usando como referências bibliográficas, artigos científicos comprovados ou leis que expliquem sua opinião;

XIV - condicionantes ambientais: medidas, condições ou restrições a serem observadas pelo empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças e autorizações ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a evitar, mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais.

CAPÍTULO I**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL****Seção I****Da Instauração do Processo**

Art. 3º O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se a pedido de interessado.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica que tiver interesse em obter licença ou autorização deverá elaborar projeto técnico conforme as orientações contidas nos termos de referência emitidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

§ 1º A SEMA disponibilizará os Termos de Referência Padrão - TRP por tipologia de atividade.

§ 2º Na eventualidade de não existir termo de referência padrão para atividade objeto de interesse deverá o interessado solicitar previamente a SEMA a emissão de Termo de Referência - TR específico.

§ 3º Os termos de referência emitidos que se referirem a atividades comumente exercidas deverão ser convertidos em TRP- Termo de Referência Padrão.

§ 4º Os Termos de Referência - TR contendo os estudos a serem apresentados serão emitidos pelo setor responsável no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para atividades passíveis de EIA/RIMA e 30 (trinta) dias para as demais.

§ 5º Na hipótese de ser verificada especificidade do empreendimento o setor técnico poderá exigir estudos complementares na fase de instrução do processo de licenciamento ambiental.

Art. 5º O interessado deverá efetuar o requerimento de licenciamento ambiental apresentando todos os documentos e peças técnicas descritas nos Termos de Referência associados à atividade.

Parágrafo único O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao órgão ambiental.

Art. 6º Os processos administrativos que tramitarem fisicamente, com o objetivo de obtenção de atos autorizativos de licenciamento ambiental serão autuados observando as seguintes formalidades:

I - o processo deverá ser identificado com número, data do protocolo, interessado e objeto do pedido;

II - as páginas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas, incluindo na contagem a capa dos autos;

III - cada volume de processo terá 250 (duzentas e cinquenta) páginas,

IV - ao final de cada volume será certificado o encerramento deste e no início a abertura do próximo volume;

V - todos os atos praticados no processo devem conter a data, local; nome completo do servidor, cargo, matrícula e assinatura;

VI - serão certificados nos autos todos os registros de eventos cuja forma não se enquadre em outro tipo de ato administrativo;

VII - deverão ser objeto de registro nos autos todas as intervenções que tenham relação direta com o objeto da solicitação, que possam contribuir ou modificar a decisão do processo;

VIII - a autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo setor responsável pela análise, acaso exista dúvida acerca do documento.

Art. 7º Autuado o requerimento de licenciamento ambiental este será encaminhado para verificação do atendimento das exigências do TR.

§ 1º Sendo constatada a ausência de cumprimento do TR será oportunizado ao interessado justificar e/ou corrigir a situação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Não sendo realizada a adequação, será indeferido de plano o requerimento e comunicado ao interessado.

§ 3º Atestado o cumprimento do TR o requerimento será encaminhado para o setor de arrecadação para verificação da respectiva taxa.

§ 4º Recebido o processo, o setor de arrecadação emitirá a taxa e disponibilizará ao interessado, física ou digitalmente, conforme o sistema aplicado ao caso, que deverá restituí-lo ao órgão devidamente quitado pelo mesmo meio.

§ 5º A isenção, o aproveitamento e a quitação da taxa será certificada nos autos e encaminhada ao setor técnico competente para análise.

Seção II

Da Distribuição dos Processos para Análise

Art. 8º Recebido o processo o setor técnico responsável pela análise, será efetuada a distribuição do mesmo ao analista ou equipe com atribuição técnica para analisar o caso.

Art. 9º Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.

§ 1º Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, nos seguintes casos:

I - processos que tiverem como requerentes pessoas idosas nos termos da lei, desde que tenham requerido a priorização nos termos do §1º do art. 71 da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - processos que tiverem como requerente pessoa que comprove ser portadora de deficiência, física ou mental; tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome da imunodeficiência adquirida; ou outra doença grave; com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo; moléstia ou debilidade profissional decorrentes de acidente de trabalho; nos termos do Art. 89-A da Lei Estadual nº 7.692/2002;

III - empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada pela juntada do respectivo termo;

IV - processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas na norma como de utilidade pública ou interesse social;

V - outras situações que demonstrem risco grave de prejuízo de difícil reparação a ser previamente analisada e fundamentada pelo Secretário Adjunto responsável pelo licenciamento ambiental.

§ 2º A prioridade de análise deve ser identificada nos processos eletrônicos e também nos físicos de modo a permitir a correta distribuição.

§ 3º A comprovação da deficiência do parágrafo primeiro poderá ser realizada por laudo médico ou exame laboratorial onde conste a descrição conforme previsto na norma.

Art. 10 A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização.

Parágrafo único O enquadramento do processo em mais de uma hipótese de prioridade legal deverá ser considerado para fins de ordem de análise, devendo ser priorizado sobre os demais, àquele que contiver o maior número de hipóteses legais incidentes.

Seção III

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 12 A autoridade designada para prática de ato no processo de licenciamento deverá apontar seu impedimento ou suspeição, retornando o processo para autoridade imediatamente superior para adoção das providências necessárias para continuidade do processo.

Parágrafo único A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 13 O interessado poderá suscitar o impedimento ou suspeição de servidor designado para prática de ato, requerendo o afastamento deste do processo administrativo de licenciamento ambiental.

Parágrafo único O requerimento será analisado pela autoridade superior, após oitiva do servidor questionado, devendo ser comunicada a decisão ao interessado.

Art. 14 O indeferimento de alegação de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de recurso, que não será dotado de efeito suspensivo.

Seção IV

Da Análise do Processo

Art. 15 A análise do processo de licenciamento ambiental será realizada considerando os seguintes aspectos:

I - conferência dos documentos apresentados e sua relação com as informações contidas no processo;

II - análise das peças técnicas verificando sua compatibilidade com o ato requerido, a atividade a ser exercida e os padrões previstos na norma vigente;

III - avaliação da manifestação dos órgãos intervenientes, se existentes;

IV - realização de vistoria, caso seja necessário.

§ 1º Não compete a SEMA atestar veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.

§ 2º A SEMA utilizará de todos os meios tecnológicos disponíveis para demonstrar a situação do empreendimento, realizado a prévia vistoria quando se mostrar necessária, devendo estar tal condição justificada pelo analista.

§ 3º No caso de renovação de licença ambiental, a realização de vistoria poderá substituída por relatório técnico fotográfico detalhado do empreendimento acompanhado de carta imagem de alta resolução e, facultativamente, de vídeo; podendo, no entanto, ser realizada no caso de serem os dados insuficientes para subsidiar a análise da renovação.

Art. 16 A SEMA poderá solicitar esclarecimentos e complementações, em decorrência da conferência dos documentos, análise dos projetos e estudos ambientais apresentados.

§ 1º O pedido de esclarecimento e complementação deverá ser encaminhado de forma integral e em um único ofício ao empreendedor.

§ 2º A SEMA poderá reiterar o ofício, requerendo esclarecimentos e complementações em decorrência dos dados apresentados para atendimento, devendo justificar e esclarecer os motivos da reiteração.

§ 3º Será encaminhado novo ofício de pendência se houverem fatos novos após o cumprimento do ofício anterior.

§ 4º Havendo cumprimento parcial, assim considerada a resposta que não se manifesta sobre um ou mais itens contidos no ofício de pendência, será certificado o cumprimento parcial, devendo ser aguardado até o decurso final do prazo para continuidade da análise.

§ 5º A análise do processo será finalizada após o decurso do prazo concedido para cumprimento integral da pendência, com ou sem manifestação do interessado.

Art. 17 O interessado deverá se manifestar sobre a solicitação de todos os itens contidos no ofício de pendência de uma única vez, podendo solicitar prorrogação de prazo no caso de impossibilidade de atender no prazo legal.

§ 1º A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser realizada dentro do prazo concedido para atendimento do ofício.

§ 2º Não havendo manifestação formal da SEMA em 10 (dez) dias, sobre o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento do ofício de pendência, considera-se concedida a prorrogação por igual período, contados da data do protocolo da solicitação do interessado.

§ 3º Na hipótese de o interessado divergir de algum item contido no ofício de pendência, deverá apresentar seus fundamentos técnicos e jurídicos que deverão ser objeto de análise.

§ 4º Sendo rejeitado o argumento do interessado sobre item do ofício de pendência deverá ser oportunizado a ele cumpri-lo na forma exigida pela SEMA, antes de ser finalizada a análise.

Art. 18 Quando o interessado não pedir prorrogação, justificar ou atender as exigências do órgão ambiental no prazo concedido, ficará sujeito ao indeferimento do pedido.

§ 1º Havendo protocolo das exigências do órgão ambiental, ainda que fora do prazo legal, mas antes de ser promovido o indeferimento, deverão ser avaliadas e consideradas para fins de análise conclusiva do pedido.

§ 2º Considera-se promovido o indeferimento quando confirmado pela autoridade máxima competente para emissão do ato, assim entendida aquela também competente para firmar a licença ou autorização.

§ 3º Quando houver o indeferimento de Licença Ambiental ou autorização de empreendimento que esteja devidamente instalado ou operando, o processo não deve ser remetido ao arquivo, salvo se ficar demonstrada a desativação da atividade, devendo ser ainda adotadas as seguintes providências:

I - notificar o empreendedor acerca do primeiro indeferimento e a apresentar novo requerimento atendendo o Termo de Referência pertinente e corrigindo as situações que deram causa ao indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não sendo cumprido o prazo do inciso I, será enviado para o setor responsável pela adoção das medidas de embargo e autuação pela infração ambiental;

III - quando houver o segundo indeferimento da mesma licença ou autorização solicitada será remetido de plano para autuação e embargo da atividade, até que seja obtido o respectivo ato autorizativo.

Art. 19 Nos casos previstos na norma deverá ser realizada a consulta aos órgãos intervenientes, fazendo constar no processo o comprovante do recebimento da consulta e a resposta enviada.

§ 1º O órgão ambiental aguardará o prazo legal de resposta do órgão interveniente, sem prejuízo da continuidade da instrução do processo de licenciamento ambiental.

§ 2º A resposta encaminhada pelo órgão interveniente deverá ser avaliada pelo setor técnico quando da emissão do parecer conclusivo referente à fase em que este se encontrar.

§ 3º Sendo a manifestação do órgão interveniente encaminhada após ter sido emitida a licença ou autorização, a avaliação será realizada por ocasião da renovação ou emissão de outra licença.

Art. 20 Após serem praticados todos os atos cabíveis de

instrução do processo de licenciamento ambiental será emitido parecer técnico conclusivo opinando fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Parágrafo único Consideram-se atos de instrução do processo todas as diligências e solicitação de manifestação pertinentes ao pedido de licenciamento ambiental.

Seção V Conclusão do Processo

Art. 21 Realizada a instrução processual e emitido o parecer técnico o processo será encaminhado às autoridades ambientais competentes para firmar a licença, autorização ou indeferimento.

Parágrafo único As autoridades competentes poderão solicitar diligências complementares, esclarecimentos ou emitir decisão administrativa oposta devidamente fundamentada.

Art. 22 As licenças e autorizações ambientais poderão receber assinatura eletrônica, ficando, em todos os casos, disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 23 Consideram-se válidas e geram efeitos as licenças e autorizações, a partir da assinatura das mesmas, sem prejuízo da publicação no DOE - Diário Oficial do Estado e no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 24 A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada, poderá suspender cautelarmente a licença ou outro ato autorizativo expedido, quando ocorrer:

I - omissão ou falsa descrição de informações determinantes para a emissão do ato;

II - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde pública;

III - ocorrência de acidentes, que causem danos ao meio ambiente ou a saúde humana;

IV - descumprimento de condicionantes;

V - exercício da atividade em desacordo com a autorizada pelo órgão ambiental licenciador.

§ 1º O interessado será notificado acerca da suspensão da licença ou ato autorizativo para que apresente as devidas justificativas e medidas corretivas, sob pena de cancelamento.

§ 2º A licença ou ato autorizativo suspenso cautelarmente poderão ser restabelecidos por decisão fundamentada, desde que sanada a causa da suspensão.

§ 3º O reestabelecimento da licença ou ato autorizativo será realizado pelo prazo remanescente de validade do ato no dia da suspensão, devendo ser descontado o período em que este ficou suspenso.

§ 4º O cancelamento da licença ou outro ato autorizativo será realizado após a constatação inequívoca de fato que obste a manutenção do ato emitido.

§ 5º O cancelamento da licença ou outro ato autorizativo sujeitará o interessado às sanções previstas na norma, bem como a protocolo de novo requerimento caso pretenda dar continuidade à atividade.

§ 6º Somente serão objetos de suspensão ou cancelamento as licenças e autorizações que tiverem válidas.

§ 7º A decisão que suspender ou cancelar licenças ou autorizações válidas será encaminhada ao interessado, que poderá apresentar os esclarecimentos previstos no §1º ou se insurgir contra a decisão, apresentando pedido de revisão, uma única vez, sem efeito suspensivo, dirigido à autoridade ambiental competente para rever o ato.

Art. 25 As condicionantes ambientais e medidas de controle poderão ser modificadas pela autoridade licenciadora nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de impactos negativos imprevistos;

II - quando caracterizada a não efetividade técnica da condicionante;

III - por solicitação do interessado, expondo as razões que motivam a readequação, suspensão ou exclusão da condicionante, ou

IV - na renovação da licença ou ato autorizativo, por motivação técnica ou alterações na legislação ambiental.

Art. 26 Da decisão que indeferir pedido de licença, autorização, dispensa de EIA/RIMA, suspender ou cancelar licença ou autorização caberá pedido de revisão, uma única vez, dirigido à autoridade ambiental competente para rever o ato.

Parágrafo único O pedido de revisão deverá ser fundamentado, anexando todos os argumentos e documentos que justificam a solicitação.

Seção VI

Da Comunicação dos Atos Aos Interessados

Art. 27 Constitui dever do interessado, representante legal e responsável técnico informar e manter atualizados no processo de licenciamento, endereço, e-mail e telefone celular (com WhatsApp) para recebimento correspondência e comunicação dos atos.

Parágrafo único Nos processos eletrônicos de licenciamento ambiental é dever do interessado informar o e-mail pelo qual receberá as notificações da SEMA, bem como mantê-lo atualizado.

Art. 28 A intimação do interessado pode ser efetuada por ciência no processo, por envio de correspondência eletrônica, telefone celular (com WhatsApp), publicação do DOE - Diário Oficial do Estado, aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 1º A intimação deverá conter:

- I - nome do interessado, representante legal e responsável técnico;
- II - número do procedimento administrativo a que se refere;
- III - finalidade da intimação;
- IV - prazo;
- V - se necessário, data, hora e local em que deve comparecer.

§ 2º A intimação será realizada preferencialmente por meio eletrônico e/ou telefone celular (com WhatsApp).

§ 3º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando receber a notificação no telefone celular (com WhatsApp), efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmá-la, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 4º Quando tratar-se de processo digital de licenciamento ambiental, a consulta da correspondência eletrônica deverá ocorrer, com a respectiva confirmação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º Nos processos físicos a não confirmação do recebimento por meio eletrônico implicará na publicação de edital de intimação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 6º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 29 Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e atos de outra natureza, de seu interesse.

Seção VII

Dos Prazos no Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 30 O prazo legal para o interessado se manifestar nos autos iniciará no primeiro dia útil subsequente a:

- I - data de confirmação de recebimento do e-mail, quando a notificação se der por meio eletrônico;
- II - data do recebimento da notificação via telefone celular (com WhatsApp);
- III - data de publicação da intimação no DOE;
- IV - data de vista dos autos, mediante carga, ou ciência espontânea do interessado ou seu representante legal;
- V - data da juntada do AR - Aviso de Recebimento;
- VI - data em que se comprove nos autos a efetiva ciência do

interessado ou seu representante legal, por outro meio.

§ 1º Nos processos eletrônicos, a consulta da correspondência eletrônica deverá ocorrer, com a respectiva confirmação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 2º Quando o termo final do prazo se der em dia não útil prorrogar-se automaticamente para o próximo dia útil.

§ 3º Os prazos são contados em dias úteis consoante previsão do Art. 87, §2º da lei nº 7.692/2002.

Art. 31 O interessado terá os seguintes prazos para se manifestar nos autos dos processos de licenciamento ambiental:

I - 10 (dez) dias para atender ou justificar a ausência de cumprimento do TR;

II - 90 (noventa) dias para cumprir solicitações, pendências, pedido de informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa;

III - 20 (vinte) dias para apresentação de pedido de revisão de decisão de indeferimento do pedido de licença, cadastro, autorização; suspensão ou cancelamento de licença, cadastro ou outro ato autorizativo e indeferimento de dispensa de elaboração de EIA/RIMA, improrrogáveis.

Art. 32 Serão obedecidos os seguintes prazos pelo órgão ambiental, quando outros não estiverem previstos em lei ou em disposições especiais:

I - 30 (trinta) dias para emissão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso;

II - 60 (sessenta) dias para decisão definitiva acerca do pedido de Licença Ambiental Simplificada;

III - 180 (cento e oitenta dias) para emissão de decisão definitiva acerca do pedido de licenciamento ambiental trifásico, contendo todos os atos de análise;

IV - 240 (duzentos e quarenta dias) para emissão de decisão definitiva acerca do pedido de licenciamento ambiental, quando o processo tiver solicitação de dispensa de elaboração de EIA/RIMA, incluindo todos os atos de análise e manifestação do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente;

V - 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para emissão de decisão definitiva acerca do pedido de licenciamento ambiental com EIA/RIMA, contendo todos os atos de análise e aprovação, incluindo audiência pública e referendo do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente;

VI - 60 (sessenta) dias para análise de pedido de revisão de decisão de indeferimento do pedido de licença ou autorização; suspensão ou cancelamento de licença ou outro ato autorizativo, e indeferimento de dispensa de elaboração de EIA/RIMA.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS SUJEITOS A EIA/RIMA E DISPENSA DE EIA/RIMA

Art. 33 Os processos de licenciamento ambiental elencados na norma em vigor como sujeitos a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA, por causar significativo impacto ambiental, serão conduzidos conforme as regras dispostas no presente capítulo.

§ 1º A SEMA, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, encaminhará ao CONSEMA parecer técnico de análise recomendando a dispensa da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, para fins de licenciamento de atividades mencionadas nos incisos deste artigo.

§ 2º Aplicam-se aos processos sujeitos a EIA/RIMA ou dispensa de EIA/RIMA todas as regras previstas para os demais processos de licenciamento ambiental, salvo se houver previsão específica distinta.

Seção I

Dos Processos Sujeitos a EIA/RIMA

Art. 34 O EIA e o RIMA deverão ser elaborados pelo empreendedor em conformidade com os critérios, métodos, as normas e padrões estabelecidos pelo TR definitivo aprovado pela SEMA.

Parágrafo único O RIMA deverá ser elaborado em linguagem acessível ao entendimento da população interessada.

Art. 35 Quando da elaboração do estudo ambiental e durante a análise do processo administrativo ambiental, a SEMA poderá, em conjunto com o empreendedor, promover reuniões periódicas, visando minimizar devoluções e complementações.

Art. 36 Após recebido o estudo ambiental, a SEMA providenciará a nomeação da equipe multidisciplinar para análise do EIA/RIMA, no prazo de 15 (quinze) dias, publicando o ato no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O ato de nomeação de equipe deve conter no mínimo:

I - identificação do processo, interessado, atividade objeto do estudo;

II - objetivo do ato;

III - nome, matrícula e formação profissional dos integrantes da equipe multidisciplinar;

IV - prazo para conclusão os trabalhos;

V - Identificação do coordenador da equipe de análise;

VI - Identificação da autoridade que designou a equipe.

§ 2º A alteração da equipe depende de publicação de ato equivalente, bem como a prorrogação ou redução do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 37 A equipe nomeada para análise do EIA/RIMA realizará inicialmente a verificação do estudo quanto ao cumprimento do Termo de Referência.

§ 1º A partir do protocolo, o prazo de verificação do estudo é de até 30 dias, podendo o empreendedor, neste período, fazer apresentação do EIA com vistas a comprovar o atendimento do TR.

§ 2º A partir do aceite do estudo ambiental, será designada a data de audiência pública e o estudo ambiental seguirá para análise técnica.

§ 3º O RIMA será avaliado quanto ao seu conteúdo e linguagem.

Art. 38 Após confirmação do atendimento do TR o EIA/RIMA será disponibilizado no site da SEMA/MT.

Art. 39 A SEMA convocará a Audiência Pública para discussão do RIMA por meio de publicação de Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, informando data, horário e local.

§ 1º O empreendedor deverá dar publicidade a realização da audiência pública no(s) município(s) onde esta será realizada, às suas expensas, comprovando nos autos do processo de licenciamento ambiental.

§ 2º Todos os custos necessários para realização da audiência pública serão do empreendedor.

Art. 40 A audiência pública será dirigida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente ou por quem ele designar, que fará breve exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA.

§ 1º O empreendedor deverá comparecer à audiência pública acompanhado da equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA e poderá expor sucintamente o estudo e o rima, pelo prazo de até 1 (uma) hora;

§ 2º Após as apresentações, serão abertas as discussões com os interessados presentes, que poderão se manifestar por até 3 (três) minutos.

Art. 41 Ao final de cada audiência pública será lavrada ata registrando, resumidamente, as manifestações realizadas no evento.

Art. 42 O setor técnico responsável pela análise do EIA/RIMA caso necessário, poderá solicitar complementações dos estudos ao empreendedor e realizar vistoria técnica.

Parágrafo único A equipe técnica mediante decisão motivada poderá ainda solicitar a realização de reuniões públicas, que serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 43 A equipe multidisciplinar nomeada emitirá Parecer Técnico conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento.

Art. 44 A Licença Prévia emitida em processo com EIA/RIMA

será submetida ao CONSEMA para referendo conforme prevê o artigo 24, § 3º da Lei Complementar Estadual n. 38 de 21 de novembro de 1995.

Seção II

Dos Processos com Solicitação de Dispensa de EIA/RIMA

Art. 45 Quando o interessado verificar, por meio de Diagnóstico Ambiental e avaliação dos impactos, que o empreendimento, sujeito ao EIA/RIMA na legislação em vigor, possui baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, poderá solicitar à SEMA a emissão da licença ambiental dispensando de elaboração de EIA/RIMA.

Parágrafo único No momento da solicitação da licença ambiental com dispensa de EIA/RIMA, além das exigências contidas no Termo de Referência Padrão existente, o interessado deverá apresentar:

I - estudo Ambiental contendo o Diagnóstico do meio físico, biótico e socioeconômico;

II - avaliação dos impactos ambientais que justificam o baixo potencial de causar significativa degradação ambiental;

III - plano contendo as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

Art. 46 Será designada equipe para análise do pedido de licença ambiental com solicitação de dispensa de elaboração de EIA/RIMA.

Art. 47 A equipe designada para análise do processo emitirá Parecer Técnico avaliando o potencial de significativo impacto do empreendimento e concluindo acerca da possibilidade de recomendação da dispensa de elaboração do EIA/RIMA.

Art. 48 O Parecer Técnico que recomendar a dispensa de EIA/RIMA será submetido ao CONSEMA para referendo conforme prevê o artigo 24, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 38 de 21 de novembro de 1995.

Art. 49 No caso de o CONSEMA referendar o parecer técnico que recomenda a dispensa de elaboração de EIA/RIMA, será o processo encaminhado para emissão de parecer técnico conclusivo complementar da licença ambiental requerida.

Art. 50 Havendo pedido de revisão acerca do indeferimento da dispensa de EIA/RIMA deverá ser promovida nova análise, e, sendo deferido o pedido será encaminhado para nova análise do CONSEMA.

CAPITULO III LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I Dos Documentos

Art. 51 O licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente poderá ser requerido pelo proprietário ou possuidor do imóvel urbano ou rural no qual será exercida a atividade ou empreendimento.

Art. 52 A comprovação de posse por simples ocupação será feita por meio de:

I - declaração expedida por órgãos públicos ou entidades ligadas ao meio rural, tais como: prefeituras municipais, Empaer, Embrapa, Sindicato Rural (Patronal), Sindicato de Trabalhadores Rurais, consignando: identificação do posseiro: nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, nº do CPF, nº do RG ou de outro documento de identificação, endereço domiciliar ou para correspondência, dados do imóvel: denominação do imóvel,

município de localização, indicações para localização do imóvel, área em hectares, data em que se originou a posse e confrontantes (extremantes) e informações sobre o conhecimento, ou não, de domínio ou propriedade de terceiros sobre a área;

II - documento denominado "Concessão Real de Direito de Uso", "Cessão de Direitos de Posse", "Cessão de Direitos Possessórios" e "Cessão de Direitos Possessórios Usucapiendos", registrado no Livro de Títulos e Documentos do Serviço Notarial;

III - contrato particular de promessa de compra e venda em que conste o número da transcrição ou do registro pelo qual o transmitente adquiriu o domínio do imóvel;

IV - documento de reconhecimento de posse expedido pelo órgão oficial responsável pela ação discriminatória ou de regularização

funduária na região de localização do imóvel;

V - documento particular que comprove a aquisição da posse, consignando os confrontantes, a área do imóvel rural e o município de sua localização;

VI - carta de confinantes;

VII - decisão judicial (liminar ou de mérito).

Parágrafo único Não serão aceitos os títulos de domínio, que não atenderem as cláusulas resolutivas e a comprovação de quitação do instrumento legal, tais como: Contrato de Promessa de Compra e Venda, Licença de Ocupação, Autorização de Ocupação e outros.

Art. 53 A comprovação de posse a justo título será feita por título de domínio ainda não levado a registro imobiliário, podendo ser:

I - formal de partilha;

II - certidão de pagamento de quinhão hereditário;

III - carta de adjudicação expedida em ação de execução, inventário ou arrolamento;

IV - sentença declaratória de usucapião;

V - título definitivo expedido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

VI - carta de arrematação;

VII - escritura pública de compra e venda;

VIII - ata de incorporação;

IX - carta de aforamento ou enfiteuse;

X - escritura pública de doação, com ou sem cláusula de usufruto;

XI - escritura particular de doação, com ou sem cláusula de usufruto, em que conste o número da transcrição ou do registro pelo qual o transmitente adquiriu o domínio do imóvel;

XII - escritura pública ou particular de cessão de usufruto;

XIII - escritura ou sentença transitada em julgado de extinção de condomínio;

XIV - título de reconhecimento extrajudicial de usucapião;

XV - outros documentos passíveis de serem levados a registro e que garantam a seu detentor o direito real à área envolvida.

§ 1º A cessão de direitos hereditários somente será válida por meio de Escritura Pública, mediante autorização judicial, conforme art. 1.793 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º Embora o Aforamento ou Enfiteuse tenham deixado de existir com o novo código civil instituído pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo substituído pelo direito de superfície, serão reconhecidos os documentos emitidos em momento anterior a sua edição.

Seção II

Da Ampliação do Empreendimento ou Atividade

Art. 54 Configura ampliação de empreendimento ou atividade, sendo necessária a obtenção de licença ambiental:

I - construção de novas estruturas associadas ao processo produtivo ou de controle ambiental, objeto do licenciamento;

II - aumento da capacidade de produção que exija ampliação do sistema de controle ambiental previsto na licença já concedida.

§ 1º Se a ampliação da atividade ensejar na alteração do enquadramento da licença deverá o empreendedor fazer a solicitação da nova modalidade de licenciamento ambiental respeitando o novo rito.

§ 2º Tratando-se de licenciamento trifásico, a ampliação do empreendimento exige a emissão das licenças Prévia, Instalação e Operação; podendo a Licença de Operação ser consolidada com aquela existente no empreendimento.

§ 3º Nos casos em que não houver alteração na área diretamente afetada objeto de estudo do licenciamento ambiental, poderá ser emitida diretamente a Licença de Instalação.

Art. 55 A alteração do projeto aprovado no licenciamento ambiental que não configurar ampliação de empreendimento ou atividade, poderá ser realizada mediante a retificação da licença.

Seção III

Dos critérios aplicáveis ao licenciamento ambiental para definição de área de preservação permanente dos reservatórios d' água artificial

Art. 56 A definição da área de preservação permanente dos

reservatórios d' água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d' água naturais, observará os seguintes critérios:

I - nos Reservatórios para geração de energia elétrica, a Área de Preservação Permanente - APP será medida horizontalmente a partir da cota máxima de inundação da área alagada, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana, definida a partir dos seguintes critérios:

a) a APP será a mesma prevista na norma para o curso d' água barrado, quando não houver diferença entre as faixas de APP da área de influência do empreendimento;

b) quando houver diferentes faixas de APP nos cursos d' água contidos na área de influência do empreendimento, a APP do reservatório será encontrada a partir da média aferida ao longo das APP'S desses cursos d' água.

II - reservatórios para abastecimento público: a faixa de Área de Preservação Permanente - APP, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana, considerando os seguintes critérios:

a) assentamento de populações;

b) regularização urbana de usos consolidados;

c) antropização do ambiente e função social e ecológica da

APP;

d) uso consolidado cuja avaliação aponte pela inviabilidade de reversão.

III - reservatórios para usos múltiplos localizados em zona urbana: a faixa de Área de Preservação Permanente - APP será definida considerando os seguintes critérios:

a) assentamento de populações;

b) regularização urbana de usos consolidados;

c) antropização do ambiente e função social e ecológica da

APP;

d) uso consolidado cuja avaliação aponte pela inviabilidade de reversão.

IV - reservatórios para usos múltiplos localizados em zona rural:

a) 30 (trinta) metros para reservatórios com superfície de até 50 (cinquenta) hectares;

b) 50 (cinquenta) metros para reservatórios com superfície entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) hectares;

c) 100 (cem) metros para reservatórios com superfície superior a 100 (cem) hectares.

Parágrafo único A critério da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a faixa de Área de Preservação Permanente - APP, poderá ter desenho variável, definido de forma a melhor conciliar as características socioambientais identificadas no entorno do reservatório artificial.

Seção IV

Do Licenciamento Ambiental Realizado em Área de Uso Restrito

Art. 57 O projeto de licenciamento ambiental de atividade e empreendimento localizado em área de uso restrito deverá conter estudos específicos sobre a viabilidade do exercício da atividade em face da sensibilidade de área.

Art. 58 O licenciamento ambiental de atividades nas áreas de uso restrito de que trata o Art. 10 da Lei nº 12.651/2012, deverão considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa.

§ 1º Nos licenciamentos de que trata o *caput*, bem como naqueles localizados em áreas úmidas, os interessados deverão apresentar estudos que contenham as seguintes informações, sem prejuízo dos demais estudos contidos nos termos de referência específicos da atividade a ser licenciada:

I - em área urbana:

a) caracterização morfopedológica e os impactos da atividade considerando essa caracterização;

II - se área rural:

a) - caracterização morfopedológica na área de uso restrito localizada dentro da propriedade;

b) o risco de rompimento da conectividade longitudinal de cursos d'água, caso haja interrupção de rotas migratórias de animais aquáticos;

c) possíveis interferências nos fluxos de água, de sedimentos e de nutrientes dissolvidos em razão da atividade que será exercida.

§ 2º Para as áreas de uso restrito localizadas no pantanal da bacia do Alto Paraguai, além dos estudos previstos no parágrafo primeiro, deverão ser observadas as exigências dispostas na Lei nº 8.830, de 21 de janeiro de 2008.

Art. 59 Quando for constatada no processo de licenciamento ambiental a necessidade de ser realizada a recuperação de área de uso restrito, em imóvel rural, deverá constar no parecer técnico o perímetro quantitativo da área a ser recuperada, bem como a determinação de que o interessado promova a adequação do CAR.

CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS ESPECÍFICAS

Art. 60 O requerimento de licenças específicas seguirá as regras aplicáveis ao licenciamento ambiental, no que for compatível, excetuadas as previsões específicas contidas no presente capítulo para cada modalidade.

Seção I Licença por Adesão e Compromisso - LAC

Art. 61 As atividades ou empreendimentos considerados de reduzido impacto ambiental, serão licenciadas pela Licença por Adesão e Compromisso - LAC.

Parágrafo único Não será considerada de menor potencial de causar degradação ambiental o empreendimento que mesmo enquadrado no rol de atividades passíveis de LAC, estiver localizado em Área de Preservação Permanente-APP, exceto:

I - As obras de infraestrutura de substituição de pontes de madeira por concreto, metálicas ou mistas até de 30,00 metros, desde que não se localizem num raio de 10 km de Terra Indígena;

Art. 62 O requerimento da LAC deverá atender aos termos de referência padrão, admitindo-se projetos com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento.

Parágrafo único O processo de licenciamento ambiental por adesão e compromisso será integralmente digital, sendo necessária a utilização de certificado digital para formalizar o requerimento.

Art. 63 O procedimento de licenciamento por adesão e compromisso obedecerá às seguintes etapas:

- a) requerimento da licença conforme exigências contidas no Termo de Referência Padrão;
- b) conferência quanto ao cumprimento do TR pelo órgão ambiental competente;
- c) emissão da taxa ou declaração de isenção;
- d) assinatura de Termo de Adesão e Compromisso;
- e) emissão da LAC.

§ 1º A conferência consiste na checagem da apresentação dos documentos e peças técnicas exigidas no TR, podendo ser solicitado ao interessado a complementação, conforme procedimento contido no Art. 7º do presente Decreto.

§ 2º O interessado deverá firmar termo de adesão as condições pré-estabelecidas para o exercício da atividade e assumir compromisso de cumprir as normas vigentes e as condicionantes vinculadas à licença emitida.

§ 3º A ausência de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso por período superior a 90 (noventa) dias ensejará o arquivamento definitivo do requerimento, sem direito a restituição de taxa.

§ 4º A LAC será emitida automaticamente pelo sistema após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, ficando disponível para consulta e monitoramento.

Seção II

Licença Ambiental Simplificada - LAS

Art. 64 As atividades cujos parâmetros forem de baixo e médio porte e potencial de causar poluição ou degradação ambiental, poderão ser licenciados de forma simplificada, pela Licença Ambiental Simplificada-LAS.

§ 1º Não será admitido o licenciamento ambiental simplificado em atividade localizada em Área de Preservação Permanente-APP, exceto:

I - as obras de infraestrutura de substituição de ponte de madeira por concreto, metálicas ou mistas acima de 30,00 e até 60,00 metros, desde que não se localizem num raio de 10 km de Terra Indígena;

II - as obras de infraestrutura de construção de pontes de até 60,00 metros, desde que não se localizem num raio de 10 km de Terra Indígena;

III - nas Rede de Distribuição Rural de energia será admitida a passagem da linha de transmissão sobre a Área de Preservação Permanente, sem, contudo, ser permitida a instalação de infraestrutura.

§ 2º O processo de licenciamento ambiental simplificado será integralmente digital, sendo necessária a utilização de certificado digital para formalizar o requerimento.

Art. 65 O procedimento de licenciamento simplificado obedecerá às seguintes etapas:

- a) - requerimento da licença conforme exigências contidas no Termo de Referência Padrão;
- b) conferência quanto ao cumprimento do TR pelo órgão ambiental competente;
- c) emissão da taxa ou declaração de isenção;
Análise pelo órgão ambiental competente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
- d) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- e) emissão de parecer técnico conclusivo;
- f) deferimento ou indeferimento da licença ambiental simplificada.

§ 1º A conferência consiste na checagem da apresentação dos documentos e peças técnicas exigidas no TR, podendo ser solicitado ao interessado a complementação, conforme procedimento contido no Art. 7º do presente Decreto.

§ 2º A análise conclusiva do parecer técnico deve conter os fundamentos da aprovação ou indeferimento da localização, instalação e operação da atividade, bem como das ações de controle e monitoramento ambiental.

§ 3º O parecer técnico que concluir pela emissão da LAS deverá aprovar a localização e autorizar a instalação e operação da atividade, bem como as ações de controle e monitoramento ambiental; definindo as condicionantes a serem observadas para instalação e operação do empreendimento.

§ 4º A LAS independe de vistoria prévia, contudo, deverá ser realizada vistoria de monitoramento e fiscalização da atividade licenciada.

Seção III

Licença de Operação Provisória - LOP

Art. 66 A Licença de Operação Provisória - LOP será concedida, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes.

§ 1º Enquadram-se nessa hipótese, sem prejuízo de outros, as seguintes obras e empreendimentos:

- I - canteiro de obras;
- II - jazida de minerais utilizados na construção civil de obra pública;
- III - usina de asfalto temporária;
- IV - armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora.

§ 2º Quando o empreendimento apresentar EIA/RIMA, as atividades previstas no parágrafo primeiro poderão ser licenciadas juntamente com a atividade principal no mesmo processo.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Art. 67 O procedimento de conversão de uso do solo, para instalação de atividade passível de licenciamento ambiental, será realizado na fase de instalação do empreendimento mediante emissão de autorização.

Art. 68 A concessão da autorização deve obedecer ao disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, à exigência e localização da Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e Uso Restrito.

Parágrafo único A concessão a que se refere este artigo, em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies ameaçadas de extinção, dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

Art. 69 O prazo de validade da autorização de supressão de vegetação será o mesmo concedido para instalação do empreendimento.

Parágrafo único Na hipótese de não exploração da área no prazo concedido, a autorização poderá ser prorrogada pelo mesmo prazo de prorrogação da instalação.

Art. 70 O interessado deverá apresentar ao órgão ambiental o plano de destinação do produto florestal extraído para instalação do empreendimento, até a emissão da licença de operação.

Parágrafo único Será condicionante de validade da Licença que autorizar a Operação o cumprimento do prazo aprovado para destinação da matéria-prima florestal extraída para instalação do empreendimento.

Art. 71 O cumprimento da reposição florestal obrigatória decorrente da autorização de supressão para instalação de empreendimento passível de licenciamento ambiental deverá ser comprovado nos autos do processo no prazo de até 1 (um) ano, contados da emissão da licença ambiental simplificada ou de operação, pelo órgão ambiental.

Parágrafo único Os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA poderão ter o prazo prorrogado mediante decisão motivada do órgão ambiental.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§ 1º Os processos de licenciamento ambiental de atividade deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação das condições que levaram à emissão da licença.

§ 2º Deverá ser informado ao órgão ambiental a desativação da atividade ou empreendimento para fins de controle.

§ 3º Os processos de licenciamento ambiental de atividade deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação das condições que levaram à emissão da licença.

Art. 73 As regras processuais dispostas no presente decreto aplicar-se-ão aos processos em tramite na SEMA, na fase em que se encontrarem, na medida de sua compatibilidade, não retroagindo aos atos já praticados.

Parágrafo único Na hipótese de estar tramitando processo administrativo de licenciamento ambiental, sem decisão definitiva, cuja atividade esteja prevista neste decreto como passível de LAC ou LAS, poderá o interessado requerer as novas licenças, com aproveitamento das taxas já pagas, aproveitando-se ainda os atos já praticados.

Art. 74 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 10.325/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos integrais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 413787/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARISTELA COELHO FERREIRA**, portador (a) do RG nº 4996319/DGP/GO e do CPF nº 277.488.041-68, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 2 Meses e 10 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.326/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c os arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 413791/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). **ZEILA BENITES BRIZOLLA**, portador (a) do RG nº 10211624/SJ/MT e do CPF nº 367.818.191-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 4 Meses e 9 Dias de tempo de magistério, contados até 20 de agosto de 2020,

lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.327/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais o Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 c/c o Art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei n.º 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019 bem como o teor do Processo nº 413830/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, com proventos integrais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JUVENIL HENRIQUE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 07540850/SESP/MT e do CPF nº 459.727.961-04, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 1 Mês e 26 Dias de serviço, e, destes, 28 Anos, 7 Meses e 8 Dias de efetivo serviço, contados até 3 de Novembro de 2020., lotado (a) na POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
 Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO N. 10.328/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar n.º 524, de 02.01.2014 c/c os arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 76, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos integrais, bem como o teor do Processo nº 413846/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GENISON BRITO ALVES LIMA**, portador (a) do RG nº 068772219/SSP/RJ e do CPF nº 989.291.947-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de DELEGADO DE POLICIA E-000, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 19 Dias de tempo total de contribuição, contados até 3 de Novembro de 2020., lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.329/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar n.º 524, de 02.01.2014 c/c os arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com proventos integrais, bem como o teor do Processo nº 413877/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARCIA NELLY EVANGELISTA COELHO**, portador (a) do RG nº 697626/SSP/MT e do CPF nº 474.444.011-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 19 Dias de tempo total de contribuição, contados até 3 de Novembro de 2020., lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.330/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, com proventos integrais, mais a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº. 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital, e tendo em vista o que consta no Processo nº 413939/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **OSMAR ANTONIO DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 03740692/SJ/MT e do CPF nº 328.327.101-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 43 Anos, 2 Meses e 6 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.331/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº.

92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos integrais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 414001/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUSTAZIO BARROS FILHO**, portador (a) do RG nº 393667/SSP/MT e do CPF nº 142.672.091-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-5, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 1 Mês e 8 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 10.332/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos integrais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 414088/2020, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **REINALDO BENEDITO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0229045-6/SESP/MT e do CPF nº 298.947.001-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-005, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 1 Mês e 2 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE

ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 3 de Novembro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 120/2020/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e o Ato de delegação nº 9.538, de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 658 de 30 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 680 de 08 de outubro de 2020, bem como Instrução Normativa nº 017/2020/SEPLAG que dispõe sobre a manutenção temporária do regime de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, "de ofício", o usufruto de férias e licenças prêmio para os servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governadoria;

Art. 2º Autoriza, caso necessário, a retificação das licenças prêmios e férias, anteriormente programadas, dos servidores relacionados no Anexo I desse Ato Administrativo;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03/11/2020.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anildo Cesário Correa

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil
(original assinado)

ANEXO I				
Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Enquadramento	Período do gozo	QUANT. EM DIAS
ANTONIA BARBOSA OLIVEIRA DE PAULA	01/06/2019 A 30/05/2020	FÉRIAS	03/11/2020 A 02/12/2020	30
JORGE DIAS DE AQUINO	13/08/2019 A 12/08/2020	FÉRIAS	03/11/2020 A 02/12/2020	30
ZENI CAMPREGHER	15/08/2013 A 14/08/2018	LICENÇA PRÊMIO	03/11/2020 A 02/12/2020	30
THAÍS APARECIDA BOAVENTURA	04/06/2019 A 03/06/2020	FÉRIAS	03/11/2020 A 02/12/2020	30



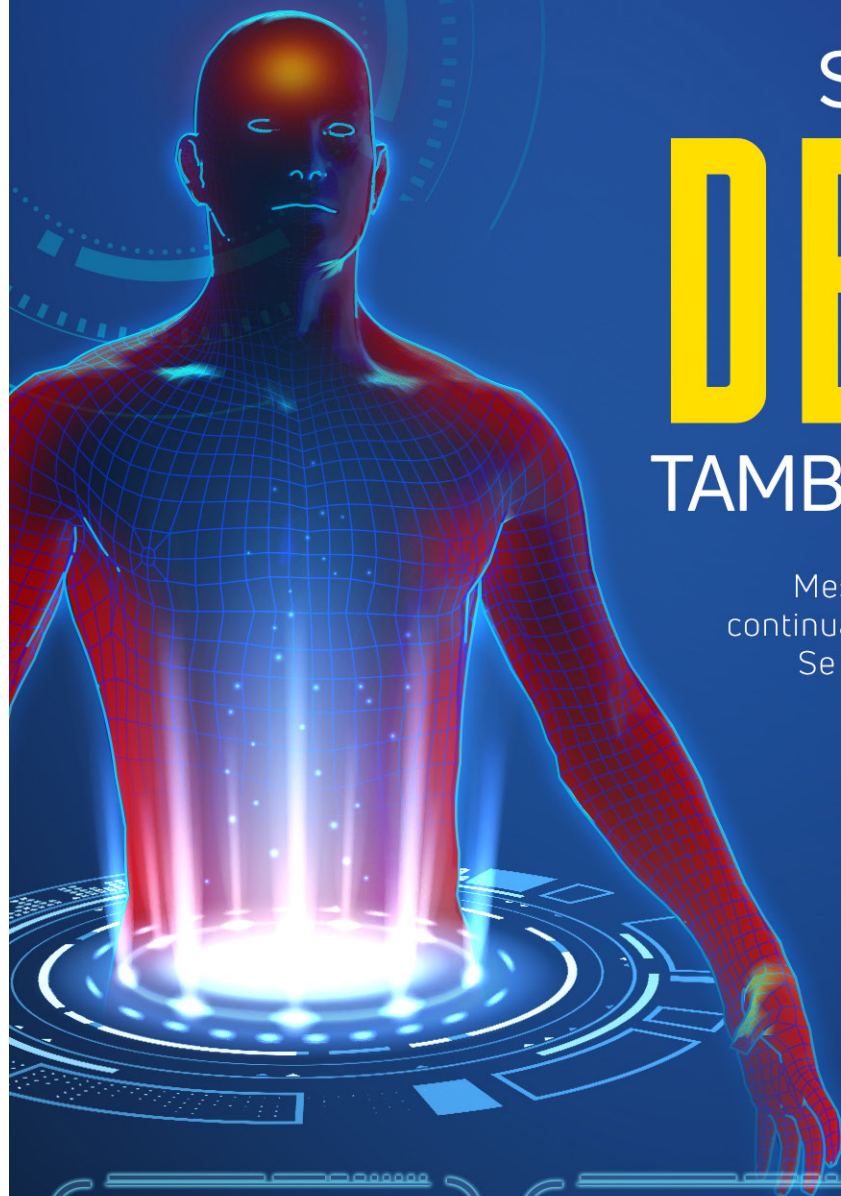
DUAS COISAS CAUSAM DISTANCIAMENTO: CONSCIÊNCIA E MORTE. QUAL VOCÊ PREFERE?

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

MT UNIDO
para superar



dfs



SE NÃO CUIDAR, A DENGUE TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar: **febre, dor de cabeça e dor no corpo**, procure uma unidade de saúde.



**ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.
ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.**

mt.gov.br



Governo de
**Mato
Grosso**

SEPLAG**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/SEPLAG/2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerando ainda o **Processo nº 116061/2019**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "09" a servidora **DALVA REGINA BRUNCA** - Matrícula nº. **43695/02** - cargo: **Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, com **efeito financeiro** a partir de **01/04/2019**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2020.

Original Assinado

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020/SEPLAG

Processo:364554/2020

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativo customizável web e mobile, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag e suas unidades Administrativas.

DO VALOR: R\$ 17.700,00(Dezessete mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11101/ PROJETO/ATIVIDADE:2006/ FONTE:100/ ELEMENTO DE DESPESA:339039.

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Nilton dos Reis Barros - matrícula nº: 297897.

Fiscal Substituto do Contrato: Laura Aparecida de Almeida - matrícula: 295080.

Cuiabá - MT 26 de Outubro de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Ricardo Yoshio Yamada Lamarao/CONTRATADA

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0313/2020/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

OBJETO: Parceria com o município de Aripuanã/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 23/10/2020

ASSINAM: pelo Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto de Receita Pública e, pelo Cooperado - Adir Vieira Ferreira - Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0317/2020/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - CNPJ: 37.464.989/0001-02

PROTOCOLO: 60367/2020

OBJETO: Parceria com o município de Nova Marilândia/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 23/10/2020

ASSINAM: pelo Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto de Receita Pública e, pelo Cooperado - Juvenal Alexandre da Silva- Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0318/2020/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE VERA - CNPJ: 00.179.531/0001-93

PROTOCOLO: 60704/2020

OBJETO: Parceria com o município de Vera/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 23/10/2020

ASSINAM: pelo Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto de Receita Pública e, pelo Cooperado - Moacir Luiz Giacomelli - Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0253/2020/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO- SEFAZ/MT.

COOPERADA: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT. CNPJ: 15.024.011/0001-89

OBJETO: Parceria com o município de Salto do Céu/MT, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais, relativas aos tributos administrados pelos signatários.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 28/10/2020

ASSINAM: pela Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto de Receita Pública, e pelo Cooperado - Wemerson Adão Prata - Prefeito do Município de Salto do Céu/MT.

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA

COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	135533643	419082/1760/39/2020

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA

COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na

Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
FATIMA GRISON ME	134983416	419218/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	419239/1760/39/2020
VALDIR INACIO SCHONINGER	132720248	419240/1760/39/2020

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET

NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ADENIL SILVA PRADO 63033577172	138076553	418974/693/11/2020
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	130736660	419025/693/11/2020
OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL	133558835	419030/693/11/2020
VIACAO SAO LUIZ LTDA	130237370	419024/693/11/2020

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA

COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ESPOLIO LUIS CLÁUDIO DE MATOS PINTO	132407639	419186/1760/39/2020
FATIMA GRISON ME	134983416	419192/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	419213/1760/39/2020
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	135533643	419187/1760/39/2020
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	135533643	419210/1760/39/2020
ZENILDA NEVES PEREIRA EPP	134475569	419193/1760/39/2020

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
K. CRISTINA GONCALVES EIRELI	137131917	373743/1719/96/2020

INTIMAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
C. DO CARMO LOPES ME	136436137	379866/1719/96/2020

COORDENADORIA DE CONTROLE E MONIT. DE PEQUENOS CONTRIBUINTES - CMPC

COMUNICADO

CMPC- COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PEQUENOS CONTRIBUINTES

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS"/ACESSO SERVIÇOS/OUTROS USUÁRIOS/Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos, acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", informar o número da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: o número da Notificação; o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ENIO DRESSEL	137295383	362993/1758/68/2020

PORTARIA Nº 122/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperada	Objeto	Servidores Designados
Nº 60704/2020	Nº 0318/2020/ SEFAZ	MUNICÍPIO DE VERA	I Integração entre os signatários visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários	Fiscal: Ostilio Junior Saturnino de Souza Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro Matrícula: 383670012

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Cooperação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/M, 27 de outubro de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 123/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 60367/2020	Nº 0317/2020	MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA	Integração entre os signatários visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários	Fiscal: Ostilio Saturnino Souza - Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro - Matrícula: 383670012

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 124/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
Nº 60091/2020	Nº 0313/2020	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ	Integração entre os signatários visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativas aos tributos administrados pelos signatários	Fiscal: Ostilio Júnior Saturnino Souza - Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro - Matrícula: 383670012

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do termo de cooperação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA Nº 125/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperada	Objeto	Servidores Designados
Nº 564888/2019	Nº 0253//2020/ SEFAZ	Município de Salto do Céu	Intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados por ambas as partes.	Fiscal: Ostilio Junior Saturnino de Souza Matrícula: 115292 Substituto: José Divino Ribeiro Matrícula: 383670012

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Cooperação.

PUBLICADA. CUMpra-SE..

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/M, 28 de outubro de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****MIRASSOL DOESTE**

COMUNICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE, 03/11/2020. PELO CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NF-E, CONFORME § 8º DO ARTIGO 325, DO RICMS/2014, ART. 11 DA PORTARIA 304/2012, O CONTRIBUINTE ITALO CELSO MARCUCCI, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.368.770-8, COMUNICA QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MOD. 1, COM NUMERAÇÃO 49 A 50 E 59 A 125, REFERENTES À AIDF 670743; NUMERAÇÃO 228 A 275, REFERENTES À AIDF 738544. GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO - AAF.

SFMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso IX, do Decreto n. 516, de 04 de junho de 2020, considerando as resoluções Consema nº 62 de 14 de julho de 2010 alterada pela Resolução Consema nº 20 de 29 de julho de 2020, torna público a data da Audiência Pública Remota, que apresentará os Estudos de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, do empreendimento Unidade Portuária Paratudal, de responsabilidade da Companhia de Investimentos do Centro Oeste S. A., processo de licenciamento nº. 677928/2017.

Data da Audiência : 18 de dezembro de 2020, das 9:00 h as 12:00 h

O EIA RIMA estará disponível nos endereços eletrônicos:

<http://www.sema.mt.gov.br/>

www.audienciapublicaparatudal.com.br/

O acesso para inscrição para participação da audiência deverá ser feito nos sites de internet relacionados, a partir do dia 17 de novembro de 2020.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.
SALARH-SEMA/MT

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

EDITAL CONSEMA nº 01, de 3 de novembro de 2020.

A Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, no uso de das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 232, de 21 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n. 671, de 24 de setembro de 2020;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.352, de 12 de maio de 2014, alterado pelo Decreto 696, de 29 de outubro de 2020, que disciplina a eleição das entidades ambientalistas não governamentais no Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º As entidades ambientalistas não governamentais deverão se inscrever na Secretaria do CONSEMA, sito à Rua C, equina com Rua A, 9 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Centro Político Administrativo - Fone - (65) 3613-7311, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2020, no horário das 12:00 às 17:00 horas, mediante ficha de inscrição, da qual constará também nome de seu representante legal ou habilitado por procuração, com firma reconhecida, para votar na Audiência Pública, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, todos devidamente autenticados:

I - cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, podendo

ser autenticados no ato do recebimento por servidor na Secretaria do CONSEMA;

II - cópia da ata da eleição da última diretoria;

III - declaração de qual bacia hidrográfica pertence;

IV - declaração do Presidente, de que estão atuando efetivamente na área ambiental há pelo menos 02 (dois) anos;

V - relatório anual de atividades ambientais desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovadas;

VI - certidão da Prefeitura Municipal de onde está domiciliada a ONG atestando a prestação de serviço para a sociedade há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Audiência Pública, para eleição das entidades ambientalistas não governamentais, será realizada no dia 11 de dezembro de 2020 na Secretaria do CONSEMA, localizada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com início às 14:00 horas e término previsto para as 17:00 horas.

Art. 3º A Comissão Julgadora, através da Secretaria do CONSEMA, tornará pública, através de afixação em mural e publicação no Diário Oficial do Estado, a relação das entidades inscritas e habilitadas para concorrerem à eleição, bem como as indeferidas, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após encerramento das inscrições.

Art. 4º As inscrições poderão ser impugnadas por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, devidamente protocolizado na Secretaria do CONSEMA, até 48 (quarenta e oito) horas após a fixação em mural e publicação no Diário Oficial do Estado, da relação das entidades inscritas.

Art. 5º A Comissão Julgadora decidirá as impugnações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, publicando sua decisão no átrio da Secretaria do CONSEMA e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Para exercer o direito de voto, o representante da entidade regularmente inscrita, se identificará à mesa, recebendo a cédula vistada, onde deverá assinalar o nome de 03 (três) entidades do seu segmento, depositando-a na urna indicada.

Parágrafo único. Cada procurador só poderá representar uma única entidade para votação.

Art. 7º Cada representante terá direito de escolher 03 (três) entidades relacionadas na cédula de votação, independentemente de bacia hidrográfica, devendo as mais votadas serem, necessariamente, as escolhidas, respeitado o mínimo de 03 (três) por bacia.

Art. 8º Apurados os votos depois de preenchidas às vagas previstas no art. 5º, incisos I, II e III do Decreto nº 2.352, de 12 de maio de 2014, as vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas pelas entidades mais votadas, independentemente de vinculação à bacia hidrográfica, conforme dispõe o artigo 10 do referido Decreto.

Art. 9º Em caso de empate, serão proclamadas vencedoras as entidades com registro dos atos constitutivos mais antigos.

Art. 10. Após a conclusão dos trabalhos da Audiência Pública, a Comissão Julgadora encaminhará a Presidente do CONSEMA o resultado da eleição, para o biênio 2020/2022, para as providências legais.

Art. 11. As entidades eleitas encaminharão à Secretaria do CONSEMA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após proclamação do resultado, o nome dos seus representantes no Conselho Pleno e Junta de Julgamento de Recursos (titular e suplente) para nomeação governamental, com seus respectivos e-mails e fone para contato.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em Cuiabá-MT, 3 de novembro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Presidente do CONSEMA

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

NOME DO (A) PRESIDENTE:

CNPJ:

DATA DO REGISTRO EM CARTÓRIO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONES:

E-MAIL:

Vem requerer a inscrição para participar da eleição das entidades ambientalistas não governamentais, ciente dos termos do Edital CONSEMA 01/2020.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I - Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, podendo ser autenticados no ato do recebimento por servidor na Secretaria do CONSEMA;

II - Cópia da ata da eleição da última diretoria;

III - Declaração de qual bacia hidrográfica pertence;

IV - Declaração do Presidente, de que estão atuando efetivamente na área ambiental há pelo menos 02 (dois) anos;

V - Relatório anual de atividades ambientais desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovadas.

VI - Certidão da Prefeitura Municipal de onde está domiciliada a ONG atestando a prestação de serviço para a sociedade há pelo menos 2 (dois) anos no Estado de Mato Grosso.

Bacia do Paraguai ()

Bacia Amazônica ()

Bacia Araguaia-Tocantins ()

DATA DA INSCRIÇÃO ____/____/____

Assinatura do Presidente da Entidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
ADDR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME	ADDR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-ME	ALTO PARAISO-RO	18.043.873/0001-47		20033453 27/05/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
LOTE 43-P.A COLONIA BOM JESUS	ADVANDO DOS SANTOS	VILA RICA-MT	044.562.511-23	20044451 26/05/20	20043525 26/05/20	W 9°49'49,238" S 5058'45,002"
SITIO NOVA MARINGÁ	AGNALDO DA SILVA	NOVA CANAÃ DO NORTE-MT	531.224.611-53	20044172 20/03/20	20043255 20/03/20	W 56°10'53,589" S 10°39'40,628"
FAZENDA CALIFORNIA	AGROPECUARIA PARAISO LTDA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	11.149.428/0001-17	20044052 10/03/2020	20043135 10/03/2020	W 51°8'44,599" S 11°29'57,913"
SITIO DEITA NEGÃO	ALEX GARCIA DA SILVA	NOVA BANDEIRANTES-MT	000.102.961-40	20044285 15/04/20	20043368 15/04/20	W 57°57'53,481" S 9°45'10,978"
FAZENDA ÁGUA BRANCA	ALMIRO CÔRREA REZENDE	JAURU-MT	089.280.531-53	20044039 05/03/20	20043122 05/03/20	W 58°46'44,85" S 14°59'29,344"
SITIO SERRA AZUL	ANTONIO NUNES DIAS	ARIPUANÃ-MT	502.843.471-91	20044137 17/03/20	20043220 17/03/20	W 60°01'59,95" S 09°53'45,23"
PROJETO DE ASSENTAMENTO TRÊS CINCO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO JURUENA	COTRIGUAÇU-MT	05.962.321/0001-90		20033587 20/07/20	W 58°21'0,774" S 10°4'17,314"
FAZENDA OESTE G	CHAPADA GRÃOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	COMODORO-MT	07.331.294/0001-83	20044174 20/03/20	20043257 20/03/20	W 59°38'49,917" S 13°50'23,81"
FAZENDA JOVANA	CLAUDIR VULCZAK	BARÃO DE MELGAÇO-MT	337.102.609-49	20034114 02/06/20	20033360 02/06/20	W 56°5'38,109" S 16°39'16,064"

P.A. VALE DOS ARINOS-LOTE 15	CLEMENTE MARTINS	JUARA-MT	153.053.508-59	20044316 22/04/20	20043399 22/04/20	W 58°7'27,823" S 10°29'15,143"
FAZENDA SÃO JORGE	CLÓVIS MEZZADRI MACHADO	NOVA MUTUM-MT	482.728.921-20	20044064 11/03/20	20043147 11/03/20	W 55°59'19,848" S 13°57'31,857"
ESTÂNCIA PROVIDÊNCIA	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO-COOGAVEPE	PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	09.521.470/0001-75	20014040 23/07/20	20013177 23/07/20	W 55°03'42,13" S 10°14'37,15"
LOTE 41-P.A. COLONIA BOM JESUS	DECIO MATEUS WALLAUER STRUMER	VILA RICA-MT	033.386.561-81	20044447 26/05/20	20043521 26/05/20	W 9°49'41,061" S 50°59'9,298"
SITIO IPE	ELIENAI ANDERSON PASTORIO	ARIPUANÃ-MT	664.460.662-87	20044338 11/05/20	20043421 11/05/20	W 9°59'20,892" S 60°2'53,172"
FAZENDA TRÊS IRMÃOS	ELISMAR PEIXOTO ALMEIDA	VILA RICA-MT	281.269.471-87	20044469 27/05/20	20043543 27/05/20	W 10°1'2,821" S 51°15'55,13"
FAZENDA DIVINO PAI ETERNO	EMILIO SILVA FREITAS	ARAGUAIANA-MT	028.606.871-06	20044156 18/03/20	20043239 18/03/20	W 54°41'35,45" S 14°37'28,182"
FAZENDA TANQUE BELO	FRAN-EL MONTEIRO DE ARRUDA	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT	991.830.051-53	20044058 10/03/20	20043141 10/03/20	W 56°29'43,665" S 15°58'52,032"
SITIO UIRAPURU II	GILMAR LIMA	ARIPUANÃ-MT	409.179.322-34	20044109 16/03/20	20043192 16/03/20	W 60°0'52,394" S 9°55'21,412"
GIRON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	GIRON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME	MANICORE-AM	15.138.466/0001-25		20033467 01/06/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
FAZENDA BARRACO VELHO	IASSANÃ FRANCISCO DA SILVA	NOVA XAVANTINA-MT	017.935.031-50	20044155 18/03/20	20043238 18/03/20	W 52°22'3,98" S 14°24'32,868"
SITIO R.I.	JAIRO DE SOUZA	COTRIGUAÇU-MT	951.179.621-68		20033589 20/07/20	W 58°14'22,8" S 10°11'53,59"
FAZENDA CRUZEIRO DO SUL	JEFERSON JOÃO GON	RONDOLÂNDIA-MT	685.918.702-63	20044178 20/03/20	20043261 20/03/20	W 61°27'39,228" S 10°9'47,42"
RANCHO ALEGRE	JOÃO DA SILVA MENEZES NETO	ARIPUANÃ-MT	163.965.531-04	20044315 22/04/20	20043398 22/04/20	W 59°29'5,783" S 10°19'22,505"
SITIO 3J	JOAQUIM AGOSTINHO DA SILVA	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT	314.113.041-87	20034185 10/06/20	20033514 10/06/20	W 59°34'43,266" S 15°13'55,859"
FAZENDA SITIO ESTÂNCIA QUERÊNCIA	LEONIR DA ROCHA	QUERÊNCIA-MT	777.285.809-49	20034113 29/05/20	20033359 29/05/20	W 52°21'5,895" S 12°37'3,717"
FAZENDA BANDEIRANTES	LUIZ CARLOS RABECINI	NOVA BANDEIRANTES-MT	035.526.558-32	20034136 27/05/20	20033419 27/05/20	W 57°55'22,916" S 9°59'17,595"
MADEIREIRA ASTEKA	MADEIREIRA ASTEKA	ESPIGÃO D'OESTE-RO	18.466.749/0001-94		20033462 28/04/20	W 56°04'28,8" S 15°34'14,1"
FAZENDA J.J.	MARCEL PLATINI VALEIRO	POXORÉO-MT	010.019.621-76	20034196 17/06/20	20033526 17/06/20	W 53°54'51,367" S 16°9'53,563"
SITIO CAMPO BELO	MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	PEDRA PRETA-MT	424.540.001-30	20044140 17/03/20	20043223 17/03/20	W 54°1'19,035" S 16°29'43,89"
P.A. BOA ESPERANÇA I, II E III-LOTE 014	MARIA APARECIDA NOGUEIRA	NOVA UBIRATÃ-MT	624.751.262-72	20044282 13/04/20	20043365 13/04/20	W 54°25'50,791" S 12°23'5,008"
FAZENDA CONSTELAÇÃO QUATRO IRMÃOS	MARIA CORDEIRO DE CARVALHO NETA FLORIANI	PARANAÍTA-MT	430.018.311-20	20044496 28/05/20	20043550 28/05/20	W 56°55'38,75" S 9°29'40,607"
SITIO RECANTO	MARIO SIMPLICIO DE ANDRADE	ARIPUANÃ-MT	478.830.577-15	20034176 05/06/20	20033500 05/06/20	W 60°7'59,396" S 9°54'8,829"
MIGUEL MANSO E CAMARGO LTDA(AUTO POSTO BOA VIAGEM)	MIGUEL MANSO E CAMARGO LTDA(AUTO POSTO BOA VIAGEM)	BARRA DO GARÇAS-MT	12.752.060/0001-40		20013146 19/06/20	W 52°18'44,00" S 15°52'44,57"
LOTE 45-P.A. COLONIA BOM JESUS	MILTON MAURO HEINSCH	VILA RICA-MT	412.322.670-15	20044453 26/05/20	20043527 26/05/20	W 9°50'11,444" S 50°58'45,998"
SITIO PINGO DE OURO	IVALDO OLIVEIRA SILVA	COLNIZA-MT	609.179.896-00	20044587 09/06/20	20043608 09/06/20	W 59°1'43,392" S 9°47'20,786"
SITIO PINGO DE OURO II	IVALDO OLIVEIRA SILVA	COLNIZA-MT	609.179.896-00	20044589 09/06/20	20043610 09/06/20	W 59°1'10,886" S 9°47'20,97"
FAZENDA RIO JURUENA	IVALDO PEREIRA LIMA	NOVA BANDEIRANTES-MT	336.517.525-34	20034188 06/11/20	20033518 11/06/20	W 58°15'35" S 10°03'22"
FAZENDA BIANCA	PAULO SOARES ARAUJO	SANTA TEREZINHA-MT	594.419.841-91	20044312 12/05/20	20043395 12/05/20	W 50°34'37,222" S 10°2'27,931"
P.A. BOA ESPERANÇA I, II E III-LOTE 015	PEDRO DE LIMA	NOVA UBIRATÃ-MT	124.534.982-15	20044259 13/04/20	20043342 13/04/20	W 54°25'51,287" S 12°23'21,146"
REAL RONDONIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	REAL RONDONIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CUIABÁ-MT	08.643.153/0005-92		20013112 13/05/20	W 56°03'24,2" S 15°39',04,9"
RANCHO CATARINO-LOTE 791-P.A. SÃO JOSÉ UNIÃO	REGINALDO CATARINO	MATUPÁ-MT	930.022.201-59	20044430 25/05/20	20043513 25/05/20	W 10°9'8,912" S 54°13'57,238"
FAZENDA SANTA CATARINA	SANDRO SEBASTIAO GOMES DA SILVA	POCONE-MT	314.639.161-91	20044609 22/06/20	20043630 22/06/20	W 56°58'6,519" S 16°41'1,323"

SITIO DAS PEDRAS	SEBASTIÃO APARECIDO DE ANDRADE MARQUES	ARIPUANÃ-MT	369.804.049-20	20044415 25/05/20	20043498 25/05/20	W 59°32'57,277" S 9°58'30,76"
SITIO SANTO ANTONIO	SERGIO VAZ MOURAO	COTRIGUAÇU-MT	774.724.382-00	20044465 27/05/20	20043539 27/05/20	W 9°4'20,591" S 58°56'32,347"
SIDNEY APARECIDO POLETINI	SIDNEY APARECIDO POLETINI	HUMAITÁ-AM	18.054.811/0001-30		20033464 30/04/20	W 56°04'28,8" S 15°34'14,1"
TRANSPORTADORA BARBOSA E OLIVEIRA LTDA	TRANSPORTADORA BARBOSA E OLIVEIRA LTDA	ARIQUEMES-RO	15.506.903/0001-16		20033282 24/04/20	W 56°04'28" S 15°34'14"
T.S. PEREIRA ME	T.S. PEREIRA ME	SANTA CARMEM-MT	03.825.919/0001-02		20013158 28/07/20	W 55°21'35,66" 12°03'32,5"
CHÁCARA S/D	VALDECY DE ARRUDA GUIMARÃES	ACORIZAL-MT	833.554.801-34	20034201 25/06/20	20033535 25/06/20	W 56°20'22,9" S 15°07'55,2"
SITIO ÁGUA VIVA	VALDIR BRAZ TEDESCO	ARIPUANÃ-MT	492.333.869-53	20044463 27/05/20	20043537 27/05/20	W 59°35'47,965" S 10°0'42,577"

Cuiabá, 14 de outubro de 2020.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 868 de 29 de outubro de 2020, Renova a Outorga a **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 77.294.254/0057-49, concedida pela Portaria nº 348 de 23/04/2019, publicada no DOE do dia 24/04/2019, referente ao Processo nº 32811/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 242, Km 78, zona rural, município de Nova Ubiratã/MT, com validade até 28 de outubro de 2025.

Portaria nº 869 de 29 de outubro de 2020, Outorga a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE-OESTE - TRECHO SORRISO - IPIRANGA DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob nº 05.600.699/0001-44, referente ao Processo nº 250336/2020, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 242, Km 11, zona rural, município de Sorriso/MT, com validade até 28 de outubro de 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 863 de 28 de outubro de 2020, Outorga de direito de uso de recursos hídricos de JACINTA CELLA, CPF: 564.472.309-78, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Ribeirão João C. Alvim, afluente do Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 149,13 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Cella, zona rural do Município Sorriso/MT, com validade até 26 de outubro de 2026.

Portaria nº 864 de 28 de outubro de 2020, Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos de **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: **20.003.699/0002-31**, doravante denominado Outorgado, no Ribeirão Sossego, para diluição de efluentes com a finalidade de indústria de biocombustível com capacidade de produção máxima de 895.000 m³/ano de etanol, 665.000,00 T/ano de farelo de milho/sorgo (DDGS Alta proteína - FS Ouro) e 29.000 T/ano de Óleo de milho/sorgo bruto, Município de Sorriso/MT, com validade até 31 de dezembro de 2029.

Portaria nº 865 de 28 de outubro de 2020, Outorgar a Agropecuária Ponto

Alto LTDA, CNPJ: 06.244.239/0006-06, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Peixoto de Azevedo, para criação animal (dessedentação e ambiência do setor) de 13.500 cabeças de bovinos na Fazenda Nossa Senhora Aparecida II, zona rural do Município de Matupá/MT, com validade até 26 de outubro de 2030.

Portaria nº 867 de 28 de outubro de 2020, Transferir e alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 594 de 11/08/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 25/08/2016, concedida a Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 70.499.462/0003-42, para **TMG Tropical Melhoramento e Genética S.A**, inscrita no **CNPJ: 06.331.414/0003-41**, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Ribeirão Sossego, com a finalidade de irrigação de 86,6 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Sorriso/MT, com validade até 27 de outubro de 2030.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Processo nº **81403/2020**

Interessado: **BR Paving Construções e Serviços Ltda.**

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a **CI. Nº 087/CIND/SUIMIS/2020**, e cancelar a **Licença Prévia nº 313133/2020**, com validade em até **13/11/2023**, Licença de Instalação nº **72026/2020**, com validade até **31/08/2023** e a Licença de Operação nº **322582/2020**, com validade até **30/08/2024**, do Empreendimento **BR Paving Construções e Serviços LTDA**, em virtude de retificação da atividade licenciada do empreendimento.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Original Assinada

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Decreto n. 1.661, de 13 de setembro de 2018 c/c com o art. 2º, da Portaria n. 73/2019/GSMA-MT, **Ratifica o INDEFERIMENTO** dos processos eletrônicos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS abaixo relacionados, **sem aproveitamento de taxas**.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Ato Administrativo
7002688/2017	Cassio Roberto Gradela Fazenda Aguiá Branca	428.828.878-71	PT nº139930/GEMF/CRF/SUGF/2020 *(Art. 21 da Portaria SEMA nº 423/2014; parágrafo único do Art. 40 LC nº592/2017);
PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Ato Administrativo
7000387/2016	Valdir Targa - Fazenda Novo Horizonte	201.377.611-04	PTnº139926/GEMF/CRF/SUGF/2020 *(Art. 21 Portaria SEMA nº 423/2014; parágrafo único do Art.40 LC nº592/2017);

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR MOTIVOS TÉCNICOS DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento por motivos técnicos, dos pedidos de licença relacionados.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
254293/2020	Bruna Burigo Vandresen	Eduardo José Pivetta	018.229.521-40	PT nº 139556/CAPIA/SUIMIS/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

Processo nº 295290/2020

Interessado: Residencial Querência Empreendimentos Imobiliários Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura, para que seja cancelada a LP nº 313147/2020, em virtude da correção da atividade principal descrito na licença.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Original Assinada
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
380977/2020	LOP nº 00491/2020	Amex - Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Gaúcha do Norte/MT
153212/2014	LO nº 323063/2020	Joaquim Pires de Moraes.	Extração de gemas.	Poxoréo/MT
641034/2019	LO nº 323059/2020	Patrícia Aparecida Simi.	Extração de argila e beneficiamento associado.	Nossa Senhora do Livramento/MT
21797/2020	LO nº 323061/2020	O. A. A. B. Pavimentação, Construtora, Agroindústria e Comércio Ltda - ME.	Beneficiamento de algodão - Renovação.	Campo Verde/MT
277528/2020	LO nº 323060/2020	Prefeitura Municipal de Vila Rica.	Aeroporto Vila Rica.	Vila Rica/MT
111403/2019	LO nº 323062/2020	Marfrig Global Foods S.A.	Fabricação de produtos de carne.	Várzea Grande/MT
80986/2006	LO nº 323065/2020	Pedreira Tangará Ltda.	Extração e beneficiamento de rocha basáltica.	Tangará da Serra/MT
632328/2019	LP nº 313420/2020 LI nº 72292/2020 LO nº 323036/2020	Carvalima Transportes Ltda.	Oficina mecânica, lavador, refeitório e tanque de abastecimento.	Cuiabá/MT
80228/2020	LP nº 313423/2020 LI nº 72295/2020 LO nº 323043/2020	Comercial Amazônia de Petróleo Eireli.	Comércio a varejo de combustíveis.	Várzea Grande/MT

399439/2020	LP nº 313430/2020 LI nº 72300/2020	Prefeitura Municipal de Vila Rica.	Aplicação de lama asfáltica.	Vila Rica/MT
384899/2020	LP nº 313429/2020 LI nº 72299/2020	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.	Pavimentação asfáltica (384899.2020)	Barra do Bugres/MT
269272/2020	LP nº 313433/2020 LI nº 72303/2020	ZTM Construtora Ltda.	Loteamento Jardim Itália 2.	Campo Novo do Parecis/MT
183046/2017	LP nº 313432/2020 LI nº 72302/2020 LO nº 323067/2020	Janaina Sacco.	Obras de irrigação.	General Carneiro/MT
295290/2020	LI nº 72304/2020	Residencial Querência Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Residencial Greenville.	Querência/MT
415844/2019	LO nº 323070/2020	Arnaldo da Silva Brito.	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Carlinda/MT
56129/2020	LO nº 323072/2020	Frigorífico Redentor S.A.	Frigorífico - abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos - Renovação.	Barra do Bugres/MT
81403/2020	LP nº 313435/2020 LI nº 72306/2020 LO nº 323074/2020	BR Paving Construções e Serviços Eireli.	Usina de Asfalto.	Cuiabá/MT
123640/2017	LOPM nº 323071/2020	Gonçalo Sotero de Barros	Pesquisa de mineral para areia e cascalho com uso de guia de utilização	Nossa Senhora do Livramento/MT
65093/2020	LOPM nº 323073/2020	Paulo Augusto da Silva Cruz	Pesquisa de mineral para areia e cascalho com uso de guia de utilização	Pontes e Lacerda/MT
516233/2016	LI nº 72307/2020	Leandro Felga Cariello Mineração	Extração de minério de metais preciosos	Poconé/MT
575587/2015	LO nº 323083/2020	Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Estação e tratamento de esgoto - Itália	Cuiabá/MT
103612/2011	LO nº 323078/2020	Usinas Itamarati S.A	Extração de cascalho, sem beneficiamento associado	Barra do Garças/MT
353905/2014	LO nº 323066/2020	Cidade Comercio de Combustíveis Ltda EPP	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Jaciara/MT
103588/2011	LO nº 323076/2020	Usinas Itamarati S.A	Extração de cascalho, sem beneficiamento associado	Barra do Bugres/MT
198272/2020	LP nº 313431/2020 LI nº 72301/2020	Fundo Estadual de Saúde SES-MT	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais Assistência a saúde mental)	Cuiabá/MT
295290/2020	LP nº 313441/2020	Residencial Querência Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Residencial Greenville	Querência/MT
295290/2020	Autorização nº 1517/2020	Residencial Querência Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Autorização de desmate	Querência/MT
333058/2020	LP nº 313440/2020 LI nº 72311/2020	Flamar Pecuária Ltda.	Desmembramento e parcelamento de solo	Chapada dos Guimarães/MT
228058/2020	LP nº 313439/2020 LI nº 72310/2020 LO nº 323081/2020	Leolino Silva Reis	Lavador de veículos	Vila Rica/MT
761330/2008	LP nº 313437/2020	Auto Posto Cruzeiro	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Poconé/MT
257741/2020	LOPM nº 323082/2020	Construtora Nhambiquaras Ltda.	Pesquisa de minério de cascalho com uso de guia de utilização	Várzea Grande/MT
203947/2020	LOP nº 031101/2020	Prefeitura Municipal de Colniza	Area de armazenamento temporário de resíduos originados da escavação superficial do solo	Colniza/MT
478994/2019	LO nº 323080/2020	Vania Maria Augustin Kreling	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Pedra Preta/MT
281003/2020	CRDR nº 1163/2020	Jesuíta Energia S.A Sapezal	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Campos de Júlio/MT
87346/2020	CRDR nº 1164/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Barão de Melgaço/MT
307009/2019	CRDR nº 1165/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Porto Alegre do Norte/MT
137783/2020	CRDR nº 1166/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	São Felix do Araguaia/MT
166404/2020	CRDR nº 1167/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Ribeirão Cascalheira/MT

480645/2019	CRDR nº 1169/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Barão de Melgaço/MT
268467/2020	CRDR nº 1170/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Paranaíta/MT
300980/2019	CRDR nº 1172/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Ribeirão Cascalheira/MT
301019/2019	CRDR nº 1173/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Ribeirão Cascalheira/MT
300953/2019	CRDR nº 1175/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Ribeirão Cascalheira/MT
301049/2019	CRDR nº 1176/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Ribeirão Cascalheira/MT
536974/2019	CRDR nº 1177/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Nova Bandeirantes/MT
232109/2020	CRDR nº 1179/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Guarantã do Norte/MT
137806/2020	CRDR nº 1180/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Alto Araguaia/MT
299556/2020	CRDR nº 1164/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Juína/MT
163834/2020	CRDR nº 1182/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Terra Nova do Norte/MT
172504/2020	CRDR nº 1183/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Vila Rica/MT
268579/2020	CRDR nº 1184/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Juara/MT
299422/2020	CRDR nº 1185/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Juína/MT
486541/2019	CRDR nº 1186/2020	Marli Maria Cambri	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Rondonópolis/MT
231982/2020	CRDR nº 1188/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora DE Energia S.A	Cadastro de Rede de distribuição rural CRDR	Canabrava do Norte/MT
169454/2020	LP nº 313428/2020 LI nº 169454/2020	Eccomania Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Eireli	Comercio a varejo de combustíveis	Cuiabá/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
656130/2015	Melly Janne Pacó Rodrigues	Sebastiana Luzia Pedrozo-ME	06.115.728/0001-45	PT nº 140045/CSER/SUIMIS/2020
600646/2018	Karolini Mendes Porto	Gentil Antônio Bavaresco	009.931.400-25	PT nº 140130/CSER/SUIMIS/2020
629710/2018	Gustavo Henrique Ghellere	O Telhar Agropecuária LTDA	05.683.277/0048-43	PT nº 140120/CSER/SUIMIS/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambiental abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
503419/2008	-	Auto Posto Sucupira LTDA	15.079.981/0003-43	PT nº 140126/CSER/SUIMIS/2020
118046/2017	Eliza Santos da Silva	Willian Ferreira da Silva	836.452.841-68	PT nº 140028/CSER/SUIMIS/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 281/2020: THYAGO JORGE MACHADO. CPF nº 709.605.931-87. Processo nº 94107/2020. O poço tubular será construído na Avenida Estrutural Projetada 86, nº 25, Lote 25, Quadra 03, Condomínio Suprema Itália, Bairro: Jardim Itália II, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 15°35'53,10" S e Long. 56°02'59,10"W. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a MT Poços Artesianos Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Caio Fernando Bellão de Souza, CREA 1212984056. Essa autorização vigorará até **31 dezembro de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, CNPJ: 10.784.782/0015-56, PROCESSO: 436371/2017. Município: **Paranaíta/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 09°41'42,96"S e Long. 56°27'30,52"W; Vazão máxima de bombeamento **1,2 m³/h** por um período **2,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-4. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

POSTO CITY LTDA, CNPJ: 24.690.414/0001-58, PROCESSO: 267744/2014. Município: **Mirassol D'Oeste/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°40'34,94"S e Long. 58°05'32,71"W; Vazão máxima de bombeamento **0,937 m³/h** por um período **8,98 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG P-1. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 08.613.876/0001-15, PROCESSO: 88958/2015. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°40'10,73"S e Long. 55°57'15,05"W; Vazão máxima de bombeamento **10 m³/h** por um período **0,68 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,8 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 12.372.735/0001-25, PROCESSO: 354237/2020. Município: **Sinop/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°52'7,4"S e Long. 55°30'57,8"W; Vazão máxima de bombeamento **3 m³/h** por um período **2,58 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,75 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas - UPG A-5. Validade do cadastro: **03/11/2025 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo

atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MG HOTELARIA LTDA, CNPJ: 18.289.319/0001-44, PROCESSO: 368780/2020. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°37'52,2"S e Long. 55°58'57,9"W; Vazão máxima de bombeamento **3,7 m³/h** por um período **2,14 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,92 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

NEUCY TAKAHARA DA CRUZ ME, CNPJ: 36.948.503/0001-30, PROCESSO: 333100/2019. Município: **Várzea Grande/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°39'38,49"S e Long. 56°08'20,42"W; Vazão máxima de bombeamento **6 m³/h** por um período **1,25 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA, CNPJ: 01.772.610/0004-19, PROCESSO: 70782/2013. Município: **Sinop/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°42'33,7"S e Long. 55°18'15,9"W; Vazão máxima de bombeamento **7,6 m³/h** por um período **0,96 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,34 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas - UPG A-6. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

OSVALDO CARLOS MAYER, CPF: 336.711.769-20, PROCESSO: 258717/2020. Município: **Primavera do Leste/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°15'47"S e Long. 54°17'52"W; Vazão máxima de bombeamento **6,336 m³/h** por um período **1,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná - UPG TA-4. Validade do cadastro: **03/11/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 003/2014/SINFRA

Processo: 386774/2013

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 14/12/2021.

Assinatura: 03/11/2020.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT CNPJ: 03.238.581/0001-92.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0330-2019/SINFRA

Processo: 344385/2019

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 02/12/2021.

Assinatura: 03/11/2020.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT CNPJ: 03.507.548/0001-10.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 015/2010/SINFRA**Processo:** 781288/2009**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 22/12/2021.**Assinatura:** 03/11/2020.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Associação dos Produtores da Estrada Cruzeiro do Sul - Apecsul - MT CNPJ: 05.676.769/0001-48.**Extrato do Quarto Termo Aditivo: 023/2018/01/04 -SINFRA****Processo nº 249969/2018****Objeto:** 1.1.Fica acrescido ao referido contrato o de R\$ 15.496,12 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos) que representa um acréscimo de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) do valor contratado inicialmente. 1.2. Dessa forma o item 2.1.1. da Cláusula Segunda do Contrato passa ter a seguinte redação: "(2.1.2) O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 440.515,49 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) [...]"

Assinatura: 29/10/2020

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA CNPJ: 03.722.632/0001-57 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**PORTARIA Nº 29/2020/CPAD/GS/SINFRA****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o pedido de recomposição no Processo Administrativo Disciplinar nº 283211/2019/SINFRA/MT;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:**Art. 1º Recompor** a Comissão Disciplinar do processo acima referido, designando, sob a presidência do primeiro, os servidores **Rubens Matos Cunha Júnior, Flávio Lima de Oliveira e Jonathas Cosme Melo Silva**, para dar continuidade aos atos do Processo Administrativo Disciplinar;**Art. 2º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

PORTARIA Nº 27/2020/CPTCE/GS/SINFRA.**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos II e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso, e **Considerando** o art. 2º, inciso XIV e art. 77 e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2015 de fevereiro de 2015,**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da suposta inexecução parcial do Convênio 013/2011 celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, tendo como objeto a Construção da Praça Central com Lanchonete no município de Canabrava do Norte, conforme Ofício nº 703/2020/GCI/LCP, obedecendo o que estabelece o § único, do art. 17 da Resolução Normativa n.º 24/2014 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Art. 2º** Ficam designados os servidores que compõe a Comissão Permanente, criada através da Portaria n.º 26/2020/CPTCE/GS/SINFRA, para dar cumprimento ao artigo precedente.**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao

desempenho de suas funções ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se.**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 087/2020/SAOR/SINFRAA Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:**Art. 1º** Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 013/2019/SINFRA**, firmado com a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE, DA RODOVIA MT - 343, TRECHO: ASSARI - DENISE - ARENÁPOLIS, SUB-TRECHO: ASSARÍ - DENISE - ARENÁPOLIS, NUMA EXTENSÃO DE 58,142 KM, NOS MUNICÍPIOS DE DENISE E ARENÁPOLIS - MT, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 407/2014.****Art. 2º** Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Eng.º ANTONIO CARLOS TENUTA -Matrícula nº 80964**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.**Art. 3º** Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º LUIZ CARLOS FERREIRA - Matrícula nº 81139 (Substituto 1)** e **Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 814411º (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.**Art. 4º** Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA (COORDENADOR SUEF II), MARIANA RACHID JAUDY (SUB.I) e JÚLIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de Novembro de 2020.

Eng.º Nilton de BrittoSecretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 088/2020/SAOR/SINFRAA Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:**Art. 1º** Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 349/2014-SINFRA**, firmado com a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo objeto é a **Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente - CREMA - MT, da Rodovia: MT-240/Acesso a Alto Paraguai/ MT-160, Trecho: Entrº BR-364 (Nova Diamantino) - Santo Afonso/ Acesso a Alto Paraguai/Entrº MT-240 - Nova Marilândia, Sub-Trecho:**

Entrº BR- 364 (Novo Diamantino) - Arenópolis/Acesso a Alto Paraguai, numa extensão de 64,254 Km, nos Municípios de Arenópolis, Alto Paraguai, Diamantino, Nortelândia, Novo Diamantino, Nova Marilândia e Santo Afonso-MT (Lote 01 do Edital).

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor **Eng.º ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores **Engº LUIZ CARLOS FERREIRA - Matrícula nº 81139 (Substituto 1)** e **Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 814411º (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA (COORDENADOR SUEF II)**, **MARIANA RACHID JAUDY (SUB.I)** e **JÚLIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2020.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de Novembro de 2020.

Engº Nilton de Brito
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 329/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado o Gabinete Militar da Governadoria para os fins que especificam.

DO OBJETO: integrar o Núcleo de Inteligência e Contra Inteligência do **COOPERADO** ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso-SISP/MT, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Estadual nº 9.678 de 21/12/2020.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: A vigência é de **cinco anos**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020 - **PROCESSO Nº 357205/2020**.

ASSINAM: Carlos George de Carvalho Davim (Secretário Adjunto de Segurança Pública) Eduardo Henrique de Souza (Secretário Adjunto do Gabinete Militar da Governadoria).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 092/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado o Município de Santa Terezinha representado pela Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica no Município.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de **sessenta meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2020 - **PROCESSO 87009/2020**.

ASSINAM: Carlos George de Carvalho Davim (Secretário Adjunto de Segurança Pública) Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal de Santa Terezinha).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018/SISPEN/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2018/SISPEN/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e da CLÁUSULA SEGUNDA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 063/2018/SISPEN/SESP que tem como objeto contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de inspeção eletrônica - SCANNER CORPORAL, para atender as necessidades da Penitenciária Central do Estado de Mato Grosso e da Penitenciária Major PM Eldo Sá Correa, em Rondonópolis.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando no período de 31/10/2020 a 30/04/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 509; Atividade: 2750; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial e dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e ALAN MORAES VIEGAS - VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 191/2016/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Delegacia Especial de Fronteira - DEFRON.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 29/12/2020 a 28/12/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 519; Atividade: 2760; Natureza de Despesa: 339037; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial e os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A.

DO OBJETO: alteração dos itens 8.1 e 8.6 da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração do item 9.1 e inclusão do item 9.2 da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação contemplando os serviços de suporte técnico especializado aos usuários, sustentação da infraestrutura referente ao ambiente computacional, seus meios de comunicação, sistemas funcionais e processos de execução, para atendimento à necessidades do CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 339040; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando no período de 22/11/2020 a 21/11/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais termos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e PAULO ROBERTO COIMBRA DE MANUEL - SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ART CAR VEÍCULOS EIRELI.

DO OBJETO: Retificação do item 2.2 da Cláusula Segunda - Do Amparo

Legal e Validade dos Preços do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluindo manutenção preventiva, corretiva e seguro, para atendimento de diversas atividades da Secretaria de Segurança Pública.

Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E VALIDADE DOS PREÇOS:

2.2. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura."

Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E VALIDADE DOS PREÇOS:

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e VIVIANE BELOTO RIBEIRO - ART CAR VEÍCULOS EIRELI /CONTRATADA.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 17/2020

Origem: Pagamento indenizatório - **Processo** nº 391118/2020.

Localária: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

Locador: Sr. Biraja Meireles Capuzzo.

Objeto: Pagamento indenizatório em razão do uso do imóvel localizado na Avenida Industrial, nº 547, Quadra 09, Lotes 42 e 63, Setor Residencial Babinski, Município de Confresa, que abriga a Delegacia de Polícia Civil de Confresa, durante o período de 27/09/2020 a 26/10/2020.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PMMT

POLÍCIA MILITAR

**ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR
3º COMANDO REGIONAL**

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente do Conselho de Disciplina / Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 27/CD/CORREGPM/2019, datada de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento aos artigos 1º, § 2º inciso I da Portaria 128/QCG/PMMT/09, c/c art. 277 inc.V e art. 292 do CPPM, **CITA** a vossa senhoria, Jalles Souza Dutra - Cb PM Ref. que está sendo acusado de ter, em tese, Ter participado de ações criminosas na cidade de Sinop-MT, bem como em outras cidades adjacentes, onde também, de acordo com o Relint nº 021/2018/NIRS/SINOP de 01 de março de 2018, da Polícia Judiciária Civil de Sinop-MT, o qual apresentou fatos envolvendo o disciplinado e outras pessoas, realizando articulação, planejamento e execução de crimes, tais como: Roubo, furto, contrabando de defensivo agrícola, roubo a uma pessoa supostamente envolvida com "agiotagem" na cidade de Lucas do Rio Verde-MT entre outros. Envolvimento do Disciplinado em ter participado da articulação de roubo a uma mineradora e de carga de cigarro, além de ter participado dos crimes narrados na portaria nº 27/CD/CORREGPM/2019 de 30Dez19 em anexo. A conduta praticada se comprovada, feriu o disposto nos itens 01 e 02 do Art. 13, bem como os números 01, 06, 07, 08, 09, 20,37, 69, 79 e 99 do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 1329, de 21 de abril de 1978, bem como infringiu valores éticos, morais, deveres e obrigações previstos nos artigos 44, incisos I, II, III, IV e V; 45, incisos I, III, IV e VI; e 46, § 1º E §2º, incisos I, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XIV, XV, XXI, XXIII, XXIV, XXV e XXVI; todos do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar nº 555 de, 29 de dezembro de 2014.

Três vezes tentado ser localizado, primeiramente na Travessa 12, Quadra 34, nº 9, Bairro Vila América, Sinop-MT e mais duas vezes na Rua 34, Casa 35, Bairro São João Del Rey, Cep 78093-350 Cuiabá - MT, mas, que não foi encontrado e ninguém soube do seu paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 287 alínea "c" do CPPM, a partir da publicação deste, a comparecer no 11º BPM situado na Avenida das Itaúbas, nº 3777, Bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop-MT, no horário das 07 horas às 17 horas, a fins de realizar a Sessão de Qualificação e interrogatório, caso não compareça com seu defensor, será nomeado um defensor "AD HOC", para realização do ato, sem prejuízo da defesa. Caso não compareça ao ato, o processo correrá à REVELIA, tudo conforme artigo 16 da Lei nº 3.800, de 19Out76, alterada pela Lei nº. 7227, de 22Dez99, c/c 292, 293 e 306 §1

do Decreto Lei nº 1.002, de 21Out69, c/c artigo 1º §3º da Portaria nº 128/QCG/, de 01Jun09. Eu, Luís Fernando Freitas Cunegundes - 2º Ten PM, Escrivão, o digitei.

Sinop-MT, 26 de outubro de 2020.

(Original Assinado)

Rodrigo **Varela** Ferreira - **Maj PM**

RG 883.785 PMMT

Presidente do CD

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2019

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2019/SEDUC, constante no **Processo Licitatório nº. 192140/2019/SEDUC - Processo Administrativo nº 397005/2019/SEDUC**, com respaldo no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado Processo nº 83270/2020/PGE, bem como no **Despacho da Unidade Jurídica nº. 1.827/2020/UNIJ/SEDUC/MT - ADJPG.**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Contratada: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA - EPP (CNPJ: 70.428.388/0001-01).

Objeto: objeto deste Termo de Apostilamento reajustar os preços contratuais, conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira - Da Alteração do Contrato**, do **Contrato nº 022/2019** que consiste na contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços de apoio logístico e operacional, compreendendo serviços de alimentação, para atender à realização da formação continuada de professores que atuam na educação básica nas escolas de campo, termo de compromisso 501/2014 - FNDE/SEDUC/MT.**

Valor: O valor global do apostilamento é de **R\$ 3.582,75 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840/2017 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições do direito privado, pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC - Lei 8.078/90.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2020.


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2020

Origem: Nos termos da **Pregão Eletrônico Nº. 010/2020 - Processo nº. 280747/2020 oriundos do Termo de Referência nº 19/2020/SUEB**, e com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 2.262/SGAC/PGE/2020**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: MARIA JOSE DOS REIS NETO (CNPJ: 10.226.940/0001-57)

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente para atender o Projeto Muxirum da Alfabetização, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Valor Global: **R\$ 60.377,12 (sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos).**

Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses, com início em 28/10/2020 e término em 27/10/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

Gestor do Contrato: Gracindo Rogério Gomes - CPF: 715.028.071-49 - Mat. 122139;

Fiscal do Contrato: Manoel Satiro da Silveira - CPF: 426.268.971-91 - Mat. 36543;

Suplente do Fiscal: Nilseia Roz Maldonado - CPF: 054.786.518-00 - Mat. 40987.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2020.


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Extrato de Termo Aditivo de Quantitativo A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Pedra Preta /MT**, torna público o presente **Termo Aditivo em 25%** do quantitativo, do produto Banana Nanica, aos contratos oriundos da **Chamada Pública com RP n.º 002/2020**, Ata de n.º 009/2020/CNAE/ASSP/PP Registro de Preços, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Pedra Preta /MT, **Contratantes:** Escola Estadual 13 de Maio, **Contratada:** Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos CNPJ n.º: 08.323664/0001-01, R\$ 331,01, **Contratantes:** Escola Estadual São Pedro Apóstolo, **Contratada:** Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos CNPJ n.º: 08.323664/0001-01, R\$ R\$ 271,76, **Contratantes:** Escola Estadual Dez de Dezembro, **Contratada:** Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos CNPJ n.º: 08.323664/0001-01, R\$ 388,68, **Contratantes:** Escola Estadual Professora Ivonne Tramirim de Oliveira **Contratada:** Associação dos Agricultores Assentados no Vale do São Domingos CNPJ n.º: 08.323664/0001-01, R\$ 295,46, Pedra Preta/MT, 09 de outubro de 2020

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **CHAMADA PÚBLICA n.º 002 /2020**, para atendimento aos alunos no exercício 2020, realizado pela Câmara de Negócios do **Município de Diamantino /MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que **sagrou DESERTAS, Ordenador de Despesa**, Rodrigo Rocha Oliveira, Diamantino/MT/2020.

Extrato de Homologação do Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 002/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do **município de Rondonópolis/MT**, em estrita conformidade estricta ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: **a)** A. Delguingaro - ME (Preço Certo Supermercado), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.969.830/0001-79, R\$.355.883,46; **b)** Walmir Alves Aguiar - ME (Aguiar Supermercado) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.534.162/0001-00, R\$.1.549.499,63. Rondonópolis, 21 de outubro de 2020. **Ordenador de Despesas**, Thacio Fagundes Vissicchio, Rondonópolis/MT/2020.

LAUDA 058

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0216-2020**PROCESSO: 246688/2020****COOPERANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, CNPJ/MF 03.239.027/0001-20**COOPERADA:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10.**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto "Promoção de

formação continuada visando a atualização e desenvolvimento profissional dos servidores da educação básica da rede pública de ensino do município de Rio Branco-MT."

VALOR: A execução do presente instrumento, não implica em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

ASSINATURA: 24/09/2020**VIGÊNCIA: 23/07/2021****EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0891-2017****Processo nº 233658/2017**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, CNPJ nº 15.023.898/0001-90

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira - da Vigência do Termo de Convênio nº **0891-2017**, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **21/11/2020** para **20/11/2021**

ASSINATURA: 28/10/2020**EDITAL Nº 006/2020/GS/SEDUC/MT.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo I do Edital nº 005/2020/GS/SEDUC/MT, republicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 2020, p. 24, que "Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso para o biênio 2021/2022".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei Complementar nº 612/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estender o prazo de inscrição do Processo Seletivo para função de Diretor das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso até o dia 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Ficam alteradas as datas de inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, prazo para recurso e divulgação dos resultados dos recursos e dos locais de prova, conforme Cronograma, anexo I deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA.CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

(Original assinado)

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	23/10/2020
02	Pedido de impugnação do Edital pelo do formulário eletrônico https://forms.gle/z4S8X5pcGfokEmRX8 .	26/10/2020
03	Divulgação do resultado da impugnação do Edital no site da SEDUC.	28/10/2020
04	Composição e envio dos dados das Comissões Locais pelo link https://forms.gle/ZJczUyQTjBAmdwzK8 .	26 e 27/10/2020
05	Período de Inscrição dos candidatos no link https://forms.gle/HaeDHzxXU7UGUoYA7 e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital pelos candidatos para análise pela Comissão Estadual.	29/10/2020 a 10/11/2020
06	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site da SEDUC.	13/11/2020

07	Recurso contra inscrições indeferidas - interposição pelo formulário https://forms.gle/6BRZ967qFNqD2Lfu8 .	16/11/2020
08	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no site da SEDUC.	19/11/2020
09	Publicação dos Locais de Prova por Assessoria Pedagógica no site da Seduc.	23/11/2020
10	Realização da Prova Objetiva	30/11/2020
11	Divulgação do Gabarito no site da Seduc	01/12/2020
12	Divulgação do resultado da Etapa I - Prova Objetiva, no site da Seduc	14/12/2020
13	Recurso contra o resultado da Prova Objetiva - pelo formulário eletrônico https://forms.gle/auUNg87qj9FzPi4S8	15/12/2020
14	Divulgação dos resultados dos recursos da Prova Objetiva	17/12/2020
15	Análise de Títulos e Currículos pela Assessoria Pedagógica e Comissão Local	18 e 21/12/2020
16	Divulgação do Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo será feito pelo site da Seduc	22/12/2020
17	Recurso contra o Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo - pelo formulário eletrônico https://forms.gle/NEhyZErSdYTrBqvq9	23/12/2020
18	Divulgação do Resultado dos recursos da Etapa II - Análise de títulos e currículo pelo site da Seduc	29/12/2020
19	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Município, pelo Site da Seduc	30/12/2020
20	Atribuição da unidade escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	30/12/2020
21	Designação dos servidores a função de Diretor Escolar	04/01/2021

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0325-2020 SETASC-FEAS/CASACIVIL/MT.****PROTOCOLO: 366498/2020**

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, com a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação via destaque orçamentário entre os partícipes, para utilização do contrato de publicidade do governo do Estado de Mato Grosso, para a realização de ações de publicidade e divulgação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

ASSINATURA: 13/10/2020**VIGÊNCIA:** 05/01/2021

ASSINAM: Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT e Mauro Carvalho Junior - Secretário-Chefe da Casa Civil - CASA CIVIL/MT.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SETASC

A Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, por meio da Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Seleção da Organização da Sociedade Civil voltada para implantação do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos designada pela Portaria nº 06/2020/GAB-SETASC/MT, de 24 de janeiro de 2020 e no Edital nº. 01/2020/SETASC, publicado no DOE de 23 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a prerrogativa que lhe é assegurada nos termos do inciso VII do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando o protocolo da manifestação de desistência de interposição de recurso por ambas as instituições acostadas aos autos nº. 40661/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de setembro de 2020, para seleção de entidades sem fins lucrativos, em cumprimento a Lei federal 13.019/2014, no decreto estadual nº 446/2016, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2016 para atender ao objeto de selecionar as melhores propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), voltados à **IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE**

PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Classificação
Instituição Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos - Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennes	24.753.832/0001-47	75	1º
Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-escolar - OMEP	05.412.684/0001-52	45	2º

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

(Original Assinada)**Eliane Nunes da Silva Guedes****Presidente da Comissão de Avaliação do Chamamento Público - Edital 001/SETAS/2020****(Original Assinada)****Rosamaria Ferreira de Carvalho****Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania****PORTARIA N.085/2020/SETASC/MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Cooperação nº **0325-2020**, firmado entre a Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Cidadania - SETASC/mt e a Casa Civil do Estado de Mato Grosso - CASACIVIL/MT .

Fiscal Titular SETASC: Marielza Miranda Gonçalves - **Matrícula:** 254452

Fiscal Suplente SETASC: Simone da Silva Feliz - **Matrícula:** 532-7

Fiscal Titular CASA CIVIL: Adriano de Souza Morais - **Matrícula:** 205605

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 03 de Novembro de 2020.

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº. 131/2020/SECITECI/MT**

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017.

Considerando a portaria nº. 85/GSF/ SEFAZ/2015, que dispõe sobre a representação das entidades do Poder Executivo junto a instituições financeiras em atos relativos à administração de contas correntes, inclusive financeiras, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor Elissandra Gomes Tito matrícula 250394 - Coordenadora de Orçamento e Finanças, para responder como titular perante as instituições financeiras em atendimento a portaria 85 GSF/ SEFAZ/2015.

Art. 2º - Designar a servidora MONIQUE THAMILIS CARVALHO RIZZO DE SÁ, matrícula 245486-Gerente Financeira, para responder como substituta, na hipótese de eventual ausência do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 001/2020/SECITECI, publicada no diário oficial em 10 de janeiro de 2020.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Cuiabá, 23 de outubro de 2020.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação
(em substituição Port. 123/2020/SECITECI/MT)

PORTARIA 039/2020/PRONATEC/SECITECI/MT

Dispõe sobre substituição de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O **Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a I.N nº. 001/2020/SECITECI/PRONATEC-MEDIOTEC/MT, publicada em 10/03/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º- Designar a servidora **POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON** para responder, em caráter de substituição do titular **STÉPHANO BENEVIDES DO CARMO**, no período de **03/11/2020 a 17/11/2020**, pelo cargo de **Coordenador Geral** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

Art. 2º - Designar a servidora **JANDA PAULA LEITE RIBEIRO** para responder, em caráter de substituição do titular **VALDEVINO DE SOUZA BARBOSA**, no período de **05/11/2020 a 04/12/2020**, pelo cargo de **Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas vinculado à Supervisão de Materiais Didáticos** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 03/11/2020, produzindo efeitos pelo período designado para substituição.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Em substituição através da Portaria 123/2020/SECITECI/MT)

PORTARIA Nº. 133/2020/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e pela fiscalização do recebimento do bem, conforme tabela a seguir:

Nº Cont.	Credor	Unidade	Fiscal	Suplente
20661	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Unidade da Escola Técnica de SINOP	Ivanir Latanzi de Oliveira - matrícula 211272	Ana Flavia Derze Soares - matrícula 291284
03/2020	Luppa Adm Serviços	Unidade da Escola Técnica de SINOP	Ivanir Latanzi de Oliveira - matrícula 211272	Maria Luiza Troian - matr 96144 // Ana Flávia Derze Soares - matr 291284
05/2020/Secitec	W.A.Equipamentos e Serviços Ltda	Sede e ETES	Aurimar Cosme Venega e Silva - matrícula funcional 227329	Alberto de Souza Ponte - matrícula funcional 250440
13/2020/Seciteci	Interlagos Locadora de Veículos Ltda - EPP	Unidade da Escola Técnica de SINOP	Ivanir Latanzi de Oliveira - matrícula 211272- Unidade de Sinop	Cleiton Crustyano Nunes Ferreira - matrícula 294337
	Águas de Sinop	Unidade da Escola Técnica de SINOP	Ivanir Latanzi de Oliveira - matrícula 211272	Maria Luiza Troian - matr 96144 // Ana Flávia Derze Soares - matr 291284

Art. 2º A execução da Ordem de Execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 14/08/2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Djalma Silvestre Fernando

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(em substituição - Portaria 123/2020/SECITECI/MT)

PORTARIA Nº. 134/2020/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e pela fiscalização do recebimento do bem, conforme tabela a seguir:

Nº Cont.	Credor	Unidade	Fiscal	Suplente
13/2020/Sciteci	Interlagos Locadora de Veículos Ltda - EPP	Sede Cuiabá	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445	Alberto de Souza Ponte matrícula 250440
		Unidade da Escola Técnica de Poxoreu	Alexandre Umbelino Pereira - matrícula 291118 -	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Lucas do Rio Verde	José Otacilio Minardi - matrícula 133905 -	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Alta Floresta	Lauriano Anotnio Barella - matr 207872-	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Rondonópolis	Marisa Inês Brescovici Araújo - matrícula 297064	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Barra do Garças	Verônica Silveira Vasconcelos Luz - mat 294676	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Cuiabá	Simey Adriany Alcala Souza - matrícula 289909	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de Tangará da Serra	Carla de Fátima Zorzo - matrícula 143403 -	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
		Unidade da Escola Técnica de SINOP	Gonçalina Clara da Silva - matrícula 112225 -	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
011/2018/Secitec	Interlagos Locadora de Veículos Ltda - EPP	Cuiabá Sede	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445	Alberto de Souza Ponte matrícula 250440
	Unidade da Escola Técnica de Diamantino	Unidade da Escola Técnica de Diamantino	Reginaldo Benedito Fontes - matrícula 65437 -	Marcus Vinicius Leonidas de Almeida - matrícula 302445
015/2020/Secitec/MT	DDmix Controle de Pragas e Serviços Ltda	Unidade da Escola Técnica de Tangará da Serra	Rosane Colombi Zacarkin - matrícula funcional 132196	Carlos Eduardo do Nascimento - matrícula funcional 135303

Art. 2º A execução da Ordem de Execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 01/10/2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Djalma Silvestre Fernando

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(em substituição - Portaria 123/2020/SECITECI/MT)

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0149/2020/SEDEC/EMPAER - Processo Nº 186497/2020

Partes: SEDEC/MT-CNPJ: Nº 03.507.415/0013-88 e EMPAER - CNPJ 36.886.778/0001-97

Objeto ampliar de modo expresso e efetivo a articulação da parceria entre a Empaer e a SEDEC, mediante a execução de um processo de produção de 4.000 (quatro mil) mudas de espécie de arborização (Ipês amarelos, roxos e brancos) no Viveiros de Produção de Mudas da Empaer de Várzea Grande - MT, visando o plantio com efeitos de sombreamento e decorativo às margens da Rodovia MT - 020.

Assinatura: 15 de outubro de 2020

Vigência: 20/09/2022

Signatários: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-SEDEC/MT e Renaldo Loffi - Diretor Presidente-EMPAER.

PORTARIA 068 -2020/SEDEC

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Termo de Cooperação Nº 0149-2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural de Mato Grosso - EMPAER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 17, da Instrução

Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, 09 de maio de 2017, em vigor,

RESOLVEM:

Art.1º - Designar os servidores **Geraldo Donizete Lúcio e Marcus Ogeda**, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente para a função de fiscal do Termo de Cooperação Nº 0149/2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural de Mato Grosso - EMPAER** cujo objeto é a parceria entre a Empaer e a SEDEC, mediante a execução de um processo de produção de 4.000 (quatro mil) mudas de espécie de arborização (Ipês amarelos, roxos e brancos) para plantio as margens da Rodovia MT - 020.

Art.2º - São obrigações do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;

II. Emitir relatório técnico para signatários do Termo de Cooperação informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da cooperação e de indícios de irregularidades, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2020

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(Original Assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual;

Considerando a obrigatoriedade de garantir a impessoalidade e transparência nos acompanhamento dos Termos de Concessão de Auxílio firmados com os produtores culturais, objetivando a efetividade, o cumprimento e a aplicação da Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, Decreto 669, de 23 de agosto de 2016 e Instrução Normativa Nº. 001 de 28 de fevereiro de 2018.

Considerando o que preceitua o artigo 13 da Portaria nº 028/2020/SECEL, de 12 de março de 2020, que trata sobre a fiscalização dos termos de convênio e instrumento congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela fiscalização dos Termos de Concessão de Auxílio desta Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2019/SECEL - MT.

Art. 2º Designar a fiscalização pelos servidores abaixo relacionados:

a) OBRA LITERÁRIA: Poesia:	PROJETO	AUTOR (A)	Fiscal
PROCOLO DE INSCRIÇÃO			
553501/2019 261056/2020	JARDIM DE OSSOS PSEUDÔNIMO: JARDINEIRA	MARLI TEREZIMHA WALKER -	Waldinéia Ribeiro de Almeida - Matrícula nº 221266
10989/2020 301703/2020	SERENA PSEUDÔNIMO: NINA RUBI	SIMONE DE JESUS PADILHA-	Edna Cespedes Pedraza - Matrícula nº 2964576
625970/2019 283213/2020	COM POR PSEUDÔNIMO: ALEIR	ACLISE DE MATTOS -	Elienes Maria Moreira - Matrícula nº 279618
625170/2019 283966/2020	QUATRO NÓS PSEUDÔNIMO: MIA	ANGELA MASTELLA CORADINI -	Helena Maria da Costa - Matrícula nº 217443
11640/2020 293001/2020	GEOPOESIA PANTANEIRA PSEUDÔNIMO: SPENGLER	JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES -	Fabiola Arruda de Souza - Matrícula nº 235324

b) OBRA LITERÁRIA: Prosa:	PROJETO	AUTOR (A)	Fiscal
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
591803/2019 244509/2020	A FILHA DA OUTRA PSEUDÔNIMO: APOLINÁRIO SILVA	LUIZ RENATO DE SOUZA PINTO	Marcela Tenuta - Matrícula nº 250628
623856/2019 279520/2020	ELES NÃO PODEM TIRAR ISSO DE MIM PSEUDÔNIMO: CONCEIÇÃO DO FIRMAMENTO	EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON -	Gislene da Silva Ribeiro Dias - Matrícula nº 139789
12162/2020 281371/2020	AGNUS DEI - A VOZ DOS SINOS PSEUDÔNIMO: T. J WILLIAN	RUIBLANS OUTO MATTOS -	Rosely Auxiliadora Pinto Ribeiro - Matrícula nº 85523
6572/2020 274879/2020	QUIÇAÇAS E AGOUROS PSEUDÔNIMO: TUPAC CAPAC	LEONARDO PINTO DE ALMEIDA	Waldinéia Ribeiro de Almeida - Matrícula nº 221266
580959/2019 270374/2020	O GOVERNADOR E NOSSA GENTE PSEUDÔNIMO: AZAMBUJA	ISRASEL DE FARIA FIGUEIREDO	Edna Cespedes Pedraza - Matrícula nº 2964576

c) OBRA LITERÁRIA: Juvenil:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A)	Fiscal
7902/2020 262216/2020	O INSIGHT DOS INSETOS PSEUDÔNIMO: TELMO B.	DIVANIZE CARBONIERI -	Elienes Maria Moreira - Matrícula nº 279618

d) OBRA LITERÁRIA: Infantil:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A)	Fiscal
9400/2020 288572/2020	EU PREFIRO SER A BRUXA PSEUDÔNIMO: XICA DE ABRACADABRA	WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA -	Helena Maria da Costa - Matrícula nº 217443
559488/2019 279227/2020	ESCRITURAS ANIMAIS PSEUDÔNIMO: LARGATA LISTRADA	MARTA HELENA COCCO	Fabiola Arruda de Souza - Matrícula nº 235324

e) OBRA LITERÁRIA: Revelação:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A)	Fiscal
624860/2019 279448/2020	COMO PÁSSAROS NO CÉU DE ARUANDA PSEUDÔNIMO: ZAHARA	PATRICIA WOLF SAMPAIO	Marcela Tenuta - Matrícula nº 250628
637926/2019 288583/2020	PESSOAS, ABÓBORAS E COISAS PSEUDÔNIMO: PETER, O DÁTILO	TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER	Gislene da Silva Ribeiro Dias - Matrícula nº 139789
9401/2020 288553/2020	AOS ELEFANTES QUE HABITAM A LIXEIRA PSEUDÔNIMO: UM PRESSAGISTA	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	Rosely Auxiliadora Pinto Ribeiro - Matrícula nº 85523

f) PROJETO DE FOMENTO: Contador de História:	PROJETO	AUTOR (A) PROPONENTE	Fiscal
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
634068/2019 305834/2020	HISTÓRIAS DE HERÓIS E BOCOIÓIS	PAULO DA SILVA LUCAS NETO	Waldinéia Ribeiro de Almeida - Matrícula nº 221266
605734/2019 284811/2020	MITOS E LENDAS DO RIO CUIABÁ AO PANTANAL	ALICE DE OLIVEIRA	Edna Cespedes Pedraza - Matrícula nº 2964576
11954/2020 314490/2020	SOMBREANDO LENDAS	JULIANA GRAZIELA ROCHA DE OLIVEIRA	Elienes Maria Moreira - Matrícula nº 279618
629554/2019 260713/2020	ITINERÂNCIA LITERÁRIA - CONTANDO HISTÓRIAS NOS QUATRO CANTOS DE MATO GROSSO	JOÃO LUIZ PEREIRA DO COUTO	Helena Maria da Costa - Matrícula nº 217443

g) PROJETO DE FOMENTO: Mediador de Leitura.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A) PROPONENTE	Fiscal

625476/2019 291186/2020	MEDIADOR DA LITERATURA INDIGENA E A LEI 11.645/08	NAIME TERENA DE JESUS	Fabiola Arruda de Souza - Matrícula nº 235324
20201/2020 312798/2020	LITERATURAS EM TALK-SHOWS	EVERTON ALMEIDA BARBOSA	Marcela Tenuta - Matrícula nº 250628
620805/2019 265683/2020	CHÁ LITERÁRIO: A LITERATURA NO CHÃO DA ESCOLA NA ARTICULAÇÃO DOS SABERES NA ARTICULAÇÃO DOS SABERES	ANGELA MARIA DA SILVA ELIAS	Gislene da Silva Ribeiro Dias - Matrícula nº 139789

h) PROJETO DE FOMENTO: Formação de Mediadores:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A) PROPONENTE	Fiscal
20131/2020 289752/2020	FORMAÇÃO DE FORMADORES: O IMPACTO DA MEDIAÇÃO DA LEITURA NA FORMAÇÃO DE LEITORES	FABIANA SOUZA DE ANDRADE	Rosely Auxiliadora Pinto Ribeiro - Matrícula nº 85523
624383/2019 242188/2020	MONTAGEM DE ACERVO E DISPONIBILIZAÇÃO DA LITERATURA DE RICARDO DICKE	MADALENA APARECIDA MACHADO	Waldinéia Ribeiro de Almeida - Matrícula nº 221266
3803/2020 281599/2020	A ARTE DE ENCANTAR E CONTAR HISTÓRIAS!	ILSON DE OLIVEIRA	Edna Cespedes Pedraza - Matrícula nº 2964576
2841/2020 261000/2020	LETRAMENTO LITERÁRIO NAS SÉRIES INICIAIS: FORMAÇÃO CONTINUADA	CÉLIA MARIA DOMINGUES DA ROCHA REIS	Elienes Maria Moreira - Matrícula nº 279618

i) PROJETO DE FOMENTO: Oficina Literária.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	PROJETO	AUTOR (A) PROPONENTE	Fiscal
623384/2019 289758/2020	"OFICINA DE CRIAÇÃO COLETIVA LITERÁRIA MARIA TAQUARA - O DESPERTAR DA PALAVRA"	MARI GEMMA FONTELLES DE LA CRUZ	Helena Maria da Costa - Matrícula nº 217443
15825/2020 254613/2020	OFICINA DE DRAMATURGIA PESSOAL	JULIANA CAPILÉ RIVEIRA	Fabiola Arruda de Souza - Matrícula nº 235324

Art.3º Revoga-se a Portaria anterior de nº 070 publicada em 14/09/2020 diário nº 27.835 pg. 17.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinado)

PORTARIA Nº. 107/2020/SECEL

Dispõe sobre a designação de membros para compor a **Comissão de Avaliação Técnica** de Projetos para aplicação da Lei nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição e;

Considerando a Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **Comissão de Avaliação Técnica** de Projetos para aplicação da Lei 14.017/2020 - ALDIR BLANC, em Mato Grosso.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os membros abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro:

- Jandeivid Lourenço Moura - servidor da SECEL;
- Veruska Almeida de Souza - servidora da SECEL;
- Cinthia de Miranda Mattos - servidora da SECEL;
- Elaine Souza da Silva - servidora da SECEL;
- Lauro Victor Gonçalves - servidor da SECEL;

- Carlos Alberto de Assunção Santos - servidor da SECEL;
- Robinson de Carvalho Araújo - servidor da SECEL;
- Edilberto Magalhães - servidor da SECEL;
- Alessandra Keiko Okamura - servidora da SECEL;
- Maria Barbara Thame Guimarães - servidora da SECEL;
- Nilma da Cunha Godoi - servidora da SECEL;
- Luciano Carneiro Alves - Conselheiro Estadual de Cultura;
- Yuri Kopcak - Conselheiro Estadual de Cultura;
- Zilda Barradas - Conselheira Estadual de Cultura;
- Janderson Perin dos Santos - Conselheiro Estadual de Cultura; e
- Priscila Cristina Fernandes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2020.

Alberto Machado
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO EXTERNA Nº 001/2020/ESP/SES-MT CONTEUDISTA/REVISOR DE TEXTO/SUPERVISOR

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso/ESPMT, instituída pela Lei Complementar n. 161/2004, estruturada conforme Decreto nº 199 de 21 de julho de 2015 e mantida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, torna pública a **RETIFICAÇÃO PARCIAL** do EDITAL DE SELEÇÃO EXTERNA Nº 001/2020/ESP/SES-MT publicado no DOE de 29 de setembro de 2020, conforme as disposições a seguir:

- No subitem 5.1:

Onde se lê:

5.1. A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, no formulário eletrônico de inscrição na página da SES/MT, das **00h00min do dia 01 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 31 de outubro de 2020.**

Leia-se:

5.1. A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, no formulário eletrônico de inscrição na página da SES/MT, das **00h00min do dia 01 de outubro de 2020 às 23h59min do dia 12 de novembro de 2020.**

- No item 10:

Onde se lê:

10. DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 16/11/2020, no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br e nos murais da Escola de Saúde Pública.

Leia-se:

10. DATA E LOCAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 27/11/2020, no endereço eletrônico: www.saude.mt.gov.br e nos murais da Escola de Saúde Pública.

- No item 12:

Onde se lê:

12. DO RESULTADO DEFINITIVO

O resultado definitivo da seleção será divulgado a partir do dia **20/11/2020**, no site www.saude.mt.gov.br/escola e nos murais da Escola de Saúde Pública.

Leia-se:

12. DO RESULTADO DEFINITIVO

O resultado definitivo da seleção será divulgado a partir do dia **03/12/2020**, no site www.saude.mt.gov.br/escola e nos murais da Escola de Saúde Pública.

- No Anexo I, retifica-se os itens 2, 4 e 5 quanto ao Prazo de Entrega:

Anexo I

Onde se lê:

Unidade Temática/ Unidade Curricular	Carga Horária Teórico/Prática	Perfil do Conteudista	Vagas	Modalidade	Prazo de entrega
2- Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança	100	Profissional de nível superior com Pós-graduação na área de saúde pública ou coletiva	1	EAD	29/01/2020
4- Biossegurança Nas Ações de Saúde e Segurança do Paciente	130	Enfermeiro com pós-graduação na área e experiência	1	Presencial	01/12/2020
5- Fundamentos Para Cuidado de Enfermagem	100	Enfermeiro com pós-graduação na área e experiência	1	Presencial	19/10/2020

Leia-se:

Unidade Temática/ Unidade Curricular	Carga Horária Teórico/Prática	Perfil do Conteudista	Vagas	Modalidade	Prazo de entrega
2- Organização do Processo de Trabalho em Saúde e Segurança	100	Profissional de nível superior com Pós-graduação na área de saúde pública ou coletiva	1	EAD	29/01/2021
4- Biossegurança Nas Ações de Saúde e Segurança do Paciente	130	Enfermeiro com pós-graduação na área e experiência	1	Presencial	10/02/2021
5- Fundamentos Para Cuidado de Enfermagem	100	Enfermeiro com pós-graduação na área e experiência	1	Presencial	19/02/2021

- No Anexo IV, retifica-se o **PERÍODO/DATA:**

Anexo IV Cronograma do Processo de Seleção

Onde se lê:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Período de inscrição	01 a 31/10/2020	www.saude.mt.gov.br
Resultado Preliminar	16/11/2020	www.saude.mt.gov.br Murais da Escola de Saúde Pública de MT
Recurso	17/11 e 18/11/2020	cofteseditais@gmail.com
Divulgação do resultado final	20/11/2020	www.saude.mt.gov.br/escola Murais da Escola de Saúde Pública de MT

Homologação do Resultado Final na IOMAT	Até 27/11/2020	Diário Oficial do Estado e www.saude.mt.gov.br
---	----------------	--

Leia-se:

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	LOCAL
Período de inscrição	01/10 à 12/11/2020	www.saude.mt.gov.br
Resultado Preliminar	27/11/2020	www.saude.mt.gov.br Murais da Escola de Saúde Pública de MT
Recurso	30/11 e 01/12/2020	cofteseditais@gmail.com
Divulgação do resultado final	03/12/2020	www.saude.mt.gov.br/escola Murais da Escola de Saúde Pública de MT
Homologação do Resultado Final na IOMAT	Até 10/12/2020	Diário Oficial do Estado e www.saude.mt.gov.br

6. Os demais itens e subitens do supracitado Edital permanecem inalterados.

Cuiabá - MT, 04 de novembro de 2020.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2020
Processo n.º 392750/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada em 08/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 19/08/2020, sendo o objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (KITS E REAGENTES), para a realização de testes/exames de AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA, com a disponibilização de equipamentos com SISTEMA SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS AUTOMATIZADO, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.”**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE ÚNICO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO CNPJ:05.075.964/0001-12	OBJETO 01 - EQUIPAMENTO EM COMODATO SISTEMA AUTOMATIZADO SEPARADOR DE CELULAS SANGUÍNEAS (SISTEMA DE AFÉRESE)					
	01	03	12 (m)	HAEMONETICS	COMODATO	COMODATO
	OBJETO 02 -INSUMOS					
	01	KIT	600	HAEMONETICS	950,00	R\$ 570.000,00
	02	KIT	40	HAEMONETICS	950,00	R\$ 38.000,00
	03	KIT	250	HAEMONETICS	950,00	R\$ 237.500,00
TOTAL						R\$845.500,00

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2020.

IDEUZETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial - SES/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 044/2020, processo n. 392750/2019, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (KITS E REAGENTES), para a realização de testes/exames de AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA, com a disponibilização de equipamentos com SISTEMA SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS AUTOMATIZADO, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.”**.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2020
Processo n.º 29707/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada em 08/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 29/06/2020, sendo o objeto "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujos itens resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores - LISTA III". Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ONCO PROD DISATRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:04.307.650/0015-30	15	FA	2100	MYCAMINE/ ASTELLAS	295,25	R\$ 620.025,00
	16	FA	2000	MYCAMINE/ ASTELLAS	145,98	R\$ 291.960,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:17.472.278/0001-64	24	AM	7800	HIPOLABOR	10,21	R\$ 79.638,00
	29	BG	4450	GREENPHARMA	3,90	R\$ 17.355,00
	34	AM	8900	HYPOFARMA	12,70	R\$ 113.030,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02	27	BG	18800	PRATTI	2,79	R\$ 52.452,00
	61	BG	1200	ELOFAR	3,51	R\$ 4.212,00
BAXTER HOSPITALARLTDA CNPJ:49.351.786/0010-71	64	FR	2200	BAXTER	298,72	R\$ 657.184,00
	69	UM	1000	BAXTER	37,90	R\$ 37.900,00
	70	UM	500	BAXTER	60,00	R\$ 30.000,00
	71	UN	500	BAXTER	37,92	R\$ 18.960,00
	72	UN	250	BAXTER	59,90	R\$ 14.975,00
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:36.325.157/0001-34	51	BG	450	PROCTIL	43,29	R\$ 19.480,50
	67	FR	15300	LUFBEM	0,97	R\$ 14.841,00
	84	FR	380	OCULLUM/ ALLERGAN	7,61	R\$ 2.891,80
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR CNPJ: 07.847.837/0001-10	37	CM	20000	PRATI	0,43	R\$ 8.600,00
	86	BG	1736	UNIÃO QUIMICA	22,00	R\$ 38.192,00
MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:28.418.133/0001-00	39	FR	500	UNIÃO QUIMICA	28,00	R\$ 14.000,00
	48	AM	3300	UNIAO QUIMICA	1,93	R\$ 6.369,00
	93	DG	12000	UNIÃO QUIMICA	0,46	R\$ 5.520,00

Lotes **FRACASSADOS**: 01,02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 65, 66, 68, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103,105, 106, 107, 108, 109 e 110.

Lotes **DESERTOS**: 03, 08, 09, 10, 18, 19, 30, 44, 49, 58, 59, 60, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 96, 99 e 104.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2020.

IDEUZETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial - SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 24/2020, processo n. 29707/2020, cujo objeto consiste no "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, cujos itens resultaram em DESERTOS E FRACASSADOS em processos anteriores - LISTA III".

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020/SES/MT
Processo n. 127185/2020

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 04/11/2020 até às 08h59min do dia 18/11/2020 (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 18/11/2020 (horário de Brasília).

OBJETO: Aquisição por ITEM/GRUPO de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES,

ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ASSESSÓRIOS LABORATORIAIS, sendo destinados os reagentes, insumos e auxiliares atenderem a Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT - Hemocentro e Hemorrede estadual."

O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link:www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial SES/MT
Original assinado nos autos

PORTARIA Nº 414/2020/GSSES

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO, MONITORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES INTERNOS DE QUALIDADE NOS ATENDIMENTOS MINISTRADOS AOS PACIENTES INTERNADOS EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE MORTALIDADE HOSPITALAR NO ÂMBITO DAS UTI'S COVID-19 DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Estadual Santa Casa - HESC;

CONSIDERANDO apuração monitoração e acompanhamento dos indicadores internos de qualidade nos atendimentos e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito da unidade de terapia intensiva - UTI

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº. 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscalização formal e continua durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Apuração, Monitoração e Acompanhamento dos Indicadores Internos de Qualidade nos atendimentos ministrados aos pacientes internados em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e apuração do índice de mortalidade hospitalar no âmbito das UTI's COVID-19 do Hospital Estadual de Santa Casa, subordinada ao Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

1. Yvana Paola de Jorge - Matrícula 295161/1 - PRESIDENTE
2. Mário Makdoud Gonsalves Neto - Matrícula 297014/1- VICE -PRESIDENTE
3. Cristiane Oliveira- Matrícula 297014/1 - MEMBRO
4. Dileuza Alves Macedo - Matrícula 294893/1 - MEMBRO
5. Patricia Dourado Neves - Matrícula 60686/4- MEMBRO
6. Silovair Barbosa da Silva - Matrícula 294863/2

Art. 2º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretária de Estado de Saúde e desde já autorizados a solicitação de informações gerais no âmbito do hospital e no âmbito da empresa terceirizada que presta serviço de gerenciamento de UTI no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, realização de reuniões, procederem a análise de prontuários clínicos e demais documentos clínicos/médicos que se fizerem necessários ao objeto desta portaria.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 dias (Sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de investigação dos indicadores internos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A participação na referida comissão não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 034/2020/SEAF (Proc. nº 382759/2020)

Extrato do Contrato nº 034/2020/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de material permanente para a aquisição 161 (cento e sessenta e um) resfriadores de Leite a Granel com capacidade mínima de 1.000 litros, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2019/SEAF.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - REFRIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.809.314/0001-28.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 1.824.613,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura (22/10/2020 a 21/10/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4168/Fonte: 100/196/Elemento de Despesa: 52.

FISCAL DE CONTRATO: VÂNIA ÂNGELA KOHL

FISCAL SUSTITUTO: AVELINO EGIDIO TAQUES NETO.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa REFRIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, seu representante RICARDO ANDRÉ KONZEN.

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0033, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre homologação de Avaliação Anual de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

O **Secretário de Estado de Agricultura Familiar**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Homologar a Avaliação Anual de Desempenho **2020**, dos servidores estáveis abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

MATR.	NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	NOTA
106341	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/2008	9,65
249883	LORENA KAROLINA BRUSCHI	13/08/2013	9,97

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Estado de Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA - PROCESSO Nº 587076/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**: Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **CONCESSIONÁRIO**: Mônica Josene Barbosa Pereira. **OBJETO**: Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 29/11/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 19/10/2020. **ASSINAM**: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT e Mônica Josene Barbosa Pereira - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 042/2016 - UNIVERSAL - PROCESSO Nº 214392/2017.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**: Universidade Federal de

Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Marília Duarte Valim. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 31/10/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2020. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Patrícia Silva Osório - Pró-Reitora UFMT e Marília Duarte Valim - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 042/2016 - UNIVERSAL - PROCESSO Nº 209381/2017.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL SINOP. **CONCESSIONÁRIO:** Alexandre Ferreira do Nascimento. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 30/06/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2020. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Austelcínio Lopes Faria Neto - Chefe Geral da EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL e Alexandre Ferreira do Nascimento - Concessionário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº 003/2017 - PPSUS - PROCESSO Nº 290384/2018.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Renata Dezengrini Shessarenko. **OBJETO:** Alterar o período de vigência, passando a vigorar até 31/10/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2020. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Patrícia Silva Osório - Pró-Reitora UFMT e Renata Dezengrini Shessarenko - Concessionário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0216/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 207316/2018.

PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL - CNPJ nº 00.348.003/0018-69. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência, passando a vigência final para 02/11/2021. **Data de Assinatura:** 29/10/2020. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Austelcínio Lopes de Farias Neto - Chefe Geral da EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL e Flávio Jesus Wruck - Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia da Embrapa Agrossilvipastoril.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2019-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ANNE R S PINTO ME

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2020 até o dia 01/04/2021.

DA ASSINATURA: 31/03/2020

DO VALOR: O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr.(a) Anne Rosa Santos Pinto, - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2019-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / COMTEXTO COMUNICAÇÃO E PESQUISA LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, a vigorar a partir do dia 16/04/2020 a 15/04/2021.

DA ASSINATURA: 26/08/2020.

DO VALOR: O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

ASSINAM: Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Wilson da Costa Bueno, - Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº 02/2020 - SENAI / UNEMAT

Partes: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso - SENAI/DR-MT; e Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto uma cooperação entre

as partes viabilizando ações conjuntas para produção de conhecimento e desenvolvimento de pesquisa nas áreas de interesses dos parceiros. A parceria visa à realização de projetos de inovação, extensão comunitária e universitária, através do estímulo ao aprimoramento profissional, do desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão, do intercâmbio interinstitucional de informações técnicas e experiências acadêmicas e da integração com a sociedade, envolvendo os professores, colaboradores/servidores e alunos.

DA VIGÊNCIA: O instrumento vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, devendo constar em termo próprio pactuado entre as partes.

DA ASSINATURA: 13/10/2020

ASSINAM: Lelia Rocha Abaio Brun (Diretora Regional do SENAI/DR-MT) e Profª Drª Nilce Maria da Silva, em substituição ao Profº Drº Rodrigo Bruno Zanin (Reitor da UNEMAT) - Portaria 1290/2020.

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Laiza B. Almeida Lledo

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUADRINGÉSIMA OCTAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às 11h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador da AGER/MT, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - Diretor Regulador de Energia e Saneamento e VANIELE MENDES FIOR - representante da Advocacia Geral Reguladora da AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da 482ª Reunião de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 163852/2019 - AGER/MT. Assunto: Processo Seletivo. A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova data e horário de convocação para a Segunda Fase do Processo Seletivo - Prova Oral, conforme quadro abaixo. Ademais, a Diretoria Executiva destaca que os candidatos do período matutino das bancas de nº 1, 6 e 7 deverão permanecer obrigatoriamente até as 13horas.

Banca	Cargo a ser arguido	Dia	Horário
1	Inspetor Regulador - Cuiabá	05/12 (sábado)	08:00 as 13:00 e 13:00 as 19:00
2	Inspetor Regulador - Barra do Garças	05/12 (sábado)	08:00 as 13:00
3	Inspetor Regulador - Cáceres e Alta Floresta	05/12 (sábado)	13:00 as 19:00
4	Inspetor Regulador - Juína e Rondonópolis	05/12 (sábado)	08:00 as 13:00
5	Inspetor Regulador - Ribeirão Cascalheira e Sinop	05/12 (sábado)	13:00 as 19:00
6	Técnico Administrativo	05/12 (sábado)	08:00 as 13:00 e 13:00 as 19:00
7	Analista Regulador - Engenheiro Civil	06/12 (domingo)	08:00 as 13:00 e 13:00 as 16:00
8	Analista Regulador - TI	06/12 (domingo)	15:00 as 18:00
9	Analista Regulador - Contador	06/12 (domingo)	08:00 as 13:00
10	Analista Regulador - Economista	06/12 (domingo)	13:00 as 18:00
11	Analista Regulador - Advogado	06/12 (domingo)	08:00 as 13:00
12	Analista Regulador - Engenheiro Eletricista	06/12 (domingo)	14:00 as 18:00

2 - Processo nº 356402/2020 - Expresso Adamantina Ltda. Assunto: Alteração de Horários. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes

e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator - Paulo Henrique Monteiro Guimarães que, vota pelo deferimento do pedido formulado pela empresa Expresso Adamantina Ltda, referente à alteração de horários de Canarana x Barra do Garças (10h00min para 06h15min) e Cuiabá x Barra do Garças (21h00min para 19h30min).

3 - Processo nº 348283/2020 - Deputado Estadual Faissal. Assunto: Indicação Legislativa nº 3838/2020. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva, por unanimidade, está de acordo com manifestação técnica juntada aos autos e determina o envio de cópia integral do processo à Assembleia Legislativa e posteriormente a remessa do processo à Casa Civil.

4 - Processo nº 396024/2020 - AGER. Assunto: Alteração composição Portaria nº 047/2019/AGER. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva, por unanimidade, vota pela APROVAÇÃO da Portaria nº 030/2020/AGER/MT que institui Comissão Permanente de Licitação na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, devendo ser composta pelos servidores: Vinicius Neres Araújo Souza (Presidente), Elian Martins Cabral, Caroline da Silva Brito, Erlon Sales, e como suplentes os servidores Deise Cristina de Pinho Almeida e Genésio Marcos Rodrigues Cordeiro. A Diretoria, por unanimidade, determina a revogação das Portarias nº 047/2019/AGER/MT, 002/2011, 008/2013, 009/2013, 010/2013, 003/2014, 020/2015, 006/2017 e 015/2018.

5 - Processo nº 171763/2019 apenso: 639774/2019 - SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. Assunto: Agendar Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova a realização da 75ª Sessão Regulatória, devendo ser realizada no dia 19 de novembro de 2020 às 09h.

6 - Protocolo nº 407573/2020 (Ofício nº. 51/SUDEM/SALOC/SINFRA). Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias deu ciência a Diretoria Colegiada do protocolo supracitado que trata da regularização e normatização das travessias no Estado de Mato Grosso, determina o retorno do mesmo a Diretoria de Transportes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro
Guimarães
Diretor Regulador de Transportes
e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e
Saneamento

Vaniele Mendes Fior
Representante da Advocacia Geral
Reguladora da AGER/MT

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, Inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando decisão na 482ª Reunião da Diretoria Executiva da AGER/MT, torna público que realizará no próximo **dia 19 de novembro, às 09 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, a **75ª SESSÃO REGULATÓRIA**. Ressalta ainda, que a presente Sessão Regulatória será realizada por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT, garantindo maior participação e transparências nas ações da Agência);

Pauta de deliberação:

- Processo nº 171763/2019 e apenso nº 639774/2019 - SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA.**
Assunto: Pedido de Reequilíbrio econômico.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

PORTARIA Nº 030/2020/AGER/MT

Institui Comissão Permanente de Licitação na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011, e

Considerando decisão da Diretoria Executiva da AGER, na 482ª Reunião Deliberativa realizada em 03 de novembro de 2020 - Processo nº 396024/2020.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, Comissão Permanente de Licitação na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT - Processo nº 396024/2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente

Vinicius Neres Araújo Souza

II - Membros

Elian Martins Cabral;
Caroline da Silva Brito;
Erlon Sales;

III - Suplentes

Deise Cristina de Pinho Almeida; e
Genésio Marcos Rodrigues Cordeiro.

Art. 3º Esta Portaria revoga as Portarias de nº 047/2019/AGER/MT, nº 002/2011/AGER/MT, nº 008/2013/AGER/MT, nº 009/2013/AGER/MT, nº 010/2013/AGER/MT, nº 003/2014/AGER/MT, nº 020/2015/AGER/MT, nº 006/2017/AGER/MT e nº 015/2018/AGER/MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO Nº 08/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e atendendo o que dispõe o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, o Decreto nº 1800 de 30 de janeiro de 1996, bem como a Instrução Normativa n. 72 de 19 de dezembro de 2019, **CERTIFICA** que a empresa denominada: **H T COMERCIO DE CEREAIS E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 364, s/nº, KM 749, Bairro Zona Rural, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.081.870/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 5120069669-8, por meio de seu representante legal, o senhor VLADEMIR TAVARES, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 474.150.701-78, residente e domiciliado na Rua Antonio Jose da Silva, nº 291, Bairro Centro, Tangará da Serra/MT **NOMEIA** como FIEL DEPOSITÁRIO o senhor VLADEMIR TAVARES, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 532.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 474.150.701-78, residente e domiciliado na Rua Antonio Jose da Silva, nº 291, Bairro Centro, Tangará da Serra/MT, devendo este assumir todas as responsabilidades inerentes à função de FIEL DEPOSITÁRIO em conformidade com o Decreto Federal nº 1.102 de 21 de Novembro de 1903. Cuiabá, 27 de Outubro de 2020.

HELIO TITO SIMÕES DE ARRUDA
Presidente JUCEMAT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0371/2020

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Vera - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.

PROCESSO: 406126/2020

ASSINAM: Hélio Tito Simões de Arruda - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Moacir Luiz Giacomelli - Prefeitura Municipal de Vera - MT.

PORTARIA Nº 040/2020/JUCEMAT, de 03 de novembro de 2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004, que Disciplina a avaliação anual de desempenho para fins de progressão vertical, conforme as Leis de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 9º do Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004, o resultado final das avaliações anuais de desempenho dos servidores relacionadas no anexo I, referentes ao período encerrado no ano de 2020.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Hélio Tito Simões de Arruda
Presidente em exercício

Anexo I	
NOME	NOTA
Adriana Rodrigues Amador	9,645

PORTARIA Nº 041/2020/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do Termo de Cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
0371/2020	Prefeitura Municipal de Vera - MT	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 03 de novembro de 2020.

Hélio Tito Simões de Arruda
Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 9.499/2020 publicado em Diário Oficial em 30 de Setembro de 2020.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA INTERMAT Nº 74/2020

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

Art. 2º Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para regularização fundiária no âmbito dos municípios consorciados ao CIDES - Vale do Rio Verde, conforme especificações constantes no termo de referência. referente ao processo nº395224/2020, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTE	GESTOR
GEOSIS GEOTECNOLOGIA LTDA	CONTRATO Nº 006/2020/INTERMAT	ROBSON PAZETTO JUNIOR DANILO FERNANDES LIMA	MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO	BRUNA CECCONELLO BENTO

OBJETO
contratação de empresa especializada na prestação de serviço para regularização fundiária no âmbito dos municípios consorciados ao CIDES - Vale do Rio Verde, conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2020.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2020/DETRAN/MT (Processo n.º 384759/2020)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para aquisição de licenciamento, atualização dos módulos de software não personalizado que integram a plataforma por 03 anos e suporte técnico em equipamentos de segurança de rede (firewall - BLOCKBIT UTM, BLOCKBIT VCM e/ou BLOCKBIT SMX) para atender as necessidades do DETRAN/MT.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.329,13 (setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e treze centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/10/2020 a 25/10/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2020.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo nº 288941/2020, denominado Inexigibilidade n.º 03/2020/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA - 02.423.535/0001-09 - RICARDO MACCHIAVELLI DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 528/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, os respectivos servidores:

Termo de Cooperação Técnica de Fiscalização e Arrecadação Nº 245/2020 - Prefeitura de Ribeirão Cascalheira

Processo: 296112/2020 **Valor:** Sem incidência de valor.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

Gestor Titular: José Bonifácio Araújo Silva - (126592)

Gestor Substituto: Gilsemar Israel da Silva - (45186)

Fiscal Titular: Carine da Silva Bezerra - (290645)

Fiscal Substituto: Ariana Karoline Pinho Vieira - (127561)

Art. 2º Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
Original Assinado*

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 529/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no que consta no Processo Administrativo Disciplinar, protocolo nº 301874/2018, e nos termos do Decreto Estadual nº 522/2016; **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar à empresa FANTICHELI E DA SILVA COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.307.321/0001-97, a penalidade de suspensão de contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 530/2020/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato n. 004/2019 - MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
Processo: 26756/2019

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as unidades do DETRAN/MT de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT.

I. **Fiscal do Titular:** ANTONIO BOROVIÉC - Matrícula Nº 285342

II. **Fiscal Substituto:** MARCOS AUGUSTO DO AMARAL - Matrícula Nº 138538

III. **Gestor Titular:** FAGNER CANÇADO FERNANDES DA SILVA - Matrícula Nº 274827

IV. **Gestor Substituto:** DAYANNE DARTEH ANANIAS - Matrícula Nº 285342

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 28/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA/MTI Nº 138/2020**

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michele Nunes de Oliveira para exercer o cargo de Diretora Administrativa (DAFI), em substituição ao titular Cesar Fernando Berriel Vidotto, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, em razão do período de gozo de férias.

Art. 2º Nomear Márcio Barbosa Brandão para exercer o cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Orçamento e Finanças (UGOFI), em substituição a titular Michele Nunes de Oliveira, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

Art. 3º Nomear Maria Gonçalves Botelho para exercer o cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira (GEOF), em substituição ao titular Márcio Barbosa Brandão, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 03/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

MT PAR**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.****PORTARIA Nº 74/2020**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2054654 no dia 16.07.2018 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.626, de 07 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIANA BORELA PRATES**, portadora do RG 0699810-0 - SSP/MT, para o cargo de Assessora Especial I, a partir desta data.

Cuiabá-MT, 03 novembro de 2020.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

PORTARIA Nº 73/2020

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2054654 no dia 16.07.2018 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.626, de 07 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELIAS BARBOSA DE NOVAES**, portador do RG 0492443-6 SSP/MT, para o cargo de Analista de Projetos III, a partir desta data.

Cuiabá-MT, 03 novembro de 2020.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 309/2020/MTPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 24, § 1º e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **291625/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **24.07.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Lucimeire Braga de Jesus**, RG n.º 0858210-6 SEJUSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Hildes Maximiano de Jesus**, ocorrido em **24.07.2020**, aposentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "009", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 310/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **260350/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **25.06.2020**, em caráter vitalício, ao Sr. **Roberto Elizio Rosa**, RG n.º 04410122 SSP/MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Marilene Soares da Costa Rosa**, ocorrido em **25.06.2020**, lotada, quando em atividade, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, no cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe "C", Nível "004", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 311/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **259079/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **03.07.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Celina Aguiar Florencio**, RG n.º 0208611-5 SESP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Eustacio Florencio**, ocorrido em **03.07.2020**, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, enquadrado no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "008", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 312/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, bem como o artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **265957/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **09.07.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Cleide Rosa de Camargo**, RG n.º 0646572-2 SEJUSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Edney Camargo**, ocorrido em **09.07.2020**, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **309692/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **10.08.2020**, a Sra. **Cornelia de Jesus Silva**, RG n.º 366725/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Gezi Duarte Borges**, ocorrido em 10.08.2020, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "010", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso II, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **323480/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **04.09.2020**, ao Sr. **Júlio Tunes Filho**, RG n.º 3202943-8/SESP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Evanir Rosa Ramos Tunes**, ocorrido em 04/07/2020, aposentada pela Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "A", Nível "008", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, § 3º, 247, inciso I, e

252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **115121/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **16.02.2020**, em caráter temporário, a Sra. **Kátia Regina Lopes dos Santos**, RG n.º 0961018-9/SSP-MT, representada legalmente por sua curadora **Alessandra Paula Lopes dos Santos**, RG n.º 747056/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Francisca Lopes dos Santos**, ocorrido em **16.02.2020**, aposentada pela Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "C", Nível "009", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, c/c os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", 246, § 3º, 247, § único, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **171061/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **03.2020**, em caráter temporário, ao Sr. **Benedito Carlos Brekenfeldes**, RG n.º 0536119-2/SSP-MT, representado legalmente por sua curadora **Lidiane Silva Brekenfeldes**, RG n.º 1257554-2/SESP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Jose Nunes Brekenfeldes**, ocorrido em **14.10.2001**, lotado quando em atividade na Secretaria de Administração, no cargo de Apoio Administrativo, referência "A-006", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 274/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso II, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **154437/2020**, da Secretaria de Educação, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **23.04.2020**, ao Sr. **Jose Antônio de Assis Neto**, RG n.º 19366704-6/SSP-SP, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Ana Fatima Panosso de Assis**, ocorrido em 04.03.2020, lotada quando em atividade na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "C", Nível "002", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 291/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **275563/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **19.07.2020**, ao Sr. **Francisco de Souza Oliveira**, RG n.º 390233/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Eliana Auxiliadora de Souza Oliveira**, ocorrido em 19.07.2020, aposentada pela Secretaria de Saúde, no cargo de

Profis. Tec. Niv. Medio Serv Saúde SUS, Classe "C", Nível "012", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247, inciso II, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **159784/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **27.08.2020**, a Sra. **Euremildes Rodrigues de Oliveira**, RG nº 116488/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Francisco Tenório Cavalcante**, ocorrido em 10.04.2020, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "009", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 293/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **305737/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **18.08.2020**, a Sra. **Patrícia Fabiane Reis Cardoso**, RG nº 944261/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antônio Pilar Cardoso Neto**, ocorrido em 18.08.2020, lotado quando em atividade no Instituto de Defesa Agropecuária, no cargo de Agente Fiscal Est Def Agro Flor I, Classe "D", Nível "005", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 294/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **307263/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **15.08.2020**, ao Sr. **Antônio Pereira Pinto**, RG nº 0193180-6/SESP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria de Jesus Pereira de Carvalho**, ocorrido em 15.08.2020, aposentada pela Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ Básica, Classe "C", Nível "009", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 295/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **195098/2020**, da Secretaria de Educação, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **29.04.2020**, ao Sr. **Domingos José Barbosa**, RG nº 487479/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria Rosa dos Santos Barbosa**, ocorrido em 29.04.2020, aposentada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "A", Nível "009", 20 (vinte) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **195098/2020**, da Secretaria de Educação, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **29.04.2020**, ao Sr. **Domingos José Barbosa**, RG nº 487479/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Maria Rosa dos Santos Barbosa**, ocorrido em 29.04.2020, aposentada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "A", Nível "007", 20 (vinte) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, juntamente com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **251186/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **02.07.2020**, a Sra. **Suely Pinheiro Siqueira**, RG nº 0132416-0/SESP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Ilton da Silva Siqueira**, ocorrido em 02.07.2020, aposentado pela Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Apoio Desenvolvimento Econ. Social, Classe "D", Nível "012", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 298/2020/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- **MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro

de 2019, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso I, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **287648/2020**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, a partir de **30.07.2020**, a Sra. **Silvaneth Silva Barros de Oliveira**, RG n.º 0788421-4/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Jurandir Silva de Oliveira**, ocorrido em 30.07.2020, aposentado pela Secretaria de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "A", Nível "012", 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 336/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **340076/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **03.09.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA**, RG n.º 0378781-8/SESP/MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **BENEDITO MARIO DE MORAIS SOUZA**, ocorrido em **03.09.2020**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de CORONEL, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
 Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 335/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **336291/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **25.08.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **JOZIANE MARIA DA SILVA**, RG n.º 0799987-9/SEJUSP/MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **ELVIS JOSÉ DA COSTA**, ocorrido em **25.08.2020**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
 Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 334/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art.

24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **269183/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **06.07.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **ELZA GRACIANO DE LIMA**, RG n.º 0193556-9/SEJUSP/MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **ANTONIO DE ARRUDA LIMA**, ocorrido em **06.07.2020**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de TERCEIRO SARGENTO, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
 Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 333/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 197751/2020**, da Mato Grosso Previdência e no **Processo n.º 231698/2020** da Mato Grosso Previdência, resolve retificar em parte o Ato Administrativo n.º **215/2020/MTPREV**, de 06.08.2020, publicado no Diário Oficial de 07.08.2020, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia em favor da Sra. Vilma Espindola Victorio, RG n.º 0663464-8/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"..., e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alínea "a" e §2º da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **197751/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **22.05.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Vilma Espindola Victorio**, RG n.º 0663464-8 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **Antonio de Jesus Victorio**, ocorrido em **22.05.2020**, ..."

LEIA-SE:

"..., e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, e artigos 119, 120, § 3º e 126, caput, todos da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta nos Processo n.º **197751/2020** e n.º **231698/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **22.05.2020**, em caráter vitalício, a Sra. **Vilma Espindola Victorio**, RG n.º 0663464-8 SSP/MT, e a partir de **24.06.2020**, em caráter temporário, enquanto durara invalidez, as filhas: Sra. **Fátima dos Santos Vitorio**, RG n.º 2581908-9/SEJUSP-MT, e a Sra. **Vastir Santos Victorio**, RG n.º 2581912-7/SEJUSP-MT, ambas por meio de sua Curadora, Sra. Cristina Espindola Victorio de Lara, RG n.º 1022139-5/SESP-MT, sendo o rateio do benefício da seguinte forma: no período de **22.05.2020** à **23.06.2020**: 100% (cem por cento) a Sra. **Vilma Espindola Victorio (vitalício)** e a partir de **24.06.2020**: 50% (cinquenta por cento) a Sra. **Vilma Espindola Victorio (vitalício)**, 25% (vinte e cinco por cento) a Sra. **Fátima dos Santos Vitorio (temporário - enquanto durar a invalidez)** e 25% (vinte e cinco por cento) a Sra. **Vastir Santos Victorio (temporário - enquanto durar a invalidez)**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **Antonio de Jesus Victorio**, ocorrido

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7.º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 334899/2020, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **12.08.2020**, em caráter temporário, ao menor **BRUNA PIETHRA COELHO GERMINARI**, RG n.º 2963928-0/SESP-MT, até a data de **09/05/2032**, representada legalmente pela **Sra. Nilza Coelho Germinari**, RG n.º 0813824-9/SESP-MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **IDOILIO CAMPOS GERMINARI**, ocorrido em **12.08.2020**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de CABO, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO ADMINISTRATIVO N.º 288/2020/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7.º, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c artigos 119 e 120, §4º, da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 237577/2020 e seus apensos, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **19.06.2020**, em caráter temporário, aos menores: **KEMILLY LEANDRA CAMARGO SALVATERRA**, RG n.º 3303294-7/SESP-MT, representada legalmente pela **Sra. Rosilene Camargo da Silva**, RG n.º 2000860-0/SESP-MT, **LARISSA VIEIRA SALVATERRA**, RG n.º 3409736-8/SESP-MT, representada legalmente pela **Sra. Helena Vieira**, RG n.º 0760984-1/SSP-MT, **LUIS HENRIQUE DA SILVA FLORES**, RG n.º 3448735-2/SESP/MT, representado legalmente pela **Sra. Adriana da Silva Nascimento**, RG n.º 2424838-0/SEJUSP-MT, e ao filho maior, Sr. **LAERCIO JUNIOR DE SOUZA FLORES**, RG n.º 3300935-0/SESP/MT, sendo o rateio da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para **Laercio Junior de Souza Flores**, até **24/04/2022**; 25% (vinte e cinco por cento) para **Kemilly Leandra Camargo Salvaterra**, até **11/09/2024**; 25% (vinte e cinco por cento) para **Larissa Vieira Salvaterra**, até **03/06/2032**; 25% (vinte e cinco por cento) para **Luis Henrique da Silva Flores**, até **19/07/2033**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **LAERCIO SALVATERRA FLORES**, ocorrido em **19.06.2020**, estando em atividade nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA N.º 141/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo n.º 179406/2020 - CARLA MARQUES RONDON CAMPOS - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer n.º 5755/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/05/2020 sob o Protocolo n.º 10001030.1.00481/20-8; NIT: 1133917187-7, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviço Saúde SUS, matrícula n.º 64086, nos seguintes termos:

Averbem-se: 02 anos, 04 meses e 21 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) **01 ano**, nos períodos de: **01/01 a 31/05/1994, 01/07 a 30/09/1994, 01/11 a 30/11/1994, 01/03 a 31/03/1995, 01/07 a 31/07/1995, 01/11 a 30/11/1995**, período contribuição CNIS 2, 3, 4, 5, 8 e 9.

b) **02 meses e 05 dias**, no período de: **01/04 a 05/06/1995**, prestado a SOCIEDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, na função de **Médica**.

c) **01 ano, 02 meses e 16 dias**, nos períodos de **06/06 a 30/06/1995, 01/08 a 31/10/1995, 01/12/1995 a 21/10/1996**, prestado ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ, na função de **Médica Pediatra**.

Obs: Omitir os períodos a partir de **22/10/1996**, de acordo com observação da certidão.

02) Processo n.º 612817/2019 - CLETO LUDWIG - Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer n.º 5422/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 10/11/2019 sob o Protocolo n.º 04023030.1.00032/19-3; NIT: 1210639558-4, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente de Administração Fazendária, matrícula n.º 40379, nos seguintes termos: **Averbem-se: 05 anos, 08 meses e 16 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.**

a) **01 dia**, no dia **27/03/1981**, prestado a Indústria de Plásticos Guarani LTDA.

b) **09 meses e 25 dias**, no período de **01/04/1983 a 25/01/1984**, prestado a Madeireira Laurentina LTDA.

c) **10 meses**, no período de **01/06/1985 a 30/03/1986**, prestado a Drogeria Iporã LTDA.

d) **04 anos e 20 dias**, no período de **01/07/1986 a 20/07/1990**, prestado a Distribuidora de Medicamentos e Perfumaria LTDA - DIMPE.

03) Processo n.º 194255/2020 - IOLANDA ALVES DOS SANTOS BEZERRA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 5410/MTPREV/2020 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 16/08/2020 sob o Protocolo n.º 23001060.1.00924/20-8; NIT: 2685240493-3, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 55662, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 meses e 01 dia de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/05 a 31/12/1999**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de **Professora**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. **01**. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo

201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Não analisado o período de **08/02 a 30/04/1999**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

04) Processo nº. 604812/2019 - JOSÉ GOMES EVANGELISTA FILHO - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 5424/MTPREV/2020 de acordo com Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 116-SECT/2019 emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 19/07/2019, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, matrícula n.º **248655**, nos seguintes termos: **Averbem-se: 07 anos e 01 dia** de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Posto/Graduação: Cabo, no período de **01/03/2001 a 28/02/2008**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

05) Processo nº. 551855/2019 - MARLON VALADARES DA SILVA - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5423/MTPREV/2020 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 13/09/2019 sob o Protocolo nº. 08001290.1.00553/19-2; NIT: 1213844087-9, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **97561**, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano, 06 meses e 14 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **02 meses e 09 dias**, no período de **17/08 a 25/10/1982**, prestado à Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, na função de Auxiliar Secretária, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **01 ano, 04 meses e 05 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **02 meses e 21 dias**, no período de **04/04 a 24/06/1983**, prestado a A Seringueira Plásticos e Espumas LTDA, na função de Entregador.

b) **01 ano, 01 mês e 14 dias**, no período de **01/11/1994 a 14/12/1995**, prestado a Comercial Fênix LTDA, na função de Vendedor.

06) Processo nº. 444738/2016 - OLGA ADORACION LEIVA CABELHO DE SANTANA - Secretaria de Estado de Segurança Pública/Sistema Penitenciário - SESP. Homologo o Parecer nº 5416/MTPREV/2020 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/09/2020 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00143/16-7; NIT: 1312040040-7, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário**, matrícula n.º **226029**, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos e 07 meses de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

a) **05 meses e 24 dias**, no período de **01/04 a 24/09/2005**, prestado à Agência de Viagens e Turismo Serra LTDA, na função de Psicóloga, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

b) **04 anos, 01 mês e 06 dias**, no período de **01/11/2006 a 06/12/2010**, prestado à Prefeitura Municipal de Diamantino, na função de Psicóloga, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não analisado o período de **25 a 31/10/2006**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 03 de Novembro de 2020.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19 E CUIDAR DE VOCÊ,

O GOVERNO DE MATO GROSSO

COMPROU TESTES RÁPIDOS

11 VEZES MAIS BARATOS

E MEDICAMENTOS PARA
O TRATAMENTO PRECOCE.

Para todas as cidades do estado, o Governo
distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit
Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

MT
UNIDO
para
superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SEFI AG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA/SEPLAG/00198/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (249587/1) CATIANE SOARES DO NASCIMENTO
A Partir de: 03/11/2020 Até17/11/2020
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (133584/3) MARCELA DA CRUZ RODRIGUES
Un. Adm: (204641) COORD. DE PLANEJ. DE AQUISICOES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SEPLAG/00199/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:
Nome: (95143/2) JOSIANE FATIMA DE ANDRADE
Cargo/Função: (11690) FUNÇÃO DGA 6 LC/266 - ASSESSOR EXEC II
Un. Adm: (203661) UNID. DE GESTAO DO GANHA TEMPO
A Partir de: 08/09/2020 Até01/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00492/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (95131/2) AGAPE GRACE COURA DE FARIA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (203262) NUC DE ACOES PRIORITARIAS
A Partir de: 10/10/2020 Até16/10/2020

Processo N.:
Nome: (64037/7) ALEXANDRE CANDIDO DE OLIVEIRA CAMPOS
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (150339) COORD. DE GESTAO EDUCACIONAL
A Partir de: 22/10/2020 Até19/01/2021

Processo N.:
Nome: (255321/1) JEUSA NASCIMENTO AZEVEDO NESPOLI
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139165) GER. DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 13/10/2020 Até27/10/2020

Processo N.:
Nome: (249456/1) LUANA GATTASS E SILVA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (203262) NUC DE ACOES PRIORITARIAS
A Partir de: 07/10/2020 Até16/10/2020

Processo N.:
Nome: (144797/1) MARIENI MAURA CURVO DE CARVALHO BRANCO LERIA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139823) SUPERINT. DA IMPRENSA OFICIAL
A Partir de: 13/10/2020 Até05/11/2020

Processo N.:
Nome: (114566/1) SOLANGE DIAS DE MOURA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139920) GER. REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 19/10/2020 Até17/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00493/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (110905/3) ELAINE CRISTINA MACHADO BERTAZO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139157) COORD. DE PROVIMENTO
A Partir de: 08/09/2020 Até06/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01570/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: 363810/2020
Nome: (54500/5) LEA CRISTINA BARACAT
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Órgão cessionário: SEC EST DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA
A Partir de: 03/11/2020 Até02/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01571/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR ENQUADRAMENTO
Evento: Enquad Originario Profs Desenv Eco Social L 9666

Processo N.: 33553/2019
Nome: (112952/2) LUCIANO SOUZA DE ARRUDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Referência: B-003
A Partir de: 08/03/2016

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01572/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 244569/2020
Nome: (233972/1) DYONAT RODOVALHO FARIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-004
A Partir de: 06/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01573/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 218459/2019
Nome: (203471/1) AERTON ANDRE SOARES MELO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: B-002
A Partir de: 01/01/2012

Processo N.: 509481/2019
Nome: (38793/2) LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Órgão: POLITEC
Referência: D-008
A Partir de: 14/07/2014

Processo N.: 261335/2019
Nome: (203901/1) OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: B-002
A Partir de: 11/01/2012

Processo N.: 308434/2019
Nome: (138547/1) TATIANE GOMES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Referência: B-002
A Partir de: 01/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01574/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR
Evento: Alteração de Jornada de Trabalho Servidor Efetivo

Processo N.: 64088/2020
Nome: (123288/5) LIANE BARTH
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Carga Horária: 40 horas semanais
A Partir de: 21/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01575/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: 124483/2020
Nome: (251017/1) SIMONE APARECIDA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-003
A Partir de: 04/11/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01576/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/01408/2019, publicado no DOE de 04/10/19
Evento: LICENÇA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL - COM ÔNUS

Processo N.: 315506/2020
Nome: (104847/17) ARGILENA CARDOSO AMARAL LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Naturais
Instituição: UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso - Campus de Cuiabá- MT
Até: 31/05/2021

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/01408/2019, publicado no DOE de 04/10/19
Evento: LICENÇA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL - COM ÔNUS

Processo N.: 315222/2020
Nome: (212182/6) LUCINEI MARQUES DE REZENDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Ens Ciências Exatas
Instituição: UNIVATES - Universidade do Vale do Taquari - Campus de Lajeado - RS
Até: 31/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/01577/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARCIAL - COM ÔNUS

Processo N.: 263296/2020
Nome: (123642/8) VINICIUS SABINO DE PAULA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Biologia
Instituição: Universidade Federal do Estado de Mato Grosso - UFMT - Campus de Cuiabá- MT
A Partir de: 05/11/2020 Até04/11/2021

Processo N.: 263296/2020
Nome: (123642/6) VINICIUS SABINO DE PAULA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Biologia
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Campus de Cuiabá- MT
A Partir de: 05/11/2020 Até04/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Miramar Januário de Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00084/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 580000/2019
Nome: (256669/1) ANDREIA FELIX GARCIA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 18/06/2014 Ate 17/06/2019
A Partir de: 04/01/2021 Até02/02/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador Geral do Estado

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00124/2020 DE:
04/11/2020

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (95549/1) AGADA MARIA WERNER
Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013
Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL
A Partir de: 07/10/2020 Até13/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00645/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (225565/1) ANDRE CARPINETTI PINTO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (202690) COORD. DE DOCUM. E DECLAR. FISCAIS
 A Partir de: 19/10/2020 Até23/11/2020

Processo N.:
 Nome: (204939/1) DOUGLAS BATISTA DE MORAES
 Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
 Un. Adm: (202711) COORD. DE REST. E REG. DA RECEITA PUBLICA
 A Partir de: 23/09/2020 Até06/11/2020

Processo N.:
 Nome: (116739/1) FERNANDA MARTINS REGO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (202797) COORD. DO IPVA, ITCD E OUTRAS REC. PUBLICAS
 A Partir de: 19/10/2020 Até02/12/2020

Processo N.:
 Nome: (21171/1) JUDITH MITSUE NAKANO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 03/10/2020 Até12/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Kleber Geraldino Ramos dos Santos
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00646/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 408991/2020
 Nome: (243403/1) ISRAEL GONZAGA
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Quinquênio de Referência: 01/10/2012 Ate 30/09/2017
 A Partir de: 13/11/2020 Ate 11/01/21

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Kleber Geraldino Ramos dos Santos
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00076/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 397121/2020
 Nome: (127562/2) FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA
 A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (70853/3) NEDIO CARLOS PINHEIRO
 Un. Adm: (147249) COORD. DE CONTROLE DE RECURSOS HIDRICOS

Processo N.: 797104/2020
 Nome: (70853/3) NEDIO CARLOS PINHEIRO
 A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020
 Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
 Substituído: (80443/1) LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI
 Un. Adm: (147214) SUPERINT. DE RECURSOS HIDRICOS

Processo N.: 399638/2020
 Nome: (225378/2) PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON
 A Partir de: 26/10/2020 Até04/11/2020
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (262092/1) LUIZ SERGIO LARA GARCIA
 Un. Adm: (147710) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE CACERES

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00339/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: 398529/2020
 Nome: (226696/1) ANA PAULA SANTANA DA COSTA
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Para Un. Adm: (199621) GER. DE COMPENSACAO AMB. E REGULARIZACAO FUNDIARIA
 A Partir de: 28/10/2020

Processo N.: 399218/2020
 Nome: (241140/1) KATIELLY BRAGA DA SILVA CARVALHO
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Para Un. Adm: (178853) GER. DE ATEND. E SUPORTE TECNICO EM TI
 A Partir de: 22/10/2020

Processo N.: e-mail
 Nome: (229227/1) LAURIENNE EVELYN DE CASTRO BORGES
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Para Un. Adm: (204706) GER. DE PLANEJ. DE FISCAL. E COMB. AO DESMATAMENTO
 A Partir de: 08/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00340/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 409324/2020
 Nome: (295191/1) GLEICIANE OLIVEIRA SANTOS
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Un. Adm: (195456) COORD. DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL
 A Partir de: 21/10/2020 Até17/02/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00341/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (85149/2) ROSANA MANFRINATE
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Un. Adm: (147311) SUPERINT. DE EDUC. AMBIENTAL E ATEND. AO CIDADAO
 A Partir de: 21/10/2020 Até19/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00342/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 406210/2020
 Nome: (61063/3) ELTON ANTONIO SILVEIRA
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Quinquênio de Referência: 29/05/2006 Ate 28/05/2011
 A Partir de: 04/11/2020 Até03/12/2020

Processo N.: REQ. PADRAO
 Nome: (226258/1) FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Quinquênio de Referência: 18/01/2011 Ate 17/01/2016
 A Partir de: 20/10/2020 Até18/11/2020

Processo N.: REQ. PADRAO
 Nome: (229227/1) LAURIENNE EVELYN DE CASTRO BORGES
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Quinquênio de Referência: 15/03/2011 Ate 14/03/2016
 A Partir de: 27/10/2020 Até25/11/2020

Processo N.: 406948/2020
 Nome: (217382/2) MELISSA DUARTE CUNHA MATOS
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Quinquênio de Referência: 11/01/2011 Ate 10/01/2016
 A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020

Processo N.: 407000/2020
 Nome: (79533/1) MURILO MORGANDI COVEZZI
 Cargo/Função: (11403) TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014

Quinquênio de Referência: 22/08/2014 Ate 21/08/2019
A Partir de: 29/10/2020 Até27/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00343/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI 009/CODD/SEMA/2020
Nome: (1579/1) VITORIO PEREIRA DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 01/03/2014 Ate 28/02/2019
A Partir de: 23/03/2020 Até21/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PORTARIA/SINFRA/00045/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 268965-2020
Nome: (251150/1) ARNILDO LOPES DE SOUZA
A Partir de: 14/10/2020 Até21/01/2021
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituto: (200472/1) FRANCIELE DORTH DA SILVA
Un. Adm: (210668) COORD. DE PLANEJAMENTO DE CONCESSOES DE RODOVIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00140/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: REMOCAO

Processo N.: Decreto 686/2020
Nome: (225773/1) JULIANA RAFAELA ABRUNHOSA AMORIM SILVA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Para Un. Adm: (193046) SUP. DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
A Partir de: 14/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logistica

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01242/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (114842/1) ABIGAIL TOMAZ BERTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 17/09/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (251741/1) ACLECIA GRACIANNE KREMER MAXIMIANO

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 16/09/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (130501/1) ADNER SOARES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 05/08/2020

Processo N.: CI 694/2020
Nome: (117737/1) ALVARO MARTINS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (162272) SUP. REG. LESTE DO SIST. PENITENCIARIO
A Partir de: 26/10/2020

Processo N.: Regularização
Nome: (252643/1) DANIELA HARUMI TADA DE CASTRO PINHEIRO
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/11/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (201577/1) ELAINE CRISTINA BARBOSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 19/08/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (232245/1) FABIANA DOMINGUES DA SILVA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 13/09/2020

Processo N.: CI 236/2020
Nome: (112071/2) JACKELINE DE FATIMA RONDON
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (204420) COORD. DE MONIT. ELETRONICO DE PESSOAS
A Partir de: 03/11/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (291029/1) KAMILA RENATA DE SOUSA ESCOLA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 17/11/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (257286/1) LUCY MARA ESTULANO SHIMIZU SCHLINDWEIN
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/03/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (233059/1) MARCIA ADARCIEENNE DANTAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 04/09/2020

Processo N.: CI 079/2020-SPP/GAB/SAAP/SESP
Nome: (233582/1) MIRIAN SUZANA DE CAMPOS YOUSEF
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (193895) GER. DE CUSTODIA E ESCOL. METROPOLITANA
A Partir de: 04/11/2020

Processo N.: CI 234/2020
Nome: (120186/1) ROBSON DA COSTA FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (162140) GAB. SECRET. ADJ. DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
A Partir de: 27/10/2020

Processo N.: REGULARIZAÇÃO
Nome: (60227/18) ROSINEIDE BIZERRA NEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 22/09/2020

Processo N.: Protocolo 351474/2020
Nome: (76075/8) RUBENS CLAUDIO ROJAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (190268) DIR. DA COLONIA PENAL AGRICOLA DE PALMEIRAS
A Partir de: 21/10/2020

Processo N.: PROTOCOLO 377481/2020
Nome: (233477/1) SUZANNE DE BARROS FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Para Un. Adm: (193895) GER. DE CUSTODIA E ESCOL. METROPOLITANA
A Partir de: 28/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01243/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: ago
Nome: (138540/1) PEDRO APARECIDO GOMES JARDIM

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/08/2020 Até 01/08/2020

Processo N.: ago

Nome: (236837/1) RENATA RAPHAELY TRINDADE DE MORAIS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/08/2020 Até 01/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01244/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (251463/1) ATILISMAR ALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 13/10/2020 Até18/10/2020

Processo N.:

Nome: (233858/1) BIANCA SANTOS DE AVILA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/09/2020 Até08/09/2020

Processo N.:

Nome: (212143/2) CLAUDIA QUEIROZ
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (184365) GER. REG. DO CENT. DE ATEND. SOC. MASC. DE SINOP
A Partir de: 05/10/2020 Até19/10/2020

Processo N.:

Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190411) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 21/10/2020 Até14/12/2020

Processo N.:

Nome: (233579/1) ELIZANEA APARECIDA DE NOVAES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190330) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 15/10/2020 Até31/10/2020

Processo N.:

Nome: (233579/1) ELIZANEA APARECIDA DE NOVAES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190330) DIR. DO CENTRO DE DETEN. PROV. DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 05/10/2020 Até08/10/2020

Processo N.:

Nome: (212877/31) HEBERT PRATTS MEIRA CHAVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204420) COORD. DE MONIT. ELETRONICO DE PESSOAS
A Partir de: 04/05/2020 Até08/05/2020

Processo N.:

Nome: (205027/1) IVANE SIMONE DE ALMEIDA MATOS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 13/10/2020 Até11/12/2020

Processo N.:

Nome: (233514/1) JANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 23/10/2020 Até29/10/2020

Processo N.:

Nome: (116929/3) ROSINEIA DE CARVALHO NEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190390) DIR. DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE CACERES
A Partir de: 25/10/2020 Até22/01/2021

Processo N.:

Nome: (257391/1) SAMARA GUIMARAES MATOS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 20/10/2020 Até18/12/2020

Processo N.:

Nome: (232166/1) SILVIMAR FAGUNDES DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163015) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 08/10/2020 Até21/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01245/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (250415/1) DAYANE ALVES DE ALMEIDA AGUIAR
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (193895) GER. DE CUSTODIA E ESCOL. METROPOLITANA
A Partir de: 22/10/2020 Até19/04/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01246/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (117321/2) MARISOL MALAGUTI
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 04/10/2009 Ate 03/10/2014
A Partir de: 20/10/2020 Ate 18/12/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01247/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: remoção

Nome: (117319/1) ALINE ROBERTA MOURA DE OLIVEIRA
Cargo/Função:(10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO
A Partir de: 25/10/2020

Processo N.: remoção

Nome: (232845/1) LEANDRO CORREIA BOAVENTURA
Cargo/Função:(10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163112) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VERA
A Partir de: 25/10/2020

Processo N.: remoção

Nome: (232832/1) RAFAEL RODRIGUES DA SILVA LIMA
Cargo/Função:(10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO
A Partir de: 25/10/2020

Processo N.: remoção

Nome: (109401/4) ROGERIO DOS SANTOS
Cargo/Função:(10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO
A Partir de: 25/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01248/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: REMOÇÃO

Nome: (74675/5) MAURO BORGES FALCA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 14/10/2020 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01249/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N. :
Nome: (85421/1) GILSON ALVES FERREIRA
Un. Adm: (193895) GER. DE CUSTODIA E ESCOL. METROPOLITANA
A Partir de: 07/10/2020 Até04/04/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.I.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00643/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N. : 11/2020
Nome: (259809/1) LEANDRO ATAIDE PIRES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
METROPOLITANA
A Partir de: 19/05/2020

Processo N. : 008/2020
Nome: (259881/1) ROSSINI BORGES MILHOMEM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Para Un. Adm: (154784) DELEGACIA DE POLICIA DE RIBEIRAO
CASALHEIRA
A Partir de: 24/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00644/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
Nome: (108254/1) ADEMILSON ABADIAS MOURAO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (176982) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS/ VARZEA
GRANDE
A Partir de: 30/09/2020 Até07/10/2020

Processo N. :
Nome: (44130/1) CARLOS AUGUSTO LIMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE/CBA
A Partir de: 21/10/2020 Até18/04/2021

Processo N. :
Nome: (268034/1) DAVI CHAVES OLIVEIRA PIMENTEL
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (134554) DELEGACIA DE POLICIA DE UNIAO DO SUL
A Partir de: 13/10/2020 Até09/11/2020

Processo N. :
Nome: (107956/1) EMERSON SILVA TOCANTINS
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBE/CUIABA
A Partir de: 02/10/2020 Até31/10/2020

Processo N. :
Nome: (95850/1) ESLY BORGES MASSENA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133531) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS/B. DO GARCAS
A Partir de: 14/10/2020 Até12/12/2020

Processo N. :
Nome: (108215/1) MILTON SERGIO BERTAGLIA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (176931) DELEGACIA ESPECIALIZ.DO ADOLESCENTE/VARZEA
GRANDE
A Partir de: 17/10/2020 Até15/11/2020

Processo N. :
Nome: (35704/3) NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (133116) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULO
AUTOM
A Partir de: 20/07/2020 Até17/08/2020

Processo N. :
Nome: (124906/2) VANIA PRATES MACEDO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (164100) DIR. DE EXECUCAO ESTRATEGICA
A Partir de: 19/10/2020 Até23/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00645/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :
Nome: (253508/1) NEIDE RODRIGUES ROMANI
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (180874) GER. DE APLICACAO, DESENV., SAUDE E SEGURANCA
A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N. :
Nome: (117165/4) SOLANGE PRADO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (134406) DELEGACIA DE POLICIA DE SINOP
A Partir de: 23/09/2020 Até07/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00646/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N. : 411022/2020
Nome: (234408/1) THIAGO NASCIMENTO DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
A Partir de: 19/10/2020 Até23/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00647/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N. :
Nome: (259883/1) NORINNE KEIKO HATAKEYAMA OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
A Partir de: 20/10/2020 Até17/04/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00648/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. : OFÍCIO N. 1431/2020/DP CAMPO VERDE
Nome: (88024/2) JULIENE ANDREA MENDES DOS SANTOS BARBIERI
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Quinquênio de Referência: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
A Partir de: 13/10/2020 Até11/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00649/2020 DE:
04/11/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (126004/5) MARIA ROSANE BARBOSA
Un. Adm: (133671) DELEGACIA DE POLICIA DE S. JOSE DOS QUATRO
MARCOS
A Partir de: 03/09/2020 Até01/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00446/2020 DE:
04/11/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (230278/1) DONIAS CUSTODIO XAVIER
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (174980) SECAO DE PLANEJ., ORCAMENTO E FINANÇAS
A Partir de: 04/10/2020 Até03/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00447/2020 DE:
04/11/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (98645/1) AGNALDO SOARES DA SILVA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167070) 3ª CIA. INDEP. DE POL. MILITAR- SANTO ANT. DO LEVERGER
A Partir de: 22/10/2020 Até20/12/2020

Processo N.:
Nome: (266662/1) ALEX FERNANDO GOETZ
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167266) 11ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - SINOP
A Partir de: 17/10/2020 Até23/10/2020

Processo N.:
Nome: (72242/1) ANDERSON BISPO MARTINS
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA
A Partir de: 16/10/2020 Até24/11/2020

Processo N.:
Nome: (208173/1) CLERISMAR SANTOS PEREIRA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166995) BAT. FOR. TAT. DENOM. ROTAM SEDE CUIABA
A Partir de: 21/09/2020 Até04/10/2020

Processo N.:
Nome: (120456/1) DARCY MINOT
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (169250) BOPE - SEDE - CUIABA
A Partir de: 24/10/2020 Até22/12/2020

Processo N.:
Nome: (98802/1) DIVORZI XAVIER DO CARMO JUNIOR
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167266) 11ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - SINOP
A Partir de: 23/10/2020 Até20/01/2021

Processo N.:
Nome: (267035/1) EWERTON WINICIUS BARBOSA STRECK
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (166820) 3ª BATALHAO DE POLICIA MILITAR - SEDE - CPA
A Partir de: 18/10/2020 Até24/10/2020

Processo N.:
Nome: (267155/1) GABRIEL MURILO FERRAZZA ARAUJO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (168505) 19ª BATALHAO DE POL. MILITAR - TANGARA DA SERRA
A Partir de: 07/10/2020 Até13/10/2020

Processo N.:
Nome: (48404/1) HISNEY ADAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (167118) 4ª CIA. INDEP. DE POL. MILITAR DE SEGUR. INSTITUCIONAL
A Partir de: 22/10/2020 Até19/01/2021

Processo N.:
Nome: (72029/1) JOZILMO SILVERIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (175242) 25ª BATALHAO DE PM - SEDE-CRISTO REI-VARZEA GRANDE
A Partir de: 26/10/2020 Até24/11/2020

Processo N.:
Nome: (107997/1) LILIANE DA SILVA PAULA SANTA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166510) ASSES. ESPECIAL INSTITUCIONAL
A Partir de: 16/10/2020 Até04/11/2020

Processo N.:
Nome: (259367/1) PATRICIA DE FATIMA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
A Partir de: 19/10/2020 Até17/12/2020

Processo N.:
Nome: (259158/1) UDSON GOMES MORGADO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167347) 3ª PEL. PM DE CLAUDIA
A Partir de: 24/08/2020 Até30/08/2020

Processo N.:
Nome: (208429/2) WINDSNEY DE OLIVEIRA BANDEIRA
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (168491) COMANDO REGIONAL VII - TANGARA DA SERRA
A Partir de: 26/09/2020 Até09/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00448/2020 DE:
04/11/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (72403/1) ISAIAS JOSE DO NASCIMENTO ROCHA
Un. Adm: (166499) DIR. DE SAUDE
A Partir de: 22/10/2020 Até19/04/2021

Processo N.:
Nome: (229408/1) THIAGO PAXECO DE OLIVEIRA
Un. Adm: (174998) SECAO DE APOIO LOGISTICO E PATRIMONIO
A Partir de: 28/09/2020 Até26/03/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00218/2020 DE:
04/11/2020

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (99151/2) ELICEZANNE PAZ GONCALVES
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (170925) POLO VARZEA GRANDE
A Partir de: 18/09/2020 Até07/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00219/2020 DE:
04/11/2020

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (51971/1) ALCIDES DOMINGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014
Un. Adm: (170933) COMANDO REGIONAL - RONDONOPOLIS - CRBM II
A Partir de: 17/10/2020 Até14/01/2021

Processo N.:
Nome: (108955/1) CINTIA PENHA LEITE
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (169676) COORD. DA AGENCIA CENTRAL DE INTELIGENCIA
A Partir de: 06/10/2020 Até18/10/2020

Processo N.:
Nome: (108809/1) ERIK BARROS DO AMARAL
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (170925) POLO VARZEA GRANDE
A Partir de: 23/10/2020 Até21/12/2020

Processo N.:
Nome: (108811/1) LAUDISLEY PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (170143) COORD. DE AJUDANCIA GERAL - BM/10
A Partir de: 11/09/2020 Até24/09/2020

Processo N.:
Nome: (230136/1) LAUREN HAYANE DA SILVA YOKOMIZO
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (171026) COMANDO REGIONAL - CACERES - CRBM V
A Partir de: 19/10/2020 Até29/10/2020

Processo N.:
Nome: (264950/1) LUCAS EDUARDO VIEIRA ALVES
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (171042) COMANDO REGIONAL - TANGARA DA SERRA - CRBM VI
A Partir de: 23/10/2020 Até01/11/2020

Processo N.:
Nome: (116633/1) POLIANE TALITA DOS SANTOS CARVALHO
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (170143) COORD. DE AJUDANCIA GERAL - BM/10
A Partir de: 16/10/2020 Até29/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00497/2020 DE:
04/11/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: ABR
Nome: (3685/1) ELIZEU MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/04/2020 Até 15/04/2020

Processo N.: JAN
Nome: (79849/2) FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/01/2020 Até 01/01/2020

Processo N.: JAN
Nome: (255483/1) GLEY JULIO PEREIRA SOARES
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159395) GER. DE CRIMINALISTICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/01/2020 Até 01/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00498/2020 DE:
04/11/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
Nome: (252875/3) SILVANA FERREIRA GARCIA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (158984) COORD. DE CUSTODIA DE EVIDENCIAS
A Partir de: 13/10/2020 Até16/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00499/2020 DE:
04/11/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (53369/1) NUREMBERG RODRIGUES DE FREITAS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (159590) GER. REGIONAL DA POLITEC DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 13/10/2020 Até10/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01816/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000003500657
Nome: (235826/1) CHISLENE PEREIRA CAVALCANTE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (014320) E.E. MARIA DE LOURDES R. FRAGELLI
A Partir de: 22/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01817/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000003501705
Nome: (209454/5) ELIANE PEREIRA CAVALCANTE REGIOLI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013803) E.E. APOLONIO BOURET DE MELO
A Partir de: 10/10/2020 Até08/12/2020

Processo N.: 1000003501727
Nome: (218950/21) IVONE MONTEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (156388) E.E. SOL NASCENTE
A Partir de: 27/10/2020 Até18/12/2020

Processo N.: 1000003501728
Nome: (218950/22) IVONE MONTEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (156388) E.E. SOL NASCENTE
A Partir de: 27/10/2020 Até18/12/2020

Processo N.: 1000003501719
Nome: (276278/8) JULIANA COSTA RODRIGUES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 24/10/2020 Até18/12/2020

Processo N.: 1000003501541
Nome: (272641/9) LUANA DEISY NUNES BOARO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016144) E.E. JUJIARA
A Partir de: 09/10/2020 Até07/12/2020

Processo N.: 1000003501708
Nome: (261621/10) RENATA LEOCADIO PEDRETTI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 27/10/2020 Até18/12/2020

Processo N.: 1000003501361
 Nome: (247364/12) VIVIANE BEZERRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156396) E.E. SANTO ANTONIO
 A Partir de: 13/10/2020 Até18/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01818/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000003501636
 Nome: (298637/1) KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
 A Partir de: 28/09/2020 Até11/10/2020

Processo N.: 1000003501426
 Nome: (297981/1) MARILENE DE OLIVEIRA NERES
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (009695) E.E. FENELON MULLER
 A Partir de: 22/10/2020 Até20/11/2020

Processo N.: 1000003501600
 Nome: (39941/38) VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
 A Partir de: 18/10/2020 Até31/10/2020

Processo N.: 1000003501603
 Nome: (39941/37) VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
 A Partir de: 18/10/2020 Até31/10/2020

Processo N.: 1000003501604
 Nome: (39941/39) VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
 A Partir de: 18/10/2020 Até31/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01819/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000003451747
 Nome: (71479/61) LUZIA BARBOSA FERREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (009911) E.E. Pe. JOAO PANAROTTO
 A Partir de: 01/08/2020 Até30/11/2020

Processo N.: 1000003499260
 Nome: (278925/24) POLIANA CARDOSO BRAUN
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 19/10/2020 Até29/10/2020

Processo N.: 1000003499261
 Nome: (278925/23) POLIANA CARDOSO BRAUN
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 19/10/2020 Até29/10/2020

Processo N.: 1000003498665
 Nome: (214431/22) VIVIANE ESQUIVEL DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (049786) E.E. ULISSES GUIMARAES
 A Partir de: 16/10/2020 Até24/11/2020

Processo N.: 1000003498666
 Nome: (214431/21) VIVIANE ESQUIVEL DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (049786) E.E. ULISSES GUIMARAES
 A Partir de: 16/10/2020 Até24/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01820/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (69900/5) ALCIONE CARDOZO MARQUES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA
 A Partir de: 21/09/2020 Até04/10/2020

Processo N.:
 Nome: (139738/10) ALINE APARECIDA SANT ANA LEITE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
 A Partir de: 07/10/2020 Até21/10/2020

Processo N.:
 Nome: (137028/16) ALISON MAURI WEIHS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 20/10/2020 Até18/11/2020

Processo N.:
 Nome: (69859/10) ANTONINO CANDIDO DA PAIXAO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 28/09/2020 Até26/11/2020

Processo N.:
 Nome: (144255/17) ANTONIO CARDOSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
 A Partir de: 17/10/2020 Até15/12/2020

Processo N.:
 Nome: (33130/1) ANTONIO CARLOS DE AMORIM
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012602) E.E. CIRO SQUEIRA GONCALVES
 A Partir de: 13/10/2020 Até10/01/2021

Processo N.:
 Nome: (212122/3) CESAR AUGUSTO BANDEIRA GROFF
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 23/10/2020 Até21/12/2020

Processo N.:
 Nome: (86773/10) CLAUDIA ROSANI MELLER DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 23/10/2020 Até21/12/2020

Processo N.:
 Nome: (101067/7) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
 A Partir de: 20/10/2020 Até02/11/2020

Processo N.:
 Nome: (101067/8) CLAUDIO DA SILVA MENDONCA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
 A Partir de: 20/10/2020 Até02/11/2020

Processo N.:
 Nome: (287815/1) CRISTIANE RODRIGUES THIEL SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010979) E.E. MARIA DE LIMA CADIDE
 A Partir de: 12/10/2020 Até18/10/2020

Processo N.:
 Nome: (243492/1) DIANA SCHMOELLER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (127728) E.E. PROF. VALDOMIRO TEODORO CANDIDO
 A Partir de: 15/10/2020 Até22/10/2020

Processo N.:
 Nome: (133053/8) DIGELSA FRANCIANE DUARTE DA ROCHA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
 A Partir de: 21/10/2020 Até04/11/2020

Processo N.:
 Nome: (212449/6) DILMA DIAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012106) E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS
 A Partir de: 21/10/2020 Até18/01/2021

Processo N.:
 Nome: (242164/1) EDERVAL PEREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 A Partir de: 29/09/2020 Até27/11/2020

Processo N.:
 Nome: (142907/15) EDILAINE APARECIDA FERREIRA VALENTIN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (096865) E.E. PROFªMARLENE MARQUES DE BARROS
 A Partir de: 19/10/2020 Até23/10/2020

Processo N.:

Nome: (120880/15) EDILEUZA FERREIRA FELIX
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015920) E.E. ANTONIO HORTOLLANI
A Partir de: 13/07/2020 Até09/11/2020

Processo N.:

Nome: (84970/1) ELEUSA HELENA DE BRITO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010758) E.E. D. CEZINA ANTONIA BOTELHO
A Partir de: 27/09/2020 Até25/11/2020

Processo N.:

Nome: (85191/5) ELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 22/10/2020 Até31/10/2020

Processo N.:

Nome: (241386/1) ELIANE RODRIGUES DE GOIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (173347) E. E. ANTONIA MOURA MUNIZ
A Partir de: 07/10/2020 Até16/10/2020

Processo N.:

Nome: (143670/13) ELIEGE DEMAMAN SGUAREZI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015881) E.E. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 25/09/2020 Até23/11/2020

Processo N.:

Nome: (36423/1) ELISEU LEONIR MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO
Un. Adm: (014206) E.E. ALEXANDRE QUIRINO SOUZA
A Partir de: 29/09/2020 Até28/10/2020

Processo N.:

Nome: (33053/1) ELIZABETH SOARES DE ALMEIDA JUSTINIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (199826) COORD. DE EDUCACAO NO CAMPO E QUILOMBOLA
A Partir de: 25/09/2020 Até23/12/2020

Processo N.:

Nome: (122536/8) ENELIZE APARECIDA SIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (173282) E. E. PROFªNEIDE ENARA SIMA
A Partir de: 24/09/2020 Até23/10/2020

Processo N.:

Nome: (87780/1) ISMAEL MARTINS DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA
A Partir de: 13/10/2020 Até22/10/2020

Processo N.:

Nome: (220394/11) JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013560) E.E. JOAO PAULO II
A Partir de: 09/09/2020 Até23/09/2020

Processo N.:

Nome: (239792/7) JORGE MENDONCA TACEO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012734) E.E. LISANDRO NUNES PEREIRA
A Partir de: 21/10/2020 Até04/11/2020

Processo N.:

Nome: (85859/1) JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041408) ASSESSORIA PEDAGOGICA - COLIDER
A Partir de: 02/09/2020 Até15/09/2020

Processo N.:

Nome: (93550/15) JUCELY DE OLIVEIRA BRANDAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012548) E.E. LEONIDAS DE MATOS
A Partir de: 30/09/2020 Até19/10/2020

Processo N.:

Nome: (260639/3) KARITA DE FATIMA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
A Partir de: 06/10/2020 Até20/10/2020

Processo N.:

Nome: (139470/4) LIANE MENDES DE ABREU MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010995) E.E. Maj. OTAVIO PITALUGA
A Partir de: 14/10/2020 Até12/12/2020

Processo N.:

Nome: (225870/1) LICA MONTARINI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (049999) CEFAPRO DE JUINA
A Partir de: 05/10/2020 Até16/10/2020

Processo N.:

Nome: (216631/10) LILIANE LENZ DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 17/10/2020 Até15/11/2020

Processo N.:

Nome: (43776/58) LUCIANA GONCALVES PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015008) E.E. SANTA ELVIRA
A Partir de: 26/10/2020 Até24/11/2020

Processo N.:

Nome: (84633/1) LUCILENE BUENO DE FARIA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040606) ASSESSORIA PEDAGOGICA - BARRA DO GARCAS
A Partir de: 18/08/2020 Até16/09/2020

Processo N.:

Nome: (221578/3) LUCY CLEYDE DA HORA DE MORAES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012173) E.E. HEROCILITO LEONCIO MONTEIRO
A Partir de: 21/10/2020 Até19/12/2020

Processo N.:

Nome: (72878/5) MARCOS JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015687) E.E. OSCAR SOARES
A Partir de: 13/10/2020 Até10/01/2021

Processo N.:

Nome: (39014/1) MARIA APARECIDA DELIBERAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
A Partir de: 17/10/2020 Até15/11/2020

Processo N.:

Nome: (224751/4) MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 08/09/2020 Até12/09/2020

Processo N.:

Nome: (221615/6) MARILENE LORENZ CASTRO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061441) E.E. 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 31/08/2020 Até28/10/2020

Processo N.:

Nome: (238151/35) MARINEI GONCALINA BARROS DE ARRUDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012734) E.E. LISANDRO NUNES PEREIRA
A Partir de: 19/10/2020 Até01/11/2020

Processo N.:

Nome: (220381/2) MILDRE PAULO PELIZER
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 21/10/2020 Até17/02/2021

Processo N.:

Nome: (49297/4) NEUSA MADALENA RODRIGUES DA FONSECA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 22/10/2020 Até31/12/2020

Processo N.:

Nome: (99495/2) ODAIR ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 24/10/2020 Até22/12/2020

Processo N.:

Nome: (202532/5) PEROLINA ALVES TAVARES NETA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (163694) CEJA CREUSLHI DE SOUZA RAMOS
A Partir de: 01/10/2020 Até10/10/2020

Processo N.:

Nome: (126555/21) REGIANE CRECENCO RODRIGUES BATISTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 22/10/2020 Até05/11/2020

Processo N.:

Nome: (127115/1) REINALDO ANDRADE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015970) E.E. MANOEL MARINHEIRO
A Partir de: 13/10/2020 Até27/10/2020

Processo N.:

Nome: (87259/1) RENILCE RODRIGUES RAMOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (040789) ASSESSORIA PEDAGOGICA - RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/10/2020 Até02/11/2020

Processo N.:

Nome: (134242/21) ROBERTA DA SILVA DE STEFANI HUFFEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 28/09/2020 Até26/11/2020

Processo N.:

Nome: (97770/12) RONALDO CHOITI ISHII
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104248) E.E. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR. - JAIMINHO
A Partir de: 14/10/2020 Até12/11/2020

Processo N.:

Nome: (67598/1) ROSILDA MARIA DA SILVA GONCALVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009911) E.E. Pe. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 16/10/2020 Até14/12/2020

Processo N.:

Nome: (227754/1) SHEKSCHAU BEZERRA DE AQUINO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 28/09/2020 Até06/10/2020

Processo N. :
 Nome: (84559/1) SILVANO JOSE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011037) E.E. PROFª. RENILDA SILVA MORAES
 A Partir de: 26/10/2020 Até04/11/2020

Processo N. :
 Nome: (89606/10) SONIA CANDIDO E SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
 A Partir de: 16/10/2020 Até05/11/2020

Processo N. :
 Nome: (74316/12) TADEU RICARDO DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012602) E.E. CIRO SIQUEIRA GONCALVES
 A Partir de: 17/10/2020 Até15/11/2020

Processo N. :
 Nome: (219047/2) WANDERSON MATOS E SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA
 A Partir de: 13/10/2020 Até11/11/2020

Processo N. :
 Nome: (60155/18) ZILDETE MARQUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013781) E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA
 A Partir de: 06/10/2020 Até04/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01821/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (289848/1) GRASIELI REZENDE FERNANDES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012505) E.E. FAUSTINO DIAS AMORIM
 A Partir de: 28/07/2020 Até07/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01822/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :
 Nome: (123602/28) ANDREIA CRISTINA DA SILVA HESPANHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (173347) E. E. ANTONIA MOURA MUNIZ
 A Partir de: 29/09/2020 Até27/11/2020

Processo N. :
 Nome: (116221/7) CARLA VERLISE HENIG DANTAS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
 A Partir de: 13/10/2020 Até03/11/2020

Processo N. :
 Nome: (258065/1) EDIL ESPIRITO SANTO MEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
 A Partir de: 02/10/2020 Até08/10/2020

Processo N. :
 Nome: (93040/9) GILNEIDE DOS SANTOS CRUZ ROSAL
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
 A Partir de: 01/10/2020 Até15/10/2020

Processo N. :
 Nome: (288921/1) KAREN SANTOS ARRUDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIANES CALHAO
 A Partir de: 15/09/2020 Até13/12/2020

Processo N. :
 Nome: (37414/30) LENA ADI AMARAL DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013951) E.E. SENADOR FILINTO MULLER
 A Partir de: 01/10/2020 Até30/10/2020

Processo N. :
 Nome: (85128/1) LUCIANO VIANA VIDAL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
 A Partir de: 05/10/2020 Até03/11/2020

Processo N. :
 Nome: (51835/24) NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 17/10/2020 Até14/01/2021

Processo N. :
 Nome: (135700/20) VICTOR HUGO BARBIERO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 A Partir de: 17/10/2020 Até05/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01823/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PATERNIDADE

Processo N. : 1000003501587
 Nome: (295365/14) MAYCON RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (198226) E.E. MARCIO SCHABATT SOUZA
 A Partir de: 26/10/2020 Até30/10/2020

Processo N. : 1000003501588
 Nome: (295365/16) MAYCON RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (3506) CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 26/10/2020 Até30/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01824/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N. :
 Nome: (215390/11) DEVONEY SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (021644) E.E. PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
 A Partir de: 24/10/2020 Até21/04/2021

Processo N. :
 Nome: (290733/1) INAE NOGUEIRA LEVEL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014575) E.E. DR. ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 22/10/2020 Até19/04/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Marioneide Angelica Kliemaschewsk
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01825/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N. : 1000003413465
 Nome: (52809/26) AZIZI FRANCA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 29/04/2011 Ate 28/04/2016
 A Partir de: 04/05/2020 Até02/06/2020

Processo N. : 1000003417816
 Nome: (52809/26) AZIZI FRANCA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 29/04/2011 Ate 28/04/2016
 A Partir de: 03/06/2020 Até02/07/2020

Processo N. : 1000003339570
 Nome: (220225/2) MARIA MILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 17/01/2011 Ate 16/01/2016
 A Partir de: 13/10/2020 Até11/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01826/2020 DE:
04/11/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (30357/22) ANTONIA MARTIMIANA VICENTE DE MIRANDA
Un. Adm: (012440) E.E. Ver. AMARILIO GOMES DA SILVA
A Partir de: 19/10/2020 Até16/04/2021

Processo N.:
Nome: (85837/1) CELMA XAVIER DE ASSIS
Un. Adm: (009865) E.E. ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 11/07/2020 Até06/01/2021

Processo N.:
Nome: (101454/25) EZILDA SOARES DE LIMA
Un. Adm: (173576) E.E. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
A Partir de: 16/09/2020 Até14/03/2021

Processo N.:
Nome: (287225/1) FREDERICO PECORELLI DE OLIVEIRA
Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 12/10/2020 Até09/04/2021

Processo N.:
Nome: (66810/2) IVAIR DELGADO PACHECO
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 18/10/2020 Até15/04/2021

Processo N.:
Nome: (29172/2) IVANI SCHMITZ TODESCATTO
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 16/09/2020 Até14/03/2021

Processo N.:
Nome: (47375/12) JUSCELIA DORACI DE CASTRO SILVA
Un. Adm: (013188) E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 18/10/2020 Até15/04/2021

Processo N.:
Nome: (89008/1) KARLA RUBIA AGUIAR MAIA DA CRUZ
Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 16/10/2020 Até13/04/2021

Processo N.:
Nome: (44625/1) LAIRCE FONSECA ROBLES
Un. Adm: (009865) E.E. ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 21/09/2020 Até19/03/2021

Processo N.:
Nome: (144252/15) LUZIA JORGE SOARES
Un. Adm: (069205) E.E. PROF. GERSON CARLOS DA SILVA
A Partir de: 12/09/2020 Até10/03/2021

Processo N.:
Nome: (227913/1) NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO
A Partir de: 24/09/2020 Até22/03/2021

Processo N.:
Nome: (84998/1) SILEIDE GILFRIDA DOS SANTOS
Un. Adm: (015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI
A Partir de: 14/07/2020 Até09/01/2021

Processo N.:
Nome: (258088/1) SUELY OLIVEIRA BISPO LUCENA PEREIRA
Un. Adm: (015989) E.E. Ver. BENTO MUNIZ
A Partir de: 23/10/2020 Até20/04/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00404/2020 DE:
04/11/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
Nome: (258403/2) RODRIGUES DE AMORIM SOUZA
Cargo/Função: (11509) DGA-6

Un. Adm: (200980) COORD. DE PROT. A PESSOA E DEF. DIR. HUMANOS
A Partir de: 13/10/2020 Até18/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00405/2020 DE:
04/11/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (66745/1) ALDA SOUZA LELIS COSTA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (115401) CONS. EST. DE ASSISTENCIA SOCIAL
A Partir de: 15/10/2020 Até13/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00406/2020 DE:
04/11/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: CONF. OFC2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (46935/3) HELIO VIEIRA MUNDIM
Quinquênio: 12/06/2015 Até 11/06/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF. OFC 2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (79517/1) HILDESON RODRIGUES MOREIRA
Quinquênio: 29/05/2015 Até 28/06/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF.OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (33991/1) ILONI FOCHESTATTO
Quinquênio: 29/05/2015 Até 28/05/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF.OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (81772/1) LUCIANA CERQUEIRA MORAIS
Quinquênio: 01/06/2015 Até 31/05/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF. OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (257112/1) MARINA DE FATIMA COLOMBO
Quinquênio: 21/07/2014 Até 20/08/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF.OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (95616/1) MARIOZAN NASCIMENTO SILVA
Quinquênio: 21/07/2015 Até 20/07/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF.OFC.2020/00065/2020/CPROV/SEPLAG
Nome: (82398/1) ROOSEWELT LEITE MOREIRA
Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF.OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (135370/4) ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA
Quinquênio: 01/07/2015 Até 30/06/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: CONF. OFC.2020/00065/CPROV/SEPLAG
Nome: (53237/3) SIMONE LUZIA DA SILVA FELIX
Quinquênio: 01/06/2015 Até 31/05/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00086/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 295322/2020

Nome: (115820/4) FATIMA ARAUJO BARBOSA POSSAMAI

Quinquênio: 06/07/2015 Até 05/07/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/SEDEC/00023/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 402614/2020
Nome: (241094/1) NATERCIA MENEZES DA SILVA
A Partir de: 23/10/2020 Até21/11/2020
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (200440/1) CIDNEI FERREIRA ARAUJO
Un. Adm: (191582) GER. DE ORÇAMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00086/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (250590/1) ISABELA HARUMI NEPOMUCENO FERRARI
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (191590) GER. FINANCEIRA
A Partir de: 07/10/2020 Até23/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00077/2020 DE:
04/11/2020

O Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (131754/2) EDJANE DA SILVA BARBOSA CORREA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (187194) COORD. DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 05/10/2020 Até03/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alberto Machado
Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00078/2020 DE:
04/11/2020

O Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 140449/2020
Nome: (55027/5) EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS
Quinquênio: 01/02/2015 Ate 31/01/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Alberto Machado
Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00383/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: Regime de Plantão nos termos do Edital 001/SES/2020.

Processo N.: 156818/2020
Nome: (301023/1) NAYARA TALLEZ NUNES RODRIGUES
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Referência: 000 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 24/07/2020 Até31/07/2020
Qtde Plantões: 2

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Processo N.: 156818/2020
Nome: (300439/1) THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Referência: 000 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
A Partir de: 22/07/2020 Até31/07/2020
Qtde Plantões: 5

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07887/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 408295/2020
Contratado: (217324/2) JUCILENE CLOTILDES RIBEIRO
CPF: 704.190.191-20
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
Em: 14/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO/SES/07888/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 408248/2020
Contratado: (237586/2) VANIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 532.122.231-20
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÊC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
Em: 06/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO/SES/07889/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 404997/2020
Contratado: (280447/2) BARBARA LANJONI DE OLIVEIRA
CPF: 017.077.801-02
Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIREÇÃO II
Perfil Profissional:
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (196525) GAB. SECRET. ADJ. GESTAO HOSPITALAR
Até: 10/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07889/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 404997/2020
Contratado: (280447/2) BARBARA LANJONI DE OLIVEIRA
CPF: 017.077.801-02
Cargo/Função: (12034) ASSESSOR TEC DE DIREÇÃO II
Perfil Profissional:
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (196525) GAB. SECRET. ADJ. GESTAO HOSPITALAR
Até: 10/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

CONTRATO/SES/07890/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 124966/2020
Contratado: (298733/1) BARBARA CRISTINA DE ABREU
CPF: 017.148.371-57
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (198315) GER. DO PROG. ESTADUAL DE IMUNIZACAO
A Partir de: 23/03/2020 Até22/03/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07890/2020 DE: 04/11/2020
Processo N°: 124966/2020
Contratado: (298733/1) BARBARA CRISTINA DE ABREU
CPF: 017.148.371-57
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (198315) GER. DO PROG. ESTADUAL DE IMUNIZACAO
A Partir de: 23/03/2020 Até22/03/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07891/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 411151/2020
Contratado: (299278/1) LUCAS BRITO CURVO DE CAMPOS
CPF: 032.426.121-75
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
Em: 25/10/2020

CONTRATO/SES/07892/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 404960/2020
Contratado: (299628/1) MARCELA MARIA FERREIRA AMORIM
CPF: 707.867.981-49
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (136719) DIR. DO MT - HEMOCENTRO
Em: 02/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07893/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (299745/2) ROSINEI TURATTI
CPF: 957.363.101-63
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 07/10/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07894/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 405550/2020
Contratado: (299811/1) ADRIANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 941.026.351-49
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (197076) COORD.ART. REG.DE URG.EMERG.DE LEITOS
HOSPITALARES

A Partir de: 09/07/2020 Até08/07/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07895/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 408280/2020
Contratado: (300948/1) LUANA SANTOS MARTINS
CPF: 051.301.471-38
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
Em: 06/09/2020

CONTRATO/SES/07896/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 408197/2020
Contratado: (300981/1) KATIANE DA SILVA PEREIRA COSTA
CPF: 028.737.151-46
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: TÈC. ENFERMAGEM
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
Em: 06/09/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07897/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (301067/1) ANNA GABRIELA FERREIRA DUARTE
CPF: 051.381.741-77
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: FISIOTERAPEUTA
Carga Horária: 30 horas semanais
Un. Adm: (195707) HOSP. REG. "DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES"
A Partir de: 25/08/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/07898/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (302514/1) MISLAINE MAILA DE AMORIM PEREIRA
CPF: 028.939.641-76
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 07/10/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/07899/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (302516/1) JANAINA ROSA BORGES
CPF: 078.853.989-27
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 02/10/2020 Até30/12/2020

CONTRATO/SES/07900/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (302517/1) JEANE HERMANA DOS SANTOS
CPF: 006.003.031-36
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 07/10/2020 Até31/12/2020

CONTRATO/SES/07901/2020 DE: 04/11/2020
Processo Nº: 138555/2020
Contratado: (302521/1) CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA
CPF: 654.797.001-97
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
Perfil Profissional: MÉDICO
Carga Horária: 40 horas semanais
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 15/10/2020 Até31/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01153/2020 DE:
04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:
Nome: (113112/1) ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (183482) UNID. SETORIAL DE CORREICAO
A Partir de: 20/10/2020 Até18/11/2020

Processo N.º:
Nome: (95270/1) ANA CLAUDIA RUEDA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÃELZA GIOVANELLA
A Partir de: 06/10/2020 Até04/11/2020

Processo N.º:
Nome: (43674/2) ANGELA AMELIA GRECO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
A Partir de: 16/10/2020 Até30/10/2020

Processo N. :
 Nome: (58083/1) ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (152048) DIR. DO ESCRITORIO REG. DE SAUDE DE COLIDER
 A Partir de: 26/10/2020 Até29/10/2020

Processo N. :
 Nome: (52661/1) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (196991) COORD. DE APOIO TECNICO AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 16/05/2020 Até07/06/2020

Processo N. :
 Nome: (43689/2) CELINA BOGNAR FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 13/10/2020 Até19/10/2020

Processo N. :
 Nome: (94898/1) DINALVA BRITO SECOLO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 30/09/2020 Até28/11/2020

Processo N. :
 Nome: (43696/2) EDNA APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 24/10/2020 Até30/11/2020

Processo N. :
 Nome: (106889/1) EROCI DE AQUINO PILAR
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 15/10/2020 Até19/10/2020

Processo N. :
 Nome: (38025/2) IRAIDE GERALDA SANTANA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 27/10/2020 Até23/02/2021

Processo N. :
 Nome: (89622/1) JANETE DE VLIEGER BARZOTTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 23/10/2020 Até06/12/2020

Processo N. :
 Nome: (96510/2) JONY DE JESUS PINHEIRO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 06/07/2020 Até17/07/2020

Processo N. :
 Nome: (77482/3) MARIA APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 28/06/2020 Até07/07/2020

Processo N. :
 Nome: (98971/1) MARIA APARECIDA RIBEIRO BUSTAMANTE
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 26/10/2020 Até23/01/2021

Processo N. :
 Nome: (95323/1) MARIA INES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 17/10/2020 Até22/10/2020

Processo N. :
 Nome: (95277/1) MARIA ROCHA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020

Processo N. :
 Nome: (95277/2) MARIA ROCHA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 01/07/2020 Até30/07/2020

Processo N. :
 Nome: (115534/1) NILCE BASILIO DA COSTA ROCHA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 13/09/2020 Até10/01/2021

Processo N. :
 Nome: (42315/2) NOISE PINA MACIEL
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (154660) COORD. DE FORM. TECNICA EM SAUDE
 A Partir de: 15/10/2020 Até13/11/2020

Processo N. :
 Nome: (112138/1) PATRICYA ANGELICA BARBOSA TAQUES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (158682) DIR.DO CENT.EST.DE REF.DE MED. E ALTA COMPLEX.
 MT
 A Partir de: 11/09/2020 Até09/11/2020

Processo N. :
 Nome: (43458/2) ROSE MARGARETHE COSTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 23/10/2020 Até20/01/2021

Processo N. :
 Nome: (40586/3) SANDRA CAROLINA VILELA LIMA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (150983) GER.VIGILANCIA EM DOENCAS E AGRAVOS ENDEMICOS
 A Partir de: 16/10/2020 Até30/10/2020

Processo N. :
 Nome: (96183/1) SAURIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARANDA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (136638) GER. ANALISE DE VIGIL. AMBIEN. E SANITARIA
 A Partir de: 06/10/2020 Até19/10/2020

Processo N. :
 Nome: (58357/1) SONIA DIAS DA LUZ
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (179124) GER. DE MOVIMENTACAO E MONITORAMENTO
 A Partir de: 25/07/2020 Até04/08/2020

Processo N. :
 Nome: (118360/1) SUZIENE CRISTINA MANZI SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONOPOLIS IRMÂELZA GIOVANELLA
 A Partir de: 19/10/2020 Até23/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01154/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N. :
 Nome: (43844/2) BEATRIZ LODI RISSINI
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 21/07/2020 Até31/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01155/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :
 Nome: (85473/7) CLATIONE ALMEIDA DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151475) DIR. DO ESCRITORIO REG. DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 05/10/2020 Até03/11/2020

Processo N. :
 Nome: (111980/1) CLEBER BAZAN DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITORIO REG. DE SAUDE DE SINOP
 A Partir de: 23/09/2020 Até13/10/2020

Processo N. :
 Nome: (124408/1) LAURA REGINA CAVALCANTE DE MORAES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (158682) DIR.DO CENT.EST.DE REF.DE MED. E ALTA COMPLEX.
 MT
 A Partir de: 17/10/2020 Até14/01/2021

Processo N. :
 Nome: (90062/1) MARILENE FERRAZ RITTER
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (195740) HOSP. REG. DE SINOP
 A Partir de: 19/10/2020 Até17/11/2020

Processo N. :
 Nome: (106805/1) RAQUEL AREVALO DE CAMARGO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (183563) COORD. DE GESTAO PEDAGOGICA
 A Partir de: 08/10/2020 Até06/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde



BOLETIM DE PESSOAL/SES/01156/2020
04/11/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 393281/2020

Nome: (58378/1) ABGAIL DUORE DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/10/2010 Ate 03/10/2015
A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020

Processo N.: 378338/2020

Nome: (57381/1) ADAIR DE LIMA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 04/07/2015 Ate 03/07/2020
A Partir de: 01/10/2020 Até29/12/2020

Processo N.: 346478/2020

Nome: (82979/3) ANGELA SOUZA DE OLIVEIRA GALANTINI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 09/12/2014 Ate 08/12/2019
A Partir de: 10/11/2020 Até09/12/2020

Processo N.: 357710/2020

Nome: (91431/2) CLAUDIA MEDEIROS DOS SANTOS GOMES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 10/03/2011 Ate 09/03/2016
A Partir de: 01/12/2020 Até30/12/2020

Processo N.: 357680/2020

Nome: (73491/9) FABIANI SANDRI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 02/04/2008 Ate 01/04/2013
A Partir de: 18/11/2020 Até17/12/2020

Processo N.: 378360/2020

Nome: (81760/1) FLAVIA HELENA RAMOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 02/10/2010 Ate 01/10/2015
A Partir de: 14/01/2021 Até12/02/2021

Processo N.: 378367/2020

Nome: (81760/1) FLAVIA HELENA RAMOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 02/10/2010 Ate 01/10/2015
A Partir de: 23/11/2020 Até22/12/2020

Processo N.: 358210/2020

Nome: (69682/3) IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/04/2013 Ate 31/03/2018
A Partir de: 28/12/2020 Até26/01/2021

Processo N.: 360103/2020

Nome: (57402/4) LUCIA SIDORAK
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 16/02/2014 Ate 15/02/2019
A Partir de: 02/10/2020 Até31/10/2020

Processo N.: 396490/2020

Nome: (48795/2) MARLI FERREIRA DE FREITAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 28/05/2011 Ate 27/05/2016
A Partir de: 03/11/2020 Até02/12/2020

Processo N.: 391002/2020

Nome: (103012/2) NADIR MARIA METZNER
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 14/10/2012 Ate 13/10/2017
A Partir de: 03/12/2020 Até01/01/2021

Processo N.: 404046/2020

Nome: (6954/2) QUELMA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/06/1995 Ate 31/05/2000
A Partir de: 02/01/2021 Até31/01/2021

Processo N.: 404047/2020

Nome: (6954/2) QUELMA MARIA DE ALMEIDA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 30/03/2001 Ate 29/03/2006
A Partir de: 02/02/2021 Até03/03/2021

Processo N.: 399232/2020

Nome: (53135/1) ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 23/12/2009 Ate 22/12/2014
A Partir de: 03/02/2021 Até04/03/2021

Processo N.: 399250/2020

Nome: (53135/1) ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 23/12/2014 Ate 22/12/2019
A Partir de: 05/03/2021 Até03/04/2021

Processo N.: 365586/2020

Nome: (120770/1) SALOMAO DE ARAUJO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/02/2010 Ate 14/02/2015
A Partir de: 30/09/2020 Até29/10/2020

Processo N.: 371954/2020

Nome: (86241/1) SERGIO LUIS SILVA BRITO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 16/03/2015 Ate 15/03/2020
A Partir de: 29/10/2020 Até27/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01157/2020
04/11/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 358516/2020

Nome: (89611/1) CLAUDIANA DE SOUZA DUARTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/10/2010 Ate 30/09/2015
A Partir de: 23/11/2020 Até22/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01158/2020
04/11/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: 399216/2020

Nome: (113083/1) EDINEIA SOUZA GUEDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/03/2009 Ate 10/03/2014
A Partir de: 04/01/2021 Ate 04/03/21

Processo N.: 399899/2020

Nome: (113083/1) EDINEIA SOUZA GUEDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/03/2004 Ate 10/03/2009
A Partir de: 03/11/2020 Ate 01/01/21

Processo N.: 374156/2020

Nome: (96528/2) ELIANE MARTIN COELHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 02/06/2009 Ate 01/06/2014
A Partir de: 19/10/2020 Ate 17/12/20

Processo N.: 382090/2020

Nome: (125392/1) FRANCO DANNY MANCIOLLI OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/08/2010 Ate 14/08/2015
A Partir de: 26/10/2020 Ate 24/12/20

Processo N.: 382085/2020

Nome: (120553/1) PAULO RENATO SCHARFENBERG
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 01/07/2007 Ate 30/06/2012
A Partir de: 26/10/2020 Ate 24/12/20

Processo N.: 398094/2020

Nome: (111870/1) RAQUEL DIAS LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 19/01/2009 Ate 18/01/2014
A Partir de: 03/11/2020 Ate 01/01/21

Processo N.: 374128/2020

Nome: (117052/1) SILVIA HELENA DA SILVA MASCAROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 16/08/2009 Ate 15/08/2014
A Partir de: 04/11/2020 Ate 03/03/21

Processo N.: 383380/2020

Nome: (94894/1) WANDRIANY MORAES PEREIRA LONGUI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 19/07/2006 Ate 18/07/2011
A Partir de: 19/10/2020 Ate 17/12/20

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01159/2020
04/11/2020

DE:

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 353880/2020

Nome: (81769/1) IVANA GLAUCIA PAES DE BARROS
 Quinquênio: 19/10/2015 Até 18/10/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 375254/2020

Nome: (125694/1) LUZIA APARECIDA CARDOSO
 Quinquênio: 26/09/2015 Até 25/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 406092/2020

Nome: (78252/3) VERUSKA NOGUEIRA DE BRITO
 Quinquênio: 10/12/2014 Até 09/12/2019
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01160/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 394019/2020

Nome: (58350/1) ELIONE FIGUEIREDO DE ARRUDA
 Quinquênio: 05/10/2005 Até 03/11/2010
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01161/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: 393582/2020

Nome: (122735/4) ROZILENE PEREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 19/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01162/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: 356940/2020

Nome: (300451/1) ALEXANDRE RODRIGUES
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 201399/2020

Nome: (299576/1) ANA KELLY CRUZ SILVEIRA
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356942/2020

Nome: (299187/1) ARGENTINA FRANCA BUARQUE MACHADO
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356943/2020

Nome: (300459/1) BRUNA HONORATO FAGUNDES
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 193721/2020

Nome: (299064/1) CREUZA VENANCIO FERREIRA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357157/2020

Nome: (281453/2) CRISLAINE APARECIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356737/2020

Nome: (299573/1) DIELE PEREIRA ORTIS BARALDI
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356947/2020

Nome: (299208/1) EDIELIKY SUYANE DZULINSKI
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 302685/2020

Nome: (280544/4) FABIANA MEIRA PEREIRA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 349455/2020

Nome: (289454/2) FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195731) HOSP.REG. DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 337219/2020

Nome: (223809/14) FRANCISCO HENRIQUE VARGAS DUARTE LIMA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357020/2020

Nome: (299120/2) IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356967/2020

Nome: (300750/1) IZALINO JOSE MATIAS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357135/2020

Nome: (300463/1) JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357009/2020

Nome: (281260/2) JICELIO RODRIGUES
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 164054/2020

Nome: (281979/2) JOSENICE RAMOS DA SILVA MIRANDA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 206798/2020

Nome: (299103/1) KELLY CRISTINA AUXILIADORA MAGALHAES FARIA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357082/2020

Nome: (300420/1) LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 337241/2020

Nome: (218081/5) LENINE DIAS CAVALCANTI
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357070/2020

Nome: (300438/1) LETYCIA DE SOUZA MELO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357057/2020

Nome: (300455/1) LUCIA DE PAIVA CAETANO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357050/2020

Nome: (299420/1) LUCINEIA DE OLIVEIRA RAMOS
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357107/2020

Nome: (124259/5) LUIZ CARLOS COLONELLI
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357168/2020
 Nome: (88464/25) LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356970/2020
 Nome: (300453/1) MARCIA MARA CANDIDO BIZIO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356979/2020
 Nome: (293585/2) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356984/2020
 Nome: (114520/7) MARIA APARECIDA SOARES PADILHA
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356950/2020
 Nome: (281826/3) MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357351/2020
 Nome: (281468/2) MARLENE FERREIRA LOPES
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357148/2020
 Nome: (300461/1) NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 357152/2020
 Nome: (300462/1) NAYANE MARQUES LEANDRO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356959/2020
 Nome: (254702/4) NIDIA HALATENO
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 143009/2020
 Nome: (141999/4) ROSA MARIA DA COSTA
 Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356961/2020
 Nome: (138348/5) ROZANGELA JULIANI DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 356964/2020
 Nome: (300457/1) SILVANIA MARCELINO
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL
 Un. Adm: (195715) HOSP. REG. DE COLIDER
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 191706/2020
 Nome: (299063/1) VALDIRENE MEDEIROS DE AMORIM
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 173412/2020
 Nome: (298716/1) VILMA LARREA DE ALENCAR SIMOES
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (198315) GER. DO PROG. ESTADUAL DE IMUNIZACAO
 A Partir de: 01/11/2020 Até

Processo N.: 340421/2020
 Nome: (294916/1) VINER ALBUQUERQUE ALVES
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2020 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01163/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:
 Nome: (289255/1) ANA PAULA CANDIDO
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL
 Un. Adm: (195758) HOSP. ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 01/09/2018 Até17/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gilberto Gomes de Figueiredo
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/GOV/00031/2020 DE:
 04/11/2020

O Secretário-Chefe de Gabinete do Governador no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
 Nome: (103328/5) MARILENE DOS SANTOS MARCHESE
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Un. Adm: (201359) UNID. DE ACOES SOCIAIS E ATENCAO A FAMILIA
 A Partir de: 09/10/2020 Até22/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Jordan Espindola dos Santos
 Secretário-Chefe de Gabinete do Governador

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00276/2020 DE:
 04/11/2020

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (119024/2) CLEBER LUIZ DE SOUZA
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 30/09/2020 Até29/10/2020

Processo N.:
 Nome: (82312/1) DIVINA SUEIDE DE GODOI
 Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 07/10/2020 Até05/12/2020

Processo N.:
 Nome: (80546/1) MARIA LUIZA DO NASCIMENTO MARTINS
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054810) COORDENADORIA REGIONAL DE ALTA FLORESTA
 A Partir de: 14/10/2020 Até12/12/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Rodrigo Bruno Zanin
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00277/2020 DE:
 04/11/2020

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (111030/2) TANIA FERREIRA DE SOUZA LONGO
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058157) DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 09/10/2020 Até06/01/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Rodrigo Bruno Zanin
 Reitor-Presidente da FUNEMT

IPFM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/IPFM/00043/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do IPFM/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 867/2020

Nome: (63733/3) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4068) AGENTE FISCAL METROLOGICO
Quinquênio de Referência: 17/07/2013 Ate 16/07/2018
A Partir de: 06/10/2020 Até04/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente do IPFM/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA/INDEA/00029/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 290276/2020

Nome: (252937/1) MARCELO NUNES DA SILVEIRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149861) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE CANABRAVA DO NORTE
A Partir de: 19/10/2020 Até18/10/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marcos Catao Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00378/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (226743/1) ANE ELY ALMEIDA DE MORAES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149179) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE STO.ANTONIO DE LEVERGER
A Partir de: 16/09/2020 Até02/10/2020

Processo N.:

Nome: (254946/1) MIGUEL MUSTAFA NETO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148814) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 08/09/2020 Até21/09/2020

Processo N.:

Nome: (111339/2) SIVES JOSE DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149160) UNID. LOCAL DE EXECUCAO METROP. DE CUIABA
A Partir de: 15/10/2020 Até13/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marcos Catao Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00379/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (79539/1) ELENIR MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (149047) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 02/10/2020 Até30/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Marcos Catao Dornelas Vilaça
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00431/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 391526/2020

Nome: (128636/1) EDWARD HENRIQUE LOPES DOS SANTOS
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Para Un. Adm: (183709) UNID. SETORIAL DE CORREICAO
A Partir de: 19/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00432/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (246679/2) DANILO VIEIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (102601) COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
A Partir de: 05/10/2020 Até18/10/2020

Processo N.:

Nome: (225681/1) DJANEFFER JANILE DE SOUZA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103195) GER. DE EXAMES TEORICO E PRATICO
A Partir de: 13/10/2020 Até10/01/2021

Processo N.:

Nome: (122832/9) ELIENE DOS SANTOS BRAGA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155462) 34°COLÍDER
A Partir de: 21/09/2020 Até27/09/2020

Processo N.:

Nome: (257377/1) JESTICA WENTZ
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155675) 45°CLAUDIA
A Partir de: 22/10/2020 Até28/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00433/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (256792/1) ANDREA NAVARROS BORGES TSUTSUI
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (155888) 6°ROSARIO OESTE
A Partir de: 22/09/2020 Até21/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00434/2020
04/11/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225410/1) DONIZETE TAVARES DE JESUS
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 28/07/2015 Ate 27/07/2020
 A Partir de: 03/10/2020 Até01/11/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225410/1) DONIZETE TAVARES DE JESUS
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 28/07/2015 Ate 27/07/2020
 A Partir de: 04/08/2020 Até02/09/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225696/1) DOURIVAL PEREIRA GARDEZ
 Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 16/08/2015 Ate 15/08/2020
 A Partir de: 23/10/2020 Até21/12/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225696/1) DOURIVAL PEREIRA GARDEZ
 Cargo/Função: (5405) ANALISTA DO SERVIÇO TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 16/08/2015 Ate 15/08/2020
 A Partir de: 23/09/2020 Até22/10/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (132501/3) FABIANA PEREIRA DE AGUIAR
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 03/08/2015 Ate 02/08/2020
 A Partir de: 16/09/2020 Até14/12/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (109951/25) FABIANE PEREIRA DUARTE LANGKAMMER
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 16/08/2015 Ate 15/08/2020
 A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225675/1) GLEISON LUIZ DOS SANTOS
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 16/08/2015 Ate 15/08/2020
 A Partir de: 01/10/2020 Até30/10/2020

Processo N.: Of. 00065/2020
 Nome: (81616/1) MANOEL JOSE DE MORAES
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 29/06/2015 Ate 28/06/2020
 A Partir de: 28/08/2020 Até26/10/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (81616/1) MANOEL JOSE DE MORAES
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 29/06/2015 Ate 28/06/2020
 A Partir de: 29/07/2020 Até27/08/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (105619/46) MARIO KLOECKNER
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 29/07/2015 Ate 28/07/2020
 A Partir de: 14/09/2020 Até12/11/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (105619/46) MARIO KLOECKNER
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 29/07/2015 Ate 28/07/2020
 A Partir de: 29/07/2020 Até27/08/2020

Processo N.: Of. 00065/2020
 Nome: (215504/5) NELIDA GLORIA MANEIRO RODRIGUEZ
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 20/08/2015 Ate 19/08/2020
 A Partir de: 21/09/2020 Até20/10/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225475/1) NICOLE NOVO MONQUELATE
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 30/07/2015 Ate 29/07/2020
 A Partir de: 01/10/2020 Até29/11/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225475/1) NICOLE NOVO MONQUELATE
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 30/07/2015 Ate 29/07/2020
 A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225478/1) ODIL BENEDITO ANTUNES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 29/07/2015 Ate 28/07/2020
 A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: Of. 00065/2020
 Nome: (225637/1) ROBERTO CAVALCANTE DE MENDONCA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 09/08/2015 Ate 08/08/2020
 A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: Of. 00065/2020
 Nome: (225637/1) ROBERTO CAVALCANTE DE MENDONCA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 09/08/2015 Ate 08/08/2020
 A Partir de: 03/11/2020 Até01/01/2021

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225351/1) SIMONE DE SA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Quinquênio de Referência: 20/07/2015 Ate 19/07/2020
 A Partir de: 20/09/2020 Até18/11/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225351/1) SIMONE DE SA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 20/07/2015 Ate 19/07/2020
 A Partir de: 20/08/2020 Até18/09/2020

Processo N.: Of. 00065/2020
 Nome: (225552/1) TANIA FERREIRA DE JESUS
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 02/08/2015 Ate 01/08/2020
 A Partir de: 01/09/2020 Até30/09/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225552/1) TANIA FERREIRA DE JESUS
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 02/08/2015 Ate 01/08/2020
 A Partir de: 01/10/2020 Até29/11/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225412/1) ZELANDIA MORAIS FERNANDES DA COSTA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 26/07/2015 Ate 25/07/2020
 A Partir de: 19/08/2020 Até17/09/2020

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225412/1) ZELANDIA MORAIS FERNANDES DA COSTA
 Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
 Quinquênio de Referência: 26/07/2015 Ate 25/07/2020
 A Partir de: 18/09/2020 Até17/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
 Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00435/2020 DE:
 04/11/2020

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225443/1) ADNA NANDELLE SILVA NAZARETH MARQUES
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225680/1) ADRIANE BASTOS DE LARA PINTO
 Quinquênio: 10/08/2015 Até 09/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225630/1) ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (75253/4) ALICE DE SOUSA SANTOS
 Quinquênio: 04/10/2015 Até 03/10/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225603/1) ANA MARIA DA SILVA MENDES
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225358/1) APOENA RONDON
 Quinquênio: 19/07/2015 Até 18/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225479/1) ARIELITON DE SOUZA E SANTOS
 Quinquênio: 11/08/2015 Até 10/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225347/1) AUGUSTO SERGIO DE SOUSA CORDEIRO
 Quinquênio: 20/07/2015 Até 19/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225809/1) CARLOS ANDERSON HECK
 Quinquênio: 04/10/2015 Até 03/10/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (112334/3) CARLOS REINKE
 Quinquênio: 04/08/2015 Até 03/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.
 Nome: (225534/1) CATHERINE OLIVEIRA SUZARTE DA SILVA
 Quinquênio: 03/09/2015 Até 02/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (207150/11) CLEIA PEREIRA DE SOUZA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: of.00065/2020
 Nome: (225382/1) CLEUNICE KEMP RITTER
 Quinquênio: 22/07/2015 Até 21/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225608/1) CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF. 00065/2020
 Nome: (225455/1) DAIANE RENNER DE ARAUJO
 Quinquênio: 23/07/2015 Até 22/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225519/1) DANIEL MARQUES DE SOUZA
 Quinquênio: 28/07/2015 Até 27/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (98343/6) DAUSON JOSE DA SILVA
 Quinquênio: 16/08/2015 Até 15/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225346/1) DELAMARA DE ALBUQUERQUE FELICIO
 Quinquênio: 21/07/2015 Até 20/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (73889/1) EDNA MARIA DE JESUS COSTA
 Quinquênio: 19/06/2015 Até 18/06/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (120382/8) EDNILSON DE SOUZA MATOS
 Quinquênio: 20/09/2015 Até 19/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225483/1) ELIANE BARBOSA GUIMARAIS RIBAS
 Quinquênio: 03/08/2015 Até 02/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225549/1) ELISANGELA ARAUJO SILVA LANES
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (133239/2) EMERSON CARLOS TEZOLLIN
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (224512/2) EROS CHRISTIAN CARDOSO
 Quinquênio: 11/08/2015 Até 10/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225634/1) EUNICE DEMETRINA DE MATOS
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225496/1) EUNICE STHEFANY DE BRITO TARELLI
 Quinquênio: 03/08/2015 Até 02/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225457/1) FABIANO FERREIRA DA SILVA
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225446/1) FELIPE DE SOUZA BORGES
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (128934/8) GRACIENE BORGHI MARTINS
 Quinquênio: 10/08/2015 Até 09/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (119023/5) GREICE CARLA DE OLIVEIRA LIMA
 Quinquênio: 16/08/2015 Até 15/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225460/1) HELIDA CRISTINA DA SILVA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: PF.00065/2020
 Nome: (214264/7) JEVERSON JOSE MURARO
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF. 00065/2020
 Nome: (225469/1) JOSE VALDAIR DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020

Nome: (56621/6) JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225365/1) JUSCILENE BATISTA ROCHA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: Of.00065/2020
 Nome: (225546/1) KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225593/1) KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS PERAZZOLI
 Quinquênio: 02/09/2015 Até 01/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225411/1) LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO
 Quinquênio: 21/07/2015 Até 20/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225476/1) LOESTER RODRIGO MARCAL SIQUEIRA
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225407/1) LUIS VIRINO BATTISTI
 Quinquênio: 28/07/2015 Até 27/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF 00065/2020
 Nome: (225408/1) MARCELO MILTON LEIGH HAAS
 Quinquênio: 09/08/2015 Até 08/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225448/1) MARCIA DE ALENCAR SILVA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225474/1) MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225471/1) MARIA ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
 Quinquênio: 29/09/2015 Até 28/09/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225577/1) MARIO SERGIO BERTUSSE
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225450/1) MAX DE MORAES LUCIDOS
 Quinquênio: 28/07/2015 Até 27/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (84014/7) MEIRE TEREZINHA BARLETA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225495/1) NAYANE PEREIRA DA SILVA
 Quinquênio: 30/07/2015 Até 29/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225350/1) OTONIEL PEREIRA MACHADO COSTA
 Quinquênio: 20/07/2015 Até 19/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: of.00065/2020
 Nome: (225578/1) PATRICIA MARIA DE AZEVEDO VARGAS
 Quinquênio: 16/08/2015 Até 15/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF. 00065/2020
 Nome: (225582/1) QUILSEN BRAGA DE MOURA RODRIGUES
 Quinquênio: 23/07/2015 Até 22/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (126686/1) RICARDO DA COSTA PEREIRA FRANCO
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225308/1) ROBERTA LINCK
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225456/1) RODRIGO LEONCIO CARDOSO
 Quinquênio: 27/07/2015 Até 26/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225597/1) RONALDO ALVES PEREIRA
 Quinquênio: 02/08/2015 Até 01/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225724/1) ROSELI DIZERO DA SILVA
 Quinquênio: 16/08/2015 Até 15/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (49516/3) ROSVITA FLACH SERRAGLIO
 Quinquênio: 11/08/2015 Até 10/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (86562/3) SANDRA MARA DA COSTA ALMEIDA
 Quinquênio: 10/08/2015 Até 09/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225797/1) SIRLEI CORCETI NASCIMENTO
 Quinquênio: 04/10/2015 Até 03/10/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225497/1) THIAGO PIRES DA COSTA LOPES
 Quinquênio: 30/07/2015 Até 29/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (129309/6) THIARA DE MOURA FERREIRA
 Quinquênio: 11/08/2015 Até 10/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225381/1) TIAGO DE AGUIAR COSTA
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (127542/2) VANIA RAMALHO SILVA QUEIROZ
 Quinquênio: 20/08/2015 Até 19/08/2020
 Qtde Dias: 90

Processo N.: OF.00065/2020
 Nome: (225447/1) WALBER ALEXANDER DO CARMO DESTO
 Quinquênio: 26/07/2015 Até 25/07/2020
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
 Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00082/2020 DE:
 04/11/2020

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (80630/1) JOSEVALTER SANT ANA XAVIER
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Un. Adm: (185590) GER. DE VIDA FUNCIONAL
 A Partir de: 20/10/2020 Até 26/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Elliton Oliveira de Souza
 Diretor Presidente MT PREV

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00083/2020 DE:
 04/11/2020

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (257533/1) RITA DE CASSIA ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Un. Adm: (185507) GER. DE INFORMACOES FINANCEIRA
 A Partir de: 29/09/2020 Até 12/11/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.
 Elliton Oliveira de Souza
 Diretor Presidente MT PREV



BAIXE O APLICATIVO E
 ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
 você ajuda a
 uma instituição
 e ainda concorre
 a mais de 1000
 prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
 o aplicativo para saber
 todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
 SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
 Secretaria
 de Estado
 de Fazenda



LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEPLAG
PROCESSO Nº 474.416/2019/SEPLAG - REPETIÇÃO**

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **018/2020/SEPLAG**, marcado para ser realizado no dia **16/11/2020 às 09h00m** (Horário de Cuiabá), cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.**

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(original assinado nos autos)

Resultado de Licitação

O Superintendente de Licitações e Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 009/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **220.427/2018/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
LT 01 ME/ EPP/MEI	CLORO MATO GROSSO LTDA EPP	9395	GL	6,49	60.973,55	ADJUDICADO
LT 02 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	77864	UN	1,60	124.582,40	ADJUDICADO
LT 03 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	25954	UN	1,60	41.526,40	ADJUDICADO
LT 04 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 05 COTA 75%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO

LT 06 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	3605	UN	6,20	22.351,00	HABILITADO
LT 07 ME/ EPP/MEI	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8087	UN	6,84	55.315,08	ADJUDICADO
LT 08 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 09 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 10 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	9805	GL	6,79	66.575,95	ADJUDICADO
LT 11 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	133111	UN	1,48	197.004,28	ADJUDICADO
LT 12 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	44370	UN	1,48	65.667,60	ADJUDICADO
LT 13 ME/ EPP/MEI	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	14478	UN	0,98	14.188,44	ADJUDICADO
LT 14 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	146685	FR	1,20	176.022,00	ADJUDICADO
LT 15 COTA 25%	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	48895	FR	1,20	58.674,00	ADJUDICADO

LT 16 ME/ EPP/MEI	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1789	GL	11,14	19.929,46	ADJUDICADO
LT 17 ME/ EPP/MEI	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 18 ME/ EPP/MEI	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7781	FR	6,00	46.686,00	ADJUDICADO
LT 19 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	6185	UN	1,79	11.071,15	ADJUDICADO
LT 20 ME/ EPP/MEI	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	2090	UN	3,64	7.607,60	ADJUDICADO
LT 21 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	13868	PT	8,75	121.345,00	ADJUDICADO
LT 22 COTA 25%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 23 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	8868	PT	11,09	98.346,12	ADJUDICADO
LT 24 COTA 25%	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2955	PT	12,50	36.937,50	ADJUDICADO
LT 25 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	9741	FD	28,59	278.495,19	ADJUDICADO
LT 26 COTA 25%	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3246	FD	35,00	113.610,00	ADJUDICADO
LT 27 COTA 75%	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	25673	UN	2,90	74.451,70	ADJUDICADO
LT 28 COTA 25%	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8557	UN	2,90	24.815,30	ADJUDICADO

LT 29 COTA 75%	SBORCHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20568	PT	6,24	128.344,32	ADJUDICADO
LT 30 COTA 25%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 31 ME/ EPP/MEI	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	4958	GL	13,05	64.701,90	ADJUDICADO
LT 32 COTA 75%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	74233	PT	3,64	270.208,12	ADJUDICADO
LT 33 COTA 25%	C.L.R COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR EIRELI	24744	PT	3,64	90.068,16	ADJUDICADO

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Leonardo Chaves de Moura

Superintendente de Licitações e Registro de Preços /SEPLAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** o Lote **06**, Declara **FRACASSADOS** os Lotes **04, 05, 08, 09, 17, 22 e 30**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 009/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **220.427/2018/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, asseio e conservação, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação do Superintendente de Licitações e Registro de Preços da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de outubro de 2020.

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria n.º 066/2020/GAB/SEPLAG, de 24/08/2020, publicada no Diário Oficial de 27/08/2020, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 015/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **35.318/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento (emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes) e Fornecimento de Passagens Terrestres Inter-municipais e Interestaduais, para atender aos servidores e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES R\$	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO %	SITUAÇÃO
1	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	5.614.548	R\$	3,01	ADJUDICADO
2	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP	771.617	R\$	3,01	ADJUDICADO

Cuiabá, 29 de outubro de 2020.

José Mario Pereira Leite
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 015/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **35.318/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento (emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes) e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender aos servidores e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 29 de outubro de 2020.

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CERTIDÃO

RAZÕES RECURSAIS

Certifico e dou fé que, com fundamento no art. 75 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que **não houve apresentação das razões de recurso**, referente à manifestação da empresa Service Network Comercio e Serviços de tecnologia Ltda. -CNPJ: 33.228.064/0001-01, contra a decisão de Inabilitação proferida pelo Pregoeiro na sessão do dia 14.10.2020, considerando que o prazo para apresentação iniciou em 15.10.2020 e finalizou em 19.10.2020. Devido à licença para tratamento de saúde desta pregoeira, dou publicidade dos fatos nesta data e faço juntar aos autos.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Narcilene Beatriz Antunes
Pregoeira oficial - SAAG/SEPLAG
(original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020/MTPAR

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria Conjunta nº 021/2020/SEPLAG/MTPAR/MT, publicada no D.O.E nº 27.753 de 19/05/2020, para o **Pregão Eletrônico nº. 003/2020/SEPLAG**, processo nº **339.206/2020**, cujo objeto é o **de 15 computadores de alto desempenho para atender a diretoria de projetos da MT-Par**, vem a público informar que **a sessão do Pregão terá continuidade no dia 05/11/2020 (quinta-feira) às 09h00min - horário de Cuiabá/Mato Grosso** para prosseguimento do certame, considerando o relatório da Pregoeira, disponibilizado no Sistema de Aquisições Governamentais - **SIAG**, na área pública, junto ao Edital, na data de hoje.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.

Narcilene Beatriz Antunes
Pregoeira Oficial/SEPLAG/MTPAR
(original assinado nos autos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 015/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: N.º 158.779/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 013/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **158779/2020/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELLI
CNPJ	08.371.036/0001-93
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 2333, CENTRO SUL, CUIABA/MT, CEP 78.020-800
REPRESENTANTES:	NOME: LUIS AFONSO DA SILVA CPF: 537.721.131-68 RG 0856927-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3023-9060
ENDEREÇO E-MAIL	luasipapeis@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual aquisição de Bobina Ribbon de Cera, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 ME/EPP/MEI					
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	RIBBON DE CERA (FITA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA), MEDIDAS 110MM X 74M (LXC), COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. ROLO.	RL	6821	Facislito	R\$ 4,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.900,37 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 33.900,37 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 463, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 22/07/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes Órgãos/Entidades do Poder Executivo: **AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, JUCEMAT, MT GÁS, MT PREV, MT SAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.**

2.4. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 840/17 (Adesão Carona).

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgãos adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 29/10/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020/SINFRA

Processo Administrativo nº 76421/2020 - SIAG nº 0076421

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, designada pela portaria nº 184 de 09 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/MT em 10/09/2019, vem a público informar o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2020/SINFRA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldadas, para construção de bueiros.

LOTES	EMPRESA CLASSIFICADA	UN	QTD	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
LT 01	LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	M	3300	R\$ 14.169.000,00	HABILITADO
LT 02	LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA	M	4400	R\$ 20.186.679,90	HABILITADO
LT 03.	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	M	4400	R\$ 18.726.000,00	HABILITADO

LT 04	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	M	4400	R\$ 20.320.195,84	HABILITADO
LT 05	COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA	M	4400	R\$ 17.780.604,23	HABILITADO
LT 06 COTA 25% EXCL.	FRACASSADO	M	1100	FRACASSADO	FRACASSADO

VALOR TOTAL: R\$ 91.182.479,97 (noventa e um milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2020.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 184/2020/SINFRA
*Original assinado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SINFRA Processo Administrativo nº 76421/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto Estadual 840/2017 c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado dos Lotes 01 a 05 do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 011-2020/SINFRA - Processo Administrativo nº 76421/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldadas, para construção de bueiros., para as empresas: LJS INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA - CNPJ: 18.158.538/0001-94, vencedora dos lotes 01 e 02; COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS LTDA - EPP - CNPJ: 05.778.763/0001-81, vencedora dos lotes 03 a 05, no valor total de R\$ 91.182.479,97 (noventa e um milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). De igual modo, HOMOLOGO o Fracasso do Lote 06.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Original Assinado*

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n. 004/2020

Processo n. 168779/2018 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeios públicos dotados de rampas para acesso das pessoas com deficiência - PCDs, acompanhado da sinalização de piso tátil, sinalização viária, confecção de muro de arrimo, fabricação e instalação de guarda-corpo, abertura de rua marginal para acesso aos empreendimentos vizinhos ao viaduto e construção/instalação de passarela metálica para travessia de pedestres sobre as pistas da trincheira do complexo viário do Tijucal. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa JRM Construções Eireli, CNPJ: 11.922.125/0001-95 foi INABILITADA. Em razão da inabilitação da licitante JRM Construções Eireli, e considerando que a referida licitante é a única participante do certame, a CPL com fulcro no art. 48, I, §3º, da Lei nº 8.666/1993 abre o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa saneie o descumprimento do item que a inabilitou, transcorrendo o prazo sem manifestação da empresa, a licitação deverá ser declarada fracassada.

A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata de Resultado do Julgamento da documentação de habilitação, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". A CPL comunica que os autos estão franqueados à interessada, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA - MT

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n. 006/2020

Processo n. 172201/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia/arquitetura para execução, dos serviços de demolição manual e mecânica, remoção de entulhos, limpeza e vegetação, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA/MT, na limpeza e demolição do Largo do Rosário, localizada na Avenida Coronel Escolástico - Município de Cuiabá/MT. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17. Comunica a todos os interessados que por motivo de ser declarada deserta a sessão pública ocorrida no dia 29/10/2020, tendo em vista a ausência de interessados em apresentar propostas para o referido objeto, fica reagendada a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no edital e seus anexos, devendo ser entregues à Comissão de Licitação, na sessão pública do dia 19/11/2020, às 09h10min (horário local). Para efeito de cadastramento aqueles que tiverem interesse no cadastro prévio, deverão apresentar os documentos solicitados no edital até o terceiro dia útil que anteceder a data do recebimento dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "editais e licitações". Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n. 005/2020

Processo n. 315050/2020 - OBJETO: Contratação por empreitada por preço unitário de serviços de restauração, sinalização viária e drenagem superficial nos bairros: Cidade Nova, Vila Mariana, Maracanzinho, Rodeio, Jardim Paraíso, Jardim Guanabara, Morada do Sol e Olavo Bilac, no município de Cáceres/MT. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17. Comunica a todos os interessados que por motivo de ser declarada deserta a sessão pública ocorrida no dia 29/10/2020, tendo em vista a ausência de interessados em apresentar propostas para o referido objeto, fica reagendada a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no edital e seus anexos, devendo ser entregues à Comissão de Licitação, na sessão pública do dia 19/11/2020, às 14h10min (horário local). Para efeito de cadastramento aqueles que tiverem interesse no cadastro prévio, deverão apresentar

os documentos solicitados no edital até o terceiro dia útil que anteceder a data do recebimento dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "editais e licitações". Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020/SESP

PROCESSO: 613904/2019 E SIAG Nº 0613904

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020/SESP**, cujo objeto é aquisição de material permanente de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência (anexo I), para atender o plano de trabalho do convênio nº 113/2015 (SICONV: 822112/2015), que trata do aparelhamento de 13 (treze) unidades básicas de saúde no sistema penitenciário do estado de mato grosso:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
02	OLMI COMÉRCIO E INFORMÁTICA	36.656.877/0001-82	R\$ 47.899,93
03	ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL		R\$ 7.099,95

DECLARO FRACASSADO O LOTE 01 E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 54.999,88 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2020.
(ORIGINAL ASSINADO)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SESP
PROCESSO: 111604/2020 E SIAG Nº 0111604

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020/SESP**, cujo objeto é a aquisição de máquinas de serigrafia para implantação de oficinas de serigrafia, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	COMERCIAL USUAL EIRELI	14.050.075/0001-91	R\$ 55.230,00
02	NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA	19.302.995/0001-73	R\$ 48.000,00
03	NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA	19.302.995/0001-73	R\$ 19.200,00
04	COMERCIAL USUAL EIRELI	14.050.075/0001-91	R\$ 28.175,00

HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.605,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2020.
(ORIGINAL ASSINADO)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SESP
PROCESSO: 168787/2020 E SIAG Nº 0168787**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020/SESP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gases especiais e manutenção de redes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	OXILOPES	33.706.636/0001-02	R\$ 70.179,00
02	OXIGENIO EIRELI		R\$ 47.820,00

ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 117.999,00 (CENTO E DEZESETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.
(ORIGINAL ASSINADO)
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020/SESP-MT
PROCESSO: 273234/2020 E SIAG 0273234**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020/SESP**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - alvos - que serão utilizados nos cursos de capacitação dos servidores penitenciários, realizados pela Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Provedor Penitenciário:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 04/11/2020 a 15/11/2020, período integral, e no dia 16/11/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-8146 e 3613-5536.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2020.
(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/
SESP-MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 2932/SGAC/PGE/2020 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 134060/2020 e **A U T O R I Z O** a aquisição de material de consumo - POWERPLEX FUSION SYSTEM; PADRÃO DE FLUORÓFOROS USADO NA CALIBRAÇÃO ESPECTRAL; KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA DE SUABES; KIT PARA PROCESSAMENTO RÁPIDO DE EVIDÊNCIAS DE AGRESSÃO SEXUAL - por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 11.909.227/0001-70, para a realização de exames periciais na Gerência de Biologia Molecular, da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC, no valor total de **R\$ 112.177,00 (CENTO E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS)**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **D E T E R M I N O** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.
(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2020****PROCESSO N. 233735/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Conjunta n. 005/2020/SEPLAG/SES, publicada no Diário oficial em 31/01/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 30/09/2020, cujo objeto é **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de solução para preservação de tecidos (córnea), para atender a demanda da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso”**. Cujo Resultado é **FRACASSADO**, conforme motivações constantes na ata da sessão pública, anexa nos autos.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2020.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/SEPLAG/SES
(Original assinado nos Autos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, **DECLARA FRACASSADO** do item Único, conforme o resultado final da licitação, e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 053/2020, Processo n. 233735/2020, cujo objeto é **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de solução para preservação de tecidos (córnea), para atender a demanda da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso”**.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado nos Autos)

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 124681 /2020
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020/SEAF/MT.
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOTE: ÚNICO

O Pregoeiro Oficial da SEAF-MT, nomeado através da Portaria nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2020/SEAF-MT, publicada no D.O.E nº 27.710, em 13/03/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020/SEAF/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para Execução de Obra de Construção da Feira livre no Município de Chapada de Guimarães, situada na av. Rio da Casca, Bairro Centro.

Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências do edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontrem cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia 25 de Novembro de 2020 junto a Secretaria de Agricultura Familiar.

Data: 30/11/2020 **Horário:** 09 horas (horário de Mato Grosso)10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 9h10 min **Local:** Endereço: Bloco III - Complexo Paiguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005, nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site www.seaf.mt.gov.br, bem como na sede da SEAF-MT na Comissão Permanente

de Licitação, no período das 08h30min às 16 horas (horário local), ou solicitado pelo e-mail: cac@seaf.mt.gov.br TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6251.

TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: pregao@seaf.mt.gov.br.
TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2020.

(original assinado)
Max Paulo Mendes
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124670/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 002 /2020
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOTE: ÚNICO

O Pregoeiro Oficial da SEAF-MT, nomeado através da Portaria nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2020/SEAF-MT, publicada no D.O.E nº 27.710, em 13/03/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020/SEAF/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para Execução de Obra de Reforma da Feira livre Antônio Viana dos Santos, situada na av. Getulio Lino de Souza, Centro, no município de Nortelândia.

Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências do edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontrem cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia 26 de Novembro de 2020 junto a Secretaria de Agricultura Familiar.

Data: 01/12/2020 Horário: 09 horas (horário de Mato Grosso)10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 9h10 min Local: Endereço: Bloco III - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005, nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site www.seaf.mt.gov.br, bem como na sede da SEAF-MT na Comissão Permanente de Licitação, no período das 08h30min às 16 horas (horário local), ou solicitado pelo e-mail: cac@seaf.mt.gov.br TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6251.

TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: pregao@seaf.mt.gov.br.
TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2020.

(original assinado)
Max Paulo Mendes
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEAF PROCESSO Nº 136541/2020

O Pregoeiro Oficial da SEAF-MT, nomeado através da Portaria nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2020/SEAF-MT, publicada no D.O.E nº 27.710, em 13/03/2020, TORNA PÚBLICA a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 005/2020/SEAF, para dar continuidade ao LOTE 01 que se encontra SUSPENSO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: Tratores Agrícolas

de no mínimo 110cv, carreta Agrícola de 6 ton., Grade Aradora com 18 Discos de 28 polegadas, Tratores Agrícolas de 75cv, Grades aradprás de 14 discos e 26 polegadas, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

Será REABERTO no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H**. Horário local. Reabertura justificada para esta data devido a inabilitação da empresa MAQUISPART COMERCIO UMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA do lote 001.

DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS: pregao@seaf.mt.gov.br. TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613- 6251.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)
MAX PAULO MENDES
Pregoeiro Substituto da SEAF/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/INDEA-MT

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria Conjunta nº 056/2020/SEPLAG/INDEA/MT, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 001/2020/INDEA-MT**, Processo Administrativo n.º **252753/2020/INDEA-MT**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as unidades desconcentradas do INDEA/MT no Estado de Mato Grosso, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
ITEM I	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	18	MENSAL	2.213,41	478.096,56	HABILITADO
ITEM II	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	123	MENSAL	1.986,68	2.932.339,68	HABILITADO
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 3.410.436,24	

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

Murilo Nunes de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria Conjunta nº 56/2020/SEPLAG/INDEA/MT
(original assinado)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020/INDEA-MT

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, HOMOLOGA o Lote Único do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico 001/2020/INDEA-MT**, autuado sob nº 252753/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução, visando atender as unidades desconcentradas do INDEA/MT no Estado de Mato Grosso, em conformidade com o resultado de licitação publicado pelo Pregoeiro Oficial da SEPLAG, nomeado pela Portaria Conjunta nº 056/2020/SEPLAG/INDEA/MT.

Cuiabá, 03 de novembro de 2020.

MARCOS CATÃO DORNELAS VILAÇA
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0002763/2020-30								
Edital	090/2020								
Modalidade	Pregão Eletrônico								
Data da abertura e julgamento	16/10/2020 às 09h30min								
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS/KITS DE CONTROLE DE ACESSO PARA SEREM INSTALADOS EM PORTAS EXTERNAS NAS LATERAIS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)			
						UNITÁRIO	TOTAL		
G1	01	Placa controladora de acesso, responsável por realizar a integração entre o software de acesso e os periféricos (como leitoras de crachá, por exemplo), com no mínimo as seguintes características: ser compatível com o software de gerenciamento de controle de acesso utilizado pelo MPMT ou software a ser instalado pela empresa vencedora que seja capaz de reconhecer e importar os dados e equipamentos atuais e os novos; ser compatível com leitoras HID R10; ser compatível com protocolo TCP/IP; possuir proteção permanente dos dados da memória em falta de energia AC; interface de comunicação TCP/IP 10MBPS half ou superior; ser compatível com leitoras de proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless), código de barras e tarja magnética; possuir pictograma de acesso válido e negado; possuir Buzzer para indicação sonora.	FRACASSADO	Unid.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	02	Leitoras HID R10. Compatível com cartões inteligentes sem contato de 13,56 MHz; Protocolo Modo OSDP (Protocolo Aberto de Dispositivos Supervisionados) e Modos Wiegand ou Clock-and-Data.		Unid.	08	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	03	Fonte de alimentação 12V - 3A para controladora de acesso. Deverá ser utilizada a infraestrutura de fornecimento ininterrupto de energia elétrica do edifício a fim de alimentar os equipamentos.		Unid.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	04	Cabo UTP Categoria 6. Características elétricas e desempenho testado em frequências de até 600 MHz; Possuir certificação de desempenho elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C e aprovado para gigabit Ethernet pela ETL/SENKO; Marcação sequencial em pés ou metro; Suportar temperatura em operação de -20°C a 60°C, e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de -20°C a 80°C; Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par; Possuir documentação que demonstre os testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades; Ser do tipo Cabo Par Trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 23AWGx4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; Possuir classe de flamabilidade LSZH, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa; Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat.6).		Metro	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	05	Módulo de relé com flat cable.		Unid.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	06	Eletroímã KT755 com suporte para instalação nas portas de metal, o qual é responsável pelo bloqueio eletromecânico das portas.		Unid.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	07	Serviço de instalação, configuração e testes.		Serv.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	08	Serviço de montagem de infraestrutura com materiais.		Serv.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 0,00			

Valor Total Registrado: **R\$ 0,00 (zero reais)**

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.
ANTÔNIO EVANGELISTA DA COSTA
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, DECLAROU o procedimento licitatório como **FRACASSADO** e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002763/2020-30, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 090/2020, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE 04 (QUATRO) CONJUNTOS/KITS DE CONTROLE DE ACESSO PARA SEREM INSTALADOS EM PORTAS EXTERNAS NAS LATERAIS DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2020.
EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
 Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0000588/2020-70
Edital	091/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	19/10/2020 às 09h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EXPRESSO E OUTRAS BEBIDAS QUENTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS COMPACTAS, A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SITUADO À RUA 4, S/Nº CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP 78.049-921, COMPREENDENDO, ALÉM DAS MÁQUINAS, TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
G1	01	Café torrado em grãos 100% tipo arábica, com 03 certificados de qualidade, procedência nacional, embalagem individual de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da fabricação, contendo na embalagem o símbolo de selo de pureza ABIC.	FRACASSADO	Pacote	288	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	02	Capuccino com Canela - Mistura em pó para o preparo de capuccino - Leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, cacau em pó, gordura em pó hidrogenada, canela em pó, cloreto de sódio, estabilizante monoglicerídeo e aromatizante idêntico natural. Embalagem individual de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da fabricação contendo especificações de sua composição e valores. Marca a qualidade Nestlé ou similar.		Pacote 1kg	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	03	Capuccino sem Canela - Mistura em pó para o preparo de capuccino - Leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, café solúvel, cacau em pó, gordura em pó hidrogenada, cloreto de sódio, estabilizante monoglicerídeo e aromatizante idêntico natural. Embalagem individual de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses da fabricação contendo especificações de sua composição e valores. Marca a qualidade Nestlé ou similar.		Pacote 1kg	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	04	Palheta plástica - mexedor para café em poliestireno, medindo 90mm de comprimento, no formato remo, transparente/cor cristal, sem rebasbas, utilizado em copa e cozinha para mistura de ingredientes, preferencialmente reciclável, não tóxico, livre de Bisfenol A, apropriado para o uso ao qual se destina, e de qualidade comprovada. Embalagem individual, pacotes contendo 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, contendo especificações de sua composição.		Pacote	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	05	Locação de 01 (uma) máquina de café expresso para Copa do 1º Andar - PGJ, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos.		mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	06	Locação de 01 (uma) máquina de café expresso para Copa do Piso Térreo, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos.		mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	07	Locação de 01 (uma) máquina de café expresso e capuccino com instalação, manutenção preventiva e corretiva.		mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 0,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 0,00 (zero reais)**

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2020.

SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 140/2020-PGJ/MP-MT, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT do dia 04 de março de 2020, DECLAROU o procedimento licitatório como **FRACASSADO** e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0000588/2020-70, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 091/2020, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EXPRESSO E OUTRAS BEBIDAS QUENTES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS COMPACTAS, A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SITUADO À RUA 4, S/Nº CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CEP 78.049-921, COMPREENDENDO, ALÉM DAS MÁQUINAS, TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0001609/2020-51. **Espécie:** Contrato nº 103/2020. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 19.939.011/0001-60. **Objeto:** FORNECIMENTO DE COFRES DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2020. **Valor:** R\$ 102.857,75 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Angela Teodora Ricarto de Sousa - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006247/2019-55. **Espécie:** Convênio nº 0768/2020. **Concedente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, CNPJ nº 24.772.246/0001-40. **Objeto:** Permuta de imóveis entre os partícipes, bem como a construção de um imóvel que abrigará a nova sede das Promotorias de Justiça de Lucas do Rio Verde/MT, conforme plano de Trabalho, projeto básico e peças técnicas que acompanham. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549.1000, Natureza de Despesa: 4442.3000 / 4442.5200 / 4442.5100, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor total do Convênio:** R\$ 5.063.802,65 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e dois reais, e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019. **Assinam:** José Antônio Borges Pereira - Procurador-Geral de Justiça e Flori Luiz Binotti - Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

* Republica-se para constar o número correto do Convênio.



As máscaras caseiras de tecido também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo, desgaste ou deformidade nos elásticos.

www.matogrossosaude.mt.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 001/2020/PGE

TITULAR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- SESP/MT.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE 05 VEÍCULOS, PLACAS KAS4511, KAU5282, NPI7134, NPI7123 e NJV5929.

PROCESSO Nº: 236131/2020.

ASSINAM: PELO TITULAR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES E PELO DESTINATÁRIO: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS.

TIRE SUAS DÚVIDAS

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

**MT
UNIDO**
*para
superar*

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

DEFENSORIA PÚBLICA**RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº **8069/2020**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, o qual tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **fretamento**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na Capital e unidades do Interior.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Adjudicado TOTAL	Valor Adjudicado TOTAL	ECONOMIA	VENCEDORA
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24	Serviços de fretamento, consultar as regiões de cada item na Edital ou Serviços de fretes, combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga). Vide trechos descritos no Termo de Referência ou Edital.	R\$711.334,67	R\$464.413,00	R\$246.921,67	TRIRUNFO TRANSPORTES
22	Serviços de fretes, combustível, motorista, mão de obra (carga e descarga). Com movimentação somente entre a Sede (Anexo I) e qualquer município de origem da região XI (Anexo I).	R\$29.841,00	R\$14.000,00	R\$15.841,00	CENTRO OESTE TRANSPORTES

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 741.175,67

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R\$ 478.413,00

ECONOMIA - R\$ 262.762,67

Cuiabá, 19 de outubro de 2020.

(original assinada)

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/DP/MT
Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusive veículo (com carroceria de alumínio com no mínimo 30M³).

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 8069/2020.

Valor total dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 E 24 R\$ 464.413,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e treze reais)

Data de Assinatura: 27/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas, Empresa - Triunfo Transportes LTDA - Rep Legal da empresa - Vanusa de Fatima Vobeto Pinto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: CENTRO OESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de transportes de materiais, móveis, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros, inclusive veículo (com carroceria de alumínio com no mínimo 30M³).

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 8069/2020.

Valor total do Item 22 R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data de Assinatura: 27/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas, Empresa - Centro Oeste Cargas e Encomendas Ltda - ME - Rep Legal da empresa - Marcos Antonio da Silva.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020-DP/MT**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** VM ENGENHARIA EIRELI.**Objeto:** O presente termo aditivo objetiva:

- conceder um acréscimo no percentual de 12,19% (doze inteiros e dezenove centésimos por cento) sobre o valor contratual;
- efetuar uma supressão no percentual de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento);
- prorrogar o prazo de execução do contrato 018/2020 DP MT, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor: Após os acréscimos e supressões efetuados o valor contratual será majorado no valor de R\$ 11.636,61 (onze mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), passando o mesmo a possuir um valor contratual atualizado de R\$ 123.556,35 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme alterações constantes da planilha orçamentária anexa a este Termo Aditivo.

Prazo de execução: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de **31/10/2020 até 14/12/2020**.

Fundamento Legal: fundamentado no artigo 57, §1o, inciso I, conjuntamente com art. 65, § 1o da Lei Federal no 8.666/93.

Data de Assinatura: 29/10/2020

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal - Vinicius da Silva Mattos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO..

Objeto: Futura e eventual contratação dos serviços de confecção de carimbos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 3461/2020.

Valor total do Lote 01 R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais)

Data de Assinatura: 27/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas, Empresa - Domingos Savio Queiroz Porto - Rep Legal da empresa - Domingos Savio Queiroz Porto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudicatário: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação dos serviços de confecção de carimbos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e Processo nº 3461/2020.

Valor total do Lote 01 R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Data de Assinatura: 27/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral e Ordenador de Despesa - Dr. Rogério Borges Freitas, Empresa - Sobral Chaves e Carimbos Ltda - Rep Legal da empresa - Cicero Prado Sobral.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Comissão Eleitoral da Defensoria Pública instituída pela Portaria nº 0885/2020/DPG

Ref: Procedimento n. 319973/2020

Tendo em vista o requerimento constante no Ofício n. 040/2020/DPEROO/VD, da lavra do candidato JARDEL MENDONÇA SANTANA MARQUEZ, **HOMOLOGO** a desistência/renúncia de sua candidatura ao cargo de Conselheiro do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso- biênio 2021/2022.

Cuiabá-MT, 3 de Novembro de 2020.

Hélleny Araújo dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral da Defensoria Pública instituída pela Portaria nº 0885/2020/DPG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA-01/2020

Versão: 02

Publicação: DOE nº27.870 de 04 de novembro de 2020.

Unidade Responsável: Coordenadoria Administrativa Sistêmica - CAS

I - FINALIDADE

Dispõe sobre as regras gerais, diretrizes e procedimentos necessários para possibilitar o pagamento de faturas de água e energia, contratos de locação, tributos, serviços terceirizados e demais serviços e aquisições da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPEMT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da DPEMT e os fiscais de contratos que tenham relação com os gastos objeto de pagamentos referidos na finalidade desta Instrução Normativa - IN, em especial a Coordenadoria Administrativa Sistêmica - CAS quando da instrução dos procedimentos para pagamento, a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços - GPIGS quando da conferência e análise documental para pagamento dos serviços terceirizados e da gestão dos serviços, os Ordenadores de Despesas quando da autorização para pagamento, destacando ainda as interações com a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade quando do cumprimento das obrigações orçamentárias, financeiras e contábeis e a Gerência de Contratos quando da confecção de Termo Contratual de Locação de Imóvel.

III - CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Atesto

É a conformidade do que foi executado com o objeto contratado pela Administração. Envolve o conhecimento de quem verificará se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato.

Em síntese, significa que o serviço ou material a que o atesto se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual, ou seja, significa a consonância das descrições e quantidades dos gêneros da nota fiscal/recibo com a requisição encaminhada.

2. Conectividade Social

Conectividade Social é, além de um canal obrigatório para o envio de informações ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, um canal eletrônico de relacionamento que pode ser utilizado para troca de informações relacionadas ao FGTS entre a Caixa Econômica Federal, agente operador do fundo, as empresas, escritórios de contabilidade, sindicatos, prefeituras e outros entes, por meio de conexão com a rede mundial de computadores (internet).

O canal dispõe de diversas funcionalidades para os usuários, tais como a transmissão de:

- Arquivos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP;
- Arquivos PIS - Empresa WEB;
- Arquivos de Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF.

É possível ainda, a obtenção de extratos das contas vinculadas de FGTS dos trabalhadores e de relatórios de inconsistências cadastrais, isso dentre outras funcionalidades.

3. FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS é um depósito mensal, referente a um percentual de 8% do salário do empregado, que o empregador fica obrigado a depositar em uma conta bancária no nome do empregado que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

4. GFIP

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP.

Os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, gerar e transmitir a GFIP "com movimento", correspondente aos seus CNPJs, por meio da Conectividade Social, contendo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao regime geral de previdência social, assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS.

5. INSS

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia.

Compete ao INSS a operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Fonte: <https://www.inss.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/>)

6. Locação

Contrato pelo qual uma das partes cede à outra o uso e gozo de bem móvel ou imóvel por prazo determinado, mediante o pagamento de certa quantia em moeda corrente nacional.

7. Matrícula de água

É o número de identificação da unidade usuária no sistema da Concessionária de água.

8. Pessoa Física

É todo ser humano enquanto indivíduo, do seu nascimento até a morte. Essa designação é um conceito jurídico e se refere especificamente ao indivíduo enquanto sujeito detentor de direitos e deveres.

9. Pessoa Jurídica

É uma entidade formada por indivíduos e reconhecida pelo Estado como detentora de direitos e deveres. O termo pode se referir a empresas, governos, organizações ou qualquer grupo criado com uma finalidade específica.

10. SEFIP

O Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP é um aplicativo que permite aos empregadores e contribuintes a consolidação dos dados cadastrais e financeiros da empresa e dos trabalhadores, a emissão da Guia de Recolhimento de FGTS e do arquivo de informações a serem utilizados pelo fundo.

11. Serviço

É um produto da atividade humana que satisfaz a uma necessidade, sem assumir a forma de um bem material. O serviço é produzido ao mesmo tempo que é consumido, não implica na posse de algum bem tangível por parte da Defensoria Pública.

12. Serviço Terceirizado

Trata-se de um serviço não técnico da atividade meio ou secundária, necessário para o funcionamento regular da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o qual a Instituição disporia de condições suficientes para executá-lo, contudo transfere a um terceiro, que se responsabilizará pela execução dos serviços. Exemplos: limpeza, segurança, vigilância, motoristas, copeiragem e recepção.

13. Unidade Consumidora de Energia - UC

Conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Em resumo, é o número de identificação da unidade usuária no sistema da Concessionária de energia.

14. Fatura

É um documento fiscal para pagamento contendo código de barras, com informações relativas ao serviço contratado, consumo, valor, impostos e vencimento.

15. Tributo

Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades. (Fonte: Lei 4.320/1964)

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (Fonte: Lei 5.172/1966)

16. Aquisição

Processo pelo qual se adquire algo, tais como bens móveis ou imóveis, de consumo ou permanentes.

17. Fiscal de Contrato

Representante da Administração, designado por meio de portaria específica, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

18. Unidades Administrativas Gerenciadoras de Serviços

Setor administrativo com conhecimento técnico em sua área de atuação, responsável pelo gerenciamento de determinado serviço do mesmo ramo ou área de conhecimento.

IV - BASE LEGAL E NORMATIVA

□ Portaria nº 1392/2019/DPG, que estabelece prazo para a entrega dos atestos de serviços e notas fiscais de responsabilidade dos fiscais de contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

□ Decreto Estadual nº 8.199/2006, que dispõe sobre os critérios para pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis;

□ Lei 8.666/1993 (Licitações e Contratos), em especial os arts. 5º; 29, inciso III; 40, incisos IX, XIII e XIV; 55; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; e 76;

□ Decreto Estadual nº 840/2017, que Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá

outras providências, em especial os arts. 98, § 2º; e 99, § 2º, inciso II;

□ Constituição Federal de 1988, em especial o art. 37, caput;

□ Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial o art. 9º;

□ Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, em especial o art. 3º;

□ Instrução Normativa SRT nº 1, de 07 de novembro de 1989, em especial item 1 - inciso I;

□ Esta instrução normativa também considera as práticas em geral adotadas nos contratos e nos termos de cessão de uso de imóveis celebrados com a DPEMT.

V - RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**1. Da Coordenadoria Administrativa Sistêmica - CAS:**

□ Especificar as regras gerais e os procedimentos de controle nas Instruções Normativas do SCI atinentes ao Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços - SPA, elaboradas ou atualizadas com base na metodologia apresentada na versão vigente da Instrução Normativa SCI-01/2019, submetendo a minuta da IN à análise da Unidade de Controle Interno;

□ Promover discussões técnicas periódicas com as unidades que participam dos processos afetos ao Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços - SPA, visando assegurar que as Instruções Normativas contenham sempre a correta e atualizada especificação das regras gerais e dos procedimentos de controle que se fazem necessários;

□ Monitorar a eficácia dos procedimentos de controle através dos Indicadores de Controle Interno que forem estabelecidos;

□ Orientar as unidades executoras do Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços - SPA e supervisionar a observância às regras gerais e dos procedimentos de controle que foram estabelecidos.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços:

□ Observar fielmente as regras gerais e executar os procedimentos de controle especificados nas Instruções Normativas do SCI, relacionados ao Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços, objetivando a observância das normas legais e regulamentares e o cumprimento dos demais objetivos de cada processo;

□ Atender às solicitações do Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços na fase de definição ou atualização de procedimentos de controle, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos estudos;

□ Alertar o Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

□ Manter os servidores orientados para a fiel observância das regras gerais e dos procedimentos de controle a que a unidade se sujeita, no cumprimento de suas funções finalísticas ou no tocante a atividades auxiliares.

3. Da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE, quanto às atividades relacionadas ao gerenciamento por processos:

□ Disponibilizar informações à Coordenadoria Administrativa Sistêmica e à Unidade de Controle Interno, quando solicitadas, a respeito das atividades atinentes ao mapeamento de processos, para fins de alinhamento de ações;

□ Contemplar nos mapas dos processos as rotinas de trabalho inerentes aos procedimentos de controle que forem estabelecidos ou revisados, inclusive, quando aplicável, os relacionados à geração e monitoramento dos Indicadores de Controle Interno;

□ Prestar apoio técnico à Coordenadoria Administrativa Sistêmica na elaboração de mapas provisórios de processos, nas situações onde ainda não houve o mapeamento dos processos de trabalho.

4. Da Unidade de Controle Interno - UCI:

□ Prestar orientação técnica aos órgãos centrais de sistemas administrativos quanto à aplicação da metodologia para identificação, avaliação e definição dos procedimentos de controle afetos aos pontos de controle atinentes aos processos de trabalho de seu âmbito, bem como na elaboração ou atualização das Instruções Normativas do SCI;

□ Aferir a observância das regras, responsabilidades e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa;

- Exercer o acompanhamento sobre a efetividade dos procedimentos de controle mediante análise dos Indicadores de Controle Interno;
- Através da atividade de auditoria interna e correlatas, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações necessárias para o aprimoramento dos controles, inclusive, se for o caso, mediante atualização ou elaboração de novas instruções normativas;
- Manter atualizado o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa do Sistema de Controle Interno, disponibilizando-o em meio documental e/ou digital a todas as Unidades Executoras do SCL.

VI - PROCEDIMENTOS

As rotinas concernentes às atividades abrangidas ou parcialmente abrangidas por esta instrução normativa estão especificadas nos mapas dos processos códigos GPA-1.1, GPA-2.1, GPA-5.1, GPA-6.1, GPA-7.1 e GPA-9.1, que poderão ser acessados pelo link https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/controle_interno_v1.

CAPÍTULO I - REGRAS GERAIS

1 - Os processos de pagamentos relativos às despesas a que se refere esta instrução normativa devem ser instruídos com todos os documentos descritos nos respectivos instrumentos contratuais ou, em caso de omissão, com base no Decreto Estadual nº 8.199/2006.

2 - A Coordenadoria Administrativa Sistêmica - CAS, para fins de coordenação dos processos de pagamento afetos a esta IN, e a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços - GPIGS, para fins de gestão dos referidos processos, devem ser informadas pelo setor responsável pela gestão de contratos sobre a celebração de novo contrato, rescisão, prorrogação ou qualquer alteração contratual relativa aos contratos, até a data da celebração do documento.

2.1 - Aplica-se o disposto no item 2 à gestão de convênios, quando da celebração de novo termo de cessão de uso de imóvel, rescisão ou qualquer alteração relativa aos convênios de cessão de imóveis, energia e água.

3 - A CAS deve manter os registros referentes aos processos de pagamentos de sua competência.

4 - A Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços deve manter arquivo e planilhas referentes aos valores pagos mensalmente de água, energia elétrica, telefonia móvel e fixa, locação de imóvel e dos serviços terceirizados.

4.1 - A CAS deve encaminhar à GPIGS todos os procedimentos de pagamento dos serviços supramencionados para ciência e anotações, possibilitando a gestão dos serviços.

5 - As certidões negativas de débitos estaduais e municipais, quando apresentadas, devem ser da sede ou domicílio do credor, conforme disposto na Lei 8.666/1993 - Art. 29, inciso III, e Decreto Estadual nº 8.199/2006.

6 - O pagamento das obrigações deve ocorrer no prazo previsto no respectivo contrato, atentando-se ao vencimento dos impostos das notas fiscais de serviços, quando for o caso.

6.1 - Quando houver atrasos ou ocorrência de juros e multas por fatos imputáveis à Defensoria Pública, a Autoridade Superior deve ser informada dos fatos ocorridos para adoção das medidas cabíveis.

7 - Todos os pagamentos de materiais permanentes devem ser encaminhados a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio Mobiliário - GAPM para conhecimento e anotações.

8 - Todos os setores envolvidos no pagamento, devem se atentar às condições de pagamento que são descritas no contrato celebrado pela Defensoria Pública.

8.1 - Em caso de ausência de disposição contratual acerca do cálculo de pagamento proporcional, deve-se considerar para o cálculo o calendário fixado pelas regras comerciais contendo 30 (trinta) dias, independente de ano bissexto, de meses com 28 (vinte e oito) ou 31 (trinta e um) dias.

9 - A Gerência de Contratos deve inserir como cláusula no Contrato de Locação de Imóveis a previsão de que os documentos necessários para o pagamento da locação deverão ser enviados mensalmente pelo responsável aos e-mails faturaseatestos@dp.mt.gov.br e cas@dp.mt.gov.br.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS DOS FISCAIS DE CONTRATOS DA DPEMT

1 - Os fiscais de contratos, além da observação dos itens deste capítulo, devem se atentar ao disposto na Instrução Normativa SCT - Fiscalização de Contratos, quando da conferência dos documentos e envio dos atestos.

2 - O atesto, realizado pelo fiscal formalmente designado, é um ato necessário para a liquidação da despesa pública, conforme artigo 3º, §2º, da Lei 4.320/64.

3 - Após o recebimento dos documentos para análise, o fiscal deve encaminhar em até três dias úteis o respectivo atesto.

3.1 - Quando houver alguma inconsistência no atesto, o fiscal terá o prazo de 1 (um) dia útil para a regularização e encaminhamento das informações corrigidas.

4 - No caso do pagamento das faturas de água, o consumo deve ser atestado pelo fiscal indicado para fiscalização do serviço de fornecimento de água.

5 - Caso exista previsão contratual para que a Locatária realize o pagamento/reembolso do IPTU do imóvel, o atesto deve ser realizado pelo fiscal do contrato de locação, por se tratar de obrigação que decorre da locação do imóvel.

6 - Na ausência ou impedimento do fiscal titular, o fiscal substituto deve acompanhar a execução e atestar os serviços/locação.

6.1 - Na ausência de ambos, o procedimento será encaminhado à Autoridade Superior para ciência e deliberação sobre a designação de servidor para realizar o atesto.

7 - Nos casos em que o pagamento da fatura de água do Núcleo for realizado pela Defensoria Pública de Mato Grosso diretamente à Concessionária, o fiscal do contrato, o Coordenador do Núcleo ou servidor por ele designado deverá encaminhar a fatura de água devidamente atestada para os e-mails faturaseatestos@dp.mt.gov.br e cas@dp.mt.gov.br com antecedência mínima de dez dias ao vencimento.

7.1 - Caso a Concessionária não emita a fatura com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, o encaminhamento da fatura deve ser imediato ao recebimento, sob pena de apuração de responsabilização por eventuais juros e multa incidentes sobre a fatura em razão do pagamento fora do prazo, salvo se comprovada a impossibilidade de envio com antecedência ao vencimento por motivo devidamente justificado.

7.2 - Caso a fatura de água seja encaminhada após o prazo estipulado, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica ou a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços, quando for o caso, deve proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I.

8 - Nos casos em que o pagamento do IPTU for realizado diretamente pela Defensoria Pública de Mato Grosso, o fiscal do contrato de locação deve encaminhar a guia para pagamento do imposto/taxa com respectivo atesto para os e-mails faturaseatestos@dp.mt.gov.br e cas@dp.mt.gov.br com antecedência mínima de dez dias ao vencimento.

8.1 - Caso a guia não seja recebida pelo fiscal com a antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, o seu encaminhamento deve ser imediato ao recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade por eventuais juros e multa que venham a incidir em razão do pagamento fora do prazo, salvo se comprovada a impossibilidade do envio com antecedência ao vencimento por motivo devidamente justificado.

9 - Nos demais pagamentos em que o fiscal for responsável pelo envio dos documentos, estes devem ser encaminhados para pagamento com respectivo atesto para os e-mails faturaseatestos@dp.mt.gov.br e cas@dp.mt.gov.br com antecedência mínima de dez dias ao vencimento.

9.1 - Caso os documentos não sejam recebidos pelo fiscal com a antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, o seu encaminhamento deve ser imediato ao recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade por eventuais juros e multa que venham a incidir em razão do pagamento fora do prazo, salvo se comprovada a impossibilidade do envio com antecedência ao vencimento por motivo devidamente justificado.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE GERENCIAM SERVIÇOS REFERIDOS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1 - Os pagamentos dos serviços que são geridos por setores específicos, a exemplo de telefonia, internet, locação de veículos, combustível, condução de veículos, manutenção de condicionadores de ar, obras e reformas, entre outros, devem ser encaminhados pela CAS aos setores responsáveis para a devida conferência.

2 - A responsabilidade pela conferência entre o valor faturado e o efetivamente consumido fica a cargo do fiscal do contrato, juntamente com o setor competente.

3 - As Unidades Administrativas, na conferência dos documentos para pagamento, devem atentar-se aos seguintes pontos:

- a) Se os valores apresentados estão em conformidade com o contratado, observando a veracidade das informações e a consonância com os registros de controles próprios;
- b) Se as demais informações conferem com os dispostos contratuais;
- c) Se as certidões apresentadas estão com o CNPJ da empresa contratada e dentro da validade;
- d) Se as faturas/notas chegaram em tempo hábil para pagamento e realizar a conferência atentando-se ao prazo de vencimento;
- d.1) Nos casos em que as notas/faturas não chegarem com tempo hábil para conferência e pagamento, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve ser informada para verificar se o fato ocorreu por responsabilidade ou não a Defensoria Pública;
- d.1.1) Os casos que não forem de responsabilidade da Defensoria Pública, a contratada deve ser informada para prorrogação do prazo da fatura, ou emissão de nova nota fiscal com tempo hábil para pagamento, salvo os casos em que não for possível a emissão com antecedência;
- d.1.2) Os casos que forem de responsabilidade da Defensoria Pública, a nota deve ser conferida e encaminhada o quanto antes para pagamento, e a Autoridade Superior deve ser informada dos motivos do atraso, se forem conhecidos.
- e) Se as faturas/notas já foram objeto de pagamento.

4 - Havendo divergência nas informações, a Unidade responsável pela conferência poderá diligenciar junto à empresa contratada para as devidas correções.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS NA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E GESTÃO DE SERVIÇOS - GPIGS

A - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

1 - A GPIGS deve manter planilha atualizada para acompanhamento das locações, consumo de água, energia, tributos, serviços terceirizados e demais serviços não gerenciados por outros setores.

2 - Com o auxílio da planilha de acompanhamento do IPTU, a GPIGS diligenciará no decorrer do ano, junto ao fiscal do contrato de locação, para verificar se o IPTU já está disponível para pagamento.

3 - Em conjunto à Coordenadoria Administrativa Sistêmica, a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços deve acompanhar e enviar Ofício a Concessionária de energia solicitando o agrupamento, desligamento e/ou ligação de energia.

3.1 - Nos casos de agrupamento e ligação de energia, as UCs devem ser repassadas pela Gerência de Contratos à Coordenadoria Administrativa Sistêmica e à Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços, ou quando for o caso pela Coordenadoria de Gestão de Convênios e Parcerias, em conjunto com a Coordenadoria de Infraestrutura Física.

B - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1 - A GPIGS é responsável pela conferência e análise dos documentos para pagamento dos serviços terceirizados.

2 - A CAS deve encaminhar à GPIGS o procedimento de pagamento com os documentos para conferência e análise.

3 - O prazo para encaminhamento dos documentos pelas empresas é o descrito no respectivo contrato.

3.1 - A GPIGS deve atentar-se ao prazo contratual de vencimento das notas e dos impostos da nota fiscal de serviço, quando for o caso.

4 - Na ausência de previsão contratual acerca dos documentos necessários para pagamento, ou quando a relação de documentos for insuficiente para a conferência eficaz, deve ser solicitado à empresa o encaminhamento dos documentos descritos nos artigos 1º e 3º, do Decreto Estadual n.º 8.199/2006:

Art. 1º Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes a serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos: (grifo nosso)

a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria

de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

(...)

Art. 3º Para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências do órgão/entidade contratante, exigir-se-á, além dos documentos descritos no art. 1º deste decreto, também:

I - apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

II - comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

III - comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

IV - comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

4.1 - Caso seja necessário, a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços, nos casos de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra nas dependências da Defensoria Pública, pode solicitar ainda:

a) GFIP do mês anterior a referência da nota, contendo o relatório GPS, relatório GRF, rubrica e relação dos funcionários;

b) Comprovante do envio dos dados pela Conectividade Social do mês anterior à referência da nota;

c) Relação do ponto dos funcionários do mês de referência da nota;

d) As demais certidões negativas que demonstrem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

e) Relação atualizada dos prestadores de serviços no respectivo mês de referência à prestação, inclusive, com as eventuais substituições temporárias.

4.1.1 - No início de novo contrato em que não seja possível o encaminhamento dos documentos do mês anterior, devem ser solicitados os documentos de contratação do funcionário que prestará os serviços para a Defensoria Pública.

5 - Recebidos os documentos necessários para pagamento, a GPIGS deve encaminhar os documentos ao(s) fiscal(is) do contrato, para análise e realização do atesto, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1 - Caso o fiscal do contrato não encaminhe o atesto no prazo descrito, a GPIGS deve proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I. e comunicar imediatamente a Diretoria Geral para análise do caso, e aguardar novas deliberações.

6 - A GPIGS deve realizar a conferência dos documentos, observando os seguintes pontos:

a) Se o contrato está vigente e se o valor contido na nota fiscal retrata o valor contratado;

b) Se a nota fiscal foi emitida para o CNPJ da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como se a emissão da nota foi realizada nos últimos 10 (dez) dias;

c) Se as certidões apresentadas estão no CNPJ da empresa contratada e dentro da validade;

c.1) Caso as certidões estejam positivas ou não sejam apresentadas, a GPIGS deve diligenciar junto a empresa para emissão de novas certidões ou apresentação de justificativa.

d) Se a nota encaminhada já foi objeto de pagamento;

e) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal titular ou em sua ausência pelo substituído, e se os serviços foram executados em conformidade com o contratado.

e.1) Caso o serviço não tenha sido realizado a contento, destacar a informação do fiscal do contrato e encaminhar à Autoridade Superior para deliberações.

7 - Nos casos em que houver o fornecimento de mão de obra nas dependências da Defensoria Pública, a GPIGS além do disposto no item 5, deve observar também os seguintes pontos:

a) Se a guia do FGTS e do INSS estão em nome da empresa contratada e se são referentes ao período devido, bem como se o valor confere com o informado na GFIP;

- b) Se os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS se referem às guias apresentadas;
- c) Se a GFIP é referente ao mês solicitado, bem como se todos os funcionários que laboram na Instituição estão relacionados no documento e se o salário informado corresponde ao valor recebido pelo funcionário;
- d) Verificar se o comprovante de informações da Conectividade Social é referente ao período solicitado, bem como se contém os dados da empresa;
- e) Quando for devido o pagamento de vale alimentação e transporte, verificar se o funcionário está relacionado na lista dos beneficiários e se o valor foi pago corretamente, de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria;
- f) Se a referência da folha de pagamento está correta, se corresponde ao funcionário que presta serviços na Instituição, se o salário está correto, se há descontos indevidos e se a data de pagamento está dentro do período permitido (até o 5º dia útil do mês subsequente);
- f.1) Para fins de pagamento de salário, na contagem dos dias úteis será incluído o sábado, excluindo-se o domingo e o feriado, inclusive o municipal (IN Secretaria de Relações do Trabalho Nº 01 de 07/11/1989), salvo disposição em contrário em acordo ou convenção coletiva.
- g) Na relação de ponto deve ser observado se o horário realizado pelo funcionário condiz com o contratado, se há a realização de horas extras não autorizadas, bem como se há ocorrências de faltas ou atrasos;
- g.1) Quando houver faltas ou atrasos sem a devida reposição da mão de obra, o dia deve ser glosado da nota fiscal da empresa, levando em consideração o cálculo proporcional previsto no contrato, ou, na ausência de previsão contratual, será utilizado o disposto no Capítulo III desta Instrução Normativa.
- h) Nos casos de novos contratos, deve-se solicitar à empresa os documentos que demonstrem a regularidade da contratação do funcionário que presta os serviços na Instituição, a data da contratação e se o horário de trabalho reflete o disposto no contrato da prestação do serviço entre a Defensoria e a empresa.

8 - Após a conferência, a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços deve atualizar as informações na planilha de acompanhamento, elaborar manifestação com as considerações, observações e diligências realizadas, preencher o *Check List* (Anexo IV), e encaminhar o procedimento ao Ordenador de Despesa, para autorização de pagamento.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA - CAS

A - DO PAGAMENTO PROPORCIONAL OU ENTREGA PARCIAL

1 - Quando houver aquisições com entregas parciais, a CAS deve observar a modalidade do empenho.

1.1 - Quando o empenho for na modalidade global, que permite a liquidação em várias parcelas, a nota da entrega parcial pode ser encaminhada para pagamento, com as adoções das medidas descritas no Capítulo V item G desta IN.

1.2 - Quando o empenho for na modalidade ordinário, que permite a liquidação apenas em uma parcela, a empresa deve ser orientada a entregar todos os materiais para emissão da nota, bem como observar o prazo descrito na Ordem de Fornecimento.

1.2.1 - Após o recebimento de todos os materiais, a CAS analisa os documentos e procede com as adoções das medidas descritas no Capítulo V item G desta IN.

B - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 - As locações são pagas mensalmente, em conformidade com as disposições contratuais.

2 - Os locadores dos imóveis ou fiscais dos contratos devem encaminhar os documentos descritos nos respectivos contratos de locação para os e-mails faturaseatestos@dp.mt.gov.br e cas@dp.mt.gov.br, para abertura do procedimento de pagamento da locação mensal no prazo descrito no respectivo contrato.

2.1 - O procedimento de pagamento da locação será aberto somente quando forem recebidos os documentos previstos no contrato ou o respectivo atesto.

3 - Na ausência de previsão contratual sobre os documentos que o Locador deve encaminhar para pagamento da locação, o setor responsável pela instrução dos procedimentos de pagamento deve solicitar os documentos descritos no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 8.199/2006:

Art. 1º Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes a serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos

seguintes documentos: (grifo nosso)

- a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- Parágrafo único. Excetuam-se às disponibilidades do caput as aquisições/contratações atendidas por pessoas físicas, independentemente do domicílio, sendo liquidadas e pagas a partir da apresentação dos documentos pessoais em plena validade e prova de cadastro junto ao INSS.

3.1 - A CAS também pode solicitar as demais certidões negativas que demonstrem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista pelo locador pessoa jurídica.

3.2 - Caso haja previsão contratual para que o pagamento das tarifas, taxas, impostos e condomínio seja realizado pelo sistema de reembolso, o Locador deve encaminhar para reembolso os documentos descritos no contrato, conforme a despesa a ser reembolsada, tais como: fatura de água e comprovante de pagamento, boleto de condomínio e comprovante de pagamento, guia do imposto e comprovante de pagamento, sem prejuízo de outros documentos que forem solicitados para esclarecimentos.

4 - Recebidos os documentos do Locador, a CAS deve encaminhar, quando necessário, os documentos ao fiscal do contrato de locação para análise e realização do atesto. O fiscal deve enviar o atesto no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos documentos.

4.1 - Caso o fiscal do contrato não encaminhe o atesto no prazo descrito, o setor responsável deve proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I., comunicar imediatamente a Diretoria-Geral para análise do caso e aguardar novas deliberações.

5 - A CAS realiza a conferência observando os seguintes pontos:

- a) Nos contratos em que há previsão de apresentação do recibo de locação, se os dados constantes no recibo estão em conformidade com o respectivo contrato de locação, e se as demais informações estão corretas;
- b) Se já foi aberto procedimento de pagamento para a referência;
- c) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal titular do contrato ou, em sua ausência, pelo substituto;
- d) Caso no atesto tenha alguma informação de que o imóvel não atende as necessidades do Núcleo ou qualquer outra observação, o apontamento do fiscal do contrato deve ser destacado para ciência da Autoridade Superior;
- e) Quando o locador for Pessoa Física, deve-se analisar se este apresentou todos os documentos necessários para o pagamento de forma legível;
- f) Quando o locador for Pessoa Jurídica, deve-se analisar a regularidade das certidões. Nos casos em que houver certidões positivas ou irregulares, deve-se diligenciar junto ao locador para verificação.

5.1 - Nos casos em que a fatura de água for reembolsada ao locador, deve-se analisar também os seguintes pontos:

- a) O número da matrícula e o número do hidrômetro, a fim de verificar se a cobrança se refere ao imóvel no qual está instalado o Núcleo da Defensoria Pública;
 - b) Se a fatura já foi objeto de procedimento de pagamento;
 - c) O período ao qual se refere;
 - d) Se o atesto foi confeccionado por servidor designado como fiscal;
- d.1) Caso no atesto tenha alguma informação de que o serviço de fornecimento de água não foi satisfatório ou qualquer outra observação, o apontamento do fiscal deve ser destacado para ciência da Autoridade Superior.
- e) Se o comprovante de pagamento recebido se refere à fatura objeto do reembolso;
 - f) Se há cobrança de juros e multas por atraso no pagamento de fatura anterior. Em caso positivo, os valores referentes aos juros e multas não serão reembolsados ao locador;
 - g) Se há cobrança de valores atípicos. Em caso positivo, a CAS deve verificar com a Concessionária o motivo da cobrança. Constatando tratar-se de cobrança indevida, deve informar os fatos ao Ordenador de Despesa para deliberação sobre o pagamento ou desconto do valor no pagamento da locação, ou outras providências que julgar necessárias;
 - h) Analisar se o consumo de água do Núcleo permaneceu na média em comparação aos meses anteriores;
 - i) Os casos de aumento elevado do consumo sem justificativa aparente podem indicar vazamento. Nestes casos, a CAS deve informar na manifestação que houve o aumento e pode sugerir ao Ordenador de Despesas que o procedimento seja encaminhado, após o pagamento, à Coordenadoria de Infraestrutura Física para diligências sobre possíveis vazamentos.

i.1) Posteriormente à conferência e diligências realizadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Física, o procedimento deve retornar à CAS para conhecimento e acompanhamento das faturas posteriores;

i.2) A CAS deve encaminhar as informações à GPIGS para conhecimento e anotações na planilha de acompanhamento.

5.2 - Nos casos em que houver a obrigação de reembolso da taxa de condomínio, deve-se analisar também os seguintes pontos:

a) Os dados do imóvel descrito no boleto do condomínio, a fim de verificar se a cobrança se refere ao imóvel no qual está instalado o Núcleo da Defensoria Pública;

b) Se o boleto já foi objeto de reembolso;

c) O período ao qual se refere;

d) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal do contrato ou, na sua ausência, pelo fiscal substituto;

e) Se o comprovante de pagamento encaminhado se refere ao boleto objeto da análise;

f) Se há cobrança de juros e multas por atraso no pagamento. Em caso positivo, o valor deve ser descontado do valor da locação a ser paga ao locador;

g) Se há cobrança de valores atípicos. Em caso positivo, a CAS deve verificar com o Locador o motivo da cobrança. Constatando tratar-se de cobrança indevida, deve informar os fatos ao Ordenador de Despesa para deliberação sobre o reembolso ou não do valor;

5.3 - Nos casos em que houver reembolso de despesa de IPTU ou de qualquer outro tributo que incida sobre o imóvel objeto da locação, deve-se analisar também os seguintes pontos:

a) Se a Guia é referente ao imóvel objeto do contrato de locação;

b) Caso a área do imóvel, utilizada como base de cálculo para a cobrança do IPTU, seja superior à área alugada pela Defensoria Pública, deve ser realizada a análise do caso concreto, a fim de verificar se o pagamento do imposto deverá ser realizado de forma integral ou parcial. As informações obtidas devem ser encaminhadas ao Ordenador de Despesas para ciência e deliberações;

c) O período ao qual se refere à cobrança do tributo, e se já foi objeto de pagamento;

d) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal do contrato e se há alguma observação;

d.1) Caso haja alguma observação realizada pelo fiscal do contrato, a informação deve ser destacada na manifestação para conhecimento e deliberações da Autoridade Superior.

e) Se há incidência da cobrança de juros e multas. Em caso positivo, os valores referentes aos juros e multas não serão reembolsados ao locador.

6 - Realizadas as diligências que se fizerem necessárias, a CAS procede ao encaminhamento do procedimento de pagamento devidamente instruído e com o *Check List* (Anexo I ou II) preenchido, ao Ordenador de Despesas para análise e autorização.

6.1 - Antes do encaminhamento ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento, o procedimento deve ser encaminhado a GPIGS para conhecimento e preenchimento da planilha de acompanhamento.

7 - Os casos omissos relacionados aos pagamentos de locações serão encaminhados ao Ordenador de Despesas para ciência e deliberações.

C - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA

1 - O pagamento das faturas de água dos Núcleos e da Sede Administrativa pode ser realizado diretamente à Concessionária ou por meio de reembolso, conforme previsto no respectivo contrato de locação ou instrumento congênere.

2 - Nos casos em que a fatura de água for paga pelo sistema de reembolso ao Locador, devem ser seguidas as disposições contidas no Capítulo V item B desta Instrução Normativa.

3 - Nos casos em que o pagamento da fatura de água for realizado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso diretamente à Concessionária ou à Prefeitura, recebida a fatura e o respectivo atesto, a CAS realiza a conferência analisando os seguintes pontos:

a) Conferência do endereço, da matrícula e do número do hidrômetro a fim de verificar se a cobrança se refere ao imóvel no qual está instalado o Núcleo da Defensoria Pública;

b) Se a fatura já foi objeto de procedimento de pagamento;

c) O período ao qual se refere;

d) Se o atesto foi confeccionado por servidor designado como fiscal;

d.1) Caso no atesto tenha alguma informação de que o serviço de fornecimento de água não foi satisfatório ou qualquer outra observação, o apontamento do fiscal deve ser destacado para ciência da Autoridade Superior.

e) Se há cobrança de juros e multas na fatura;

e.1) Nos casos em que a cobrança de juros e multa for indevida, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve realizar diligências com a Concessionária para emissão de nova fatura com valor correto;

e.2) Nos casos em que a cobrança for devida, a CAS deve verificar o motivo da incidência de juros e multas e informar a Autoridade Superior;

e.3) Proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I.

f) Se há cobrança de valores atípicos. Em caso positivo, a CAS deve verificar com a Concessionária os fundamentos da cobrança. Constatando tratar-se de cobrança indevida, deve-se solicitar a retificação da fatura;

f.1) Caso a Concessionária entenda por não retificar a fatura, a CAS deve instruir o procedimento com todas as informações produzidas e coletadas e encaminhar o procedimento ao Ordenador de Despesas para ciência e deliberações.

g) Se há registros de faturas vencidas;

g.1) Em caso positivo, verificar se a(s) fatura(s) pendente(s) foi(ram) paga(s) e solicitar a baixa junto a Concessionária de água;

g.2) Caso a(s) fatura(s) esteja(m) pendente(s) de pagamento adotar as providências para a abertura do respectivo procedimento de pagamento, no qual deve ser apresentada justificativa sobre o porquê de não ter(em) sido paga(s) no tempo oportuno.

h) Analisar se o consumo de água do Núcleo permaneceu na média em comparação aos meses anteriores;

h.1) Os casos de aumento elevado do consumo sem justificativa aparente podem indicar vazamento. Nestes casos, a CAS informa na manifestação que houve o aumento e sugere ao Ordenador de Despesas que o procedimento seja encaminhado, após o pagamento, à Coordenadoria de Infraestrutura Física para diligências sobre possíveis vazamentos;

h.2) Posteriormente à conferência e diligências realizadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Física o procedimento deve retornar à CAS para conhecimento e acompanhamento das faturas posteriores;

h.3) A CAS deve encaminhar as informações à GPIGS para conhecimento e anotações na planilha de acompanhamento.

i) Verificar se o registro do pagamento pela Concessionária é realizado automaticamente ou mediante o envio do comprovante de pagamento.

i.1) Nos casos em que o registro não for automático, essa informação deve constar na manifestação ao Ordenador de Despesas, pois após o pagamento o procedimento deve retornar à CAS juntamente com o comprovante de pagamento para diligências junto à Concessionária visando à baixa do débito.

4 - Após a conferência, a CAS elabora a manifestação com as considerações, observações e diligências realizadas e encaminha o procedimento ao Ordenador de Despesa para autorização do pagamento.

4.1 - Antes do encaminhamento ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento, o procedimento deve ser encaminhado a GPIGS para conhecimento e preenchimento da planilha de acompanhamento.

D - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

1 - O pagamento do IPTU e dos demais tributos podem ser realizado diretamente ou pelo sistema de reembolso ao locador, conforme previsto no respectivo contrato de Locação.

1.1 - Caso sejam realizados pelo sistema de reembolso ao Locador, devem ser observadas as disposições contidas no Capítulo V, item B, desta Instrução Normativa.

2- Caso os documentos sejam encaminhados diretamente pelo Locador, a CAS os enviará ao fiscal do contrato de locação para análise e realização do atesto. O fiscal deve enviar o atesto no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.1 - Caso o fiscal do contrato não encaminhe o atesto no prazo descrito, o setor responsável deve proceder com o registro dos dados para geração de Indicador de C.I., comunicar imediatamente à Diretoria-Geral para análise do caso e aguardar novas deliberações.

3 - A CAS realiza a conferência da guia analisando os seguintes pontos:

a) Se o contrato de locação está vigente e se a obrigação de pagamento do tributo pela Locatária é prevista contratualmente;

b) Se a Guia se refere ao imóvel objeto do contrato de locação;

b.1) Quando for IPTU e caso a base de cálculo utilizada para a cobrança seja superior à área do imóvel alugado pela Defensoria Pública, deve ser realizada a análise do caso concreto, a fim de verificar se o pagamento do imposto deverá ser realizado de forma integral ou parcial. As informações obtidas devem ser encaminhadas ao Ordenador de Despesas para ciência e deliberações.

c) O período ao qual se refere à cobrança do tributo, e se já foi objeto de pagamento;

d) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal do contrato e se há alguma observação;

d.1) Caso haja alguma observação realizada pelo fiscal do contrato, a

informação deve ser destacada na manifestação para conhecimento e deliberações da Autoridade Superior.

e) Se há incidência da cobrança de juros e multas. Em caso positivo, verificar se a cobrança ocorreu por fato imputável à Defensoria Pública ou a terceiros.

e.1) Nos casos em que a cobrança de juros e multa for indevida, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve realizar diligências para emissão de nova guia com valor correto;

e.2) Nos casos em que a cobrança for devida, a CAS deve verificar os motivos do atraso e informá-los ao Ordenador de Despesas na manifestação de encaminhamento do procedimento;

e.3) Proceder com o registro dos dados para geração de Indicador de C.I.

4 Após a conferência, a CAS deve elaborar a manifestação com as considerações, observações e diligências realizadas, bem como deve preencher o *Check List* Modelo (Anexo III) e encaminhar o procedimento ao Ordenador de Despesa para autorização de pagamento.

4.1 Antes do encaminhamento ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento, o procedimento deve ser encaminhado a GPIGS para conhecimento e preenchimento da planilha de acompanhamento.

E - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA

1 - O pagamento da energia elétrica é realizado mensalmente por meio da fatura agrupadora nº 2407/020.

1.1 - As Unidades Consumidoras de Energia (UC) de todos os Núcleos e da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso devem ser agrupadas na fatura geral nº 2407/020.

1.2 - As solicitações de agrupamento, desligamento e/ou ligação de energia devem ser encaminhadas à Coordenadoria Administrativa Sistêmica, que em conjunto com a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços envia Ofício à Concessionária de Energia com o pedido.

1.3 - Nos casos de agrupamento e ligação de energia, as UCs devem ser repassadas à Coordenadoria Administrativa Sistêmica e a Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços pela Gerência de Contratos, ou quando for o caso pela Coordenadoria de Gestão de Convênios e Parcerias, em conjunto com a Coordenadoria de Infraestrutura Física.

2 - A fatura geral de energia é protocolada na Sede Administrativa pela Concessionária de Energia, juntamente com um demonstrativo de consumo de cada UC.

2.1 - As faturas de cada UC podem ser consultadas na Agência Virtual, através do endereço eletrônico www.energisa.com.br/empresa, informando o número do CNPJ e a senha que é gerenciada pela CAS, GPIGS e fiscal do contrato.

3 - Recebidos os documentos necessários para pagamento, a CAS deve encaminhar os documentos ao(s) fiscal(is) do contrato, para análise e realização do atesto, no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1 - Caso o fiscal do contrato não encaminhe o atesto no prazo descrito, a CAS deve proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I., e comunicar imediatamente a Diretoria-Geral para análise do caso, e aguardar novas deliberações.

4 - A CAS realiza a conferência da fatura agrupadora verificando os seguintes pontos:

a) Se houve a cobrança de todas as Unidades Consumidoras com auxílio da planilha das Unidades Consumidoras;

b) Se há cobrança indevida do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

c) Se há incidência da cobrança de juros e multas. Em caso positivo, verificar se a cobrança ocorreu por fato imputável à Defensoria Pública ou a terceiros;

c.1) Nos casos em que a cobrança de juros e multa for indevida, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve realizar diligências com a Concessionária para emissão de nova fatura com valor correto;

c.2) Nos casos em que a cobrança for devida, na manifestação de encaminhamento ao Ordenador de Despesas devem ser indicados os motivos do atraso se forem conhecidos;

c.3) Proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I.

d) Incidência de alguma tarifa esporádica e, quando for o caso, realizar diligências junto à Concessionária de energia;

e) Quando for o caso verificar se as solicitações de agrupamento, desligamento e ligação de energia foram atendidas pela Concessionária;

f) Analisar se a fatura já foi objeto de pagamento;

g) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal titular ou em sua ausência pelo substituto, e se os serviços foram executados em conformidade com o contratado.

g.1) Caso o serviço não tenha sido realizado prestado a contento, destacar a informação do fiscal do contrato e encaminhar à Autoridade Superior para deliberações.

5 - Após a conferência, a CAS deve elaborar manifestação com as considerações, observações e diligências realizadas, dar ciência a GPIGS para conhecimento e preenchimento da planilha de acompanhamento, e encaminhar o procedimento ao Ordenador de Despesa para autorização de pagamento.

F - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1 - Os pagamentos são realizados mensalmente em conformidade com as disposições contratuais. Em regra, as empresas devem encaminhar as notas para pagamento no mês subsequente à realização do serviço, juntamente com os documentos relacionados no instrumento contratual.

2 - O prazo para encaminhamento dos documentos pelas empresas é o descrito no respectivo contrato.

3 - Recebidos os documentos necessários para pagamento, a CAS os encaminha à GPIGS para análise e conferência, conforme item B do capítulo IV desta IN.

G - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

1 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com as disposições contratuais. Em regra, as empresas devem encaminhar as notas para pagamento após a realização do serviço, juntamente com os documentos relacionados no instrumento contratual.

2 - O prazo para encaminhamento dos documentos pelas empresas é o descrito no respectivo instrumento contratual.

3 - Na ausência de previsão contratual acerca dos documentos necessários para pagamento, ou quando a relação de documentos for insuficiente para a conferência eficaz, deve ser solicitado a empresa o encaminhamento dos documentos descritos no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 8.199/2006:

Art. 1º Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes à serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos: (grifo nosso)

a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

Parágrafo único. Excetuam-se às disponibilidades do caput as aquisições/contratações atendidas por pessoas físicas, independentemente do domicílio, sendo liquidadas e pagas a partir da apresentação dos documentos pessoais em plena validade e prova de cadastro junto ao INSS.

4 - Nos casos em que o valor varia de acordo com a utilização, a exemplo do combustível, as empresas devem apresentar também o relatório dos gastos.

5 - Nos casos de faturas nas quais há vencimento já determinado, estas devem ser protocoladas com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao vencimento.

6 - Quando recebidos os documentos necessários para pagamento, a CAS encaminhará os documentos ao(s) fiscal(is) designados, para análise e realização do atesto, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.1 - Exceto quando o fiscal designado for lotado no setor técnico e o serviço/aquisição precise de manifestação técnica. Nestes casos, o procedimento será encaminhado ao fiscal para análise e realização do atesto, após devolvido para conferência pela CAS.

6.2- Caso o fiscal do contrato não encaminhe o atesto no prazo descrito, a CAS deve proceder com o registro dos dados para a geração de Indicador de C.I., comunicar imediatamente a Diretoria-Geral para análise do caso e aguardar novas deliberações.

7 - A CAS realiza a conferência das notas observando:

a) Se o contrato está dentro do prazo de validade;

b) Nos casos em que não há variação do valor, deve ser verificado se a quantia da nota fiscal corresponde ao valor contratado;

c) Nos casos em que há variação do valor de acordo com a utilização, deve ser observado se o valor não ultrapassou o estimado mensal;

d) Se a nota fiscal foi emitida para o CNPJ da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como se a emissão da nota é recente;

e) Verificar se as faturas chegaram em tempo hábil para pagamento e se os dados correspondem aos da Defensoria Pública;

e.1) Nos casos em que as notas/faturas não chegarem com tempo hábil para conferência e pagamento, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve verificar se o fato ocorreu por responsabilidade ou não a Defensoria Pública;

e.2) Nos casos que não são de responsabilidade da Defensoria Pública, a contratada deve ser informada para prorrogação do prazo da fatura ou emissão de nova nota fiscal com tempo hábil para pagamento, salvo nos casos em que não for possível a emissão com antecedência;

e.3) Nos casos que são de responsabilidade da Defensoria Pública, a nota deve ser conferida e encaminhada o quanto antes para pagamento, e a Autoridade Superior deve ser informada dos motivos do atraso, se forem conhecidos.

f) Se as certidões apresentadas estão com o CNPJ da empresa contratada e dentro da validade;

f.1) Caso as certidões estejam positivas ou não sejam apresentadas, a CAS deve diligenciar junto a empresa para emissão de novas certidões ou apresentação de justificativa.

g) Se a nota/fatura recebida já foi objeto de pagamento;

h) Se o atesto foi confeccionado pelo fiscal titular ou em sua ausência pelo substituto, e se os serviços foram executados em conformidade com o contratado.

h.1) Exceto quando o procedimento necessita da manifestação do setor técnico e os fiscais designados estão lotados no próprio setor. Nestes casos, após a conferência realizada pela CAS o procedimento deve ser direcionado via Coplan ao fiscal designado para atesto e manifestação, e, após, ao Ordenador de Despesas para deliberações;

h.2) Caso o serviço/aquisição não tenha sido realizado a contento, destacar a informação do fiscal do contrato e encaminhar à Autoridade Superior para deliberações.

8 - Após a conferência, a Coordenadoria Administrativa Sistêmica deve elaborar a manifestação com as considerações, observações e diligências realizadas, bem como deve preencher o *Check List* (Anexo V) e encaminhar o procedimento ao fiscal do contrato, se necessário, conforme disposto no (item 7 - h), para conferência e emissão do atesto e encaminhamento ao Ordenador de Despesa, para autorização de pagamento.

8.1 - Quando não for necessário o encaminhamento ao fiscal do contrato/setor técnico (vide item 7 - h), adota-se o disposto no item 6 e, após o recebimento do atesto, o procedimento é encaminhado ao Ordenador de Despesa, para autorização de pagamento.

H - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO RELATIVOS AO FECHAMENTO DO ORÇAMENTO

1 - No decorrer do mês de novembro a CAS deve encaminhar à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade relatório contendo as informações dos pagamentos que possivelmente serão inscritos em restos a pagar.

1.1 - A CAS deve encaminhar um relatório dos valores a serem pagos referentes aos meses de novembro e dezembro dos contratos de serviços contínuos, locações e demais contratos de valores fixos à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e providências.

1.2 - A CAS deve encaminhar um relatório com uma estimativa dos valores a serem pagos referentes aos meses de novembro e dezembro das despesas de água, energia, e demais contratos com valores variáveis à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento e providências.

1.2.1 - Para o cálculo da estimativa deve ser considerada a média dos valores de consumo dos últimos dez meses e acrescentar 20% (vinte por cento) de margem prudencial;

1.2.2 - Nos casos em que a média apurada for consideravelmente abaixo dos últimos três valores pagos, deve ser utilizado como referência o último valor pago acrescido da porcentagem descrita no item anterior.

2 - Não é necessária a abertura antecipada dos procedimentos de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro, bastando somente que sejam informados antecipadamente os valores à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

CAPÍTULO VI - DA GERAÇÃO DE INDICADORES DE CONTROLE INTERNO

1 - Em consonância com a Instrução Normativa SCI 02/2019, são inicialmente definidos os seguintes Indicadores de Controle Interno:

a) Indicador 1: Quantidade de pagamentos incorretos em decorrência da falta de informação das unidades sobre situações contratuais e congêneres;

b) Indicador 2: Quantidade de vezes em que a GPIGS ou a CAS não foram informadas em tempo hábil das alterações contratuais e congêneres;

c) Indicador 3: Percentual das faturas de água que não foram encaminhadas à Coordenadoria Administrativa Sistêmica ou à Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços com antecedência mínima de

10 dias do vencimento, em relação ao total de faturas pagas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e a quantidade de faturas pagas em atraso devido a essa ocorrência;

d) Indicador 4: Quantidade de pagamentos realizados com juros e multas;

e) Indicador 5: Quantidade de atestos recebidos após o prazo previsto na IN SPA-01/2020;

f) Indicador 6: Percentual de processos que apresentaram inconformidades quanto aos documentos trabalhistas e fiscais nos contratos de serviços terceirizados, no momento da análise realizada pela Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços, em relação ao total de processos desta natureza no período;

g) Indicador 7: Percentual de processos de pagamentos de contratos de serviços terceirizados que apresentaram documentação incompleta no momento da análise realizada pela Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços em relação ao total de processos desta natureza no período.

1.1 - Sem a necessidade de expedição de nova versão para esta Instrução Normativa do SCI, estes indicadores poderão sofrer adequações, bem como, poderão ser criados outros indicadores, desde que observados os procedimentos para cadastramento ou alteração do cadastro junto à Unidade de Controle Interno.

2 - Os indicadores têm como objetivo o monitoramento e a análise de alguns dos riscos relacionados na Matriz de Risco e Controles (Anexo VI), a fim de verificar a eficácia e efetividade dos procedimentos de controles estabelecidos, bem como, para dar suporte à gestão.

3 - Para o registro dos dados necessários à geração dos indicadores será utilizada a ferramenta Google Forms, sendo esta atividade de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Sistêmica e da Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços, de acordo com a natureza do pagamento.

4 - A cada 06 (seis) meses, será gerado um relatório dos Indicadores de Controle de Interno definidos no item 1, o qual poderá demonstrar séries históricas, comparativos de dados com períodos anteriores e demais detalhes necessários ao atingimento dos objetivos de cada indicador.

4.1 - O relatório destina-se a possibilitar o monitoramento, por parte da Coordenadoria de Administração Sistêmica, sendo encaminhado também à análise da Administração Superior e à Unidade de Controle Interno para acompanhamento.

4.2 - O prazo para geração dos relatórios poderá ser revisto, sem a necessidade de expedição de nova versão para esta Instrução Normativa.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa devem ser informados à Autoridade Superior para análise e deliberações que entender pertinentes.

2 - Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários devem ser solicitados à Coordenadoria Administrativa Sistêmica.

3 - A Coordenadoria Administrativa Sistêmica poderá delegar à Gerência de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços a realização dos atos descritos nesta IN, referentes a abertura, instrução e encaminhamento dos processos de pagamentos de água, energia e locação de imóvel.

4 - Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

Anexo I - *Check List* Locação Pessoa Física;

Anexo II - *Check List* Locação Pessoa Jurídica;

Anexo III - *Check List* IPTU;

Anexo IV - *Check List* Serviços Terceirizados;

Anexo V - *Check List* Demais Serviços e Pagamentos;

Anexo VI - Matriz de Riscos e Controles;

Anexo VII - Mapas dos Processos.

5 - Revogam-se as disposições contrárias.

6 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as instruções normativas anteriores a ela.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

Agnaldo Ferreira dos Santos
Coordenador Administrativo
Sistêmico
(original assinado)

Malu Carmo dos Santos
Gerente de Patrimônio Imobiliário
e Gestão de Serviços
(original assinado)

Cloaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
(original assinado)

ANEXO I - CHECK LIST LOCAÇÃO PESSOA FÍSICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA	
CHECK LIST - LOCAÇÃO PF	
NÚCLEO:	
PROCESSO:	
LOCADOR(A):	

DOCUMENTOS	VENC./REF.	<input type="checkbox"/>
Recibo de aluguel		
Atesto do aluguel		
Fatura de água		
Comprovante de pagamento da água		
Atesto da água		
Documentos pessoais		
Comprovante de inscrição no INSS		
Guia do IPTU		
Comprovante de pagamento do IPTU		
Atesto do IPTU		
Boleto de condomínio		
Comprovante de pagamento do condomínio		
Recibo do condomínio		
Atesto do condomínio		
Diligências realizadas		

Cuiabá-MT, dd/mm/aaaa.

 NOME
 CARGO

*Check List Padrão - Os campos podem ser ajustados conforme a modalidade de locação (com ou sem reembolso).

ANEXO II - CHECK LIST LOCAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA	
CHECK LIST - LOCAÇÃO PJ	
NÚCLEO:	
PROCESSO:	
LOCADOR(A):	

DOCUMENTOS	VENC./REF.	<input type="checkbox"/>
Recibo de aluguel		
Atesto do aluguel		
Fatura de água		
Comprovante de pagamento da água		
Atesto da água		
Guia do IPTU		
Comprovante de pagamento do IPTU		
Atesto do IPTU		
Boleto de condomínio		
Comprovante de pagamento do condomínio		
Recibo do condomínio		
Atesto do condomínio		
Certidão Trabalhista		
Certidão do FGTS		
Certidão da União		
Certidão Estadual		
Certidão Municipal		
Diligências realizadas		

Cuiabá-MT, dd/mm/aaaa.

 NOME
 CARGO

*Check List Padrão - Os campos podem ser ajustados conforme a modalidade de locação (com ou sem reembolso).

ANEXO III - CHECK LIST IPTU

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA	
CHECK LIST - IPTU	
NÚCLEO:	
PROCESSO:	
LOCADOR(A):	
CONTRATO:	

DOCUMENTOS	VENC./REF.	<input type="checkbox"/>
Guia do IPTU		
Atesto do IPTU		
Contrato de locação		
Diligências realizadas		

Cuiabá-MT, dd/mm/aaaa.

 NOME
 CARGO

*Check List Padrão - Utilizado quando o IPTU não é pago por reembolso, ou seja, pagamento direto.

ANEXO IV - CHECK LIST SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA	
CHECK LIST - TERCEIRIZADOS	
CONTRATO:	
PROCESSO:	
REFERÊNCIA:	

DOCUMENTOS	VENC./REF.	<input type="checkbox"/>		
Nota Fiscal				
Guia do FGTS				
Comprovante de pagamento da Guia do FGTS				
Guia do INSS				
Comprovante de pagamento da Guia do INSS				
SEFIP				
Conectividade Social				
Auxílio Odontológico				
Seguro de Vida dos funcionários				
Vale Alimentação				
Assistência Médica Hospitalar				
Documentos de contratação				
Certidão Trabalhista				
Certidão da União				
Certidão do FGTS				
Certidão Estadual				
Certidão Municipal				
NÚCLEOS	ATESTO	FOLHA DE PAGAMENTO	PONTO	CESTA BÁSICA

Cuiabá-MT, dd/mm/aaaa.

 NOME
 CARGO

*Check List Padrão - Os campos podem ser ajustados de acordo com cada pagamento.

ANEXO V - CHECK LIST DEMAIS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA SISTÊMICA	
CHECK LIST - DEMAIS SERVIÇOS E PAGAMENTOS	
PROCESSO:	
CONTRATO:	
REFERÊNCIA:	

DOCUMENTOS	VENC./REF.	<input type="checkbox"/>
Nota Fiscal		
Atesto		
Empenho		
Ordem de Serviço/Fornecimento		
Certidão Trabalhista		
Certidão do FGTS		
Certidão da União		
Certidão Estadual		
Certidão Municipal		
Diligências realizadas		

Cuiabá-MT, dd/mm/aaaa.

 NOME
 CARGO

*Check List Padrão - Os campos podem ser ajustados de acordo com cada pagamento.

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

Sistema Administrativo: Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços - SPA

Atividade ou Processo de trabalho: Procedimentos a serem observados nas instruções de processo de pagamento.

Objetivos: Garantir que os pagamentos sejam realizados corretamente e dentro do prazo estabelecido, de acordo com o contratado pela Defensoria Pública, evitando possíveis danos ao erário e resguardando a Administração Pública.

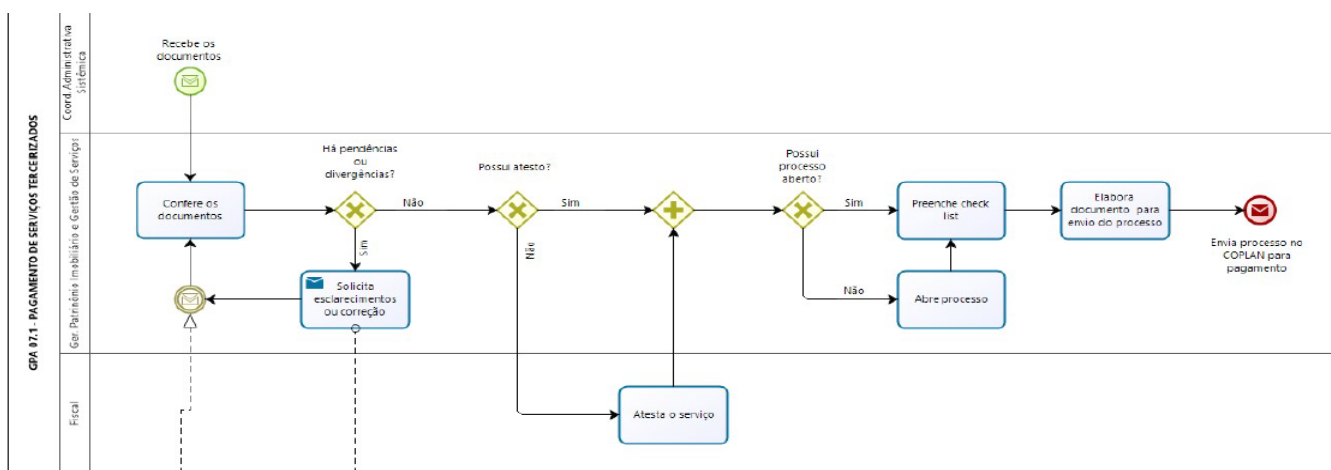
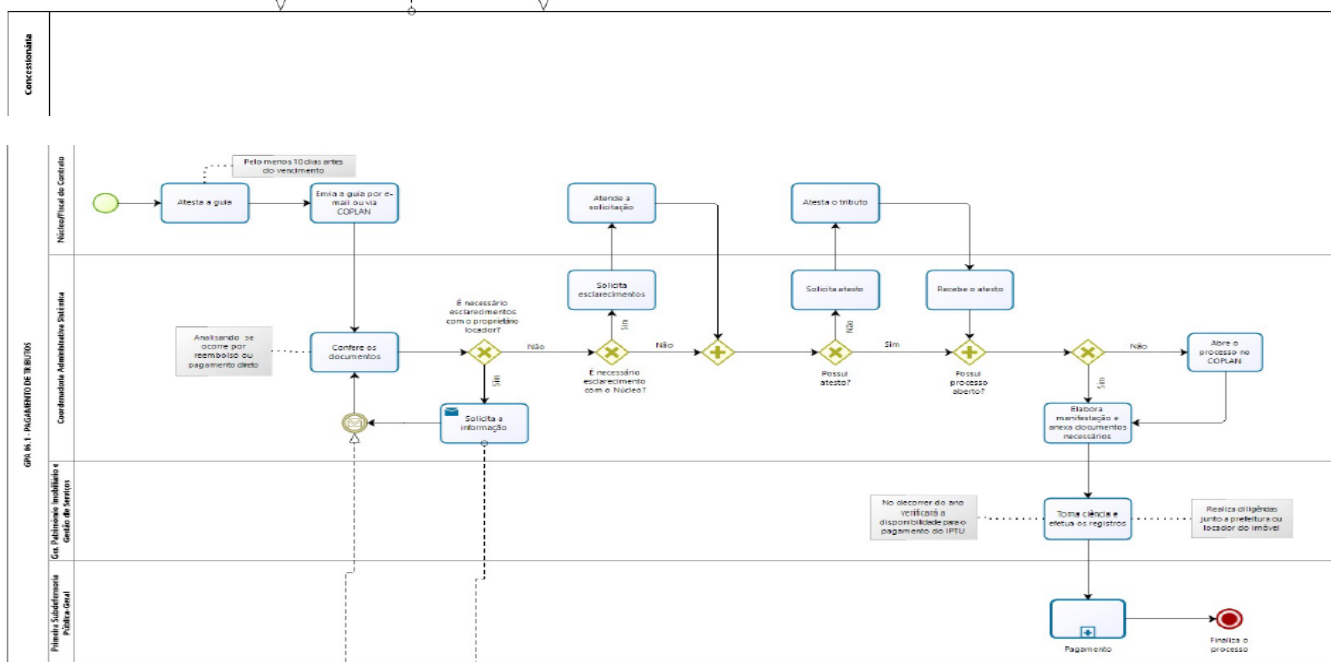
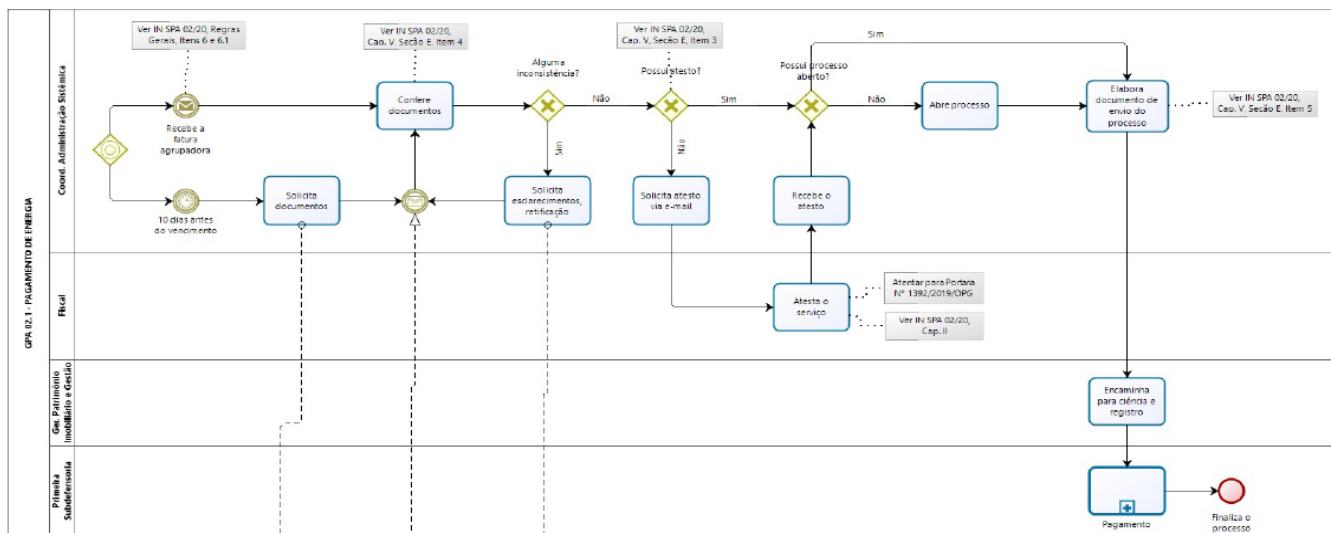
Base legal e regulamentar associada: Portaria nº 1392/2019/DPG, que estabelece prazo para a entrega dos atestados de serviços e notas fiscais de responsabilidade dos fiscais de contratos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Decreto Estadual nº 8.199/2006, que dispõe sobre os critérios para pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis; Lei 8.666/1993 (Licitações e Contratos), em especial os arts. 5º; 40, incisos IX, XIII e XIV; 55; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75 e 76; Decreto Estadual nº 840/2017 (Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.), em especial os arts. 98, § 2º; e 99, § 2º, inciso II; Constituição Federal 1988, em especial o artigo 37, caput; Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial o art. 9º; Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, que Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, em especial o art. 3º; Instrução Normativa SRT nº 1, de 07 de novembro de 1989, em especial item 1 - inciso I; Esta instrução normativa também considera as práticas em geral adotadas nos contratos e nos termos de cessão de uso de imóveis celebrados com a DPEMT.

Riscos	Nível	Procedimentos de controle	Momento do processo (ponto de controle)	Item da IN
1 - A CAS e GPIGS não serem informadas sobre alteração de cláusulas contratuais, celebração de novos contratos ou termos de convênios, rescisão ou qualquer outra alteração que impacte nos processos de pagamento.	Extremo	1 - Os setores competentes sempre devem enviar os documentos necessários para conhecimento da CAS e da GPIGS.	1 - Momento da produção/obtenção da informação pelo setor competente.	Cap. I (Regras Gerais) - item 2 e 2.1
2 - Pagamento em atraso e cobrança de juros e multas.	Extremo	1 - Atentar-se ao prazo para pagamento, tanto a CAS quanto o fornecedor/locador/fiscal e demais setores.	1 - Quando do recebimento do respectivo documento fiscal.	Cap. I (Regras Gerais) - 6 e 6.1 Cap. II - 7, 7.1, 8, 8.1, 9, 9.1 Cap. III - 3 (d, d.1, d.2 e d.3) Cap. IV - B 3 e 3.1 Cap. V - C 3 (e, e.1, e.2) e (g, g.1 e g.2) D 3 (e, e.1 e e.2) E 4 (c, c.1 e c.2) F 2 G 5, 7 (e, e.1, e.2, e.3),
3 - Responsabilização da Administração perante os Órgãos de controle por questões relacionadas ao pagamento.	Extremo	1 - Observância das regras descritas na IN.	1 - Durante todo o procedimento de pagamento.	Todos os itens

4 - Adquirir e efetuar o pagamento de material permanente e deixar de comunicar a Gerência de Almoarifado e Patrimônio Mobiliário (GAPM) para providências quanto a inserção no patrimônio da DPEMT.	Extremo	1 - Os setores competentes sempre devem enviar os documentos necessários para conhecimento da GAPM.	1 - Quando do recebimento do respectivo documento fiscal.	Cap. I (Regras Gerais) - item 7
5 - Atraso no recebimento dos documentos para pagamento.	Alto	1 - Acompanhar na planilha as datas em que as faturas costumam vencer e verificado o atraso verificar com o responsável o motivo da ausência de envio. 2 - Observar os prazos para envio dos documentos e atestos.	1 - Recebimento dos documentos pelos responsáveis e gestão dos pagamentos.	Cap. I (Regras Gerais) - 6 e 6.1 Cap. II - 7, 7.1, 8, 8.1, 9 e 9.1 Cap. V - F 2
6 - Pagamento em duplicidade ou de forma incorreta.	Alto	1 - Manter os dados atualizados das planilhas de acompanhamento. 2 - Verificar atentamente os dados constantes no documento fiscal e os dados constantes no contrato. 3 - Analisar atentamente os documentos.	1 - Durante todo o procedimento de pagamento.	Cap. I (Regras Gerais) - 3, 4, 4.1, 8 e 8.1 Cap. II - 1 Cap. III - 3 (itens de "a" a "e") Cap. IV - A 1 e 2 B 6 (itens de "a" a "e") Cap. V - A 1, 1.1, 1.2 e 1.2.1 B 5 (itens de "a" a "f") B 5.1 (itens de "a" a "i.2") B 5.2 (itens de "a" a "g") B 5.3 (itens de "a" a "e") C 3 (itens de "a" a "i.1") D 3 (itens de "a" a "e.2") E 4 (itens de "a" a "g.1") G 7 (itens de "a" a "h.2")
7 - Pagamento em atraso e cobrança de juros e multas - caso específico de locação.	Alto	1 - Manter a planilha atualizada. 2 - Alimentar os dados corretamente. 3 - Observar os prazos contratuais. 4 - Atentar-se ao prazo para pagamento, tanto a CAS quanto o fornecedor/locador/fiscal.	1 - Após o recebimento do respectivo documento fiscal.	Cap. I (Regras Gerais) - 3, 4, 4.1, 6 e 6.1 Cap. II - 9, 9.1 Cap. V - B 3
8 - Pagamento em atraso, devido a morosidade no recebimento dos atestos.	Alto	1 - Adotar as providências descritas nesta IN caso o atesto não seja recebido no prazo fixado.	1 - Na CAS na análise dos documentos necessários para pagamento.	Cap. II - 3, 3.1, 6 e 6.1 Cap. IV - B 5 e 5.1 Cap. V - B 4 e 4.1 Cap. V - D 2 e 2.1 Cap. V - E 3, 3.1 Cap. V - G 6, 6.1, 6.2
9 - Falha ou ausência de conferência dos documentos trabalhistas dos contratos terceirizados, bem como da regularidade fiscal de todos os pagamentos.	Alto	1 - Verificar os documentos necessários à instrução do procedimento constantes no contrato de prestação de serviços. 2 - Fazer e preencher o check list.	1 - Nas Unidades Administrativas Gerenciadoras de Serviços, GPIGS e na CAS no momento da análise dos documentos.	Cap. III - 3 c Cap. IV - B 6 (itens de "a" a "e"), 7 (itens de "a" a "h") e 8. Cap. V - B 5 (f) e 6 Cap. V - G 7 (f) e 8
10 - Falha na gestão dos serviços e inobservância das cláusulas contratuais acarretando gastos elevados e desnecessários para Administração. Exemplo: identificação de vazamentos através do acompanhamento dos valores das faturas de águas; verificação de cobranças indevidas na conta de energia.	Alto	1 - Manter as planilhas atualizadas. 2 - Observar o consumo mensal com apoio das planilhas. 3 - Realizar diligências junto aos locais onde a prestação do serviço está sendo realizada. 4 - Manter os arquivos de contratos atualizados e disponíveis. 5 - Realizar consultas aos contratos para dirimir dúvidas.	1 - No momento da gestão dos serviços e conferência para pagamento.	Cap. I (Regras Gerais) - 2, 2.1, 3, 4, 4.1 Cap. II - 1 e 6 Cap. IV - A 1 e 2 Cap. IV - B 8 Cap. V - B 5.1 (itens de "h" a "i.2") e 6.1 Cap. V - C 3 (itens de "h" a "h.3") e 4.1 Cap. V - D 4.1 Cap. V - E 4 (d) e 5

11 - Instrução dos procedimentos de pagamento inadequada/falha.	Alto	<p>1 - Observar os documentos necessários à instrução do procedimento descritos nos respectivos contratos e legislação.</p> <p>2 - Realizar consulta ao setor técnico competente para dirimir as dúvidas surgidas.</p> <p>3 - Preencher corretamente o check list.</p>	1 - Nos setores envolvidos na análise dos documentos necessários para pagamento.	<p>Cap. I (Regras Gerais) (todos os itens)</p> <p>Cap. II - 1</p> <p>Cap. III (todos os itens)</p> <p>Cap. IV - B 4, 4.1, 4.1.1, 6, 7 e 8</p> <p>Cap. V - B 1, 2, 3, 5 e 6</p> <p>Cap. V - C 1, 2, e 3</p> <p>Cap. V - D 1, 3 e 4</p> <p>Cap. V - E 2, 3 e 4</p> <p>Cap. V - G 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8</p>
12 - Deixar de efetuar o pagamento.	Alto	1 - Manter as planilhas atualizadas para acompanhamento.	1 - Na gestão dos serviços e na conferência para pagamento.	<p>Cap. I (Regras Gerais) 2, 2.1, 3, 4 e 4.1</p> <p>Cap. II - 1</p> <p>Cap. IV - A 1 e 2</p> <p>Cap. IV - B 8</p> <p>Cap. V - B 6</p> <p>Cap. V - C 4.1</p> <p>Cap. V - D 4 e 4.1</p> <p>Cap. V - E 5</p> <p>Cap. V - F 1 e 2</p> <p>Cap. V - G 1 e 2</p> <p>Cap. V - H 1 e 2</p>
13 - Condenação subsidiária em processo judicial trabalhista referente aos encargos trabalhistas dos funcionários terceirizados.	Alto	<p>1 - Instruir os procedimentos em conformidade com os documentos constantes no contrato.</p> <p>2 - Apoiar o respectivo fiscal do contrato na gestão dos serviços, realizando orientações ou atos necessários à observância da execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais junto à empresa ou à Autoridade Superior, quando necessário, para adoção de providências.</p> <p>3 - Observar os documentos necessários com auxílio do check list.</p>	<p>1 - Na GPIGS no momento da análise dos documentos e na CAS no momento da instrução para pagamento.</p> <p>2 - Fiscalização dos contratos.</p>	<p>Cap. II - 1</p> <p>Cap. IV - B 4, 4.1, 4.1.1, 5, 5.1, 6 (itens de "a" a "e"), 7 (itens de "a" a "h") e 8.</p>
14 - Pagamento para o credor incorreto ou pagamento de despesa não ocorrida.	Médio	<p>1 - Observar os dados constantes nos contratos e os dados constantes no respectivo documento fiscal.</p> <p>2 - Realizar diligências com o fiscal do contrato, quando necessário.</p>	1 - Na conferência dos documentos para pagamento.	<p>Cap. I (Regras Gerais) - 2, 2.1, 8 e 8.1</p> <p>Cap. II - 2</p> <p>Cap. III - 3 (itens de "a" a "d")</p> <p>Cap. IV - B 6 (itens de "a" a "e")</p> <p>Cap. V - B 5 (itens de "a" a "c")</p> <p>B 5.1 (itens de "a" a "e")</p> <p>B 5.2 (itens de "a" a "e")</p> <p>B 5.3 (itens de "a" a "d")</p> <p>C 3 (itens de "a" a "d")</p> <p>D 3 (itens de "a" a "d")</p> <p>E 4 (item a), 5</p> <p>G 7 (itens de "a" a "f"), 8</p>
15 - Pagamento sem atesto do fiscal.	Médio	<p>1 - Manter arquivo atualizado com as Portarias de designação dos fiscais.</p> <p>2 - Preencher corretamente o check list.</p>	1 - Na conferência dos documentos para pagamento.	<p>Cap. I (Regras Gerais) - 1, 2 e 2.1</p> <p>Cap. II - 2 e 6.1</p> <p>Cap. IV - B 5, 6 (e) e 8</p> <p>Cap. V - B 4, 5 (c), 5.1 (d), 5.2 (d), 5.3 (d) e 6</p> <p>Cap. V - C 3 (d)</p> <p>Cap. V - D 2, 3 (d) e 4</p> <p>Cap. V - E 3, 3.1, 4 (g) e 5</p> <p>Cap. V - G 6, 6.1, 6.2, 7 (h) e 8</p>

ANEXO VII - MAPAS DOS PROCESSOS



PORTARIA Nº 01116/2020/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº10983/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)
De 02.11.2020 a 08.11.2020	Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkewic

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02.11.2020, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01117/2020/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº10951/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de São Felix do Araguaia/MT conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 27.11.2020 a 03.12.2020	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27.11.2020, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01118/2020/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº10951/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de São Felix do Araguaia/MT conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 21.01.2021 a 28.01.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais
De 28.01.2021 a 04.02.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais
De 04.02.2021 a 11.02.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais
De 11.02.2021 a 18.02.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais
De 18.02.2021 a 25.02.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais
De 25.02.2021 a 28.02.2021	Dr. André de Santi Assessora Jurídica: Nathalia Marcolino Morais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01119/2020/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº10948/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Diamantino, Arenápolis, Nova Mutum, Rosário Oeste e Nobres/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 30/10/2020 a 06/11/2020	Dra. Elisa de Camargo Viana - Nobres/MT Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
De 06/11/2020 a 13/11/2020	Dr. João Vicente Nunes Leal - Nova Mutum/MT Assessor Jurídico: Átila Cristiano Lima da Costa
De 13/11/2020 a 20/11/2020	Dra. Synara Vieira Gusmão - Diamantino/MT Assessora Jurídica: Rayane Cristina Beato Oliveira
De 20/11/2020 a 27/11/2020	Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Júnior - Diamantino/MT Assessora Jurídica: Eloisa Regina Escobar Freitas

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 30/10/2020, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01120/2020/SDPG

O **PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº10934/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - **ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistente Jurídicos em atuação na microrregião de Alta Floresta/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 03.11.2020 a 09.11.2020	Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 01121/2020/DPG

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto, que atua perante a Defensoria Única da comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, estará em gozo de férias no período de 07/12/2020 a 18/12/2020;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Milena Barboza Bortoloto atua sozinha na Comarca, e não possui substituto(a) natural;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vaga para atuação em acúmulo de funções, em substituição ao membro titular, pelo período de 07/12/2020 a 18/12/2020, para que eventuais interessados, que ainda não acumulam funções, possam se manifestar no prazo de 3 dias úteis, conforme abaixo:

Órgão de Atuação	Atribuição
DEFENSORIA ÚNICA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E ATUAÇÃO PERANTE VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Art. 2º Os interessados deverão encaminhar para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, por meio do endereço eletrônico segunda-subdefensoria@dp.mt.gov.br indicação de qual atribuição, ou atribuições, pretendem atuar, indicando a ordem de preferência, se for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

MATO GROSSO SAÚDE

CUIDE DA SUA SAÚDE E DA SAÚDE DE QUEM VOCÊ AMA

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 435 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
f /MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700

*De acordo com o Decreto Nº 5.729/2005, Art. II e parágrafo único.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO FINAL DO PREGÃO	LOTE I
FRACASSADO	

Cuiabá-MT, 03/11/2020.

João Paulo de Albuquerque

Pregoeiro Oficial AL/MT



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**O jeito mais fácil
de concorrer
a mais de 1000
prêmios por mês:
pede CPF na nota.**



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, LOCALIZADA NA PERIMETRAL ROGERIO SILVA, LOTES 03, 04 E 05 QUADRA 11-A, Nº 3451 SETOR APB1, ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 23/11/2020 Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta - MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT - Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro - Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 03 de Novembro de 2020

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS, Presidente da C.P.L

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Item, no dia **18 de novembro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 14h00m do dia 04/11/2020 às 18h00m do dia 17/11/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 18/11/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/11/2020 às 9h45min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de novembro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preço p/ obras, serv.eng ou mat obras/man Nº 0019/2020, destinada REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DA BÍBLIA E PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO RESIDENCIAL DAS PEDRAS., teve como vencedora a empresa: DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI-EPP com o valor total de R\$ 387.199,26. Brasnorte-MT, 03 (TRês) de novembro de 2020.

VANDERLEI FRONHA - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 0032/2020, destinada REFERE-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPERMERCADO) PARA ATENDER À TODAS AS SECRETARIAS, teve como vencedora(s) a empresa(s): BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA com o valor total de R\$ 596.923,65; EVERTON MORANDINI & CIA LTDA com o valor total de R\$ 526.614,60. Brasnorte-MT, 03 (TRês) de novembro de 2020.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**CITAÇÃO**

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a Científica Médica Hospitalar Ltda, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 012/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes, Presidente

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, que teve como vencedoras as empresas: 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.278.238/0001-25, que totalizou R\$ 44.188,80 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos); MARIA LUIZA DE P DE MATOS - ME, CNPJ nº 30.635.573/0001-52, com o total de R\$ 85.300,50 (oitenta e cinco mil e trezentos reais e cinquenta centavos); VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.135.560/0001-04, total de R\$ 274.285,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais); GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA - EPP, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, total de R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais); e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.232.288/0001-86, total de R\$ 35.915,00 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais). Campo Verde, 03 de novembro de 2020. Leila Gubert - Pregoeira.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LABORATÓRIO HABILITADO ATRAVÉS DA QUALICITO - QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa **CONCEITO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.681.405/0001-96**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 03 de Novembro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a homologação e a adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FECHAMENTO COM Muros e Portões no Centro de Atendimento Especializado e Diagnóstico (CAED) em favor da empresa AD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 38.098.146/0001-94, vencedora do certame com o valor de R\$ 233.838,29 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Campo Verde, 03 de novembro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

A Prefeitura de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública de abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de reforma das escolas municipais Tia Iracema e Carlos Masson Netto, será realizada no dia 11 de novembro de 2020 às 08h00min, no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT. A comissão Permanente de Licitação, informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizados no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Curvelândia/MT, 03 de novembro de 2020.

Welliton Charllles Pereira Neto - Presidente da C.P.L.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

O Prefeito de Curvelândia - MT, Resolve HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020. Dispensa de licitação nº 035/2020. Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para serem utilizadas no atendimento as famílias e aos indivíduos vulneráveis, considerando o papel do sistema único de assistência social - SUAS. Contratada: LEITE E RIBEIRO LTDA, inscrita CNPJ: 18.849.143/0001-38, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 03 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira Municipal designada através da Portaria n.º 230/2020, torna público aos interessados que realizará no dia 16/11/2020, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, destinada ao "Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Cargas de Oxigênio Medicinal", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar/obter o Edital e obter informações junto ao Depto. de Licitações, na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura, compreendido das 07h às 13h, ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link LICITAÇÕES ou ainda pelo Email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 04 de novembro de 2020.
Simone Machado da Silva - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise de pedido de dúvida e esclarecimentos, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020, no anexo I, item 02, 03 e 07, sendo ainda alterado o prazo de entrega dos itens, devendo ser considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

Fica alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020, permanecendo as seguintes datas:

Recebimento das propostas:	A partir do dia 03 de novembro de 2020, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)
Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 12 de novembro de 2020, às 18h00. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 13 de novembro de 2020, às 12h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 13 de novembro de 2020, às 13h00. (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 30 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

ITIQUIRA/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 30 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09H00 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 30 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 30 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2020
Pregão Eletrônico nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 01.016.616/0001-13 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 780.340,00** e **TATIANA CAPITANIO VEICULOS**, CNPJ nº 09.103.941/00014-25 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 1.134.000,00**.

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 30 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 019/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise da impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020, no anexo I, item 04.

Fica alterado as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020, permanecendo as seguintes datas:

Recebimento das propostas:	A partir do dia 04 de novembro de 2020, às 08h00. (Horário de Brasília - DF)
Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 16 de novembro de 2020, às 18h00. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 17 de novembro de 2020, às 08h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 17 de novembro de 2020, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

Itiquira/MT, 03 de novembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do novo 13º batalhão da polícia militar do estado do Mato Grosso no município de Lucas do Rio Verde, conforme termo de convênio nº 0651/2020, e, todas especificações descritas no memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos ao termo de referência. Data: 23/11/2020. Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 08:00 h (horário de Mato Grosso). Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - Endereço abaixo citado Prazo CRC FACULTATIVO: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 19/11/2020. Visita: Entre os dias 04/11/2020 até 20/11/2020. Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucas-doriorverde.mt.gov.br. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT 03 de Novembro de 2020.
Paulo Henrique Brincker
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SRP.**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso).. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME	01	R\$ 102.000,00

Marcelândia/MT, 03 de novembro de 2020

Raphaela Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2020 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ SOB O Nº 27.927.653/0001-77, com valor total de R\$ 729.029,21. Matupá - MT, 30 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MARCOS S. BIUDES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com valor total de R\$ 51.330,00. Matupá - MT, 03 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: REBEQUI & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 04.139.347/0001-70 com valor total de R\$ 171.200,00. Matupá - MT, 03 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 03/2020, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT, PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19). Valor Global: R\$ 10.707,64 (dez mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Favorecida: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 00.904.728/0004-90. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 03/2020.

Nobres, 03 de Novembro de 2020.

Micael Miqueias Calisto. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2020
PROCESSO Nº. 080/2020****FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA AGROINDÚSTRIA PARA PRODUÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº.889854/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa: EDER ROBERTO DE PAULA- ME, inscrita CNPJ:14.822.294/0001-41, vencedora do LOTE 01 com o valor R\$ 191.640,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Nova Brasilândia/MT, 03 de novembro de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT

PROMITENTE FORNECEDOR: MORAIS & MARTINS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo, Ferramentas e Equipamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte de Nova Canaã do Norte-MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item de nº 23 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 014/2020, em virtude do aumento do preço do cimento praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
23	050.007.509	TELA P/ TUBO DE CONCRETO M/F	ARCELOR	UNIDADE	R\$ 1.936,73

DATA DE ASSINATURA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT

PROMITENTE FORNECEDOR: MARQUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o realinhamento do preço dos itens de nº 01, 03 e 04 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 025/2020, em virtude do aumento dos preços da Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
01	002.004.004	Gasolina Comum	Litro	R\$ 4,82
03	002.002.002	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 3,98
04	002.002.001	Óleo Diesel Comum	Litro	R\$ 3,85

DATA DE ASSINATURA 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020/PMNO PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAL: JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO 3.594, PAGINA 221, DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 Nº 27.867, PAGINA 94, ONDE SE LE: dia 23 de novembro de 2020. LEIA-SE: dia 24 de novembro de 2020.

Nova Olímpia/MT, 03 de novembro de 2020.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 072/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Nº. 012/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 071/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS - Nº. 012/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta

pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 25 de novembro de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de novembro de 2020.

ERISON BARROS CAMPOS. Presidente Da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 049/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na íntegra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 20 de novembro de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min às 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de novembro de 2020.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT Port. 072/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Nº. 010/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E Nº. 010/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M que foi CANCELADA por interesse da administração.

Nova Olímpia/MT, 03 de novembro de 2020

ERISON BARROS CAMPOS. Presidente Da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes>

Nova Xavantina - MT, 3 de novembro de 2.020

Walimir Arruda Costa - Pregoeiro



RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, faz saber que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 063/2020, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERRALHERIA HABILITADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMO DE REFERÊNCIA". Por interesse da Administração a data da sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas e Habilitação foi transferida para o dia 11 de novembro de 2020 às 08h00min. Fica, portanto, prejudicada a data anteriormente designada (03/11/2020). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 03 de novembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 - SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atender os profissionais de saúde e assistência social no enfrentamento do COVID-19, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.** A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 17 de novembro de 2020, de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet - Licitações Eletrônicas). Fim do acolhimento das propostas eletrônicas A partir das 08h30min horas do dia 17/11/2020 (Horario de Brasília), Inicio e Fim da Analise das propostas eletrônicas Dia 17/11/2020 às 08h35min até as 09h00min horas: do dia 17/11/2020 (Horário de Brasília). Inicio da disputa: Dia 17/11/2020 às 09h30min horas (Brasilia).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br e site provedor www.licitanet.com.br (Licitanet - Licitações Eletrônicas). Santo Antonio do Leverger - MT, 29 de outubro de 2020. Liane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 SRP 90/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **04/11/2020** foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **18/11/2020** devido à readequação do edital. **OBJETO: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), CBUQ Aditivado (utilizado a frio), Emulsão RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 para recuperação de vias e implantação de travessias elevadas no município de Sinop/MT, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, nº 1481, Setor Comercial. **INTEGRA DO EDITAL:** www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 3 de novembro de 2020.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2019 COM A EMPRESA ZENILDA DE ALMEIDA SILVA.

Com fundamento nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, Resolve rescindir o contrato nº 003/2019 cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, pelo Cedente em favor da Cessionária, concessão de uso de espaço público da Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, localizado na PRAÇA MUNICIPAL AFONSO LIGORI. no Bairro Inconfidentes do município, construído e pertencente ao Poder Público Municipal, com área construída de 40,70m², destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 1260/2014 e Decreto nº 111/2018, originado do Processo nº 110/2018, na modalidade Concorrência 004/2018 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa ZENILDA DE ALMEIDA SILVA (CNPJ nº 19.099.490/0001-53), em 31 de Janeiro de 2019, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato unilateral do Município de Vila Rica. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação. Vila Rica / MT, 29 de Outubro de 2020. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA. PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, pessoa jurídica de direito público, por intermédio Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará seleção de Projetos de Valorização aos artistas e grupos culturais do Município de Vila Rica Conforme Decreto de Nº 128. Que trata das ações emergenciais destinadas ao setor cultural. A presente Seleção será feita em conformidade Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017, Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor - e o DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que a regulamentou; Decreto Municipal n. 128/2020, bem como no presente Edital, torna-se público que realizará Chamada Pública visando a SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO De ARTISTA, GRUPOS CULTURAIS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA MT, visando ao reconhecimento, fortalecimento, preservação da memória e difusão dos movimentos artísticos do município de Vila Rica, as inscrições estarão abertas do dias 04/11/2020 até o dia 13/11/2020 às 07h30min, horário de Brasília, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia. Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min às 11h:30min, e das 13h:30min às 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 - 1151. Vila Rica / MT, 03 de Novembro de 2020. ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 146/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2016 "TERMO DE RERRATIFICAÇÃO"

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2016, de 07 de dezembro de 2016, firmado entre a Empresa CONSTRUTORA JURUENA LTDAe o Município de Vila Rica, no que se refere à Dotação Orçamentária, que passa a ser conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Proj/Ativ 1.061 - Pavimentação, Restauração e Conservação de vias (530) - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Novembro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante CONSTRUTORA JURUENA LTDA (02.292.274/0001-52) Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Portaria Nº. 057/2020, de 03 de Novembro de 2020.

Conceder Estabilidade no Serviço Público ao servidor Wellington Cardoso Ribeiro no Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Brasnorte. O Sr. Gilberto Marcelo Bazan, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, ter completado os 36 (trinta e seis meses) de efetivo Exercício;

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal;

Considerando, a Lei Complementar 043/2011, a qual "Dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos do município de Brasnorte, e dá outras providências";

Considerando, a Lei Complementar 061/2015 que Reforma a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brasnorte.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Estabilidade no Serviço Público ao servidor Wellington Cardoso Ribeiro no Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Brasnorte, aprovado no Concurso Público 001/2017 e nomeado pela Portaria Nº. 890/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se


Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

Gilberto Marcelo Bazan

Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633



**DUAS COISAS CAUSAM
DISTANCIAMENTO:
CONSCIÊNCIA E MORTE.
QUAL VOCÊ PREFERE?**

Nossa saúde está perto do limite, com profissionais exaustos e famílias desoladas. O Governo do Estado está fazendo a parte dele, mas é preciso que você também faça a sua. Respeite o distanciamento social, cuide da higiene e proteja todos à sua volta. **Só é possível frear o coronavírus se todos levarem isso a sério.**

**MT
UNIDO**
*para
superar*



TERCEIROS

"Valdemir Aparecido Frota, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob 045.886.386-61 portador do RG n.º 11697118 SSP / MT, torna público que requereram da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a EMISSÃO DA OUTORGA, e DAS LICENÇAS PRÉVIA (L.P.), de INSTALAÇÃO (L.I.) e de OPERAÇÃO (L.O.) para o desenvolvimento da atividade piscicultura em tanques escavados, na Fazenda BORITI DO OLHO D'ÁGUA, localizada no Município de Várzea Grande- MT."

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **AV. SÃO JOSÉ, 1208 QD 23, LOTE 12, VILA OPERARIA- RONDONOPOLIS/MT (MTROI14)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **AV. ARAGÃO GOMES BEZERRA, 825, QD 79, LOTE 18 JARDIM TROPICAL - RONDONOPOLIS/MT (MTROI01)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **RUA ELZA OLIVEIRA, 383, QD 02, LOTE 18, JARDIM PRIMAVERA II - RONDONOPOLIS/MT (MTROI02)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **AV. INGLATERRA, 56, QD 03, LOTE 04, JARDIM EUROPA - RONDONOPOLIS/MT (MTROI04)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **AV. PALESTINA, 1467, QD 02, LOTE 09, 56, QD 03, LOTE 04, PQ. RES. UNIVERSITARIO - RONDONOPOLIS/MT (MTROI05)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **RUA PEDRO GUIMARAES, 1484, QD 45, LOTE 01 SANTA CRUZ - RONDONOPOLIS/MT (MTROI06)**

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ: 01.685.903/0001-16 torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Rondonópolis/MT, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Estação Rádio Base ERB, localizada no endereço: **AV. ARY COELHO, 1674, QD 12, LOTE 05, JD ESMERALDA - RONDONOPOLIS/MT (MTROI13)**

A LUZ INDÚSTRIA E COMÉCIO DE VIDROS LTDA, inscrita com CNPJ 37.660.774/001-59, torna público que requereu à **Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT**, a **Licença de Operação** para a atividade de fabricação de vidro plano e de segurança, estando localizada na Rua L, lotes 04/05, Distrito Industrial, Rondonópolis/MT, Cep 78745-710.

RODRIGO DA SILVA DOS REIS - FAZENDA E ARMAZÉM TELES REIS, CPF nº 009.993.471-01, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA) do município de Canarana-MT, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para o funcionamento de um armazém para a atividade de **Armazenamento de produtos não perigosos** no município de Canarana, conforme Resolução CONSEMA 85/2014.

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CNPJ Nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 10/SURH/SEMA/MT, o pedido de **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO**, para dois (2) poços tubulares denominados de: PT-01, com ponto nas Coordenadas Geográficas - LATITUDE: -12° 32' 34,93320" e LONGITUDE: -55° 44' 06,51120", localizado na rua Concordeia, 93, Bairro Bela Vista, Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva e PT-02, com ponto nas

Coordenadas Geográficas - LATITUDE: -12 33' 23,19120" e LONGITUDE: -55 43' 42,29760", localizado na rua Santiago, 155, Jardim das Américas, Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, ambos localizados no perímetro Urbano, Município de Sorriso/MT.

FLAVIO MARTINS SIMONE, CPF Nº 073.999.951-68, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 10/SURH/SEMA/MT, o pedido de **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO**, para três (3) poços tubulares denominados de: PT-04, com ponto nas Coordenadas Geográficas - LATITUDE: 10°43'17.63"S e LONGITUDE: 55°31'53.85"O, PT - 05, com ponto nas Coordenadas Geográficas - LATITUDE: 10°43'22.19"S e LONGITUDE: 55°31'50.58"O, Poço PT 06, com ponto nas Coordenadas Geográficas - LATITUDE: 10°43'10.24"S e LONGITUDE: 55°31'55.59"O, ambos localizados na Estrada Municipal S/N, Confinamento e Fazenda Abacaxi Quebrado, Município de Colíder/MT.

A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONDOMINIO ALEXANDRIA SINOP LTDA, CNPJ Nº 21.183.623/0001-17, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 10/SURH/SEMA/MT, o pedido de **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO**, para um (1) poço tubular denominado de: PT-01, com ponto nas Coordenadas Geográficas - LATITUDE: 11°49'30.53"S e LONGITUDE: 55°34'18.62"O, localizado na Estrada Nanci, S/N, Lotes 84, 84-A e 84-A2, Setor de Chácaras, Bairro Eunice, Futuras Instalações do Condomínio Alexandria, Município de Sinop/MT.

LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.660.774/0001-59, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA-MT) a **Transferência de Outorga subterrânea** dos direitos concedidos na portaria de outorga nº 652 de 01 de setembro de 2016, Processo nº 207528/2015, situ a rua Alberto Saddi, nº1404, Lotes 04 e 05, distrito industrial Rondonópolis - MT, cujo a finalidade de uso será industrial e outros usos - doméstico, onde será instalada a indústria de fabricação de vidro plano e de segurança, cuja exploração de água será através do poço tubular profundo (PT01).

São Benedito Urbanismo LTDA, CNPJ 19.544.653/0001-60, torna público que requereu junto a Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de licença prévia e de instalação para projeto de lagos de uso múltiplo, laser e piscicultura, no empreendimento Sítio de Recreio, localizado na zona rural do município de Cuiabá MT.

AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.
CNPJ/MF No 01.624.146/0001-70 - NIRE No 51.3.0000638.3 - Companhia Fechada

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizará no dia 23 de novembro de 2020, as 10h, sito a Rua Goiás, n.º 813, Sala "D", Centro, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP-78.600-000, a fim de deliberarem sobre a Ordem do dia a saber: a) A Eleição da nova composição do Conselho de Administração; b) Alteração de endereço da Companhia; c) Alteração do artigo 2º do estatuto social da companhia; d) Transferência de ações do acionista Dimas Bannwart; e) Transferência de ações do acionista Jorge Hernani Elorza; f) Transferência de ações do acionista Mauro Suaiden; g) Transferência de ações do acionista Geraldo Antonio Prearo. GERALDO ANTÔNIO PREARO, A Administração.

A New Hope SP Agropecuária e Participações S/A, inscrita no CNPJ 34.355.566/0001-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos - Captação Subterrânea para poço tubular PT 04, coordenadas Lat.: 15°11'59,94"S e Long.: 53°37'08,93"W, localizado na Rodovia MT-130, Km 18, Fazenda Los Angeles, zona rural no município de Novo São Joaquim/MT

ALMEIDA CERAMICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.568.575/0001-54, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 316540/2018**, quanto a atividade de extração e beneficiamento de ARGILA e AREIA, na fabricação de artefatos cerâmicos de uso imediato na Construção Civil, localizada com sede na Estrada Rio Branco, Km 01, Setor de Chácaras, Bairro Zona Sub Urbana, Município de Aripuanã - MT.

AMAURY MARTINS TAKAKI E OUTROS, inscrito no CPF sob nº **368.785.308-06**, número da Inscrição Estadual 13707774-2. Torna público que requer o Licenciamento Ambiental junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para um Armazém de Grãos, localizada na Fazenda Dois Meninos, zona rural no município de Querência. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato das Indústrias Extrativas de Minérios do Estado de Mato Grosso

Rua Camboja nº 198 - Jardim Shangri-lá - Cuiabá-MT - CEP: 78.070-160

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 27 e 28 de novembro de 2020, das 08:00 horas às 12:00 horas, na sede desta entidade, sito a Rua Camboja, nº 198, Jardim Shangri-lá, no município de Cuiabá/MT, bem como na Delegacia Sindical do município de Alta Floresta, sito avenida Ayrton Senna, nº 1267, lote 02/D4, Quadra A1 - Setor Industrial, será realizada eleição, de forma presencial e pelo correio, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, a que esta filiada à entidade, bem como respectivos suplentes, devendo o registro de chapa ser apresentado entre 08:00 às 12:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação desse aviso. O edital da eleição encontra-se afixado na sede da entidade.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2020.
LUIZ GONZAGA CHAVES MARINHO
Presidente da Comissão Eleitoral

BOA ESPERANÇA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 01.722.958/0006-63, torna público que requereu junto a SEMA-MT o cadastro de uso insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo de coordenadas geográficas Latitude 12° 45' 34.50" e Longitude 56° 22' 25,10" localizado no município de Tapurah, Zona Rural, Rodovia MT 449, Km 73.8, Distrito Novo Eldorado, Algodoeira Eldorado.

ASUL AGRO ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ nº **54.976.816/0001-84**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (**SEMA-MT**) a renovação de **Outorga subterrânea** de 02 poços tubulares, situ a **ASUL - AGROPECUARIA SUCURI LTDA**, Rod. MT 338 KM 200 (estrada da Palmitos), S/n, Fazenda Sucuri, zona Rural, município de Nova Ubiratã - MT, cujo a finalidade de uso será para o abastecimento doméstico e uso integrado Bovinocultura / agricultura. Processo nº26125/2015, portaria de outorga nº092 de 11 de fevereiro de 2016, publicado em D.O nº 26715.

HUMBERTO COVEZZI, inscrito no CPF Nº 299.025.251-72, Torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para ampliação de frente de lavra para uma área de 10 hectares. A área está localizada na Rodovia MT 351, Fazenda Tanque Fundo II, Zona Rural, CEP 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento- MT, dentro dos limites do processo ANM nº 866.520/2020, coordenadas geográficas Latitude: 15°58'57,00" longitude: 52°16'48,00".

BENCKE INDUSTRIA DE TINTAS ME CNPJ (23.867.172/0001-62), torna público que requereu à secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Renovação da Licença Ambiental- Modalidade: Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Tintas, vernizes, esmaltes e lacas. Localizada na Av. Antártica ,Km 3.8, Barracão da Rua São Benedito, Núcleo Habitacional, Sucuri , Distrito de Sucuri, Município de Cuiabá- MT.

FERNANDO S. ALVES LTDA-ME CNPJ (20.340.721/0001-58), torna público que requereu à secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Renovação da Licença Ambiental- Modalidade: Licença de Operação, para atividade de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 4215-Fundos, Bairro Chácara dos Pinheiros, Município de Cuiabá- MT.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista do Estado de Mato Grosso
Rua Corsino do Amarante, nº. 60, Condomínio Cuiabá Central Parque, Torre B, apto 1503, Centro Norte, Cep: 78005-235, Cuiabá-MT.

Senhor Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Administrativa Disciplinar, designada pela PORTARIA FECOMÉRCIO/MT Nº 005/2020 de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 27.831 de 08 de setembro

de 2020, a fim de apurar conduta no período em que vossa senhoria atuou como Diretor Financeiro da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, em face do que dispõe o artigo 29 do Estatuto vigente à época, vimos através do presente encaminhar a Vossa Senhoria o parecer da comissão processante, para que na forma do inciso V, do artigo 10 do atual Estatuto, Vossa Senhoria fique NOTIFICADO para, querendo, apresentar recurso ao Conselho de Representantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem de prazo no primeiro dia útil, a sua notificação, garantindo assim a ampla defesa e contraditório.

Com o presente, seguem cópias do parecer técnico exarado pela comissão processante, bem como a ata da reunião da comissão de processo administrativo disciplinar, juntamente com a certidão de juntada de documento de identificação de registro do auditor que assinou o relatório de auditoria realizado pela empresa BDO BRAZIL.

Atenciosamente,

HAMILTON DOMINGOS TEIXEIRA

Presidente da Comissão.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020, as 10:00 hrs, na sede da Fecomércio/MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3501, Cuiabá/MT, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relator Hamilton Domingos Teixeira, membros Kássio Rodrigo Catena e Valdir Adão Macgnam Junior.

DA EXPOSIÇÃO

A reunião teve por objetivo, analisar e aprovar o parecer relativo ao processo administrativo disciplinar aberto em desfavor do conselheiro Sr. Paulo Sérgio Ribeiro.

EXPLANAÇÕES.

Foi apresentado pelo relator os termos constantes no parecer técnico relativo ao processo administrativo disciplinar aberto em desfavor do Sr. Paulo Sérgio Ribeiro, o qual foi devidamente analisado e atentamente lido junto com a defesa e em confronto com os demais documentos que instruem o processo (fls. 1-188), tendo sido aprovado pela comissão, em unanimidade, em todos os seus termos .

Desta feita, notifique-se o processado do presente parecer, nos termos do artigo 10, V, do Estatuto vigente, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho de Representantes no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. A presente ata foi lavrada e ao final assinada por todos.

Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

Sr. Hamilton Domingos Teixeira -Relator da Comissão Processante

Sr. Kássio Rodrigo Catena -Membro da Comissão Processante

Sr. Valdir Adão Macgnam Junior - Membro da Comissão Processante

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico que em face da alegação da defesa do processado de que a empresa BDO BRAZIL, emissora do relatório contábil, não detinha autorização para executar o trabalho para que foi contratada no Estado de Mato Grosso, foi solicitada por e-mail, no dia 14 de outubro de 2020, a apresentação de documentos que autorizavam o exercício, vindo a empresa a responder no dia 20 de outubro de 2020, através do documento de identificação de registro do auditor que assinou o referido relatório.

Cuiabá, 21 de outubro de 2020.

HAMILTON DOMINGOS TEIXEIRA
RELATOR

Aos dias vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, às 09:00, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO-MT, situada à avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3501, Centro Político e Administrativo, CEP: 78050-000, Cuiabá-MT, aí presentes, **Hamilton Domingos Teixeira, Kássio Rodrigo Catena e Valdir Adão Macgnam Junior**, respectivamente relator e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo presidente desta entidade, **Sr. José Wenceslau de Souza Junior**, por meio da portaria nº. 005/2020, de quatro de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27.831, de oito de setembro de 2020, para apurar fatos e irregularidades relacionadas às condutas praticadas pelo Sr. **Paulo Sérgio Ribeiro**, relacionados a sua gestão à frente da administração da FECOMÉRCIO-MT, como Diretor Tesoureiro pelo período de 30 de junho de 2014 a 30 de junho de 2018, após o recebimento dos documentos iniciais inerentes para a instauração do presente processo, quais sejam: portaria de abertura da sindicância; publicação da portaria no diário oficial; notificação do acusado com as respectivas cópias dos documentos que instruem os autos em 25 de setembro do corrente ano, tendo apresentado sua defesa em 09 de outubro de 2020, instruída com os documentos que entende necessários para a elucidação dos fatos, vem, com fulcro no artigo 10, V, do novo Estatuto, devidamente registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, na data de 12 de março de 2020, apresentar o respectivo parecer, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

RELATÓRIO

I - Da Instauração

Vieram os fatos ao conhecimento desta comissão através do Ofício FECOMÉRCIO/MT Nº. 74/GPRES, datado de 10 de setembro de 2020, com a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do conselheiro Sr. Paulo Sérgio Ribeiro, para a apuração de fatos e condutas relacionadas à sua gestão a frente da administração da FECOMÉRCIO-MT enquanto ocupante do cargo de Diretor Financeiro na gestão do ex-presidente Pedro Nadaf, pelo período compreendido entre 30 de junho de 2014 a 30 de junho de 2018, com a designação da comissão processante responsável pela abertura de processo administrativo disciplinar com vistas a apurar os fatos descritos na portaria FECOMÉRCIO-MT nº 005/2020.

II - Da Instrução

Esta Relatoria apurou que para a instauração do presente procedimento administrativo disciplinar verifica-se:

I) O envio do Ofício FECOMÉRCIO-MT Nº. 74/GPRES, datado de 10 de setembro de 2020, com a designação dos membros compositores desta comissão administrativa processante, juntamente com o envio da Portaria nº. 005/2020 com a abertura do respectivo processo;

II) A descrição dos fatos, na referida portaria, que ensejaram a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor do Sr. Paulo Sérgio Ribeiro que, de acordo com a descrição constante na mesma, exerceu o cargo de Diretor Tesoureiro pelo período de 30 de junho de 2014 a 30 de junho de 2018 e, após ser questionado, segundo o que restou apurado mediante a análise e juntada de documentação probante, declarou, em reunião realizada em 30 de maio de 2016, algumas afirmações inerentes à sua função ocupada como Diretor-Tesoureiro na gestão do ex-Presidente Pedro Nadaf; o parecer técnico elaborado e apresentado em reunião pela Sra. Sílvia Cavalcante presidente do CRC/MT, sobre a prestação de contas de 2015, em que constatou transações realizadas usando as contas da FECOMÉRCIO-MT para as referidas operações no montante de R\$ 426.387,26 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); a previsão das condutas e obrigações inerentes ao cargo de Diretor-Tesoureiro previstas no Estatuto Social da FECOMÉRCIO-MT vigente à época; relatório de auditoria da empresa BDO com o fim de revisar as pastas de prestação de contas do período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2017, em que constatou-se movimentações financeiras de entrada e saída sem a devida comprovação, pagamento de prestadores de serviços sem os respectivos contratos, movimentação em conta contábil nominada adiantamento de sindicatos entre os anos de 2014 e 2015 de valores sem a devida comprovação; a carta DR-MT nº. 113/2014 direcionada ao processado, Sr. Paulo Sérgio Ribeiro, advinda do presidente à época sobre empréstimo financeiro no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) efetuados supostamente pela FECOMÉRCIO-MT para o SENAC, o qual, segundo o que consta no documento, ficou comprovado pela auditoria que os valores não foram aportados no seu destino, sendo efetuados saques por funcionários à época em valores fracionados.

III) Da Defesa

Na defesa acostada aos autos, cumpre fazer as seguintes observações para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, conforme segue:

I) A título de preliminares, a defesa alega a ocorrência de flagrante nulidade na tentativa de impor restrições, punições e banimentos por condutas omissivas face à responsabilidade do Diretor Tesoureiro, ora

processado, relativo ao exercício de 2014-2018 quando vigoravam outras regras estatutárias, uma vez que, conforme alegado, o processado não responde por quaisquer condutas da época em virtude da sucessão dos estatutos (do antigo para o novo), pois as normas estatutárias presentes no estatuto atual não alcança situações jurídicas anteriores. Além disso, a defesa do processado alega a constatação de erros grosseiros no atual estatuto que levam suas disposições à inconstitucionalidade, mais especificamente no que se refere à previsão disposta no artigo 9º, §5º que dispõe quanto aos banidos definitivamente mediante a instauração de processo administrativo próprio. Para tanto, a defesa formula alguns questionamentos que julga necessário esclarecer por uma instituição em que intitula como sendo fortemente marcada pela disputa econômica, a saber: quanto aos critérios de escolha dos membros da diretoria para compor a comissão; os meios de denúncia, do que se constituem os autos (atas de reuniões anteriores/relatórios e documentos); o momento de início da produção de provas, a garantia do processado acompanhar a instauração do processo, dentre outras. Além disso, a defesa do processado alega a constatação de vícios e obscuridades na fase instrutória por violação do contraditório e da ampla defesa que, em resumo, não seguiu a instrução do feito pelo princípio da legalidade por não garantir o direito de defesa do processado como garantia do devido processo legal, alegando ainda que a diretoria instaurou processo administrativo disciplinar sem delimitar os objetivos e as acusações às quais o mesmo deveria se defender. A defesa do processado aduz, ainda, a ocorrência de vícios formais na redação da portaria que deu causa ao processo sob o argumento de que não houve a delimitação temporal para a conclusão dos trabalhos, a revés do disposto no artigo 152 da lei n. 8.112/1990. Somados a isso, a defesa do processado continua argumentando que inexistente materialidade para subsidiar o presente processo, alegando com isso que o mesmo foi aberto em virtude de desavenças políticas existente entre os componentes da antiga e da atual diretoria da federação, colacionando aos autos uma matéria veiculada na imprensa local no ano de 2018, época de ocorrência dos fatos. Diante disso, a defesa sustenta tratar-se de um mero inconformismo político da atual gestão, afirmando que o procedimento é instrumentalizado para fins políticos inquisitoriais, havendo ainda, rixa política entre este Relator e o processado. Ainda a título de preliminar, a defesa argumenta a ocorrência de obscuridade quanto aos critérios presentes na escolha da auditoria realizada, a qual classifica como sendo irregular por proibição do *"bis in idem"* pelo fato de as contas das gestões passadas já se encontrarem aprovadas e pelo fato de a mesma ter sido realizada por empresa que não se encontra devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, classificando a empresa que realizou a auditoria como sendo irregular, além de questionar a interpretação feita pelo auditor responsável.

II) No mérito, a defesa do processado alega que o fato de o mesmo ter feito algumas colocações inerentes à sua função como diretor tesoureiro na gestão do antigo ex-Presidente Pedro Nadaf, mais especificamente quanto a movimentações financeiras referentes ao ano de 2015, na reunião ordinária realizada no dia 30/05/2016, não se pode extrair nenhuma conduta duvidosa ou omissiva por parte do processado, pois, conforme alegado, não consta na portaria nenhuma conduta relativa a esse episódio que esteja sendo atacada. Alega ainda que o processado, ao responder o Conselheiro Junior Vidotti, não titubeia em falar que de fato os cheques continham sua assinatura, declarando que nem sempre era possível saber sua destinação pelo fato de que frequentemente deixava folhas de cheques assinadas em posse do então ex-Presidente Pedro Nadaf e que isso nunca lhe pareceu um problema porque todos que o conhece sabe da confiança que nutre pelas pessoas. Segundo a defesa, ao assinar cheques em branco, o processado não assumiu o risco como levou-se a crer no questionamento feito pelo Conselheiro Junior Vidotti, uma vez que, para isso, o processado teria de ter assumido os riscos caso comprovada a má-fé em suas ações, bem como com o beneficiamento ilícito. Continua a defesa argumentando que, quando o processado assinava cheques e os deixava sob a administração do ex-Presidente e o fazia por confiança, pois em nenhum momento a legislação ou estatuto o proibia, mas reconhece ter havido abuso dessa confiança que alega ter sido comprovada por ocasião da colaboração feita à justiça, fato que alega desonerá-lo de qualquer culpa. Ainda no que se refere às atas juntadas aos autos, a defesa do processado tece manifestações a respeito da reunião extraordinária de 16 de agosto de 2016 em que alega que estava presente a Sra. Presidente do CRC/MT, Sra. Sílvia Cavalcante, e que a mesma, de reputação ilibada, atestou mediante parecer que durante o exercício de 2015 *"inexistiu afetação do patrimônio e do financeiro, (...), que o mesmo valor que entrou, foi o mesmo que saiu"*, tendo a instituição dano a sua imagem, pois foram praticados atos irregulares, no entanto, ficando incólume a questão financeira/patrimonial. Sustenta a defesa do processado que em todos os momentos em que ele verificou indícios de irregularidades ele se manifestou, sendo inclusive favorável a tantas auditorias realizadas junto à administração do ex-Presidente Sr. Hermes. No que se refere à Carta DR/MT nº. 113/2014, a defesa esclarece que a solicitação do empréstimo ao SENAC/MT foi direcionada ao Dire-

tor-Tesoureiro, porém assinada apenas pelo Ex-Presidente Pedro Nadaf, diretor da instituição à época. Aduz não haver protocolo de recebimento da carta na FECOMÉRCIO-MT, ao contrário do recebimento e protocolo constante na carta resposta da Sra. Eliana Salomão do SENAC/MT. Por isso a defesa argumenta que, pelo fato de a carta não ter chegado ao conhecimento do processado, por não constar o “visto de recebimento”, as transações realizadas em 2014 foram aprovadas pelo Conselho de Representantes que foi auditada internamente e externamente. Diante disso, a defesa argumenta o motivo de a entrega do relatório ter sido feito apenas na data de 26/09/2019, uma vez que a auditoria (BDO) foi realizada pelo período de 07/01/2019 a 23/05/2019, argumentando ainda a coincidência de a entrega do resultado ter sido feito na mesma data em que a Sra. Eliana Salomão do SENAC/MT protocolou a carta de resposta à FECOMÉRCIO-MT. Por fim, a defesa do processado tece considerações no que concerne à Rádio Acudam que, mesmo não constando na instauração deste processo administrativo (portaria), refere-se à inserção do contrato de locação feito à época e menções esporádicas feitas nas atas juntadas. Diante disso, alega que pelo fato de não haver possibilidade de se transferir a rádio comunitária para a FECOMÉRCIO-MT, foi necessário formalizar contrato de locação entre a ACUDAM e a FECOMÉRCIO-MT, justificando que os valores advindos desse contrato era destinados única e exclusivamente para custear as despesas e que, por questão de contingenciamento de custos a rádio deixou de operar para a FECOMÉRCIO-MT em janeiro de 2016.

É o relatório.

IV- ANÁLISE

Primeiramente registre-se que a defesa foi apresentada tempestivamente na sede da FECOMÉRCIO-MT na data de 09/10/2020, em respeito ao prazo constante no inciso I do artigo 10 do Estatuto vigente, estando apta a ser apreciada.

IV.1 - PRELIMINARES

IV.1.1 - Da Aplicabilidade das Normas Estatutárias

Prima facie, no que se refere ao argumento da defesa concernente à aplicação das normas estatutárias relativas à época das condutas omissivas face à responsabilidade do Diretor Financeiro, quanto as penalidades unicamente, temos que lhe assiste razão, uma vez que aos fatos pretéritos aplica-se as normas vigentes à época de sua ocorrência, que no presente caso são as normas constantes no capítulo V do antigo estatuto que dispõe quanto “a suspensão, substituição e perda de mandato”.

A esse respeito, em recente decisão do TRT da 10ª região, colaciona-se o seguinte entendimento:

NULIDADE. DECISÃO EXTRA PETITA E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. INEXISTÊNCIA.

NULIDADE. DECISÃO EXTRA PETITA E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. INEXISTÊNCIA. Declinados os elementos que formaram a convicção do juízo de origem, inequívoca a observância ao disposto no inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal, não havendo que se falar em afronta a normas legais ou constitucionais. 2. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO QUE CONCEDE REGISTRO DE ALTERAÇÃO estatutária A SINDICATO. ARTIGO 114, III, DA CF/88. aplicabilidade. Os conflitos entre as entidades sindicais, ou entre estas e o poder público responsável pela concessão de registro, devem ser decididos pela Justiça do Trabalho, por expressa disposição constitucional nesse sentido. Ainda que o impetrante busque impingir de nulidade o ato administrativo de concessão de registro de alteração estatutária do Sindicato litisconsorte, por vício de forma, de legalidade e de motivação, é indiscutível que, ainda que por esse viés, toda a causa de pedir está voltada ao reconhecimento da quebra do princípio constitucional da unicidade sindical. Tem-se, assim, por indiscutivelmente configurada a hipótese descrita no artigo 114, III, da CF/88, sendo impositivo o reconhecimento da competência material desta Justiça Especializada para julgamento e processamento do mandamus. (Desembargador Grijalbo Fernandes Coutinho). 3. ALTERAÇÃO DE REGISTRO SINDICAL. PORTARIAS N. 186/2008 (MTE) E N. 362/2013 (MTE). PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE. FALTA DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA NO MOMENTO OPORTUNO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. O pedido de alteração de registro sindical deve observar as normas legais e regulamentares vigentes à época do requerimento apresentado ao Ministério do Trabalho. Não guarda compatibilidade com o princípio da razoabilidade ou da eficiência, que também orienta a Administração Pública, exigir da parte interessada que adapte o seu pedido administrativo, formulado sob a vigência de determinada norma, a cada regulamentação nova conferida pelo Poder Público sobre determinado procedimento. **Com efeito, incide o princípio geral da irretroatividade das normas, de modo que a norma aplicável é aquela vigente na data da prática do respectivo ato.** A par disso, verifica-se que o impetrante deixou de ofertar impugnação administrativa no momento oportuno. Tal omissão caracteriza o desinteresse da parte em impugnar a alteração estatutária do SINDREDE-BH. Com efeito, não pode o sindicato silente valer-se do processo judicial, para corrigir o seu desinteresse anterior, em desprestígio ao órgão ministerial. Assim,

tendo o processo administrativo se desenrolado nos estritos limites da Lei e sem impugnação pela parte autora deste mandamus, entendo que deve ser denegada a segurança para assegurar higidez à decisão administrativa que permitiu a alteração estatutária pretendida pelo SINDREDE-BH. 4. Recursos ordinários conhecidos e providos. (TRT 10ª R.; ROT 0000661-27.2014.5.10.0020; Primeira Turma; Rel. Juiz Conv. Gilberto Leitão Martins; Julg. 20/11/2019; DEJTDF 28/11/2019; Pág. 840).

Nesse sentido a pretensão de punir o processado pelos fatos praticados à época em que ele respondia como Diretor Financeiro da FECOMÉRCIO-MT encontra-se legitimamente prevista e descrita na portaria n. 005/2020 que prevê a observação e aplicação dos artigos 7º e 9º do antigo estatuto que dispõem, respectivamente, quanto ao cumprimento das exigências necessárias para sua filiação à federação e quanto aos deveres inerentes aos representantes legais dos sindicatos.

Outrossim, no que tange às normas procedimentais aplicáveis ao presente caso, é correto a aplicação das normas constantes no artigo 10º do novo Estatuto Social, uma vez que o presente processo administrativo iniciou-se no ano de 2020 e o novo Estatuto da Federação que implementou as novas regras procedimentais entrou em vigor em 2019, havendo convergência dessa disposição com a redação trazida pelo artigo 14 do CPC *in verbis*:

Art. 14. **A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso**, respeitadas os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Nesse mesmo sentido entende a jurisprudência:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPLEMENTAÇÃO DO REQUISITO TEMPORAL DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/92. **APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM.** JUROS. ARTIGO 1ºF DA LEI Nº 9.494/97. **norma DE NATUREZA PROCESSUAL. aplicabilidade IMEDIATA.** RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Em razão do princípio tempus regit actum, o direito à percepção do adicional por tempo de serviço deve ser concedido com base na legislação vigente à época em que foi implementado o requisito temporal prescrito na legislação que o criou. Precedentes do STJ. 2. Na hipótese, a apelada adquiriu o direito ao referido adicional a partir de 1993, quando estava em vigor a Lei Complementar Municipal nº 01/92, não sendo aplicáveis, à espécie, as limitações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 05/2005. 3. Nos termos do art. 1ºF da Lei n. 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, incidirão, relativamente à atualização monetária e aos juros moratórios, os mesmos critérios aplicados à caderneta de poupança. **Tal norma possui natureza eminentemente processual, tendo aplicação imediata.** Precedentes do STJ e do STF. 4. Quanto aos honorários advocatícios, inviável a incidência dos Enunciados nº 219 e 329 do TST, uma vez que a relação travada entre a apelada e o Município de Limeiro era de natureza estatutária. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJCE; AC 000089118.2006.8.06.0115; Sexta Câmara Cível; Relª Desª Sêrgia Maria Mendonça Miranda; DJCE 05/12/2012; Pág. 43)

Diante disso esta Relatoria entende que, quanto aos atos praticados pelo processado quando ocupante do cargo de Diretor Financeiro da FECOMÉRCIO-MT aplica-se as normas constantes no antigo estatuto, uma vez que esses foram praticados sob a égide daquelas. Todavia, quanto ao procedimento aplicado ao presente caso, aplica-se aqueles constantes no artigo 10º do novo estatuto, em respeito ao Princípio do “*Tempus Regit Actum*”.

IV.1.2 - Da Garantia da Ampla Defesa e do Contraditório

Alega a defesa do processado que as disposições do novo Estatuto da Federação, quanto à instauração de processo administrativo, contempla grosseiras inconstitucionalidades e não dispensa as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório na medida em que a escolha dos membros da comissão processante ficará sob a discricionariedade do Presidente da instituição que poderá fazê-lo ao seu livre arbítrio.

Data Vênia, o questionado artigo 10 do atual Estatuto, o qual inclusive foi aprovado com o voto do processado, contempla e entrega a discricionariedade ao Presidente do Conselho a autonomia para escolha e designação dos membros. Portanto, se a defesa entende ser inconstitucional, deve buscar os meios legais, jurídicos e judiciais para o referido questionamento, quanto a suposta inconstitucionalidade.

No que tange as garantias constitucionais, mais uma vez não lhe assiste razão, isto porque a ampla defesa e o contraditório encontram-se expressamente previstas na notificação enviada ao processado na data de 22 de setembro de 2020 ao dispor que ele deveria apresentar sua defesa no prazo de 15 dias corridos contados de seu recebimento, bem como trazer as provas com que pretendesse provar suas alegações, tudo em conformidade com os dispostos do artigo 10 do atual Estatuto.

Além disso, tais garantias constitucionais também se encontram legítima

e expressamente previstas no artigo 9º do novo estatuto, que prevê as penalidades a serem aplicadas aos membros do conselho de representantes sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como no artigo 35 do antigo estatuto.

Desta feita, esta Relatoria entende que tais garantias foram legalmente asseguradas ao processado, respeitando-se o princípio do devido processo legal insculpido no artigo 5º, LV, da CF/88, na medida em que ele foi devidamente notificado para se manifestar acerca do presente processo administrativo, fato que o legitimou para tornar-se parte do processo com sua efetiva participação, ao apresentar defesa e produzir as provas que entendesse cabíveis, para a posterior análise da comissão processante.

Já no que se refere quanto as alegações de inconstitucionalidade das normas procedimentais previstas no novo estatuto, temos que razão não lhe assiste, uma vez que o estatuto foi devidamente aprovado pelo conselho de representantes da FECOMÉRCIO-MT, devendo quaisquer alegação nesse sentido ser suscitada pelas vias legais, pois o reconhecimento de sua inconstitucionalidade não se aplica ao presente caso.

Ainda, no que diz respeito ao argumento da defesa do processado quanto ao suposto impedimento do seu direito de defesa devido à falta de provas e documentos que comprovassem a suposta prática das condutas que aqui se apuraram, mais uma vez carecem de razão, pois as provas que subsidiam a abertura do presente procedimento foram devidamente enviadas ao processado juntamente com a notificação de abertura do processo.

Além disso, a révisão do alegado pela defesa do processado, esta relatoria entende que tais provas não foram produzidas unilateralmente e com o fito de prejudicar o mesmo, posto que se trata de documentos que se encontravam dispostos na FECOMÉRCIO-MT desde à época em que o processado respondia como Diretor Financeiro da instituição, se constituindo os referidos documentos das atas das reuniões do Conselho de Representantes, as quais estão arquivadas na administração e foram aprovadas e ratificadas inclusive pelo processado, quando da reunião seguinte do Conselho de Representantes, ao passo que registraram as falas e presença inclusive do processado. Portanto, a alegação de vício, violação ao devido processo legal, da ampla defesa ou do contraditório, não se sustentam em qualquer circunstância, na medida que se apresentam tais argumentos com o fito de suscitar nulidades totalmente inexistentes e descabidas.

Justamente amparada nas alegações e fatos que decorreram da atuação do processado enquanto Diretor Tesoureiro, é que os fatos, após análise, levou à conclusão de que merecia um exame cuidadoso para averiguar possíveis irregularidades praticadas pelo mesmo. Sem contar que na portaria 005/2020 consta descrito de forma clara os atos que justificaram a sua publicação, para uma análise da presente comissão, não ensejando no suposto cerceamento de defesa ora suscitado.

Veja -se a esse respeito o que dispõe a jurisprudência:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23.848 - DF (2017/0279744-0) RELATORA: MINISTRA REGINA HELENA COSTA IMPETRANTE: ROMUALDO LUIS SARMENTO VELOSO ADVOGADOS: REGINA CELIA CASTELO BRANCO ROCHA SILVA - PI004029 LEDA LOPES GALDINO - PI002330 IMPETRADO: MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE DECISÃO Vistos. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por ROMUALDO LUÍS SARMENTO VELOSO MARTINS, contra ato coator imputado ao Sr. Ministro de Estado da Saúde, consubstanciado na Portaria n. 1.580, de 23.06.2017 (fl. 983e), através da qual foi aplicada, em seu desfavor, pena de demissão. O Impetrante assevera, em síntese, que foi instaurado, em 06.04.2006, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades nas folhas de ponto, consistente na assinatura, por procuração e carimbo, da Sra. Solange Maria de Araújo. Relata que inicialmente foi ouvido como testemunha, passando à condição de réu em seguida, após colheita de provas, das quais não foi intimado, sendo indiciado por violação aos arts. 166, I a III, e 117, IX e XV, da Lei n. 8.112/90. Aduz que o relatório final da Comissão Processante incorreu em inovação na indicição, sendo sugerida no parecer da Advocacia Geral da União, a nulidade parcial do PAD, por afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa, o qual foi acolhido pelo Ministro da Saúde, em 12.07.2007, determinando-se a nulidade do PAD a partir do Termo de Indicição e constituição de nova comissão de processo administrativo disciplinar. Afirma que apenas em 20.10.2011, foi determinada a baixa dos autos ao Ministério da Saúde no Piauí, para a ciência do interessado e a constituição de nova comissão de processo disciplinar (fl. 471), mas antes de serem efetivadas tais medidas (intimação do requerente e constituição de nova comissão), em 07/11/2011, o processo foi enviado à AGU, para manifestação sobre possível prescrição quinquenal (fl. 473) (fl. 4e), manifestando-se, então, pela possível consumação do lapso prescricional, a qual foi reconhecida em 01.02.2012, afirmando-se que a impossibilidade de aplicação da pena de demissão, não impede a exoneração ex officio do servidor (fl. 5e), não obstante tenha apontado a instauração de novo PAD. Pontua que foi instaurado inquérito policial pela Polícia Federal, para apuração dos mesmos fatos, juntado ao PAD, reconhecendo-se, em 25.10.2013, no relatório final, a não existência de provas de responsabilidade pelas falsificações, mas mesmo assim aponta responsabilidade do

servidor com fundamento de que essa falsificação interessaria apenas a ele (fl. 9e). Argumenta que, através de Termo de Inspeção de 20.02.2017, foi reconhecida a prescrição da pretensão disciplinar. Alega, nesse contexto, a nulidade da pena de demissão aplicada após o transcurso do prazo prescricional, bem como nulidade do PAD por violação aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, ante a alteração dos fatos descritos nos termos de indiciamento, sem concessão de nova oportunidade de defesa antes do julgamento. Ao final, pugna pelo deferimento de medida de urgência para que seja determinada sua imediata reintegração aos quadros do Ministério da Saúde. À inicial foram acostados os documentos de fls. 42/984e. O feito foi a mim atribuído em 25.10.2017 (fl. 986e). Proferida decisão de indeferimento da petição inicial às fls. 988/993e, posteriormente reconsiderada à fl. 1.013e. É o relatório. Decido. A concessão de liminar em Mandado de Segurança requer a presença dos requisitos cumulativos previstos no art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, ou seja, a existência de fundamento relevante (fumus boni iuris) e a possibilidade de que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida, caso seja, ao final, deferida (periculum in mora). No caso sob exame, não verifico, em cognição sumária, plausibilidade e verossimilhança suficientes na argumentação, a ensejar a tutela de urgência requerida, uma vez que, da documentação carreada à inicial, não exsurge, de pronto, a alegada violação a direito líquido e certo do Impetrante. Isso porque, **da análise do termo de indicição observa-se que houve a descrição precisa e clara das irregularidades imputadas ao Impetrante**, sendo que a modificação do enquadramento legal da conduta não gera nulidade do Processo Administrativo. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ART. 117, IX E XVIII, DA LEI 8.112/1990. COMPETÊNCIA DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA JULGAR SERVIDOR INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DE UNIVERSIDADE FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, I E II DO DECRETO 3.669/2000. PRECEDENTE DA 1ª SEÇÃO DO STJ. TERMO DE INDICIAÇÃO. **ACUSAÇÕES GENÉRICAS. INOCORRÊNCIA. CLARA E PRECISA INDICAÇÃO DAS CONDUTAS IRREGULARES.** RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA DA CGU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 161 DA LEI 8.112/1990. INCLUSÃO DE FATOS NOVOS QUANDO DO JULGAMENTO E DESVIO DE FINALIDADE DO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA. INOCORRÊNCIA. MERA ATRIBUIÇÃO DE NOVA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA AOS MESMOS FATOS ANTERIORMENTE RELACIONADOS NO TERMO DE INDICIAÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO ART. 168 DA LEI 8.112/1990. PRECEDENTES. INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. POSSIBILIDADE. **AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA.** PRECEDENTES. PROPORCIONALIDADE DA PENA DEMISSÓRIA. OCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS DO ART. 128 DA LEI 8.112/1990. SEGURANÇA DENEGADA. (...) 3. **Da leitura do Termo de Indicição observa-se que houve a descrição precisa e clara das irregularidades imputadas ao impetrante.** consiste no desvio de finalidade das viagens internacionais realizadas nos anos de 2006, 2007 e 2008, na utilização indevida de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF nas viagens referidas no item anterior, na participação na gerência ou administração de sociedades privadas e o exercício do comércio; na transgressão ao regime de dedicação exclusiva e de outros fatos conexos aos descritos no Relatório de Auditoria nº 210011/2008-CGU, no processo administrativo nº 00190.027831/2008-02, no processo administrativo nº 23089.006785/2008-62 e no processo de tomada de contas especial nº 012.283/2008-2-TCU. Observância do disposto no art. 161 da Lei 8.112/1990. 4. Das conclusões contidas no Relatório Final do PAD e do Parecer da Consultoria Jurídica, verifica-se não ter ocorrido a inclusão de fatos novos, mas sim de nova capitulação jurídica às condutas irregulares atribuídas ao ora impetrante no que tange ao uso irregular de Cartão Corporativo do Governo Federal, com base no acervo probatório já apurado e constante dos autos, sendo que a Comissão Processante entendeu que tal conduta se enquadraria na hipótese no art. 116, III, da Lei 8.112/1990, enquanto que a Consultoria Jurídica entendeu que seria caso de enquadrar no art. 117, IX, da Lei 8.112/1990, o que é plenamente possível, **sem implicar em ofensa ao art. 168 da Lei 8.112/1990 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.** nem incorrendo em desvio de finalidade. 5. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que o indiciado se defende dos fatos imputados e não da sua capitulação jurídica, de forma que a posterior modificação do enquadramento legal da conduta não tem o condão de ensejar a nulidade do processo administrativo disciplinar. Precedentes. (...) 11. Segurança denegada. (MS 21.231/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/02/2017, DJe 24/04/2017). (...) Isto posto, INDEFIRO A LIMINAR. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, remetendo-lhe cópia da inicial e dos documentos que a acompanham para que, no prazo de dez dias, preste as informações. Cientifique-se, ainda, o órgão de representação judicial da pessoa jurídica

interessada, nos moldes do art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09, para, querendo, ingressar no feito. Após, com as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se e Intimem-se. Brasília (DF), 08 de outubro de 2018. MINISTRA REGINA HELENA COSTA Relatora.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA.

DIREITO administrativo E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO ORDINÁRIA. **SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PLEITO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO processo administrativo DISCIPLINAR**, DO QUAL RESULTOU A DEMISSÃO DO AUTOR. IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA CONCEDIDA AO RECORRENTE NA SENTENÇA. Rejeitada. Pedido do apelante de antecipação dos efeitos da tutela recursal. Não acolhido. **Alegação do autor de nulidade em virtude da inexistência de sindicância prévia à instauração do processo administrativo disciplinar. Fase facultativa e preparatória. Tese de cerceamento de defesa, ante a ausência de citação no processo disciplinar, como também por não ter oportunidade de apresentar defesa técnica por advogado. Não acolhida. Servidor devidamente citado para ofertar defesa.** Prescindibilidade de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar. Inteligência da Súmula vinculante nº 05 do STF. Afastamento dos argumentos atinentes ao defensor dativo, visto que houve oferecimento de defesa pelo apelante no pad. Desnecessidade de nomeação de defensor dativo, o qual somente atua no pad em caso de revelia do servidor. Alegação do recorrente de nulidade na designação dos membros da comissão pelo procurador-geral do município, pois o art. 175 da Lei Municipal nº 4.973/2000 determina ser atribuição do prefeito. Irregularidade sanada antes da conclusão do pad com a publicação de portaria, em 30 de julho de 2008, pelo prefeito ratificando o ato do procurador-geral do município. Tese do autor no sentido de que não tinha a obrigação de assinar o ponto, pois as suas atividades eram realizadas fora da repartição pública. Rechaçada. Publicação em 19.09.2007, no diário oficial do município de Maceió, da portaria smf/gs nº 062, de 18 de setembro de 2007 (fl. 342), na qual o secretário municipal de finanças comunicou aos servidores daquele órgão que, a partir de 01.10.2007, seria obrigatório o registro de horário no ponto eletrônico. Servidor, ora apelante, que em seu depoimento foi contundente ao afirmar que, em dezembro de 2007 e janeiro de 2008, desenvolveu seu trabalho somente de forma parcial, como também que, em virtude de sua família residir em Salvador/BA, passava mais dias naquela cidade. Depoimentos de outros servidores que demonstram a inassiduidade do recorrente por mais de 60(sessenta) dias, o qual não executou suas atividades externas, fato que ficou sobejamente demonstrado pela ausência de percepção nos meses de dezembro de 2007, janeiro, fevereiro e março de 2008 da gratificação denominada prêmio de produtividade, conforme provam as fichas financeiras colacionadas aos autos. Pleito de indenização por danos morais prejudicado, ante a manutenção da penalidade imposta na via administrativa. Pedido subsidiário de exclusão da condenação ao pagamento de honorários advocatícios, por ser beneficiário da justiça gratuita. Afastado. Verba honorária que constitui direito do advogado e tem natureza alimentar. Disposição expressa do art. 98, §§2º e 3º do CPC/15, no sentido de que a concessão da Assistência Judiciária Gratuita não exclui a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes da sucumbência. Condição suspensiva de exigibilidade de tais verbas pelo prazo de 05 (cinco) anos após o trânsito em julgado. Impossibilidade de fixação dos honorários advocatícios de forma equitativa, com fulcro no art. 85, §8º do CPC/15. Hipótese que somente acontece nas causas em que o proveito econômico é inestimável ou irrisório, ou quando o valor da causa for muito baixo. Quantia atribuída à causa no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Embora a ação tenha sido ajuizada na vigência do CPC de 1973, a sentença foi prolatada quando já estava em vigor o diploma processual civil de 2015, devendo as suas disposições serem aplicadas de forma imediata, consoante jurisprudência consolidada do STJ. Sentença mantida. Matéria atinente aos honorários advocatícios de sucumbência que é questão de ordem pública, cognoscível ex officio e a qualquer tempo. Inexistência de reformatio in pejus em decorrência da correção ou fixação da verba honorária sem provocação da parte interessada. Entendimento do STJ. Necessidade de retificação de ofício da verba honorária, a fim de arbitrá-la em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, majorando-a, em seguida, para 11% (onze por cento) da mesma base de cálculo, com fundamento no 85, §§4º, III, e 11 do CPC/15, e conforme orientação firmada pelo STJ no RESP nº 1.573.573. Obediência ao princípio da não surpresa, positivado no art. 10 do CPC/2015. Necessidade de observar os termos do art. 98, §3º do CPC/2015, uma vez que o demandante litiga sob os auspícios da justiça gratuita. Recurso conhecido e não provido. Unanimidade. (TJAL; AC 0070834-48.2010.8.02.0001; Maceió; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Fábio José Bittencourt Araújo; DJAL 20/10/2020; Pág. 58)

Neste contexto, esta relatoria rechaça a alegação quanto a nulidade por cerceamento de defesa alegado pela defesa do processado, posto que fora devidamente notificado para responder as condutas a ele atribuídas por meio da portaria 005/2020, bem como por haver a descrição de todos os

atos a ele imputados na notificação enviada com a juntada da documentação necessária para embasar a pretensão processante.

IV.III - Dos Alegados Vícios Formais na Redação da Portaria

Além do argumento de cerceamento de sua defesa, o processado aduz que a portaria que instaurou o presente processo administrativo disciplinar possui vícios formais por não prever o tempo limite para a conclusão de seus trabalhos, exemplificando que no âmbito da administração pública tal garantia encontra-se expressa na redação do artigo 152 da lei nº. 8.112/1990, pelo que pugna pelo reconhecimento da ilegalidade, nulidade e abusividade do presente processo.

Entretanto, no que tange a esse argumento, esta relatoria entende que não lhe assiste razão, na medida que as disposições da lei nº. 8.112/1990 são restritas aos casos da administração pública, não se aplicando à FECOMÉRCIO-MT por se tratar de uma entidade privada.

Portanto, não merece acolhida a alegação de vício formal suscitado pela defesa.

IV.IV - Da Materialidade do Processo Administrativo

A despeito do argumento da defesa do processado quanto a falta de materialidade para subsidiar este processo administrativo, temos que o mesmo não merece guarida. Isso porque os argumentos trazidos pela defesa se constituem da ideia da construção de um processo preliminar investigativo, tal qual aos que precedem de cunho penal, ou seja, semelhante a um inquérito policial.

Desta forma, a total falta de razoabilidade nos argumentos quanto a este aspecto, carecem de maiores argumentos, na medida que não se aplicam ao presente caso, uma vez que o procedimento em epígrafe, além de tratar de apuração das condutas praticadas no exercício de atribuições relativas ao cargo de Diretor Tesoureiro de uma instituição eminentemente privada, rege-se exclusivamente pelas disposições constantes no estatuto social da FECOMÉRCIO-MT, no qual não há nenhuma previsão de instauração de investigação preliminar de qualquer ato, tal qual como sugere a defesa, de um inquérito policial, ou de qualquer natureza.

A defesa se vale ainda do argumento de haver uma perseguição política em desfavor do processado em razão de suposta rixa política existente entre o grupo da atual e antiga diretoria da instituição, além de questionar a parcialidade na indicação deste Relator e demais membros da comissão. Contudo, da análise da defesa apresentada, verifica-se que inexistente qualquer documento que comprove tais alegações, fato que inviabiliza totalmente a análise desses pontos por esta relatoria.

Ainda, no mesmo contexto dos argumentos levantados quanto a suposta perseguição, resta evidente que estes não se sustentam, na medida que não se operaram qualquer ação após as eleições que elegeram esta atual diretoria, contra qualquer conselheiro, muito pelo contrário.

Quanto ao pedido de produção de prova testemunhal aduzida pela defesa do Processado, sem inclusive que houvesse a indicação de nomes, em total desconformidade com o que dispõe o artigo 10 no seu inciso IV, que assim dispõe:

Art. 10

IV - Quando a prova a ser produzida para a instrução do processo administrativo, depender da oitiva de testemunhas/terceiros, deverá ser substituída por declaração com reconhecimento de firma por tabelionato do declarante, sendo admitidos os demais meios de provas admitidos em Lei.

Contudo, a defesa do processado quedou-se inerte a apresentar qualquer declaração nos moldes estabelecidos no Estatuto, razão pela qual operou-se a preclusão neste aspecto quanto a esta modalidade de produção de prova. Não há obrigação legal que determine a produção na forma solicitada pela defesa, uma vez que o Estatuto contempla a forma e procedimento como se deve ser produzida a prova a qual se pretende, contemplando desta via, a ampla defesa e o contraditório, princípios consagrados em nossa Carta Magna.

Nesta linha, deve ser observado o que dispõe o artigo 507 do CPC:

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

Nesse sentido, não é demais ressaltar que o Código de Processo Civil, na redação do artigo 373 e seus incisos, assim prevê:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”.

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Desta forma, temos que o processado não se desincumbiu de apresentar todas as provas que entendia necessárias para a elucidação das suas alegações(perseguição política/parcialidade do presidente desta comissão), bem como as declarações escritas de suas testemunhas, acaso assim quisesse proceder, a qual declinou de forma espontânea e convicta, na medida que não houve qualquer justificativa ou fundamentação que apoiasse a sua forma procedimental.

Assim, atento aos dispositivos estatutários, com a apresentação da defesa e os documentos que a instruíram, esta relatoria e demais membros da comissão, nos termos do inciso V do artigo 10 do Estatuto atual, na forma

procedimental, lavram e fundamentam o presente parecer.

IV.V - Da Regularidade da Auditoria Apresentada

Aduz a defesa que a auditoria realizada pela empresa BDO RCS, apresentada como um dos pontos abordados na portaria de instauração do presente auto, constitui-se como uma prova inidônea por ter sido unilateralmente produzida, argumentando ainda que referida empresa encontra-se irregular por não possuir o registro obrigatório junto ao CRC/MT, pugnando pela declaração de sua inidoneidade e nulidade.

Primeiramente, importante registrar que não se trata de prova unilateral, na medida que não fora produzida para o fim específico de processo administrativo em desfavor do processado, mas para a segurança da diretoria que assumiu a gestão, bem como de todos os demais conselheiros, não sendo a contratação da auditoria ato omissivo ao Conselho.

Todavia temos que tal pretensão não merece acolhimento, uma vez que, muito embora a empresa BDO RCS ainda não possua sua inscrição no CRC/MT, o profissional que assinou aludida auditoria encontra-se devidamente registrado no conselho regional, fato que o torna apto os trabalhos por ele exercidos e assinados.

Essa garantia de atuação do profissional encontra-se prevista no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 que na redação de seu artigo 12, §2º assim prevê:

Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

(...)

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão.

A esse respeito, veja-se o entendimento jurisprudencial que traz o devido amparo aos profissionais atuantes que estejam corretamente inscritos nos quadros do respectivo conselho de sua categoria:

EMENTA: APELAÇÃO. CONSELHO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE. INSCRIÇÃO NOS QUADROS DO CONSELHO

APELAÇÃO. conselho profissional DE contabilidade. **INSCRIÇÃO NOS QUADROS DO conselho VINCULA-SE À ATIVIDADE BÁSICA DA EMPRESA OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS.** ATIVIDADE PRINCIPAL GESTÃO EMPRESARIAL. **VERIFICADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONTÁBIL PERANTE TERCEIROS NÃO HÁ QUE SE DESCONSIDERAR A REALIDADE FÁTICA.** NÃO PROVIMENTO. 1. Apelação contra sentença que julgou improcedente o pedido constante na ação declaratória, extinguindo o feito com solução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC/2015, por entender que, em razão da prestação de serviços de contabilidade a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/80, deve se sujeitar à fiscalização do CRCRJ. 2. O art. 5º, XIII, da Constituição da República garante o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que restem atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer. Trata-se de dispositivo que autoriza o legislador infraconstitucional a definir os parâmetros para a prática de atividade profissional, o que não significa um óbice para o exercício de determinada atividade. Nessa esteira, vieram os conselhos de classe, como órgãos fiscalizadores da atividade profissional, aos quais foi reconhecida natureza jurídica autárquica.

3. **A inscrição nessas entidades fiscalizadoras das profissões regulamentadas vincula-se à atividade básica desenvolvida pela empresa ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, conforme o art. 1º da Lei nº 6.839/80.** 4. **Considera-se, assim, a “atividade-fim” de uma determinada empresa, e não a prática de uma determinada atividade profissional levada a efeito como atividade-meio da atividade principal. Caso contrário, toda a empresa que possuir um contador deveria estar inscrita no conselho Regional de contabilidade; toda a empresa que possuir um administrador, deveria estar inscrita no conselho Regional de Administração, e assim por diante** (TRF2, 6ª Turma Especializada, Rel. Des. Fed. GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, E-DJF2R 19.9.2017).

5. In casu, da análise do processo administrativo, verifica-se que a atuação deu-se em decorrência do exercício de atividade contábil perante terceiros, devido à presença de 30 contabilistas da autora prestando serviços contábeis à concessionária Águas de Niterói, fato este que sequer restou questionado pela empresa apelante, que limitou-se a justificar o caráter secundário desses serviços prestados. 6. Não bastasse, há fichas informativas para fins exclusivos de fiscalização, preenchidas pelos funcionários da autora, que denotam o efetivo exercício de atividade contábil perante aquela concessionária, atraindo dessa forma a fiscalização do conselho de contabilidade. 7. Independente de o objeto social da demandante ser gestão empresarial, o que não justifica o registro junto ao CRCRJ, a atuação dos conselhos não deve desconsiderar a realidade fática, sob pena de não haver o efetivo controle sobre o exercício de determinada profissão, o que acabaria por influenciar negativamente nos serviços prestados aos diversos destinatários. 8. Apelação não provida. (TRF 2ª R.; AC 0142131-33.2017.4.02.5101; Quinta Turma Especializada;

Rel. Des. Fed. Ricardo Perlingeiro; Julg. 21/11/2017; DEJF 11/12/2017).

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA TÉCNICA AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA TÉCNICA DO PERITO NOMEADO PELO JUÍZO. ACOLHIMENTO. ATIVIDADE DE contador QUE EXIGE FORMAÇÃO ESPECÍFICA. EXEGESE DO DECRETO-LEI Nº 9.295/1946 E ART. 145, §1º E §2º DO CPC. HABILITAÇÃO DO PROFISSIONAL NÃO VERIFICADA. DECISÃO CASSADA. RECUSO PROVIDO. **I - O perito há que ser expert na matéria sobre a qual opinará, devendo estar inscrito no órgão de classe correspondente.** pelo que, advogado que, embora atue na área de direito bancário, ainda que ostente especialização em contabilidade e mestrado e doutorado em ciências jurídicas, não está habilitado a realização da perícia judicial referida na alínea c) do art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, eis que indemonstrado estar devidamente inscrito no conselho regional de contabilidade. II - Perito sem a habilitação legal exigida para elaboração da perícia técnica judicial deve recusar o encargo, para que o juízo nomeie outro profissional devidamente habilitado, e não, de forma autônoma, designar um “perito abonador” para subscrever consiso o laudo pericial. (TJSC; AI 2013.008745-9; Itajaí; Terceira Câmara de Direito Comercial; Rel. Des. Paulo Roberto Camargo Costa; Julg. 02/05/2013; DJSC 08/05/2013; Pág. 321).

Assim, com amparo nos fundamentos acima declinados, esta relatoria entende que não merece acolhida a pretensão de nulidade da auditoria suscitada pela defesa do processado.

Por fim, quanto a alegação de que a referida auditoria constitui *bis in idem*, pelo fato das contas relativas às administrações passadas já terem sido auditadas anteriormente, de igual forma não merece prosperar, pois o fato de já ter sido realizado auditorias anteriores, mesmo que não contempladas pelo mesmo período, não impede a nova gestão de reanalisar pontos e fatos que não se encontram claramente previstos em tais documentos, conforme restou bem observado pelo Auditor/Contador responsável que declarou em diversos pontos da auditoria a falta de documentação tidas como necessárias para a conclusão de seus trabalhos. Neste aspecto, frise-se a responsabilidade que acompanha o cargo, quanto a guarda de todos os documentos contábeis da Federação, o que de fato não ocorreu. Superadas as questões preliminares suscitadas pela defesa, passaremos para a análise do mérito da presente demanda.

IV.II - DO MÉRITO

IV.II.1 - Reuniões Ordinárias do Conselho Representante

A defesa do processado tece considerações acerca do conteúdo constante na portaria que instaurou o presente feito, mais especificamente no que diz respeito ao ocorrido na reunião de 30/05/2016, quando houve indagação ao processado quanto a movimentações financeiras do ano de 2015, oportunidade na qual o mesmo fez algumas colocações essenciais à sua função como Diretor Tesoureiro na gestão do ex-presidente Pedro Nadaf.

Para tanto, a defesa justifica que daquela reunião não se pode extrair nenhuma conduta tida como duvidosa ou omissiva por parte do processado, classificando sua conduta de votar pela aprovação das contas com ressalvas como uma atitude proba.

Diante disso, a defesa conclui que como não há nenhuma conduta sendo atacada pela portaria, não há que se falar em desvio de conduta.

Todavia, há de observar que, como claramente consta declarado pela própria defesa, o processado assume que naquela gestão adotava-se a prática de deixar cheques em branco assinados em posse do então ex-Presidente Pedro Nadaf, fato que para esta comissão processante passa a ser o cerne da questão para julgar tais atos à luz das regras éticas e morais aplicadas ao exercício do cargo de Diretor Tesoureiro de uma importante entidade como a FECOMÉRCIO-MT.

Isso porque, ao contrário do que alega a defesa, essa atitude ultrapassa a mera configuração de quebra da confiança depositada em sua pessoa. Trata-se de verdadeira transgressão de valores éticos e morais que devem ser corretamente perseguidos por um legítimo representante financeiro de uma importante e visada instituição como a Fecomércio-MT, levando a crer que o processado dispunha de tais cheques de acordo com o interesse e conveniência dos seus representantes, sem fazer a correta e devida prestação de contas aos seus interessados.

Nessa conjuntura a ética pode assim ser contextualizada:

“A existência de outros membros da mesma espécie compartilhando o mesmo espaço é que explica e legitima a existência de uma ética a ser seguida. Esta ética pode ser aplicável a toda a sociedade ou apenas a um determinado grupo dentro de dada sociedade. A ética aqui descrita representa antes de tudo uma restrição a liberdade individual; o paradoxo é que ao mesmo tempo, esta mesma ética, garante um nível mínimo de liberdade” (BERLIN, 1981).

Sem contar que as práticas adotadas pelo processado também ferem os princípios morais que delas se esperam, vez que vão de encontro com os costumes e conjuntos de normas que norteiam suas ações, como o antigo estatuto, a constituição federal e demais leis infraconstitucionais.

Assim, a conduta que cabia ao processado adotar, como exercente do cargo

de Diretor Financeiro, administrar o patrimônio financeiro da instituição com a ética, moral e probidade necessárias através da divulgação ampla de dados, despesas e resultados de forma a permitir aos membros do conselho o conhecimento, a validade e a lisura de suas ações, alcançando com isso a transparência necessária em suas ações.

Nesse contexto, temos que o ato do processado de assinar cheques em branco constitui na malversação da administração de valores da entidade a que ele representava, fato que configurou a má gerência desses valores e culminou no dano da imagem da instituição, na medida que se demonstrou e configurou a prática de lavagem de dinheiro nas contas da entidade, tal como a própria defesa admitiu ter ocorrido.

Ora, a mera declaração da presidente do CRC/MT de que no ano de 2015 inexistiu afetação do patrimônio e do financeiro da instituição não é um argumento plausível para fins de deixar de reconhecer que houve de fato a prática de atos irregulares que macularam a imagem da instituição. Isso porque os documentos apresentados pelos responsáveis da gestão à época de ocorrência dos fatos, foram aqueles que julgaram convenientes para sua aprovação, deixando sem esclarecimentos tantos outros quanto os que foram constatados pela auditoria realizada em 2019.

Nesse diapasão, temos que o ato de malversação do patrimônio da FECOMÉRCIO-MT, cometidos pelo processado, devem ser devidamente reconhecidos para fins de fazê-lo responder pela prática desses atos e pelas consequências trazidas pelos mesmos, uma vez que cabia ao mesmo agir com probidade no desempenho de suas funções e cumprir as disposições constantes no antigo estatuto, nos termos do artigo 9º, I, que reza:

Art 9º - São deveres de seus Sindicatos filiados, ou de seus representantes legais:

*I - **cumprir o presente Estatuto** bem como as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes.*

Há de se observar que, somado a isso, houve também o direcionamento da carta DR-MT nº. 113/2014 ao processado tratando sobre um suposto empréstimo financeiro no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) efetuados pela FECOMÉRCIO-MT para o SENAC, na qual ficou comprovado pela auditoria realizada em 2019 que os valores não foram recebidos no seu destino, tendo sido efetuados saques fracionados pelos funcionários da época, ou seja, os cheques assinados em branco pelo processado, serviram para os saques indevidos nas contas da entidade, o que configura a tipicidade da conduta para com o patrimônio da entidade.

Da análise desses fatos, não nos parece crível que o cometimento de tais atos tenham sido prescindidos de boa-fé do processado, que em sua própria defesa reconhece ter havido irregularidades cometidas pela administração da antiga gestão do ex-presidente Pedro Nadaf.

A vista disso, a malversação do patrimônio financeiro praticada pelo processado ensejou na quebra de sua probidade, trazendo consequentes prejuízos para a instituição, que, sem dúvidas, macularam a sua imagem perante a sociedade com a divulgação de constantes notícias de práticas irregulares cometidas durante aquela gestão.

Ainda, a título exemplificativo, no relatório da auditoria, há a nomeação na conta bancária no Banco do Brasil, agência 046-9, conta 22330-1, como consta nas anotações contábeis da Fecomercio-MT, onde se verifica que *“possuem históricos contábeis pouco ou nada conclusivos como: valor do pagamento adiantamento de terceiros, valor referente a prestação de contas ou valor referente adiantamento”*, cujos valores movimentados durante os exercícios de 2014 e 2015 são de R\$ 1.041.640,00 e R\$ 787.187,26.

Para tanto, esta relatoria reconhece que os atos acima praticados pelo processado, por si só, afiguram-se na malversação do patrimônio financeiro da FECOMÉRCIO-MT no período em que este respondia como Diretor Tesoureiro da Instituição, ensejando na necessária e correta aplicação das penalidades previstas no antigo estatuto.

A despeito disso, quanto à responsabilidade do processado quando da assinatura de cheques em branco, veja-se o seguinte entendimento jurisprudencial:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CHEQUES. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEGÓCIO SUBJACENTE. ÔNUS DA PROVA DO EMBARGANTE. TRANSFERÊNCIA DE CHEQUES ASSINADOS. MANDATO TÁCITO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ABUSIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Compete ao embargante o ônus da prova da inexistência de dívida representada por cheques, vez que não se exige do exequente a demonstração da causa de sua emissão, ante o princípio da autonomia. 2. **Entregando cheque assinado em branco a determinada pessoa, o emitente lhe confere poderes para preenchê-lo, em verdadeiro mandato tácito, assumindo o risco de ser o título preenchido à revelia do que ficara convencionado e o ônus de provar eventual abusividade.** 3. Recurso conhecido e desprovido. (TJMS; APL 0801956-90.2014.8.12.0010; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel; DJMS 18/08/2017; Pág. 33)
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. DECLARATÓRIA. TÍTULO DE CRÉDITO. SUSTAÇÃO DO PROTESTO. CHEQUE EMETIDO EM BRANCO. FRAUDE NO PREENCHIMENTO. MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA. PRINCÍPIO DO ÔNUS DA PROVA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº

387 DO STF. PRINCÍPIOS DA CARTULARIDADE. LITERALIDADE E AUTONOMIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. O cheque é ordem de pagamento à vista que se norteia pelos princípios da cartularidade, literalidade e autonomia. **Quem assina e entrega cheques em branco outorga ao portador o poder de preenchê-los, não podendo ser presumida a má-fé do detentor ou a abusividade de seu valor. Inteligência da Súmula nº 387 do Supremo Tribunal Federal. É da incumbência de quem alega fazer prova de que o cheque assinado em branco foi preenchido de forma fraudulenta pelo portador.** Ante a autonomia da cártula em relação ao negócio subjacente que lhe serviu de causa, forçoso se reconhecer que o cheque assinado em branco vale por si e, portanto, desligado da relação jurídica que causa a sua emissão. (TJMT; APL 151833/2013; Diamantino; Quinta Câmara Cível; Relª Desª Cleuci Terezinha Chagas; Julg. 28/05/2014; DJMT 04/06/2014; Pág. 56).

Diante dos fundamentos acima expostos, esta relatoria entende que a responsabilidade pela guarda e emissão dos cheques assinados em branco cabia ao processado, que ao disponibilizá-lo ao então ex-presidente da época assumia os riscos de sua circulação, motivo pelo qual os argumentos da defesa referente ao abuso de confiança praticado em detrimento do processado, colocando-o na condição de vítima, não merecem prosperar. Por fim, os argumentos suscitados pela defesa relativos à ACUDAM, por não se tratar de objeto da portaria instituidora dos presentes autos, deixarão de ser apreciados por esta relatoria.

V - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto esta relatoria e conseqüentemente a comissão processante, após a análise de todo arcabouço que instruem o presente processo, resolvem:

- Acolher o pedido da defesa concernente a aplicação das disposições do antigo estatuto no que se refere as penalidades quanto aos atos praticados pelo processado à época em que atuava como Diretor Financeiro desta instituição, tendo em vista que os mesmos foram praticados sob a égide daquele estatuto, bem como por aplicar as disposições do atual estatuto quanto à forma procedimental de apuração dos referidos atos;
- Rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e do contraditório, nos termos e fundamentos acima declinados, uma vez restado comprovada a garantia dos princípios constitucionais, tendo sido oportunizado a sua defesa consoante dispõe artigo 10, IV do atual Estatuto, desde o ato de instauração dos presentes autos;
- Rejeitar a preliminar quanto a ofensa ao devido processo legal, nos termos da fundamentação acima declinada, na medida que não há previsão legal de nenhum processo investigativo (inquérito policial) para anteceder ao Processo Administrativo Disciplinar;
- Rejeitar a preliminar quanto a supostos vícios formais na redação da portaria instituidora do presente processo, posto que esta relatoria e comissão entendem que as disposições da lei nº. 8.112/1990 são restritas aos casos da administração pública, não se aplicando à FECOMÉRCIO-MT por se tratar de uma entidade privada;
- Rejeitar a preliminar quanto a suposta falta de materialidade do processo, nos mesmos termos e fundamentos acima declinados, pois que todos os documentos necessários para a constituição do presente processo administrativo, acompanharam a notificação do processado, bem como sempre estiveram à disposição deste, consoante se depreende da notificação para apresentar a defesa;
- Rejeitar a preliminar de nulidade da auditoria realizada em 2019, nos mesmos fundamentos acima declinados, bem como pelo fato de que o relatório da auditoria fora assinado por profissional devidamente registrado em seu conselho de classe, fato que torna seu trabalho apto e idôneo;
- No mérito, com fundamento nos documentos que instruem o presente processo, rejeitar os argumentos da defesa e, com fulcro no artigo 35 do antigo estatuto, combinado com os demais dispositivos apontados no decorrer do parecer, aplicar a pena de perda do mandato de Conselheiro ao Sr. Paulo Sergio Ribeiro, pela prática dos atos de malversação do patrimônio social e grave violação ao estatuto, conforme as disposições previstas no artigo 36, alíneas “a” e “b”, respectivamente, quando exerceu o cargo de Diretor Tesoureiro da Federação do Comercio de Bens, Turismo e Serviços de Mato Grosso no período de 30 de junho de 2014 a 30 de junho de 2018.

Cuiabá, 27 de outubro de 2020.

HAMILTON DOMINGOS TEIXEIRA
Presidente da Comissão

KASSIO RODRIGO CATENA
Membro da Comissão

VALDIR ADÃO MACAGNAM JUNIOR
Membro da Comissão

ATA REUNIÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08h00 (oito horas), reuniu-se a comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente da ACSPM/ BM e publicada no DOE 27.858, págs. 169 e 170, para análise e inscrição das chapas. Após a análise individual dos requisitos do edital do processo eleitoral 2020, publicado no dia 16.10.2020, DOE 27.858, págs. 169 e 170, a comissão deliberou pelos seguintes apontamentos:

ITEM 1

Após a análise quanto os requisitos para a inscrição relativa a chapa "TRABALHO E PROGRESSO JUNTOS SOMOS MAIS FORTES", verificou-se que todos os requisitos para a inscrição encontram-se preenchidos, estando apta para concorrerem ao pleito.

Quanto a chapa "RECONQUISTAR E CONSTRUIR", foi aferida a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

CARLOS PRADO RODRIGUES: erro material de digitação quanto ao nome no documento denominado "Composição Da Chapa"; Comprovante de Endereço e Certidão Negativa de Débitos Da ACS;

DARIJARBAS DE LIMA ALBUQUERQUE: Comprovante De Endereço;

MAURO SERGIO CRISPIM: Comprovante de Endereço;

KLEYTON AMORIM DA SILVEIRA: Comprovante de Endereço e Comprovante de Idoneidade Moral;

SHIRLENE COSTA ARAUJO: Comprovante de Endereço;

EWANNES ALEX DE SOUZA PORTUGUAL: Comprovante de Endereço;

ELIERSON LUIS RIBEIRO CORREA: Comprovante de Endereço e 02 (dois) Documentos de Idoneidade Moral;

FELLYPE SILVA LEMES: Comprovante de Endereço.

Com relação a chapa "ACS NOVO TEMPO", foi constatada a seguinte irregularidade à ser sanada:

JOÃO BERTHO DE BIAGGI: Falta de Assinatura na Declaração de Bens.

ITEM 2

Logo em seguida, foi deliberado para que fosse sorteada a ordem da inscrição das chapas, realizado o sorteio da numeração das chapas, ficando da seguinte forma:

Chapa 1: "TRABALHO E PROGRESSO JUNTOS SOMOS MAIS FORTES";

Chapa 2: "RECONQUISTAR E CONSTRUIR";

Chapa 3: "ACS NOVO TEMPO".

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata e depois de lida e aprovada vai assinada por todos, encerrando a presente reunião, Às 09h55.

LAURINEY PINTO DE MIRANDA
2º Sargento BM- Presidente

JOARILDO LINO DA SILVA
Subtenente PM - Vice Presidente

JOBERTO TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS
Secretário

ISABELLY FURTUNATO
OAB/MT 21705-B

A **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR - A.E.N.L.**, com CNPJ 02.164.308/0001-06, convoca os senhores (as) sócios (as) efetivos (as), pelo presente, de acordo e para fins previstos nos artigos 7º, 8º e 9º do **Estatuto**, para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada na Sede da Entidade, sito à Rua 11, Nº 900 - Guarujá, Água Boa/MT, no dia 18/11/2020, em primeira **CONVOCAÇÃO** às 19:00 h, com a presença de no mínimo, da metade e mais um dos sócios efetivos e, em segunda **CONVOCAÇÃO** às 19:15 h, com a presença de qualquer número dos sócios efetivos no gozo de seus direitos estatutários, para a apreciação e deliberação dos seguintes pontos de pauta:

- 1 - Prestação de Contas;
- 2 - Organização das Atividades Mediúnicas;
- 3 - Adequação da Diretoria;
- 4 - Assuntos Gerais.

Água Boa/MT, 03 de novembro de 2020.

Tânia Segura

Tesoureira da A.E.N.L.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO NR 025/ 2020**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇO - SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 12/11/2020 às 15h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA** para REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada apta a realizar o fornecimento de Solução de Conectividade, incluindo os equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte e técnico e garantia, visando atender à necessidade do SEBRAE/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://licitanet.com.br/>, Informações através do telefone (65) 3648-5272, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital disponível no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf. Cuiabá, 30 de outubro de 2020. Zaira de Melo Pereira - Pregoeira.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO NR 029/ 2020**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela Resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela CDN 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO- SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 12/11/2020 às 09h30 - HORÁRIO DE BRASÍLIA** para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS** zero quilômetro, sendo: 03 (TRÊS) veículos de passeio categoria **HATCH** e 01 (UM) veículo utilitário categoria **PICAPE** porte compacto de cabine simples, ambas as categorias de fabricação nacional, para atendimento às necessidades do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://licitanet.com.br/>, Informações através do telefone (65) 3648-5272, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital disponível no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf. Cuiabá, 03 de Novembro. Zaira de Melo Pereira - Pregoeira.

ANCÊNIO VALENTIM ZILIO, Fazenda Marcelo, Primavera do Leste/MT, CPF 160.277.449-87, torna público que requereu à SEMA-MT, Renovação de Outorga. Características - Curso d'água: Córrego Verde "Margem direita"; Modalidade: Derivação/captação de água superficial, Finalidade: Irrigação; Vazão da Captação (M3/s): 0,1998 m3/s.

A WELT ENERGIA LTDA, CNPJ nº 19.696.542/0001-79, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação - LO, da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Ponte de Pedra, localizada na Fazenda Estrela D'alva, Zona Rural, município de Guiratinga/MT, para geração de energia elétrica, de potência instalada de 3,0 MW.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - SINDIMED-MT, através de sua representante legal, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os Médicos do Estado de Mato Grosso, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada por videoconferência, para tanto será utilizado o aplicativo de reuniões ZOOM**, no dia **11/11/2020 (quarta-feira)**, às **17h30min** em primeira convocação e em segunda e última convocação às **18h00min**, com a seguinte pauta: A) **APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, POR MOTIVOS DE SAÚDE QUE GEREM HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**. Os interessados deverão acessar o link: <https://zoom.us/j/7425231110?pwd=R2ZUQ1RwMChRIU4bDhBTJCSFhXQT09>. Maiores informações pelo telefone: (65)99241-7373.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2020.

DRA. EVELYN HACK BIDIGARAY

Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA - QUADRIÊNIO 2021-2025

O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - SINDIMED-MT, entidade sindical sediada na Rua General Valle, nº 321, Edifício Marechal Rondon, Térreo, salas 04 e 05, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78010-000 - Cuiabá-MT, inscrita sob CNPJ N° 00.791.061/0001-14, pelo presente Edital e conforme prevê o artigo 51, e seguintes do Estatuto Social da entidade, vem a público retificar o Edital de Convocação das Eleições para renovação da diretoria, para constar que, conforme a nova redação do estatuto da entidade, o mandato eletivo passa a ser de 4(quatro anos), sendo que para este pleito também serão observadas as nomenclaturas atribuídas aos novos cargos que compõem a diretoria executiva da entidade. Ficam mantidos todos os prazos e datas constantes do edital de deflagração do processo eleitoral, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº. 27.862, pag.64 de 22 de outubro de 2020.

Cuiabá, 30 de outubro de 2020.

EVELYN HACK BIDIGARAY
PRESIDENTE

MINERADORA PARACALL LTDA., com CNPJ: **06.968.740/0001-00** torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação (LO) nº **316008/2017** e processo SEMA nº 741819/2009 relacionado ao processo ANM nº **866.075/2001** em fase de Concessão de Lavra com Portaria nº 84, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA/MT, para Extração e Beneficiamento de Rocha "CALCÁRIO" em uma área de 23,09 hectares, localizado em zona rural Fazenda São José, área está situada no município Paranatinga/MT, com ponto geográfico SIRGAS 2000 (Lat:-14°32'50,2" Long:-54°23'26,1").

POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ 03.623.054/009-59, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, LP e LI (Licença Prévia e de Instalação), no município de Confresa (MT).

A **JOSE VALDELI DIAS - ME (LIMPA FOSSA DOIS IRMÃOS) CNPJ 13.444.710/0001-52**. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - **SEMMADERS/VG** AS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-GRANDE.

IDA BEATRIZ MACHADO DE MIRANDA SÁ, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a OUTORGA de **Uso da Água Subterrânea** na sua propriedade rural, denominada **Fazenda Nossa Senhora do Machadinho**, município de Cáceres/MT, nas Coordenadas Geográficas de Latitude 16°26'12",68 S e Longitude 58°10'15",69 W.

Publicar-65-99228-9990

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0027**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019, Portaria Sesc 190/2020 e Portaria Sesc 191/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTA CONFORME A NR-35; TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS; TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E CURSO SALVAMENTO AQUÁTICO, PARA ATENDER O SESC/AR/MT DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 19/11/2020 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **MARILDA CABRAL DE AQUINO - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0072**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019, Portaria Sesc 190/2020 e Portaria Sesc 191/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO/GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AR/MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 17/11/2020 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930. **MARILDA CABRAL DE AQUINO - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL CAARAPÓ S.A.

CNPJ/MF 72.695.901/0001-56 - NIRE N.º 51 3 0000360-1 -

Extrato de AGO - Realizada no dia 03/10/2020, às 15h00min, na sede social Fazenda Castanhal. Mesa dos trabalhos: José Fortes Filho - Presidente e Marcos Antonio Fortes - Secretário. Compareceu a maioria dos acionistas 85,20% do capital votante, conforme lista no livro de Atas. Edital publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, edições dos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2020, páginas 156, 100 e 90 e no Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, edições dos mesmos dias acima citados, todos nas páginas A7, sendo que os anúncios referentes ao artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, não foram publicados nos termos autorizadores do § 5º do mesmo artigo. Deliberações aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **1)** Aprovação, por unanimidade e sem reservas, do Relatório da Diretoria, bem como do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado Líquido dos exercícios de 2017, 2018 e 2019; da Origem e Aplicação de Recursos; da Variação do Capital Líquido Circulante e do Movimento das Contas do Patrimônio Líquido, referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2017, 31/12/2018 e 31/12/2019, cujos documentos ficaram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, pelo prazo legal; **2)** Aprovação, por unanimidade e sem reservas, pela transferência do prejuízo apurado no exercício encerrado em 31/12/2017, no montante de R\$ 2.070.170,05 (dois milhões, setenta mil, cento e setenta reais e cinco centavos), para ser compensado nos lucros dos exercícios futuros e pela retenção da totalidade dos lucros líquidos apurados nos exercícios encerrados em 31/12/2018 e 31/12/2019, nos montantes, respectivamente, de R\$ 9.457.152,19 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) e R\$ 3.110.815,52 (três milhões, cento e dez mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos autorizadores da letra "b", do artigo 18, do Estatuto Social; **3)** Por decisões unânimes dos senhores acionistas, ficou dispensada a instalação e, consequentemente, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 2020, dispensando-se, também, com relação aos anos de 2017, 2018 e 2019, uma vez que este órgão não terá funcionamento permanente; **4)** Aprovação, por unanimidade, pela reeleição da Diretoria para o triênio 2020/2023, com mandato se iniciando nesta data (03/10/2020) e a expirar em 02/10/2023, ou com a Assembleia Geral Ordinária que for realizada em 2023, para a tomada de contas do exercício de 2022, ficando, automaticamente, prorrogado o mandato desta Diretoria no caso da não realização da Assembleia, nos termos do artigo 8.º, § 2.º, do Estatuto Social, tendo sido reeleitos, empossados e investidos, em seus respectivos cargos, conforme Termo de Posse (anexo) e apresentado Declaração de Desimpedimento (anexa), e fixados seus honorários mensais, respectivamente, em 5 (cinco) e 10 (dez) salários mínimos, os acionistas: **DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ FORTES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. de n.º 8.336.453-5 (SSP/SP) e do CPF/MF sob n.º 062.079.058-06, residente e domiciliado na Avenida Antonia Portolez, n.º 1.016, na cidade de Tupi Paulista, estado de São Paulo, CEP. 17930-000; e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO FORTES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG de n.º 7.768.901 (SSP/SP) e do CPF/MF sob n.º 060.542.608-20, residente e domiciliado na Avenida Benedita Camargo, n.º 915, na cidade de Tupi Paulista, estado de São Paulo, CEP 17930-000; e **5)** Em seguida, o Presidente da Mesa deixou, ainda, livre o uso da palavra aos acionistas presentes, para tratarem de outros assuntos de interesse da sociedade, tendo a acionista MARIA JOSÉ FORTES MOLINA MORELLI, fazendo uso da palavra, questionado a diretoria sobre as providências que

foram tomadas para pôr em prática as deliberações da AGE realizada no dia 19/04/2014, especialmente, no que diz respeito a alienação dos imóveis rurais e o loteamento da área urbana, localizada na cidade de Ji-Paraná (RO). Respondendo a indagação, o Presidente esclareceu que a situação permanece, ainda, na mesma situação já explanada na assembleia anterior, mas os contatos com interessados vêm sendo mantidos com a intermediação de diversas empresas e corretores especializados em venda de imóveis de alto valor. Disse, ainda, que a dificuldade reside no fato de haver um pequeno público alvo em razão do valor vultoso da negociação. No tocante a área urbana de Ji-Paraná, informou o Presidente que, nestes anos, se deu maior ênfase ao investimento em reforma das pastagens da Fazenda Castanhal, tendo se postergado, por tempo indeterminado, qualquer projeto novo. Nada mais havendo, lavou-se a ata, assinando-a os presentes. Rondolândia (MT), 03/10/2020. José Fortes Filho - Presidente e Marcos Antonio Fortes - Secretário. O presente é cópia fiel da registrada na JUCEMAT sob n.º 2306528 em 29/10/2020.

TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS D. DE CARLI LTDA - CNPJ: 81.461.295/0002-86. ENDEREÇO: R. JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 6327, SALA 03, BAIRRO DE CHACARAS SINOP, SINOP - MT CEP: 78559-899, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Z.F. Madeiras Eireli, CNPJ 18.779.914/0001-68, localizada no município de Colniza - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso-SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação - LO, para as atividades de serralha com desdobramento e beneficiamento de madeiras. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

**SINDICATO RURAL DE POCONÉ
AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 04 de dezembro de 2020, no período das 07h:30 às 15h:30 horas, na Av. Dom Aquino S/Nº, Bairro centro, Poconé / MT CEP-78 175-000, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, Triênio - 2021/2023, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Poconé/MT, 03 de novembro de 2020

Fábio da Silva Gomes
Presidente da Junta Governativa

**SINDICATO RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 24 de Fevereiro de 2021, no período das 09:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, à Rua São Pedro, 300 Setor Centro, neste município de Porto Alegre do Norte /MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Porto Alegre do Norte /MT, 03 de Novembro de 2020

Luana Sousa Reis
Presidente da Comissão Eleitoral

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 20/0071**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Sesc 0179/2019, Portaria Sesc 190/2020 e Portaria Sesc 191/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por Lote, para Contratação de empresa especializada na Aquisição de ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, para gravações e transmissões do SESC TV, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA E HORÁRIO: dia 18/11/2020 às 09h30min (Horário de Brasília), Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema "BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, Telefone: (65) 3616-7917/ 3616-7930. LUCIANA ORTIZ SILVA - PREGOEIRA. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

J.Mantoani Comercial de Frios e Alimentos EIRELI EPP-CNPJ: 01.081.141/0001-49, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Licenciamento Ambiental, a **SEMMADRS**-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a Licença Ambiental - Modalidade de: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Fabricação de Produtos de Carnes (1013-9/01). Localizada na Rua Frei Salvador, nº 7, quadra 28, Lote DOMINGOS SAVIO; CEP: 78.118-048, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande / MT

A Destesa Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 89.104.632/0001-09, torna público que requereu a **SEMA/MT,** a Renovação da Licença de Operação Provisória (LOP), do canteiro de obras localizado a Av. Zélia Gatai, S/N, Centro, a ser utilizado nas obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT 326 em Nova Nazaré/MT

Oncolog Clínica de Tratamento e Pesquisa em Hematologia e Oncologia LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade (Atividade de Serviços de Quimioterapia), localizada Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 5781 Andar 1, Hospital do Câncer, Morada da Serra município de Cuiabá -MT

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT UNIDO
para superar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
Contrato n. 33/2019 - CIA 0025252-61.2019.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem a finalidade alterar, em parte, as seguintes Cláusulas: Da Clausula Terceira - Preço, no Item 3.1; Da Clausula Oitava - Contingenciamento dos Encargos Trabalhistas, item 8.1, do contrato originalmente firmado entre as partes; Do Preâmbulo."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT / FUNAJURIS
CNPJ: 03.535606/0001-10 / 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.482.840/0001-38

DO PREÇO: "O valor mensal será de R\$ 781.967,90 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) em razão do reajuste salarial da CCT SEAC-MT/2020, a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, o reajuste salarial da CCT SINTTEL-MT/2020/2021 e o fim da vigência da Medida Provisória 932/2020, a partir de 01 de julho de 2020".

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: "O percentual de (33,42%), para o percentual de (32,55%), de encargos trabalhistas a serem contingenciados".

DO PREÂMBULO: "Alterar o Preâmbulo do Contrato para constar: "... Lei nº 8.666, Art. 24, XI, da Lei n. 8.666/1993 (remanescente de serviço) e Art.65 § 1º e 2º e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, decorrente da Dispensa de Licitação 06/2019...". Conforme relatório nº 43/2019 CCI".

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 79/2020 CIA
0041520-59.2020.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. "

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.697.934/0001-43

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993".

DO PREÇO: "O valor global da contratação é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para o lote 12".

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1034641-27.2019.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, por meio de ambiente virtual da plataforma ZOOM, site <https://zoom.us/jtpt/meetings.html>, em primeira convocação, para o dia 25/11/2020, às 09h00m, e, em segunda convocação, para o dia 10/12/2020, às 09h00m, possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pela(s) devedora(s). Despacho/decisão: (...) Assim, CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em ambiente virtual, em 1ª (primeira) convocação dia 25/11/2020, às 09:00 horas e, em 2ª (segunda) convocação dia 10/12/2020, às 09:00 horas, possuindo como ORDEM DO DIA a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, obedecendo, assim, ao prazo fixado pelo TJ/MT para realização do ato assemblear. No mais, devem ser mantidos os demais comandos contidos na decisão de Id 41627458. Sem prejuízo, INTIME-SE A RECUPERANDA para que, em 05 (cinco) dias úteis, comprove o pagamento dos honorários do administrador judicial, bem como esclareça os pontos por este abordados em sua manifestação de Id 40959880 (itens "c" e "d"). Finalmente, determino que o Sr. GESTOR JUDICIÁRIO encaminhe ao Ilustre Desembargador Relator do RAI n.º 1015269-84.2020.8.11.0000 e 1015205-74.2020.8.11.0000 cópia da presente decisão, juntando nos autos o comprovante de cumprimento da ordem. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2020. Anglizey Solivan de Oliveira Juíza de Direito (...) Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, TS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2000, sala 1.007, 10º andar, Centro Empresarial Cuiabá, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-000, telefone n. (65) 3025-6703, e-mail: contato@ijudice.com.br, representada por FLAVIANO KLEBER TAQUES DE FIGUEIREDO, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 7.348. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à administradora judicial, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). O credenciamento na plataforma virtual alhures mencionada ocorrerá no dia 25/11/2020, das 8h00m às 9h00m, na primeira convocação, e no dia 10/12/2020, das 08h00m às 09h00m, na segunda convocação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Danilo Oliveira Carilli, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 27 de outubro de 2020. César Adriane Leônico Gestor Judiciário

Citação Classe: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Processo Número: 1003030-59.2019.8.11.0040 Parte(s) Polo Ativo: BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE) Advogado(s) Polo Ativo: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT12560-O (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - MT5308-O (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO OAB - MT15445-O (ADVOGADO(A)) Parte(s) Polo Passivo: CARLOS ALDAIL SIDNEY DOS SANTOS (EXECUTADO) WILLIAN CARLA GARCIA SANTOS (EXECUTADO) DETALHES COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - ME (EXECUTADO) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SORRISO 2ª VARA CÍVEL DE SORRISO Rua Canoas, 641, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78560-000 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO DAIENE VAZ CARVALHO GOULART PROCESSO n. 1003030-59.2019.8.11.0040 Valor da causa: R\$ 90.528,59 ESPÉCIE: [Mútuo]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: DETALHES COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACOES LTDA - ME

Endereço: Av. Natalino J. Brescasin, 1095, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78560-000 Nome: CARLOS ALDAIL SIDNEY DOS SANTOS Endereço: Av. Natalino J. Brescasin, 1095, CENTRO, SORRISO - MT - CEP: 78560-000 Nome: WILLIAN CARLA GARCIA SANTOS Endereço: Av. Natalino J. Brescasin, 1095, CENTRO, SORRISO - MT - CEP: 78560-000 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 90.528,59, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceda-se o senhor Oficial de Justiça ao cumprimento do mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. RESUMO DA INICIAL: Conforme o exequente, em 02/08/2017 o Executado emitiu em favor do exequente, uma "Cédula de Crédito Bancário Empréstimos - Capital de Giro" no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para pagamento em 36 parcelas mensais, acrescidas de juros e demais encargos conforme cédula, vencendo-se a primeira em 04/09/2017 e a última em 03/08/2020. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados não adimpliram a prestação vencida em 05/11/2018, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 87.168,05 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia R\$ 90.528,59 (noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). O Exequente usou de todos os meios razoáveis na tentativa de receber o seu crédito que representa dívida líquida, e exigível conforme as disposições do Decreto-Lei n.º 167/67. Porém, foram inúteis seus esforços no sentido de amigavelmente o fazer, não lhe restando outra alternativa, senão a busca da tutela jurisdicional, face o vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Requer, o exequente, em observância à disposição do inciso I, alíneas a, b e c do artigo 798 do CPC, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo índice oficial vigente, multa contratual de 2%, mais as custas e despesas processuais, honorários advocatícios, estes a serem arbitrados no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 827, do CPC, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do pagamento da dívida, procedendo desde logo sua avaliação, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 829 do CPC e de acordo com as novas modificações introduzidas pela lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015. DECISÃO: Processo nº 1003030-59.2019.8.11.00401. CITE-SE a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios (artigo 829, caput, do CPC) sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito e seus acréscimos. 2. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. 3. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça PROCEDERÁ DE IMEDIATO à penhora de bens e sua avaliação, devendo a avaliação feita pelo Oficial de Justiça conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor, INTIMANDO na mesma oportunidade, a parte executadas (artigo 829, § 1º c/c artigo 870 e ss. do CPC). 4. Recaindo a penhora sobre BEM MÓVEL, deverá o meirinho indagar ao executado acerca de sua propriedade, CERTIFICANDO-SE sua resposta, descrevendo o real estado de conservação do bem e outras informações complementares que entender pertinentes. 5. Recaindo a penhora sobre BEM IMÓVEL, deverá o Senhor Oficial de Justiça proceder à constatação a fim de apurar se tratar de bem de família (Lei nº 8.009/90), bem como intimar o cônjuge (artigo 842, CPC/2015). 6. O oficial de justiça, não encontrando a parte executada para citá-la, ARRESTAR-LHE-Á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo ainda, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte duas vezes em dias distintos, de tudo certificando no mandado (artigo 830, § 1º, CPC/2015). 7. Na forma do artigo 840, inciso II, § 1º do CPC, efetuada a penhora de bem móvel, fica o

exequente nomeado como depositário, devendo conservar e manter a guarda do bem. 8. Indicado para penhora bem imóvel, LAVRE-SE o competente termo nos autos, cabendo à parte exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento de terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial, na forma do artigo 844 do CPC/2015. 9. CONSIGNE-SE no mandado a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do CPC. 10. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, PODERÁ ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916, CPC). Nesse caso, a parte credora deverá ser INTIMADA para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias (art. 916, § 1º, CPC), vindo os autos, na sequência, conclusos para decisão. 11. FICA a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. 12. FIXO os honorários advocatícios em de 10% do valor da causa, nos termos do artigo 827 do CPC/2015. Para o caso de integral pagamento da dívida, no prazo de três dias, a verba honorária será REDUZIDA pela metade (§ 1º artigo 827 do CPC/2015). 13. Caso haja pagamento, DIGA a parte exequente, em 05 (cinco) dias, ficando ciente que a inércia implicará em presunção de quitação do débito, com a consequente extinção da execução. 14. Caso não haja pagamento e não sejam localizados bens para penhora ou arresto, INTIME-SE a parte exequente para que indique bens passíveis de penhora em nome do(s) executados(s), no prazo de 20 (vinte) dias. Desatendido, ficam, desde logo, determinadas a SUSPENSÃO do feito (art. 921, III e § 1º, CPC/2015) e a REMESSA dos autos ao ARQUIVO PROSIVÓRIO, com baixa no Relatório Estatístico das Atividades Forenses, observando-se o artigo 1.181 da CNGC. 15. Sendo negativa a citação, INTIME-SE a parte requerente para que promova a citação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção anômala do processo. 16. CUMpra-SE expedindo o necessário. SORRISO, 20 de maio de 2019. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, OLGA TALITA FURLAN MAZZEI, digitei. SORRISO, 27 de outubro de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitutional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ><https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitutional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".